MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 5 / VALENÇA - APOIO TÉC E ADM - PROMOTORIA REGIONAL

Em 22 de setembro de 2025.

De: PROMOTORIA REGIONAL

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Autorização para Dispensa Não Eletrônica- MONITORAMENTO ELTRÔNICO- PJR/ VÇA

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Senhor Superintendente,

Conforme comunicado 70/2024, solicito autorização para realização de Dispensa de Licitação não eletrônica, com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços no mercado local, comparando-os com contratos de objetos análogos firmados por esta instituição, conforme tabela de preços orçados. Imperioso mencionar, que o presente processo de contratação direta será processado na forma tradicional (não eletrônica) em virtude das dificuldades dos poucos fornecedores locais em acessar o sistema eletrônico de disputa. Registra-se, ademais, que a identificação dos prestadores em situação de regularidade tem se mostrado, historicamente, tarefa complexa, em razão das condições culturais locais, restringindo ainda mais a oferta de prestadores na localidade para a demanda do Ministério Público do Estado da Bahia, o que impacta tanto na composição dos preços referenciais quanto na seleção do fornecedor.

A presente forma de contratação se mostra, atualmente, a mais adequada frente às peculiaridades locais para a prestação do serviço. Ante o exposto, solicito autorização para realizar a Dispensa de Licitação não eletrônica no processo de prestação de serviço de Vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a A SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA.

Documento assinado eletronicamente por **Lucivane Lopes da Silva Marques** - Gestora Administrativa IV, em 22/09/2025, às 15:27, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1711378** e o código CRC **F5D2E6A6**.

Dispensa de Licitação - Eletrônica no Sistema SEI

Superintendencia <superintendencia@mpba.mp.br>

Qui, 29/08/2024 14:17

Para:Comunicado <Comunicado@mpba.mp.br>;ComunicadoGeral <ComunicadoGeral@mpba.mp.br>

1 anexos (161 KB)

Dispensa de Licitação - Eletrônica.pdf;

COMUNICADO GERAL Nº 70/2024

A Superintendência de Gestão Administrativa, por meio da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL, vem informar a todos que foi **disponibilizado o processo administrativo de contratação Dispensa de Licitação - Eletrônica no Sistema SEI MPBA**.

Ressaltamos ainda, em atendimento aos ditames da Lei Federal n° 14.133/2021 e da Lei Estadual – BA n° 14.634/2023, especialmente no tocante ao princípio do planejamento, **que a partir da presente data os processos de dispensa de licitação serão realizados preferencialmente de forma eletrônica, sendo admitido, mediante a análise da justificativa formal e motivada, o procedimento de forma não eletrônica**.

O novo fluxo processual, formulários padronizados e orientações gerais já se encontram disponíveis na "Base de conhecimento" (SEI) e no Portal SEI MPBA.

Na certeza de contar com a colaboração de todos nesse processo de atualização e melhoria contínua, agradecemos a compreensão.

Superintendência de Gestão Administrativa, 29 de agosto de 2024.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

Carlos Bastos Stucki
Diretor de Contratos, Convênios e Licitações

Anexo COMUNICADO GERAL- DL (1711405) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 2

Anexo Comunicado_70_2024 (1422866) SEI 19.09.01104.0004530/2025-72 / pg. 2

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para a SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA , de 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

ATENÇÃO: *Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência*

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

( ) SIM
(X) NÃO

Nota: *Resolução CNMP 283/2024*

3. Unidade Solicitante:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101 - 0054- PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(X) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diuturnas	003	5.040,00

( ) NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: *Inserir texto com a justificativa*

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo: LUCIVANE LOPES DA SILVA MARQUES

Unidade Administrativa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo: CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS

Órgão/Unidade: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.

Documento assinado eletronicamente por **Lucivane Lopes da Silva Marques** - Gestora Administrativa IV, em 22/09/2025, às 15:28, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1711412** e o código CRC **880E14C7**.

19.09.01158.0029623/2025-72 1711412v1

@descricao_orgao_m

Código	PCA_Entrega_Associada	PCA_Status_Contratacao	PCA_Objeto	PCA_Categoria_Contratacao	PCA_Area_requisitante	PCA_Unidade_Gestora	PCA_Mes_Estimado_Compra	PCA_Nome_PDM_Material	PCA_Descricao_material_servico	PCA_Unidade_Fornecimento	PCA_Valor_Unitario	PCA_Quantidade	PCA_Valor_Total
CAOCA-001	Entrega 1 – Fomento à implementação da política de enfrentamento à violência no ambiente digital.	Nova	Campanha publicitária	Serviços	CAOCA	CAOCA	SETEMBRO		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	40000	1	R$ 40.000,00
CAOCA-002	Entrega 1 – Fomento à implementação da política de enfrentamento à violência no ambiente digital.	Nova	Material gráfico	Serviços	CAOCA	CAOCA	MAIO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	3180	1	R$ 3.180,00
CAOCA-003	Entrega 1 – Fomento à implementação da política de enfrentamento à violência no ambiente digital.	Nova	Coffee Break	Serviços	CAOCA	CAOCA	SETEMBRO		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	2000	1	R$ 2.000,00
CAOCA-004	Entrega 1 – Fomento à implementação da política de enfrentamento à violência no ambiente digital.	Nova	Palestrante	Serviços	CAOCA	CAOCA	SETEMBRO		SEMINARIO / PALESTRA	Unidade	1700	1	R$ 1.700,00
CAOCA-005	Entrega 2 – Fomento à implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo por meio de cooperação interinstitucional.	Nova	Material gráfico	Serviços	CAOCA	CAOCA	JUNHO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	1250	1	R$ 1.250,00
CAOCA-006	Entrega 1 – Atuação interinstitucional para assegurar o direito à formação profissional e ampliação de oferta de aprendizagem de adolescentes advindos do trabalho infantil, acolhidos ou provenientes de unidades de acolhimento.	Nova	Material gráfico	Serviços	CAOCA	CAOCA	MAIO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	2075	1	R$ 2.075,00
CAOCA-007	Entrega 1 – Realizar ações de fomento para o enfrentamento ao Trabalho Infantil.	Nova	Material gráfico	Serviços	CAOCA	CAOCA	JANEIRO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	2075	1	R$ 2.075,00
CAOCA-008	Entrega 1 – Realizar ações de fomento para o enfrentamento ao Trabalho Infantil.	Nova	Coffee break	Serviços	CAOCA	CAOCA	ABRIL		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	5000	1	R$ 5.000,00
CAOCA-009	Entrega 1 – Realizar ações de fomento para o enfrentamento ao Trabalho Infantil.	Nova	Palestrante	Serviços	CAOCA	CAOCA	ABRIL		SEMINARIO / PALESTRA	Unidade	1700	1	R$ 1.700,00
CAOCA-010	Entrega 2 – Atuação interinstitucional para a ampliação da oferta de aprendizagem e formação profissional para adolescentes e jovens em situação de conflito com a lei.	Nova	Material gráfico	Serviços	CAOCA	CAOCA	SETEMBRO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	2075	1	R$ 2.075,00
CAOCA-011	Entrega 3 – Incrementar a atuação do membro ministerial para ampliação da oferta de aprendizagem e formação profissional para adolescentes em situação de vulnerabilidade.	Nova	Material gráfico	Serviços	CAOCA	CAOCA	AGOSTO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	2075	1	R$ 2.075,00
CAOCA-012	Entrega 1 – Fiscalização da composição regular e do funcionamento dos conselhos de direitos e tutelares.	Nova	Passagem aérea	Serviços	CAOCA	CAOCA	FEVEREIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	1	R$ 1.000,00
CAOCA-013	Entrega 2 – Reuniões periódicas interinstitucionais para mapeamento e planejamento de ações para o fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos.	Nova	Passagem aérea	Serviços	CAOCA	CAOCA	MAIO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000	1	R$ 2.000,00
CAOCA-014	Entrega 2 – Reuniões periódicas interinstitucionais para mapeamento e planejamento de ações para o fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos.	Nova	Palestrante	Serviços	CAOCA	CAOCA	MAIO		SEMINARIO / PALESTRA	Unidade	1000	2	R$ 2.000,00
CAOCA-015	Entrega 2 – Reuniões periódicas interinstitucionais para mapeamento e planejamento de ações para o fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos.	Nova	Coffee Break	Serviços	CAOCA	CAOCA	MAIO		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	4000	2	R$ 8.000,00
CAOCA-016	Entrega 2 – Reuniões periódicas interinstitucionais para mapeamento e planejamento de ações para o fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos.	Nova	Material gráfico	Serviços	CAOCA	CAOCA	MAIO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	9750	1	R$ 9.750,00
CAOCA-017	Entrega 3 – Eventos para discussão, articulação e aprendizagem contínua de Conselheiros Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente, em municípios baixos de diferentes territórios.	Nova	Passagem aérea	Serviços	CAOCA	CAOCA	JANEIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	1	R$ 1.000,00
CAOCA-018	Entrega 1 – Apoio funcional e fomento à capacitação voltada ao enfrentamento de violência sexual.	Nova	Passaiem aérea	Serviços	CAOCA	CAOCA	MARCO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1500	1	R$ 1.500,00
CAOCA-019	Entrega 4 – Fomento à educação protetiva sobre violência sexual.	Nova	Coffee break	Serviços	CAOCA	CAOCA	MARCO		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	6000	1	R$ 6.000,00
CAOCA-020	Entrega 4 – Fomento à educação protetiva sobre violência sexual.	Nova	Palestrante	Serviços	CAOCA	CAOCA	ABRIL		SEMINARIO / PALESTRA	Unidade	1000	1	R$ 1.000,00
CAOCA-021	Entrega 4 – Fomento à educação protetiva sobre violência sexual.	Nova	Passaiem aérea	Serviços	CAOCA	CAOCA	ABRIL		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1500	1	R$ 1.500,00
CAOCA-022	Entrega 1 – Apoio funcional e fomento à capacitação voltada ao enfrentamento de violência sexual.	Nova	Material gráfico	Serviços	CAOCA	CAOCA	ABRIL		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	10000	1	R$ 10.000,00
CAOCA-023	Entrega 4 – Fomento à educação protetiva sobre violência sexual.	Nova	Material gráfico	Serviços	CAOCA	CAOCA	ABRIL		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	15000	1	R$ 15.000,00
CAOCA-024	Entrega 4 – Fomento à educação protetiva sobre violência sexual.	Nova	Publicidade institucional	Serviços	CAOCA	CAOCA	MARCO		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	15000	1	R$ 15.000,00
CAOCA-025	Entrega 3 – Fomento à capacitação interna para fiscalizar a implementação da Lei 13.431/2017.	Nova	Passaiem aérea	Serviços	CAOCA	CAOCA	JUNHO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000	1	R$ 2.000,00
CAOCA-026	Entrega 3 – Fomento à capacitação interna para fiscalizar a implementação da Lei 13.431/2017.	Nova	Palestrante	Serviços	CAOCA	CAOCA	JUNHO		SEMINARIO / PALESTRA	Unidade	1000	1	R$ 1.000,00
CAOCA-027	Entrega 3 – Fomento à implantação dos serviços de acolhimento, preferencialmente o familiar.	Nova	Passagem	Serviços	CAOCA	CAOCA	JULHO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1500	1	R$ 1.500,00
CAOCA-028	Entrega 3 – Fomento à implantação dos serviços de acolhimento, preferencialmente o familiar.	Nova	Palestrante	Serviços	CAOCA	CAOCA	JULHO		SEMINARIO / PALESTRA	Unidade	1000	1	R$ 1.000,00
CAOCA-029	Entrega 4 – Atuação interinstitucional com grupos de apoio à adoção.	Nova	Material gráfico	Serviços	CAOCA	CAOCA	MARÇO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	22500	1	R$ 22.500,00
CAOCA-030	Entrega 1 – Apoio funcional para a fiscalização da implementação e da gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Orçamentos da Criança e do Adolescente.	Nova	Material gráfico	Serviços	CAOCA	CAOCA	MARÇO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	10000	1	R$ 10.000,00
CAOCA-031	Promoção de atividades de sensibilização sobre atenção à criança e adolescente com demandas de saúde mental e/ou em uso abusivo de substâncias psicoativas	Nova	Material gráfico	Serviços	CAOCA	CAOCA	AGOSTO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	5000	1	R$ 5.000,00
CAOCA-032	Fomento à implementação de fluxo de atendimento de crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou uso de substâncias psicoativas.	Nova	Material gráfico	Serviços	CAOCA	CAOCA	JUNHO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	5000	1	R$ 5.000,00
CAOCIF-001	Capacitação de membros e servidores	Renovação de Contrato	Passagens aéreas e terrestres	Serviços	CAOCIF	CAOCIF	ABRIL		PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	Unidade	1750	2	R$ 3.500,00
CAOCIF-002	Capacitação de membros e servidores	Nova	Coffee Break	Serviços	CAOCIF	CAOCIF	AGOSTO		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	4500	1	R$ 4.500,00
CAOCIF-003	Capacitação de membros e servidores	Nova	Contratação de palestrante / instrutor	Serviços	CAOCIF	CAOCIF	AGOSTO		SEMINARIO / PALESTRA	Unidade	5000	1	R$ 5.000,00
CAOCIF-004	Realização de mutirões com atuação integrada intersetorial e interinstitucional, visando o combate ao sub-registro de nascimento	Renovação de Contrato	Campanha Publicitária	Serviços	CAOCIF	CAOCIF	JUNHO		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	5000	1	R$ 5.000,00
CAOCIF-005	Realização de mutirões com atuação integrada intersetorial e interinstitucional, visando o combate ao sub-registro de nascimento	Renovação de Contrato	Confecção de Folderes, Banner, Posteres e cartazes	Serviços	CAOCIF	CAOCIF	FEVEREIRO		SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA	Unidade	2500	1	R$ 2.500,00
CAOCIF-006	Realização de mutirões com atuação integrada intersetorial e interinstitucional, visando o combate ao sub-registro de nascimento	Renovação de Contrato	Confecção de uniformes	Serviços	CAOCIF	CAOCIF	FEVEREIRO		CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	Unidade	50	50	R$ 2.500,00
CAOCIF-007	Capacitação dos profissionais que atuam na rede de assistência à população baiana	Renovação de Contrato	Passaiens aéreas e terrestres	Serviços	CAOCIF	CAOCIF	JUNHO		PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	Unidade	1000	2	R$ 2.000,00
CAOCIF-008	Realização de mutirões com atuação integrada com as Promotorias das respectivas comarcas	Renovação de Contrato	Passaiens aéreas e terrestres	Serviços	CAOCIF	CAOCIF	ABRIL		PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	Unidade	1250	4	R$ 5.000,00
CAOCIF-009	Realização de mutirões com atuação integrada com as Promotorias das respectivas comarcas	Renovação de Contrato	Campanha publicitária	Serviços	CAOCIF	CAOCIF	ABRIL		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	5000	1	R$ 5.000,00
CAOCIF-010	Realização de mutirões com atuação integrada com as Promotorias das respectivas comarcas	Renovação de Contrato	Confecção de uniformes	Serviços	CAOCIF	CAOCIF	FEVEREIRO		CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	Unidade	50	50	R$ 2.500,00
CAOCIF-011	Realização de mutirões com atuação integrada com as Promotorias das respectivas comarcas	Renovação de Contrato	Confecção de folderes, banner, posteres e cartazes	Serviços	CAOCIF	CAOCIF	ABRIL		SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA	Unidade	2500	1	R$ 2.500,00
CAOCIF-012	Realização de mutirões com atuação integrada com as Promotorias das respectivas comarcas	Nova	Exames de DNA para identificação de vínculo de parentesco	Serviços	CAOCIF	CAOCIF	FEVEREIRO		EXAME DNA	Unidade	300	20	R$ 6.000,00
CAOCIF-013	Capacitação de membros e servidores	Renovação de Contrato	Passagens aéreas e terrestres	Serviços	CAOCIF	CAOCIF	JUNHO		PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	Unidade	1250	2	R$ 2.500,00
CAOCIF-014	Capacitação de membros e servidores	Nova	Inscrição em curso / treinamento	Serviços	CAOCIF	CAOCIF	JUNHO		TREINAMENTO NA AREA JURIDICA	Unidade	1250	1	R$ 1.250,00
CAOCIF-015	Capacitação de membros e servidores	Nova	Contratação de palestrante / instrutor	Serviços	CAOCIF	CAOCIF	JUNHO		SEMINARIO / PALESTRA	Unidade	1250	1	R$ 1.250,00
CAOCIF-016	Capacitação dos integrantes do MPBA	Renovação de Contrato	Passagens aéreas e terrestres	Serviços	CAOCIF	CAOCIF	MAIO		PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	Unidade	750	2	R$ 1.500,00
CAOCIF-017	Capacitação dos integrantes do MPBA	Nova	Contratação de palestrante / instrutor	Serviços	CAOCIF	CAOCIF	MAIO		SEMINARIO / PALESTRA	Unidade	750	1	R$ 750,00
CAOCIF-018	Capacitação dos integrantes do MPBA	Nova	Inscrição em curso / treinamento	Serviços	CAOCIF	CAOCIF	MAIO		TREINAMENTO NA AREA JURIDICA	Unidade	750	1	R$ 750,00
CAOCIFE-001	Capacitação de membros e servidores	Nova	Inscrição em curso / treinamento	Serviços	CAOCIFE	CAOCIFE	MAIO		TREINAMENTO NA AREA JURIDICA	Unidade	1250	2	R$ 2.500,00
CAOCRIM-001	Entrega: Disseminação interna do Projeto Vítima Acolhida - Produzir material de divulgação do projeto para distribuição pelas Promotorias que aderirem ao Vítima Acolhida (custo : produção dos cartazes - primeiro semestre do 2025)	Nova	Produção de cartazes do Projeto Vítima Acolhida	Serviços	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO		CARTAZES EM GERAL	Unidade	0.94	200	R$ 188,00
CAOCRIM-002	Entrega: Disseminação interna do Projeto Vítima Acolhida - Produzir material de divulgação do projeto para distribuição pelas Promotorias que aderirem ao Vítima Acolhida (custo : produção dos cartazes - primeiro semestre do 2025)	Nova	Produção de folders do Projeto Vítima Acolhida	Serviços	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	4.60	1000	R$ 4.600,00
CAOCRIM-003	Entrega : Produção de Campanhas Educativas e de divulgação do NEVID : Atividades: 1. Produzir cartilhas e cartazes educativos e de divulzação para distribuição aos órãos parceiros	Nova	Produção de cartazes para divulgação do NEVID	Serviços	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO		CARTAZES EM GERAL	Unidade	0.94	200	R$ 188.00
CAOCRIM-004	Entrega : Produção de Campanhas Educativas e de divulgação do NEVID : Atividades: 1. Produzir cartilhas e cartazes educativos e de divulgação para distribuição aos órgãos parceiros	Nova	produção de folders do NEVID	Serviços	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	4.60	1000	R$ 4.600,00
CAOCRIM-005	Entrega : Produção de campanha educativa contra a importunação sexual. Atividades : 1Produzir material educativo específico (tatuagens, ventarolas, etc.) para distribuição durante as festas e durante a entrega dos atestdo e carrinas para acesso aos eventos;	Nova	produção de tatuagens adesiva do "não é não"	Serviços	CAOCRIM	CAOCRIM	JANEIRO		CONFECCAO / INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA - ADESIVO	Unidade	0.59	20000	R$ 11.800,00
CAOCRIM-006	Entrega: Produção de campanha educativa de valorização das medidas protetivas (Período : Maio a Agosto'25)	Nova	Confecção de cartazes de valorização das medidas protetivas	Serviços	CAOCRIM	CAOCRIM	MAIO		CARTAZES EM GERAL	Unidade	0.93	4000	R$ 3.720,00
CAOCRIM-007	Entrega: Produção de campanha educativa de valorização das medidas protetivas (Período : Maio a Agosto'25)	Nova	produção de spot de rápido	Serviços	CAOCRIM	CAOCRIM	MAIO		PRODUCAO / VEICULACAO - PROGRAMA TELEDUCATIVO / DOCUMENTARIO/ ENTREVISTA / DEBATE	Unidade	9587.55	1	R$ 9.587,55
CAOCRIM-008	Entrega : Realização de Capacitação : Tarefa da atividade de capacitação : 3) Alugar Toldos para o evento;	Nova	Aluguel de 2 toldos de 5 m2	Serviços	CAOCRIM	CAOCRIM	ABRIL		INSTALACAO / MANUTENCAO - COBERTURA/PASSARELA/TOLDO/BARRACA	Unidade	1000	02	R$ 2.000,00
CAOCRIM-009	Entrega : Realização de Capacitação : Tarefa da atividade de capacitação : 3) Alugar Toldos para o evento;	Nova	Aiguel de 02 toldos de 5m2	Serviços	CAOCRIM	CAOCRIM	SETEMBRO		INSTALACAO / MANUTENCAO - COBERTURA/PASSARELA/TOLDO/BARRACA	Unidade	1000	02	R$ 2.000,00
CAOCRIM-010	Entrega :capacitação de membros e servidores em aspectos relacionados à temática criminal : Atividades : Realizar 02 (duas) ações de capacitação de membros e servidores na área criminal (custos - diárias, "coffee break", passagens, palestrantes - eventos semestrais (202)	Nova	Contratação de coffee break para 50 pessoas	Serviços	CAOCRIM	CAOCRIM	ABRIL		BUFFET	Unidade	100	50	R$ 5.000,00
CAOCRIM-011	Entrega :capacitação de membros e servidores em aspectos relacionados à temática criminal : Atividades : Realizar 02 (duas) ações de capacitação de membros e servidores na área criminal (custos - diárias, "coffee break", passagens, palestrantes - eventos semestrais (202)	Nova	Aquisição de coffee break para 50 pessoas	Serviços	CAOCRIM	CAOCRIM	SETEMBRO		BUFFET	Unidade	100	50	R$ 5.000,00
CAOCRIM-012	Capacitações para enfrentamento ao crime organizado Atividades : 3) Viabilizar a participação de 02(dois) técnicos do GAECO em eventos de capacitação sobre tecnologia e investigação (período 2º semestre- aquisição de inscrições/passagens/diárias);	Nova	Inscrição de 02 técnicos do GAECO em evento de capacitação sobre tecnologia e investigação	Serviços	CAOCRIM	CAOCRIM	JUNHO		TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	Unidade	2000	02	R$ 4.000,00
CAOCRIM-013	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Contratar seguro dos DRONES do GAECO	Nova	Seguro de aeronaves não tripuladas	Serviços	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO		SEGURO AERONAVES	Unidade	800	04	R$ 3.200,00
CAOCRIM-014	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Tactela Bordada Nome e Tipo sanguíneo)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	FARDAMENTO / ACESSÓRIO		Unidade	16.2	82	R$ 1.328,40
CAOCRIM-015	Entrega : Valorização das Sessões do Tribunal do Júri : Atividade : Realizar o Prêmio Destaques do Júri 2025 (dispensa para aquisição de becas e de placas de felicitação)	Nova	Aquisição de 10 togas para os agraciados com o Prêmio Destaques do Júri	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	SETEMBRO	TOGA		Unidade	370	10	R$ 3.700,00
CAOCRIM-016	Entrega : Valorização das Sessões do Tribunal do Júri : Atividade : Realizar o Prêmio Destaques do Júri 2025 (dispensa para aquisição de becas e de placas de felicitação)	Nova	Confecção de 10 placas de felicitação para os agraciados com o prêmio destaques do jari	Serviços	CAOCRIM	CAOCRIM	SETEMBRO		CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINADO / PVC	Unidade	240	10	R$ 2.400,00
CAOCRIM-017	Capacitações para enfrentamento ao crime organizado Atividades : 1) Realizar um curso de capacitação envolvendo servidores e membros do MPBA sobre crime organizado, técnicas especiais de investigação e lavagem de dinheiro (período 1º semestre- contratação	Nova	Pagamento de honorários de palestrante	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	JANEIRO		TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	Unidade	10000	01	R$ 10.000,00

CAOCRIM-018	Capacitações para enfrentamento ao crime organizado Atividades 2) Viabilizar a participação de membros e servidores do GAECO em duas reuniões anuais do GNCOC (Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas) - máximo de 3 membros e 1 servidor por e	Renovação de Contrato	oasamento de passagens aéreas para membros e servidores do GAECO participarem de evendo do GNC	Serviços	CAOCRIM	CAOCRIM	JANEIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	850	16	R$ 13.600,00
CAOCRIM-019	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Contratação por inexigibilidade do credilink – previsão de R$ 1.520,00 p/ano (base de dados)	Renovação de Contrato	Aquisição de licenças do sistema credilink para unidade central do GAECO	Contratações de TIC	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR	Unidade	1520	1	R$ 1.520,00
CAOCRIM-020	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de cofres para o GAECO	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	JANEIRO	COFRE	Unidade	30.000	1	R$ 30.000,00
CAOCRIM-021	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de armários do tipo roupeiro com portas guarda volume para o GAECO	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	JANEIRO	ARMÁRIO AÇO	Unidade	2500	4	R$ 10.000,00
CAOCRIM-022	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de 02 (dois) Leitores de Blue-Ray de alta performance	Contratações de TIC	CAOCRIM	CAOCRIM	JANEIRO	APARELHO GRAVADOR	Unidade	600	02	R$ 1.200,00
CAOCRIM-023	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de 06 (seis) desktops de alta performance	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	JANEIRO	MICROCOMPUTADOR	Unidade	25000	06	R$ 150.000,00
CAOCRIM-024	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de 06 (seis) Monitores de alta performance	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	JANEIRO	MONITOR COMPUTADOR	Unidade	3600	06	R$ 21.600,00
CAOCRIM-025	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de Sistema Cellebrite Premium	Contratações de TIC	CAOCRIM	CAOCRIM	JANEIRO	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR	Unidade	3000000	01	R$ 3.000.000,00
CAOCRIM-026	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Camisa Polo Personalizada)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	CAMISA UNIFORME	Unidade	92,82	78	R$ 7.239,96
CAOCRIM-027	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO Camisa Curta Térmica UV Personalizada)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	CAMISA UNIFORME	Unidade	75,75	66	R$ 4.999,50
CAOCRIM-028	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Camisa Longa Térmica UV Personalizada)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	CAMISA UNIFORME	Unidade	109,99	66	R$ 7.259,34
CAOCRIM-029	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Gandola Tática Padrão)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	UNIFORME PROFISSIONAL	Unidade	199	64	R$ 12.736,00
CAOCRIM-030	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Jaqueta impermeável Personalizada)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	UNIFORME PROFISSIONAL	Unidade	300	65	R$ 19.500,00
CAOCRIM-031	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Calça Tática)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	CONJUNTO TÁTICO-OPERACIONAL	Unidade	300	65	R$ 19.500,00
CAOCRIM-032	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Coturno Tático)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	CONJUNTO TÁTICO-OPERACIONAL	Unidade	500	66	R$ 33.000,00
CAOCRIM-033	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Balaclava)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	VESTUÁRIO PROTEÇÃO	Unidade	40	66	R$ 2.640,00
CAOCRIM-034	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Bandeira da Bahia)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	FARDAMENTO / ACESSÓRIO	Unidade	20	92	R$ 1.840,00
CAOCRIM-035	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Bandoleira Tática)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	PEÇAS / ACESSÓRIOS ARMAMENTO	Unidade	70	51	R$ 3.570,00
CAOCRIM-036	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Boné Preto)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	BONÉ	Unidade	75	65	R$ 4.875,00
CAOCRIM-037	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Brasão GAECO)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	FARDAMENTO / ACESSÓRIO	Unidade	30	91	R$ 2.730,00
CAOCRIM-038	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (CAPA - COLETE)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	CAPA COLETE BALÍSTICO	Unidade	500	59	R$ 29.500,00
CAOCRIM-039	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (CINTO TÁTICO)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS	Unidade	250	62	R$ 15.500,00
CAOCRIM-040	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Coldre Maynards > sem adaptador)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	PEÇAS / ACESSÓRIOS ARMAMENTO	Unidade	180	58	R$ 10.440,00
CAOCRIM-041	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Costacaca GAECO)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	FARDAMENTO / ACESSÓRIO	Unidade	50	61	R$ 3.050,00
CAOCRIM-042	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Manicaca Combate às Organizações Criminosas)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	FARDAMENTO / ACESSÓRIO	Unidade	20	86	R$ 1.720,00
CAOCRIM-043	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : 1) Aquisição de fardamento para o GAECO.	Nova	Aquisição de fardamento para o GAECO (Porta Carregador)	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	FEVEREIRO	PEÇAS / ACESSÓRIOS ARMAMENTO	Unidade	70	53	R$ 3.710,00
CAOCRIM-044	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Workstation	Contratações de TIC	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	SERVIDOR	Unidade	82500	02	R$ 165.000,00
CAOCRIM-045	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Workstation	Contratações de TIC	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	NOTEBOOK	Unidade	21432	2	R$ 42.864,00
CAOCRIM-046	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Luvas antie	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	LUVA DE PROTEÇÃO	Unidade	18	20	R$ 360,00
CAOCRIM-047	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Gaiola de F	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	SACO	Unidade	180	20	R$ 3.600,00
CAOCRIM-048	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Sacos antie	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	SACO	Unidade	42	100	R$ 4.200,00
CAOCRIM-049	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Maleta bloc	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	MALETA	Unidade	18000	1	R$ 18.000,00
CAOCRIM-050	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Cabo USB -	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	CABO USB	Unidade	42	10	R$ 420,00
CAOCRIM-051	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Cabo USB -	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	CABO USB	Unidade	42	10	R$ 420,00
CAOCRIM-052	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Cabo USB -	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	CABO USB	Unidade	150	10	R$ 1.500,00
CAOCRIM-053	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Powerbank	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR / ACESSÓRIOS	Unidade	960	5	R$ 4.800,00
CAOCRIM-054	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Bloqueador	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	JANEIRO	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS	Unidade	1200	1	R$ 1.200,00
CAOCRIM-055	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Leitor de Bl	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	ABRIL	APARELHO GRAVADOR	Unidade	600	2	R$ 1.200,00
CAOCRIM-056	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Docktatior	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	GAVETA DISCO RÍGIDO	Unidade	600	2	R$ 1.200,00
CAOCRIM-057	Consolidação da implantação de unidades regionais do GAECO e estruturação da unidade central : Adquirir cofres para o GAECO	Nova	Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Extração e Análise de Dispositivos Eletrônicos (Estação/ba	Bens	CAOCRIM	CAOCRIM	MARÇO	CARREGADOR BATERIA TELEFONE CELULAR	Unidade	240	1	R$ 240,00
CAOPAM-001	Aperfeiçoamento e expansão do Painel de Transparência dos Festejos Juninos.	Renovação de Contrato	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	MAIO	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	67594,64	1	R$ 67.594,64
CAOPAM-002	Lançamento do Projeto	Nova	Cartaz para divulgação do Projeto	Bens	CAOPAM	CAOPAM	MARÇO		Unidade	500	1	R$ 500,00
CAOPAM-003	Lançamento do Projeto	Nova	Coffe Break	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	MARÇO	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES/ SALGADOS / DOCES	Unidade	500	1	R$ 500,00
CAOPAM-004	Ações de instrumentalização dos membros para melhor compreensão do elemento subjetivo e sua prova.	Renovação de Contrato	EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	MARÇO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	2	R$ 2.000,00
CAOPAM-005	Ações de instrumentalização dos membros para melhor compreensão do elemento subjetivo e sua prova.	Nova	Coffe break	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	ABRIL	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES/ SALGADOS / DOCES	Unidade	32	50	R$ 1.600,00
CAOPAM-006	Ações para promoção do aperfeiçoamento das investigações no âmbito do Patrimônio Público.	Renovação de Contrato	EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	MARÇO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000	1	R$ 2.000,00
CAOPAM-007	Ações para promoção do aperfeiçoamento das investigações no âmbito do Patrimônio Público.	Nova	COFFE BREAK	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	ABRIL	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES/ SALGADOS / DOCES	Unidade	800	1	R$800,00
CAOPAM-008	Ações de fomento para o fortalecimento da transparência nos entes públicos	Renovação de Contrato	EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	MAIO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	2	R$ 2.000,00
CAOPAM-009	Ações de fomento para o fortalecimento da transparência nos entes públicos	Nova	COFFE BREAK	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	MAIO	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES/ SALGADOS / DOCES	Unidade	1600	1	R$ 1.600,00
CAOPAM-010	Ações de fomento para implementação de programas de integridade ou boas práticas de integridade perante os órgãos da Administração Pública	Renovação de Contrato	EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	JUNHO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	6	R$ 6.000,00
CAOPAM-011	Ações de fomento para implementação de programas de integridade ou boas práticas de integridade perante os órgãos da Administração Pública	Nova	COFFE BREAK	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	JUNHO	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES/ SALGADOS / DOCES	Unidade	1600	3	R$ 4.800,00
CAOPAM-012	Realização de Campanha publicitária	Renovação de Contrato	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	AGOSTO	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	500	2	R$ 1.000,00
CAOPAM-013	Realização de Campanha publicitária	Renovação de Contrato	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Serviços	CAOPAM	CAOPAM	AGOSTO	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	4000	1	R$ 4.000,00
CEAF-001	Eventos de capacitação realizados.	Nova	Contratação de empresas, institutores, palestrantes e pesquisadores para a realização de eventos de ca	Serviços	CEAF	CEAF	FEVEREIRO	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	Unidade	7500	100	R$ 750.000,00
CEAF-002	Serviço de fornecimento de coffee breaks contratado.	Nova	Contratação de empresa para o fornecimento de coffee breaks para os eventos de capacitação.	Serviços	CEAF	CEAF	FEVEREIRO	ALIMENTO SEMIPRONTO OU PRONTO	Unidade	35	6000	R$ 210.000,00
CEAF-003	Materiais gráficos adquiridos.	Nova	Aquisição de materiais gráficos a serem utilizados nos eventos de capacitação.	Bens	CEAF	CEAF	SETEMBRO	IMPRESSO PADRONIZADO	Unidade	10	500	R$ 5.000,00
CEAF-004	Passagens aéreas adquiridas.	Nova	Aquisição de passagens aéreas para institutores e palestrantes dos eventos de capacitação.	Serviços	CEAF	CEAF	FEVEREIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1200	40	R$ 48.000,00
CEAF-005	Serviço de intérprete de libras contratado.	Nova	Contratação de serviço de intérprete de libras.	Serviços	CEAF	CEAF	JUNHO	TRADUCAO / INTERPRETACAO SIMULTANEA / CONSECUTIVA	Unidade	600	20	R$ 12.000,00
CEAF-006	Serviços de locação de equipamentos audiovisuais contratados.	Nova	Locação de equipamentos audiovisuais para eventos de capacitação.	Serviços	CEAF	CEAF	JANEIRO	LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM	Unidade	1500	5	R$ 7.500,00
CEAF-007	Serviço de transmissão ao vivo contratado.	Nova	Contratação de serviço de filmamento e transmissão ao vivo de eventos de capacitação.	Serviços	CEAF	CEAF	OUTUBRO	TELECONFERENCIA / VIDEOCONFERENCIA	Unidade	6000	3	R$ 18.000,00
CEAF-008	Espaços para eventos de capacitação locados.	Nova	Locação de espaço para evento de capacitação.	Serviços	CEAF	CEAF	OUTUBRO	LOCACAO SALA / AUDITORIO	Unidade	15000	2	R$ 30.000,00
CEAF-009	Móveis para eventos de capacitação locados.	Nova	Locação de móveis para eventos de capacitação.	Serviços	CEAF	CEAF	OUTUBRO	LOCACAO BENS MOVEIS	Unidade	3000	3	R$ 9.000,00
CEAF-010	Serviço de planejamento, organização e realização de eventos contratado.	Nova	Serviço de planejamento, ornamização e realização de eventos.	Serviços	CEAF	CEAF	OUTUBRO	PROMOCAO DE EVENTO	Unidade	10000	1	R$ 10.000,00
CEAF-011	Serviço de recepcionista contratado.	Nova	Serviço de recepcionista para evento de capacitação.	Serviços	CEAF	CEAF	OUTUBRO	PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA / RECEPCAO	Unidade	300	6	R$ 1.800,00
CEAF-012	Empresa especializada contratada para a realização de processos seletivos de estagiários.	Nova	Contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo de estudantes.	Serviços	CEAF	CEAF	JUNHO	RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR	Unidade	70	2800	R$ 196.000,00
CEAF-013	Eventos de capacitação realizados.	Nova	Inscrição em eventos de capacitação.	Serviços	CEAF	CEAF	FEVEREIRO	PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS	Unidade	1000	5	R$ 5.000,00
CEAF-014	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	Assinatura de bibliotecas digitais / acervo bibliográfico com acesso online	Serviços	CEAF	CEAF	OUTUBRO	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODICOS / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - COM ACESSO ON-LINE	Unidade	60000	3	R$ 180.000,00
CEAF-015	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	Aquisição de livros	Bens	CEAF	CEAF	OUTUBRO	LIVRO C. SOC/ESTAT/POLIT/ECON/COMÉRCIO E DIREITO	Unidade	150	200	R$ 30.000,00
CEAF-016	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Renovação de Contrato	Manutenção do Sistema de Bibliotecas	Serviços	CEAF	CEAF	ABRIL	MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)	Unidade	1100	12	R$ 13.200,00
CEAF-017	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	Aquisição de camisas /fardamento dos estagiários	Bens	CEAF	CEAF	JUNHO	CAMISA UNIFORME	Unidade	40	550	R$ 22.000,00
CEAF-018	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	Implantação do Módulo de Repositório Institucional no Sistema de Bibliotecas	Serviços	CEAF	CEAF	FEVEREIRO	MANUTENCAO EVOLUTIVA DE SOFTWARE (ACRESCIMO DE NOVAS FUNCIONALIDADES) - OUTRAS LINGUAGENS	Unidade	20000	1	R$ 20.000,00
CEAF-019	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Renovação de Contrato	Seguro contra acidentes pessoais e auxílio funeral para estagiários e voluntários	Serviços	CEAF	CEAF	SETEMBRO	CORRETAGEM - SEGURO	Unidade	0,30	12000	R$ 3.600,00
CEAF-020	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	MICROFONE DINÂMICO VOCAL PARA PODCAST COM TRIPÉ DE MESA	Bens	CEAF	CEAF	MARÇO	MICROFONE	Unidade	3000	6	R$ 18.000,00

CEAF-021	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO	Bens	CEAF	CEAF	MARÇO	GRAVADOR E REPRODUTOR DE SOM	Unidade	2500	1	R$ 2.500,00
CEAF-022	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	Mesa de corte / áudio e video	Bens	CEAF	CEAF	MARÇO	MESA ÁUDIO / VÍDEO	Unidade	4000	1	R$ 4.000,00
CEAF-023	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	FONE DE OUVIDO	Bens	CEAF	CEAF	MARÇO	FONE OUVIDO	Unidade	600	2	R$ 1.200,00
CEAF-024	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS	Bens	CEAF	CEAF	MARCO	MESA ÁUDIO / VÍDEO	Unidade	28000	1	R$ 28.000,00
CEAF-025	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS	Bens	CEAF	CEAF	MARCO	MESA ÁUDIO / VÍDEO	Unidade	5000	1	R$ 5.000,00
CEAF-026	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000 Rms	Bens	CEAF	CEAF	MARCO	AMPLIFICADOR POTÊNCIA	Unidade	5000	1	R$ 5.000,00
CEAF-027	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 5000 Rms	Bens	CEAF	CEAF	MARCO	AMPLIFICADOR POTÊNCIA	Unidade	7000	1	R$ 7.000,00
CEAF-028	Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Nova	MICROFONE DE MÃO – SEM FIO – BASE DUPLA	Bens	CEAF	CEAF	MARCO	MICROFONE	Unidade	3000	3	R$ 9.000,00
CEAMA-001	Fomento a atuação dos conselcios; Realização de capacitações com representantes das secretarias de meio ambiente, conselheiros de meio ambiente; (Pagamentos de Diárias e Passagens para servidores, promotores e colaboradores). Elaborar, pelo menos, 24 Relatórios/ Pareceres e manifestações técnicas para apoiar os promotores com atuação na área ambiental.	Nova	Passaeim terrestre	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARCO	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	400,00	4	R$ 1.600,00
CEAMA-002	Parceria com UFBA e outras instituições para disponibilização de cursos virtuais; Realização de capacitações com representantes das secretárias de meio ambiente, conselheiros de meio ambiente;	Nova	Passaeim aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARCO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000,00	2	R$ 2.000,00
CEAMA-003	Capacitação de Promotores e Servidores	Nova	Inscrição em curso	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS	Unidade	400,00	2	R$ 800,00
CEAMA-004	Capacitação de Promotores e Servidores	Nova	Passaeim aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1070,00	10	R$ 10.700,00
CEAMA-005	Capacitação de Promotores e Servidores	Nova	Passagem terrestre	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	500,00	2	R$ 1.000,00
CEAMA-006	Capacitação sobre o tema Agrotóxicos	Renovação de Contrato	Aquisição passagem terrestre	Serviços	CEAMA	CEAMA	MAIO	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	200	5	R$ 1.000,00
CEAMA-007	Capacitação sobre o tema Agrotóxicos	Renovação de Contrato	Aquisição de passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	MAIO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	500	2	R$ 1.000,00
CEAMA-008	Capacitação sobre o tema Agrotóxicos	Renovação de Contrato	Confecção de material publicitário	Serviços	CEAMA	CEAMA	MAIO	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	2,00	1000	R$ 2.000,00
CEAMA-009	Articulação com órgãos, universidades e sociedade civil e participação no Fórum Nacional de combate aos agrotóxicos e de suas plenárias e reuniões	Renovação de Contrato	Aquisição de passagens terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	250	2	R$ 500,00
CEAMA-010	Articulação com órgãos, universidades e sociedade civil e participação no Fórum Nacional de combate aos agrotóxicos e de suas plenárias e reuniões	Renovação de Contrato	Aquisição de passagens aereas	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	500	4	R$ 2.000,00
CEAMA-011	Participação no Fórum Baiano e de suas plenárias e reuniões	Renovação de Contrato	Aquisição de passagens terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	250	2	R$ 500,00
CEAMA-012	Participação no Fórum Baiano e de suas plenárias e reuniões	Renovação de Contrato	Aquisição de passagens aereas	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	500	1	R$ 500,00
CEAMA-013	Participação em eventos de sensibilização da sociedade	Renovação de Contrato	Aquisição de passagens terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	250	4	R$ 1.000,00
CEAMA-014	Participação em eventos de sensibilização da sociedade	Renovação de Contrato	Aquisição de passagens aéreas	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	500	1	R$ 500,00
CEAMA-015	Apoio às promotorias de justiça para atuação em educação ambiental na bacia	Renovação de Contrato	Fornecimento de passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	750	4	R$ 3.000,00
CEAMA-016	Apoio as promotorias de justiça para atuação em gestão participativa das águas	Renovação de Contrato	Fornecimento de passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	750	4	R$ 3.000,00
CEAMA-017	Apoio às promotorias de justiça para atuação em educação ambiental na bacia	Renovação de Contrato	Fornecimento de passagem terrestre	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO	Unidade	250	6	R$ 1.500,00
CEAMA-018	Apoio às promotorias de justiça da bacia com subsídios técnicos para o exercício de suas atividades e dirimir os conflitos na Bacia	Renovação de Contrato	Fornecimento de passagem terrestre	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO	Unidade	250	4	R$ 1.000,00
CEAMA-019	Apoio às promotorias de justiça da bacia com subsídios técnicos para o exercício de suas atividades e dirimir os conflitos na Bacia	Renovação de Contrato	Fornecimento de passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	750	4	R$ 3.000,00
CEAMA-020	Apoio as ações da Fiscalização Integrada e seus desdobramentos	Renovação de Contrato	Fornecimento de passaeins aéreas	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARCO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	500	8	R$ 4.000,00
CEAMA-021	Apoio as ações da Fiscalização Integrada e seus desdobramentos	Renovação de Contrato	Fornecimento de passaeins terrestres	Serviços	CEAMA	MARCO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO	Unidade	500	8	R$ 4.000,00
CEAMA-022	Capacitação de membros, equipe técnica e administrativa na defesa do meio ambiente.	Renovação de Contrato	Passaeins aéreas	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000	12	R$ 24.000,00
CEAMA-023	Capacitação de membros, equipe técnica e administrativa na defesa do meio ambiente.	Renovação de Contrato	Passaeins Terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	640	2	R$ 1.280,00
CEAMA-024	Capacitação de membros, equipe técnica e administrativa na defesa do meio ambiente.	Nova	Inscrição em curso	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS	Unidade	600	5	R$ 3.000,00
CEAMA-025	Capacitação de membros, equipe técnica e administrativa na defesa do meio ambiente.	Nova	Contratação de palestrante.	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARCO	SEMINARIO / PALESTRA	Unidade	2500	2	R$ 5.000,00
CEAMA-026	Criação de forças tarefas para o atendimento das iniciativas estratégicas.	Renovação de Contrato	Passaeins aéreas	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000	6	R$ 12.000,00
CEAMA-027	Criação de forças tarefas para o atendimento das iniciativas estratégicas.	Renovação de Contrato	Passaeins terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	640	14	R$ 8.960,00
CEAMA-028	Aprimoramento da atuação interinstitucional mediante elaboração de convênios e parcerias.	Renovação de Contrato	Passaeins aéreas	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000	4	R$ 8.000,00
CEAMA-029	Aprimoramento da atuação interinstitucional mediante elaboração de convênios e parcerias.	Renovação de Contrato	Passaeins Terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	640	2	R$ 1.280,00
CEAMA-030	Participação em reuniões ou eventos externos	Renovação de Contrato	Passagens aéreas	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000	6	R$ 12.000,00
CEAMA-031	Participação em reuniões ou eventos externos	Renovação de Contrato	Passagens terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	640	2	R$ 1.280,00
CEAMA-032	Assessoramento operacional, técnico e administrativo.	Renovação de Contrato	Passagens aéreas	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000	10	R$ 20.000,00
CEAMA-033	Solicitação de material de publicidade relacionada à temática ambiental.	Renovação de Contrato	Material Publicitário	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	0,50	10000	R$ 5.000,00
CEAMA-034	Orientação técnica em resposta à solicitação de apoio formulado por membro em caso concreto.	Nova	Assinatura de consulta jurídica	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARCO	ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODICOS / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - COM ACESSO ON-LINE	Unidade	500	4	R$ 2.000,00
CEAMA-035	Renovação de licenças anuais	Nova	Manutenção de licenças - Arcmap	Serviços	CEAMA	CEAMA	AGOSTO	MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)	Unidade	3000	7	R$ 21.000,00
CEAMA-036	Aparelhamento das áreas de meio ambiente com equipamentos adequados para o exercício das atiadades do MP.	Nova	Workstation	Bens	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	MICROCOMPUTADOR	Unidade	30000	5	R$ 150.000,00
CEAMA-037	Renovação de licenças anuais	Nova	Manutenção de licenças - Extensões Arcgis Enterprise	Serviços	CEAMA	CEAMA	OUTUBRO	MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)	Unidade	12000	1	R$ 12.000,00
CEAMA-038	Capacitação de servidores - cursos e participação em eventos	Nova	Cursos de capacitação	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARÇO	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	Unidade	2600	5	R$ 13.000,00
CEAMA-039	Contratação de serviços gráficos sob demanda.	Nova	Impressão de mapas	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	OUTSOURCING DE IMPRESSAO - LOCACAO PAGINAS IMPRESSAS A0 POLICROMATICA COM PAPEL	Unidade	30	10	R$ 300,00
CEAMA-040	Ações de integração com os órgãos de controle	Nova	Passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	4	R$ 4.000,00
CEAMA-041	Aparelhamento das áreas de meio ambiente com equipamentos adequados para o exercício das atiadades do MP.	Nova	TV	Bens	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	TELEVISOR	Unidade	15000	1	R$ 15.000,00
CEAMA-042	Participação em reuniões e eventos	Nova	Passaeim aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	EQUIPAMENTOS AGRICOLA - PECAS / ACESSÓRIOS	Unidade	1000	4	R$ 4.000,00
CEAMA-043	Realização de forca tarefa	Nova	Passaeim aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	5	R$ 5.000,00
CEAMA-044	Aparelhamento das áreas de meio ambiente com equipamentos adequados para o exercício das atiadades do MP.	Nova	Suporte para TV	Bens	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	SUPORTE DE VIDEOCASSETE / TELEVISAO	Unidade	1500	6	R$ 9.000,00
CEAMA-045	Realizar eventos (1 Oficina e 1 Workshop)	Nova	Passaeim aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	1	R$ 1.000,00
CEAMA-046	Participação em reuniões e eventos	Nova	Passaeim aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	1	R$ 1.000,00
CEAMA-047	Aquisição de licenças de software	Nova	Aquisicão de licenca de software	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR	Unidade	2000	2	R$ 4.000,00
CEAMA-048	Aquisição de equipamentos de sistema de video conferência	Nova	Equipamentos de áudio e video	Bens	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	APARELHO AUDIOCONFERÊNCIA	Unidade	500	4	R$ 2.000,00
CEAMA-049	Aquisição de monitor de computador	Nova	Monitor 29	Bens	CEAMA	CEAMA	MARCO	MONITOR COMPUTADOR	Unidade	700	1	R$ 700,00
CEAMA-050	Aquisição de passagens aéreas	Nova	Passaeins aéreas	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1500	6	R$ 9.000,00
CEAMA-051	Aparelhamento das áreas de meio ambiente com equipamentos adequados para o exercício das atiadades do MP.	Nova	Veículo Pick Up	Bens	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	VEÍCULO PICK-UP	Unidade	250000	1	R$ 250.000,00
CEAMA-052	Assessoramento operacional, técnico e administrativo.	Nova	Passagens terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	FEVEREIRO	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	640	4	R$ 2.560,00
CEAMA-053	Ações de sensibilização para os Promotores de Justiça (Capacitação e Fomento a adesão ao Projeto Cultural Legal, como estratégia de sensibilização)	Nova	Contratação de Palestrante	Serviços	CEAMA	CEAMA	AGOSTO	SEMINARIO / PALESTRA	Unidade	1000	3	R$ 3.000,00
CEAMA-054	Fomento a participação popular nas iniciativas de política pública em defesa do patrimônio cultural	Nova	Passagens Terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	SETEMBRO	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	200	10	R$ 2.000,00
CEAMA-055	Participação em Cursos e Congressos	Nova	Inscrição em Curso	Serviços	CEAMA	CEAMA	JUNHO	PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS	Unidade	600	4	R$ 2.400,00
CEAMA-056	Participação em Cursos e Congressos	Nova	Passagens Aéreas	Serviços	CEAMA	CEAMA	JUNHO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1500	4	R$ 6.000,00
CEAMA-057	Articulação junto ao CEAMA para participação em Congressos, Seminários, oficinas e cursos	Nova	compra passagens aéreas	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARÇO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	2	R$ 2.000,00
CEAMA-058	Ações de instrumentalização às atuações dos Promotores de Justiça no acompanhamento da implementação dos Sistemas municipais de Cultura (Análise Técnica e Relatórios Analíticos referente a Gestão Municipal Políticas Culturais)	Renovação de Contrato	Passagens Terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	MAIO	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	150	4	R$ 600,00
CEAMA-059	realizar a acão da Semana do Patrimônio Cultural (eventos, palestrantes)	Nova	contratacão de palestrantes	Serviços	CEAMA	CEAMA	JULHO	SEMINARIO / PALESTRA	Unidade	1500	2	R$ 3.000,00
CEAMA-060	realizacão de eventos (seminários, oficinas, cursos), publicacões (revistas, calendários, manuais)	Nova	confeccão de calendários, revistas, manuais	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	50	150	R$ 7.500,00
CEAMA-061	Ações de instrumentalização às atuações dos Promotores de Justiça no acompanhamento da implementação dos Sistemas municipais de Cultura (Análise Técnica e Relatórios Analíticos referente a Gestão Municipal Políticas Culturais)	Nova	Tablet	Bens	CEAMA	CEAMA	MAIO	TABLET	Unidade	6000	1	R$ 6.000,00
CEAMA-062	realizacão de eventos (seminários, oficinas, cursos), publicacões (revistas, calendários, manuais)	Nova	retroprojeto	Bens	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	PROJETOR DE SLIDE	Unidade	2500	1	R$ 2.500,00
CEAMA-063	Renovação de licenças anuais	Nova	Manutencão de licencas - Arcgis Enterprise	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)	Unidade	25500	1	R$ 25.500,00
CEAMA-064	Aquisição de 4 tvs	Nova	Aquisicão de 4 tvs	Bens	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	TELEVISOR	Unidade	1000	4	R$ 4.000,00
CEAMA-065	Contratação de seguros para equipamentos	Nova	Contratacão de seguro	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	SEGURO / GARANTIA	Unidade	1000	3	R$ 3.000,00
CEAMA-066	Articulação junto ao CEAMA para participação em Congressos, Seminários, oficinas e cursos	Nova	comora passaeins terrestres	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARCO	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	500,00	1	R$ 500,00
CEAMA-067	Articulação junto ao CEAMA para participação em Congressos, Seminários, oficinas e cursos	Nova	Inscrições em cursos	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARÇO	PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS	Unidade	500,00	3	R$ 1.500,00
CEAMA-068	realizar a ação da Semana do Patrimônio Cultural (eventos, palestrantes)	Nova	Passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	JULHO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1300	2	R$ 2.600,00
CEAMA-069	realizar a ação da Semana do Patrimônio Cultural (eventos, palestrantes)	Nova	passagem terrestre	Serviços	CEAMA	CEAMA	JULHO	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	400,00	1	R$ 400,00
CEAMA-070	Realização de capacitação e seminários para os integrantes do MPBA e das polícias	Nova	Passagem aérea	Serviços	CEAMA	CEAMA	JANEIRO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000,00	5	R$ 5.000,00
CEAMA-071		Renovação de Contrato	PASSAGENS AÉREAS	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARÇO	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	25	R$ 25.000,00
CEAMA-072		Renovação de Contrato	PASSAGEM TERRESTRE	Serviços	CEAMA	CEAMA	MARÇO	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO	Unidade	500	10	R$ 5.000,00
CEAMA-073	Fomento a atuação dos conselcios; Realização de capacitações com representantes das secretarias de meio ambiente, conselheiros de meio ambiente; (Pagamentos de Diárias e Passagens para servidores, promotores e colaboradores). Elaborar, pelo menos, 24 Relatórios/ Pareceres e manifestações técnicas para apoiar os promotores com atuação na área ambiental.	Nova	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	Serviços	CEAMA	CEAMA	MAIO	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	1	1000	R$ 1.000,00
CEAT-001	Ações de estruturação da CEAT(Realizar inscrições em seminários /Realizar cursos de capacitações.)	Nova	Curso de Aperfeiçoamento / Capacitação na área Ambiental	Serviços	CEAT	CEAT	MARÇO	TREINAMENTO NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE	Unidade	50000	1	R$ 50.000,00
CEAT-002	Ações de estruturação da CEAT/Realizar inscrições em seminários /Realizar cursos de capacitações.)	Nova	Curso de Aperfeiçoamento / Capacitação na área Contabil	Serviços	CEAT	CEAT	MARÇO	TREINAMENTO - AREA CONTABIL	Unidade	50000	1	R$ 50.000,00
CEAT-003	Aquisição de material, equipamentos eletrônicos e ferramentas de tecnologia	Nova	Aquisição de notebooks	Bens	CEAT	CEAT	JULHO	NOTEBOOK	Unidade	8000	2	R$ 16.000,00
CEAT-004	Aquisição de material, equipamentos eletrônicos e ferramentas de tecnologia	Nova	Aquisicão de tablet	Bens	CEAT	CEAT	JULHO	TABLET	Unidade	2500	4	R$ 10.000,00
CEAT-005	Aquisição de material, equipamentos eletrônicos e ferramentas de tecnologia	Nova	EPI´s e coletes de identificação	Bens	CEAT	CEAT	ABRIL	FARDAMENTO / ACESSORIO	Unidade	300	40	R$ 12.000,00
CEAT-006	Aquisição de material, equipamentos eletrônicos e ferramentas de tecnologia	Nova	Ferramenta de Inteligência Artificial	Serviços	CEAT	CEAT	MARÇO	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR	Unidade	50000	1	R$ 50.000,00
CEAT-007	Ações de estruturação da CEAT(Realizar inscrições em seminários /Realizar cursos de capacitações.)	Renovação de Contrato	Aerencia de viagens para aquisicão de passaeins	Serviços	CEAT	CEAT	MARÇO	TRANSPORTE AEREO POR HELICOPTERO / AVIAO	Unidade	30000	1	R$ 30.000,00
CEAT-008	Manutenção de equipamentos	Nova	Manutencão de equipamentos/aparelhos	Serviços	CEAT	CEAT	MARÇO	INFORMATICA / AUTOMACAO - ASSISTENCIA TECNICA / MANUTENCAO /REPARO OUTROS SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	Unidade	10000	1	R$ 10.000,00
CEAT-009	Adiantamento a servidor para pagamento de serviços e despesas miúdas	Nova	Adiantamento a servidor	Serviços	CEAT	CEAT	MAIO		Unidade	10000	1	R$ 10.000,00
CECOM-001	Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público	Renovação de Contrato	Servico de rádio on-line	Serviços	CECOM	CECOM	JUNHO	ASSISTENCIA TECNICA / PRESTACAO SERVICO - RADIOCOMUNICACAO	Unidade	R$289.000,00	01	R$ 289.000,00
CECOM-002	Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público	Renovação de Contrato	Clipagem da imprensa	Serviços	CECOM	CECOM	JULHO	RESENHA DE NOTICIA / AUDINCIAMENTO DE INFORMACAO / SINOPSE / RECORTE NOTICIA	Unidade	274.000,00	1	R$ 274.000,00
CECOM-003	Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público	Renovação de Contrato	Serviços fotográficos	Serviços	CECOM	CECOM	OUTUBRO	SERVICO FOTOGRAFICO	Unidade	156.000,00	1	R$ 156.000,00
CECOM-004	Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público	Renovação de Contrato	Gestão de mailing	Serviços	CECOM	CECOM	MARÇO	INFORMATICA / AUTOMACAO - ASSISTENCIA TECNICA / MANUTENCAO /REPARO	Unidade	10.000,00	1	R$ 10.000,00
CECOM-005	Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público	Nova	Bens para suporte das atividades	Bens	CECOM	CECOM	FEVEREIRO	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVICOS PROFISSIONAIS	Unidade	4.460,00	1	R$ 4.460,00
CECOM-006	Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público	Nova	Atualização de equipamentos e suporte administrativo	Bens	CECOM	CECOM	JULHO	EQUIPAMENTO PARA COMUNICAÇÃO	Unidade	35.000,00	1	R$ 35.000,00
CECOM-007	Aprimoramento das Ações de Comunicação do Ministério Público	Nova	Planejamento para Monitoramento de riscos e gestão de crises de imagem	Serviços	CECOM	CECOM	JUNHO	CONSULTORIA E ASSESSORIA - COMUNICACAO	Unidade	35.000,00	01	R$ 35.000,00
CECOM-008	Publicidade Institucional	Renovação de Contrato	Serviços de publicidade	Serviços	CECOM	CECOM	MAIO	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	715.697,21	1	R$ 715.697,21
CECOM-009	Publicidade Institucional	Renovação de Contrato	Serviços gráficos	Serviços	CECOM	CECOM	FEVEREIRO	SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA	Unidade	6.000,00	1	R$ 6.000,00

CECOM-010	Publicidade Institucional	Renovação de Contrato	Serviços de comunicação visual	Serviços	CECOM	CECOM	JANEIRO		SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA	Unidade	40.000,00	1	R$ 40.000,00
CECOM-011	Publicidade Institucional	Renovação de Contrato	Serviços de gestão de redes sociais on-line	Serviços	CECOM	CECOM	MAIO		CONSULTORIA E ASSESSORIA - COMUNICACAO	Unidade	170.000,00	1	R$ 170.000,00
CECOM-012	Publicidade Institucional	Renovação de Contrato	Automação para análise, monitoramento e suporte para redes sociais on-line	Contratações de TIC	CECOM	CECOM	JANEIRO		MONITORAMENTO INFORMACAO MIDIA ELETRONICA	Unidade	25.000,00	1	R$ 25.000,00
CECOM-013	Publicidade Institucional	Renovação de Contrato	Banco de imoeins	Serviços	CECOM	CECOM	AGOSTO		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	12.000,00	1	R$ 12.000,00
CECOM-014	Publicidade Institucional	Nova	Bens para suporte das atividades	Bens	CECOM	CECOM	FEVEREIRO	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVICOS PROFISSIONAIS		Unidade	2.000,00	1	R$ 2.000,00
CECOM-015	Execução da estratégia de marketing de influência.	Renovação de Contrato	Serviços de gestão de redes sociais on-line	Serviços	CECOM	CECOM	MAIO		CONSULTORIA E ASSESSORIA - COMUNICACAO	Unidade	170.000,00	1	R$ 170.000,00
CECOM-016	Execução da estratégia de marketing de influência.	Renovação de Contrato	Automação para análise, monitoramento e suporte para redes sociais on-line	Serviços	CECOM	CECOM	JANEIRO		MONITORAMENTO INFORMACAO MIDIA ELETRONICA	Unidade	25.000,00	1	R$ 25.000,00
CECOM-017	Divulgação de campanhas institucionais.	Renovação de Contrato	Serviços de publicidade	Serviços	CECOM	CECOM	MAIO		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	715.697,21	1	R$ 715.697,21
CECOM-018	Divulgação de campanhas institucionais.	Renovação de Contrato	Serviços gráficos	Serviços	CECOM	CECOM	FEVEREIRO		SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA	Unidade	6.000,00	1	R$ 6.000,00
CECOM-019	Divulgação de campanhas institucionais.	Renovação de Contrato	Serviços de comunicação visual	Serviços	CECOM	CECOM	JANEIRO		SERVICOS GRAFICOS - POLICROMIA	Unidade	40.000,00	1	R$ 40.000,00
CECOM-020	Modernização e ampliação dos canais de divulgação com a população.	Nova	Bens para suporte das atividades	Bens	CECOM	CECOM	FEVEREIRO	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVICOS PROFISSIONAIS		Unidade	2.000,00	1	R$ 2.000,00
CECOM-021	Modernização e ampliação dos canais de divulgação com a população.	Renovação de Contrato	Banco de imoeins	Serviços	CECOM	CECOM	AGOSTO		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	12.000,00	1	R$ 12.000,00
CECOM-022	Elaboração de manejo e plano de comunicação de crise	Nova	Planeamento para Monitoramento de riscos e gestão de crises de imoeirn	Serviços	CECOM	CECOM	JUNHO		CONSULTORIA E ASSESSORIA - COMUNICACAO	Unidade	35.000,00	1	R$ 35.000,00
CECOM-023	Modernização de equipamentos	Nova	Atualização de assinaturnos e suporte administrativo	Bens	CECOM	CECOM	JULHO	EQUIPAMENTO PARA COMUNICACÃO		Unidade	35.000,00	1	R$ 35.000,00
CECOM-024	ENTREGA 4- Capacitações dos servidores da Cecom	Nova	Capacitações	Serviços	CECOM	CECOM	ABRIL		TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	Unidade	92.500,00	1	R$ 92.500,00
CECOM-025	ENTREGA 3- Desenvolvimento e ampliação da produção audiovisual	Renovação de Contrato	Serviços fotográficos	Serviços	CECOM	CECOM	OUTUBRO		SERVICO FOTOGRAFICO	Unidade	156.000,00	1	R$ 156.000,00
CECOM-026	ENTREGA 1- Identificação, análise e diagnóstico das necessidades estruturais da comunicação social do MPBA	Nova	Bens para suporte das atividades	Bens	CECOM	CECOM	FEVEREIRO	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVICOS PROFISSIONAIS		Unidade	4.460,00	1	R$ 4.460,00
CECOM-027	ENTREGA 2- Fortalecimento da Comunicação e Transparência do Ministério Público da Bahia	Renovação de Contrato	Serviço de rádio on-line	Serviços	CECOM	CECOM	JUNHO		ASSISTENCIA TECNICA / PRESTACAO SERVICO - RADIOCOMUNICACAO	Unidade	289.000,00	1	R$ 289.000,00
CECOM-028	ENTREGA 2- Fortalecimento da Comunicação e Transparência do Ministério Público da Bahia	Renovação de Contrato	Clipagem da imprensa	Serviços	CECOM	CECOM	JULHO		RESENHA DE NOTICIA / AGENCIAMENTO DE INFORMACAO / SINOPSE / RECORTE NOTICIA	Unidade	274.000,00	1	R$ 274.000,00
CECOM-029	ENTREGA 1- Identificação, análise e diagnóstico das necessidades estruturais da comunicação social do MPBA	Renovação de Contrato	Gestão de mailing	Serviços	CECOM	CECOM	MARÇO		INFORMATICA / AUTOMACAO - ASSISTENCIA TECNICA / MANUTENCAO /REPARO	Unidade	10.000,00	1	R$ 10.000,00
CEDUC-001	Assinatura de novas adesões dos Municípios e Realização de parcerias e comênios com UPB, DETRAN e UNDIME (Implementar do projeto transporte legal e firmar parcerias e comênios com instituições públicas para efetivação das atividades fiscalizatórias; Realizar reuniões, seminários e eventos divulgando o tema).	Nova	Prestação de serviços de alimentação e bebidas	Serviços	CEDUC	CEDUC	FEVEREIRO		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	5000	01	R$ 5.000,00
CEDUC-002	Assinatura de novas adesões dos Municípios e Realização de parcerias e comênios com UPB, DETRAN e UNDIME (Implementar do projeto transporte legal e firmar parcerias e comênios com instituições públicas para efetivação das atividades fiscalizatórias; Realizar reuniões, seminários e eventos divulgando o tema).	Nova	Aquisição de passagens aéreas	Serviços	CEDUC	CEDUC	FEVEREIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	5	R$ 5.000,00
CEDUC-003	Assinatura de novas adesões dos Municípios e Realização de parcerias e comênios com UPB, DETRAN e UNDIME (Implementar do projeto transporte legal e firmar parcerias e comênios com instituições públicas para efetivação das atividades fiscalizatórias; Realizar reuniões, seminários e eventos divulgando o tema).	Nova	Impressão de cartilhas do Transporte Legal	Serviços	CEDUC	CEDUC	FEVEREIRO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	2	1000	R$ 2.000,00
CEDUC-004	Realização de eventos de caráter educativo	Nova	Fornecimento de alimentação e bebidas para eventos	Serviços	CEDUC	CEDUC	ABRIL		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	4000	2	R$ 8.000,00
CEDUC-005	Realização de eventos de caráter educativo	Nova	Aquisição de passagens aéreas	Serviços	CEDUC	CEDUC	ABRIL		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	700	4	R$ 2.800,00
CEDUC-006	Realização de eventos de caráter educativo	Nova	Serviço de intérpretes de libras para evento.	Serviços	CEDUC	CEDUC	MARCO		TRADUCAO / INTERPRETACAO SIMULTANEA / CONSECUTIVA	Unidade	2000	1	R$ 2.000,00
CEDUC-007	Realização de Ações Publicitárias (Produção e distribuição de materiais educativos - cartilhas; divulgação de materiais nas redes sociais)	Nova	Impressão de cartilhas sobre o bullying para distribuição gratuita	Bens	CEDUC	CEDUC	JANEIRO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	1.6	2000	R$ 3.200,00
CEDUC-008	Realização de eventos sobre a temática	Nova	Aquisição de passagens para eventos e oficinas e Ed. Inclusiva	Serviços	CEDUC	CEDUC	FEVEREIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	800	20	R$ 16.000,00
CEDUC-009	Realização de eventos sobre a temática	Nova	Serviços de coffebreak para eventos do Projeto de Ed. Inclusiva	Serviços	CEDUC	CEDUC	FEVEREIRO		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	8000	2	R$ 16.000,00
CEDUC-010	Realização de Ações Publicitárias (Noticiar o tema no site e redes sociais do MPBA, imprimir cartilhas)	Nova	Impressão de cartilhas do projeto Ed. Inclusiva	Serviços	CEDUC	CEDUC	JANEIRO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	2.5	2000	R$ 5.000,00
CEDUC-011	Realização de eventos sobre a temática	Nova	Serviço de intérpretes de libras	Serviços	CEDUC	CEDUC	MARCO		TRADUCAO / INTERPRETACAO SIMULTANEA / CONSECUTIVA	Unidade	2500	2	R$ 5.000,00
CEDUC-012	Realização de eventos sobre a temática	Nova	Mestre de cerimônia para condução de eventos	Serviços	CEDUC	CEDUC	MARÇO		LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR	Unidade	1800	2	R$ 3.600,00
CEDUC-013	Ações de fomento ao monitoramento dos Conselhos Monitoramento do funcionamento dos Conselhos (Estimular os promotores de justiça para que atuem no acompanhamento do funcionamento regular dos conselhos, mediante documentos orientadores elaborados pelo CEDUC e promoção de encontros, reuniões e seminários em articulação com a UNCME.)	Nova	Aquisição de passagens aéreas para evento do projeto.	Serviços	CEDUC	CEDUC	MARÇO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1200	4	R$ 4.800,00
CEDUC-014	Ações de fomento ao monitoramento dos Conselhos Monitoramento do funcionamento dos Conselhos (Estimular os promotores de justiça para que atuem no acompanhamento do funcionamento regular dos conselhos, mediante documentos orientadores elaborados pelo CEDUC e promoção de encontros, reuniões e seminários em articulação com a UNCME.)	Nova	Fornecimento de serviço de coffebreak para evento do projeto Saber Melhor	Serviços	CEDUC	CEDUC	ABRIL		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	5000	2	R$ 10.000,00
CEDUC-015	Ações de fomento ao monitoramento dos Conselhos Monitoramento do funcionamento dos Conselhos (Estimular os promotores de justiça para que atuem no acompanhamento do funcionamento regular dos conselhos, mediante documentos orientadores elaborados pelo CEDUC e promoção de encontros, reuniões e seminários em articulação com a UNCME.)	Nova	Impressão de cartilhas do projeto	Serviços	CEDUC	CEDUC	JUNHO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	2.3	1000	R$ 2.300,00
CEDUC-016	Ações de fomento ao monitoramento dos Conselhos Monitoramento do funcionamento dos Conselhos (Estimular os promotores de justiça para que atuem no acompanhamento do funcionamento regular dos conselhos, mediante documentos orientadores elaborados pelo CEDUC e promoção de encontros, reuniões e seminários em articulação com a UNCME.)	Nova	Serviço de intérpretes de libras para evento	Serviços	CEDUC	CEDUC	ABRIL		TRADUCAO / INTERPRETACAO SIMULTANEA / CONSECUTIVA	Unidade	2500	1	R$ 2.500,00
CEDUC-017	Ações de fomento ao monitoramento dos Conselhos Monitoramento do funcionamento dos Conselhos (Estimular os promotores de justiça para que atuem no acompanhamento do funcionamento regular dos conselhos, mediante documentos orientadores elaborados pelo CEDUC e promoção de encontros, reuniões e seminários em articulação com a UNCME.)	Nova	Serviço de mestre de cerimonia para evento	Serviços	CEDUC	CEDUC	ABRIL		LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR	Unidade	1800	1	R$ 1.800,00
CEDUC-018	Ações de fomento ao monitoramento dos Conselhos Monitoramento do funcionamento dos Conselhos (Estimular os promotores de justiça para que atuem no acompanhamento do funcionamento regular dos conselhos, mediante documentos orientadores elaborados pelo CEDUC e promoção de encontros, reuniões e seminários em articulação com a UNCME.)	Nova	Serviço de publicidade para o projeto	Serviços	CEDUC	CEDUC	ABRIL		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	5000	1	R$ 5.000,00
CEDUC-019	Realização de ações publicitárias (Impressão de cartilhas e noticiar o tema no site do MP e redes sociais)	Nova	Impressão de folders e malas diretas	Serviços	CEDUC	CEDUC	FEVEREIRO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	2.5	2000	R$ 5.000,00
CEDUC-020	Realização de ações publicitárias (Impressão de cartilhas e noticiar o tema no site do MP e redes sociais)	Nova	publicidade sobre o programa Saúde + Educação	Serviços	CEDUC	CEDUC	FEVEREIRO		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	8000	1	R$ 8.000,00
CEDUC-021	Atuação Ministerial na Defesa da Educação Pública de Qualidade	Nova	Aquisição de passagens aéreas para capacitação em eventos	Serviços	CEDUC	CEDUC	FEVEREIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	8	R$ 8.000,00
CEDUC-022	Realização de evento sobre a temática	Nova	Aquisição de passagens para visitas nos municípios no âmbito do projeto raízes	Serviços	CEDUC	CEDUC	JANEIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	1000	10	R$ 10.000,00
CEDUC-023	Realização de evento sobre a temática	Nova	Aquisição de passagens terestres para visitas aos municípios	Serviços	CEDUC	CEDUC	JULHO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	150	4	R$ 600,00
CEOSP-001	Ações de fortalecimento do CIRA	Renovação de Contrato	Passagens Aérea	Serviços	CEOSP	CEOSP	JANEIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000	4	R$ 8.000,00
CEOSP-002	Ações de fomento as atividades do GEOSP	Renovação de Contrato	PASSAGENS AÉREA	Serviços	CEOSP	CEOSP	JANEIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000	4	R$ 8.000,00
CEOSP-003	Promoção ou participação de cursos/eventos	Renovação de Contrato	PASSAGENS AÉREA	Serviços	CEOSP	CEOSP	JANEIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000	4	R$ 8.000,00
CEOSP-004	Ações de fortalecimento do CIRA	Nova	SACO PLASTICO COLETA EVIDÊNCIAS	Bens	CEOSP	CEOSP	JANEIRO	SACO DOCUMENTO		Unidade	5	3000	R$ 15.000,00
CESAU-001	Realizar capacitações para membros e servidores do MPBA.	Nova	Passaiem aérea	Serviços	CESAU	CESAU	JULHO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	18000	1	R$ 18.000,00
CESAU-002	Ações de acompanhamento da cobertura vacinal	Nova	CAMPANHA PUBLICITÁRIA	Serviços	CESAU	CESAU	OUTUBRO		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	20000	1	R$ 20.000,00
CESAU-003	Campanha Publicitária	Nova	Campanha publicitária	Serviços	CESAU	CESAU	OUTUBRO		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	30000	1	R$ 30.000,00
CESAU-004	Realizar ações de apoio às CATI´s Regionais e/ou Promotorias de Justiça	Nova	PASSAGEM AEREA	Serviços	CESAU	CESAU	AGOSTO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000.00	1	R$ 2.000,00
CESAU-005	Realização de ações de capacitação, apoio e interlocução com outros órgãos na área de saúde mental	Nova	COFFEE BREAK	Serviços	CESAU	CESAU	OUTUBRO		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	2000	1	R$ 2.000,00
CESAU-006	Ações de acompanhamento da execução das políticas públicas de saúde no estado da Bahia.	Nova	COFFEE BREAK	Serviços	CESAU	CESAU	JULHO		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	3000.00	1	R$ 3.000,00
CESAU-007	Campanha Publicitária	Nova	MATERIAL GRÁFICO	Serviços	CESAU	CESAU	AGOSTO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	3	1000	R$ 3.000,00
CESAU-008	Campanha Publicitária	Nova	VESTUÁRIO	Serviços	CESAU	CESAU	AGOSTO		CONFECCAO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	Unidade	40	300	R$ 12.000,00
CESAU-009	Realização de ações de capacitação, apoio e interlocução com outros órgãos na área de saúde mental	Nova	INTERPRETE LIBRAS	Serviços	CESAU	CESAU	OUTUBRO		SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO	Unidade	2400,00	1	R$ 2.400,00
CESAU-010	Realização de Campanha Publicitária	Nova	VESTUÁRIO	Serviços	CESAU	CESAU	JULHO		CONFECCAO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	Unidade	40	100	R$ 4.000,00
CESAU-011	Atuação ministerial na defesa da saúde pública materno infantil	Nova	COFFEE BREAK	Serviços	CESAU	CESAU	MARÇO		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	1500	6	R$ 9.000,00
CESAU-012	Realização de Campanha Publicitária	Nova	MATERIAL GRÁFICO	Serviços	CESAU	CESAU	JULHO		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	2	500	R$ 1.000,00
CESAU-013	Realização de Campanha Publicitária	Nova	Campanha publicitária	Serviços	CESAU	CESAU	JULHO		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Unidade	30000	1	R$ 30.000,00
CESAU-014	Realizar capacitações para membros e servidores do MPBA.	Nova	COFFEE BREAK	Serviços	CESAU	CESAU	JULHO		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	3000	1	R$ 3.000,00
CESAU-015	Realizar capacitações para membros e servidores do MPBA.	Nova	INTERPRETE LIBRAS	Serviços	CESAU	CESAU	JULHO		SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO	Unidade	800,00	1	R$ 800,00
CESAU-016	Campanha Publicitária	Nova	VESTUÁRIO	Serviços	CESAU	CESAU	ABRIL		CONFECCAO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	Unidade	10000	1	R$ 10.000,00
CESAU-017	Campanha Publicitária	Nova	MATERIAL GRÁFICO	Serviços	CESAU	CESAU	ABRIL		GRAFICO - CONFECCAO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	Unidade	5000	1	R$ 5.000,00
CGE-001	Teste CGE	Nova	Objeto de Teste 1	Bens	CGE	CGE	FEVEREIRO	MICROCOMPUTADOR		Unidade	4000	2	R$ 8.000,00
CGE-002	Teste CGE	Nova	Manutenção	CGE	CGE	CGE	SETEMBRO	MONITOR SISTEMA SEGURANÇA		Unidade	80000	3	R$ 240.000,00
CGE-003	Teste CGE	Nova	Mais um teste do serviço	Serviços	CGE	CGE	JULHO		DESENVOLVIMENTO E OU EVOLUCAO DE SOFTWATE - PYTHON	Unidade	450000	1	R$ 450.000,00
CGE-004	Elaboração da PLOA/PGA 2026	Nova	Coffee-break	Serviços	CGE	CGE	JULHO		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	50	100	R$ 5.000,00
CGE-005	Elaboração da PLOA/PGA 2026	Nova	Passagens aéreas	Serviços	CGE	CGE	JUNHO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2500	5	R$ 12.500,00
CGE-006	Elaboração da PLOA/PGA 2026	Nova	Passagens terrestres	Serviços	CGE	CGE	JUNHO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	500	5	R$ 2.500,00
CGE-007	Elaboração da PLOA/PGA 2026	Nova	Palestrante	Serviços	CGE	CGE	JUNHO		SEMINARIO / PALESTRA	Unidade	25000	1	R$ 25.000,00
CGE-008	Capacitação em soluções inovadoras	Nova	Capacitação em soluções inovadoras	Serviços	CGE	CGE	ABRIL		SEMINARIO / PALESTRA	Unidade	30000	1	R$ 30.000,00
CGE-009	Capacitação em soluções inovadoras	Nova	Coffee-break	Serviços	CGE	CGE	ABRIL		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	30	200	R$ 6.000,00
CGE-010	Capacitação em soluções inovadoras	Nova	Passagem aérea	CGE	CGE	CGE	ABRIL		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2500	12	R$ 30.000,00
CGE-011	Capacitação em soluções inovadoras	Nova	Passaiem terrestre	Serviços	CGE	CGE	ABRIL		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	400	5	R$ 2.000,00
CGE-012	Execução do Projeto	Nova	Passaiem aérea	Serviços	CGE	CGE	FEVEREIRO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2500	4	R$ 10.000,00
CGE-013	Execução do Projeto	Nova	Passaiem terrestre	Serviços	CGE	CGE	FEVEREIRO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	500	4	R$ 2.000,00
CGE-014	Execução do Projeto	Nova	Passaiem aérea	Serviços	CGE	CGE	ABRIL		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000	8	R$ 16.000,00
CGE-015	Execução do Projeto	Nova	Passaiem terrestre	Serviços	CGE	CGE	ABRIL		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	500	4	R$ 2.000,00
CGE-016	Execução do Projeto	Nova	Passaiem aérea	Serviços	CGE	CGE	JUNHO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2000	8	R$ 16.000,00
CGE-017	Execução do Projeto	Nova	Passaiem terrestre	Serviços	CGE	CGE	JUNHO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	500	4	R$ 2.000,00
CGE-018	Execução do Projeto	Nova	Passagem aérea	Serviços	CGE	CGE	AGOSTO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2500	4	R$ 10.000,00
CGE-019	Execução do Projeto	Nova	Passaiem terrestre	Serviços	CGE	CGE	AGOSTO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	500	4	R$ 2.000,00
CGE-020	Implementação de OKR no MPBA	Nova	Palestrante	Bens	CGE	CGE	JULHO		SEMINARIO / PALESTRA	Unidade	20000	1	R$ 20.000,00
CGE-021	Implementação de OKR no MPBA	Nova	Coffee-break	Serviços	CGE	CGE	OUTUBRO		FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	30	200	R$ 6.000,00
CGE-022	Implementação de OKR no MPBA	Nova	Passagem aérea	Serviços	CGE	CGE	AGOSTO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2500	16	R$ 40.000,00
CGE-023	Implementação de OKR no MPBA	Nova	Passaiem terrestre	Serviços	CGE	CGE	AGOSTO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	500	8	R$ 4.000,00

CGE-024	Realizar atividades técnicas de acompanhamento da implantação de Secretarias Processuais definidas pelo Comitê Gestor	Nova	Passagens terrestres	Bens	CGE	CGE	MAIO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	500	20	R$ 10.000,00
CGE-025	Realizar atividades técnicas de acompanhamento da implantação de Secretarias Processuais definidas pelo Comitê Gestor	Nova	Passagem aérea	Bens	CGE	CGE	MAIO		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2500	4	R$ 10.000,00
CGE-026	Inscrições em Curso de casacitação:	Nova	Passagem aérea	Serviços	CGE	CGE	ABRIL		CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	Unidade	2722	2	R$ 5.444,00
CGE-027	Inscrições em Curso de casacitação:	Nova	Casacitação em gestão por projetos	Serviços	CGE	CGE	ABRIL		TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO	Unidade	5115	2	R$ 10.230,00
CGE-028	Ações de sensibilização com os eleventes de Projetos	Nova	Coffee-break	Serviços	CGE	CGE	ABRIL		FORNECIMENTO DE REFECOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	52,86	100	R$ 5.286,00
CGE-029	Execução do Prêmio de Boas políticas MPBA	Nova	Passagem terrestre	Serviços	CGE	CGE	OUTUBRO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA	Unidade	500	10	R$ 5.000,00
CGE-030	Capacitação - Curso de Emendas parlamentares	Nova	Casacitacão - curso de emendas sarlamentares	Bens	CGE	CGE	ABRIL		TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO	Unidade	5.000	6	R$ 30.000,00
CGE-031	Execução do Prêmio de Boas políticas MPBA	Nova	Condecoracões em medalhas/troféus/brindes	Bens	CGE	CGE	JANEIRO	BRINDE		Unidade	200	100	R$ 20.000,00
CSI-001	Contratar seguros, serviços e equipamentos especializados e manutenção dos existentes.	Nova	Seguro de Drones	Serviços	CSI	CSI	SETEMBRO		SEGURO AERONAVES	Unidade	1500	01	R$ 1.500,00
CSI-002	Realizar capacitações (diária, passagens, palestrante, prestação de serviço)	Nova	Curso sobre seguranca institucional	Serviços	CSI	CSI	MAIO		CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL	Unidade	10700	01	R$ 10.700,00
CSI-003	Realizar capacitações (diária, passagens, palestrante, prestação de serviço)	Nova	Curso sobre seguranca institucional II	Serviços	CSI	CSI	AGOSTO		CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL	Unidade	18450,00	01	R$ 18.450,00
CSI-004	Contratar seguros, serviços e equipamentos especializados e manutenção dos existentes.	Nova	software de processamento de dados	Contratacões de TIC	CSI	CSI	MARCO		CESSAO DIREITO USO SOFTWARE / ARQUIVO	Unidade	253000,00	01	R$ 253.000,00
CSI-005	Contratar seguros, serviços e equipamentos especializados e manutenção dos existentes.	Nova	NOTEBOOK	Bens	CSI	CSI	MAIO	NOTEBOOK		Unidade	5000,00	01	R$ 5.000,00
CSI-006	Contratar seguros, serviços e equipamentos especializados e manutenção dos existentes.	Nova	TABLET	Bens	CSI	CSI	MAIO	TABLET		Unidade	2500,00	02	R$ 5.000,00
CSI-007	Contratar seguros, serviços e equipamentos especializados e manutenção dos existentes.	Nova	COLETE BALÍSTICO	Bens	CSI	CSI	JUNHO	COLETE SEGURANÇA		Unidade	1450,00	04	R$ 5.800,00
CSI-008	Adquirir equipamentos e softwares especializados e renovar licenças já existentes.	Nova	SOFTWARE CREATIVE CLOUD	Contratações de TIC	CSI	CSI	ABRIL		SERVICO DE LICENCA PELO USO DE SOFTWARE	Unidade	4000,00	01	R$ 4.000,00
CSI-009	Adquirir equipamentos e softwares especializados e renovar licenças já existentes.	Nova	SOFTWARE PROCESSAMENTO DADOS DE INTELIGÊNCIA	Contratações de TIC	CSI	CSI	ABRIL		SERVICO DE LICENCA PELO USO DE SOFTWARE	Unidade	80000,00	01	R$ 80.000,00
CSI-010	Adquirir equipamentos e softwares especializados e renovar licenças já existentes.	Nova	SOFTWARE VISUAL STUDIO	Contratações de TIC	CSI	CSI	ABRIL		SERVICO DE LICENCA PELO USO DE SOFTWARE	Unidade	42000,00	01	R$ 42.000,00
CSI-011	Adquirir equipamentos e softwares especializados e renovar licenças já existentes.	Nova	MICROCOMPUTADOR	Bens	CSI	CSI	JUNHO	MICROCOMPUTADOR		Unidade	12000,00	10	R$ 120.000,00
CSI-012	Adquirir equipamentos e softwares especializados e renovar licenças já existentes.	Nova	SERVIDOR RACK	Bens	CSI	CSI	JULHO	SERVIDOR		Unidade	150000,00	01	R$ 150.000,00
CSI-013	Adquirir equipamentos e softwares especializados e renovar licenças já existentes.	Nova	NOTEBOOK	Bens	CSI	CSI	JULHO	NOTEBOOK		Unidade	13000,00	03	R$ 39.000,00
CSI-014	Contratar serviços de acesso à Base de Dados. Realizar convênios com outros órgãos	Renovação de Contrato	SERVICO DE ACESSO A BASE DE DADOS	Serviços	CSI	CSI	SETEMBRO		BANCO DADOS INFORMACOES - COMERCIAIS / CADASTRAIS / TECNICAS	Unidade	20000,00	01	R$ 20.000,00
CSI-015	Contratar serviços de acesso à Base de Dados. Realizar convênios com outros órgãos	Renovação de Contrato	BASE DE DADOS SERPRO I	Serviços	CSI	CSI	JUNHO		BANCO DADOS INFORMACOES - COMERCIAIS / CADASTRAIS / TECNICAS	Unidade	18000,00	01	R$ 18.000,00
CSI-016	Contratar serviços de acesso à Base de Dados. Realizar convênios com outros órgãos	Nova	BANCO DE DADOS SERPRO II	Serviços	CSI	CSI	MAIO		BANCO DADOS INFORMACOES - COMERCIAIS / CADASTRAIS / TECNICAS	Unidade	8400,00	01	R$ 8.400,00
DADM-001	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	MESA DE TRABALHO PADRÃO MOGNO 1,5M	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	MESA MADEIRA		Unidade	3500	7	R$ 24.500,00
DADM-002	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	CONEXÃO DE ÂNGULO PADRÃO MOGNO	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	MÓDULO DE TRABALHO PARA ESCRITÓRIO		Unidade	2500	7	R$ 17.500,00
DADM-003	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	GAVETEIRO VOLANTE PADRÃO MOGNO	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	GAVETEIRO MÓVEL		Unidade	2000	7	R$ 14.000,00
DADM-004	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	MESA DE REUNIÃO REDONDA PADRÃO MOGNO	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	MESA REUNIÃO REDONDA		Unidade	3000	7	R$ 21.000,00
DADM-005	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	ARMÁRIO ALTO 3 PRATELEIRAS PADRÃO MOGNO	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	ARMÁRIO ESCRITÓRIO		Unidade	2200	7	R$ 15.400,00
DADM-006	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	ARMÁRIO BAIXO COM 1 PRATELEIRA PADRÃO MOGNO	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	ARMÁRIO ESCRITÓRIO		Unidade	1200	7	R$ 8.400,00
DADM-007	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	MESA DE TRABALHO EXECUTIVA 1,8M PADRÃO WENGUÉ	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	MESA MADEIRA		Unidade	3500	7	R$ 24.500,00
DADM-008	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	MÓDULO BAIXO 1,3M PADRÃO WENGUÉ	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	ARMÁRIO		Unidade	2400	7	R$ 16.800,00
DADM-009	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	ARMÁRIO BAIXO MODULAR PADRÃO WENGUÉ	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	ARMÁRIO ESCRITÓRIO		Unidade	2400	7	R$ 16.800,00
DADM-010	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA CIRCULAR 1300 MM PADRÃO WENGUÉ	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	MESA REUNIÃO REDONDA		Unidade	3000	7	R$ 21.000,00
DADM-011	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA OVAL 2000 MM PADRÃO WENGUÉ	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	MESA REUNIÃO OVAL - SEMI OVAL		Unidade	3000	7	R$ 21.000,00
DADM-012	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	ET EM L 1,5 COM CONEXÃO CARVALHO PRATA	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	MÓDULO DE TRABALHO PARA ESCRITÓRIO		Unidade	1495	20	R$ 29.900,00
DADM-013	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	ET LINEAR 1,20 CARVALHO PRATA	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	MESA MADEIRA		Unidade	1000	20	R$ 20.000,00
DADM-014	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	ET LINEAR 1,00 CARVALHO PRATA	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	MESA MADEIRA		Unidade	900	20	R$ 18.000,00
DADM-015	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	GAVETEIRO VOLANTE 42 CM CARVALHO PRATA	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	GAVETEIRO MÓVEL		Unidade	750	20	R$ 15.000,00
DADM-016	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	ARMÁRIO BAIXO CARVALHO PRATA	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	ARMÁRIO ESCRITÓRIO		Unidade	1000	20	R$ 20.000,00
DADM-017	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	Servico de controle e arrencamento do abastecimento de veículos da frota e do servico de lavatem dos	Serviços	DADM	DADM	NOVEMBRO	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS		Unidade	183.300,00	12	R$ 2.199.600,00
DADM-018	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	Servico de controle e arrencamento da manutenção dos veículos sue comporem a frota do Ministério Pú	Serviços	DADM	DADM	JULHO	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS		Unidade	50.000,00	12	R$ 600.000,00
DADM-019	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	ET EM L 1,5 COM CONEXÃO ARGILA	Bens	DADM	DADM	MARÇO	MÓDULO DE TRABALHO PARA ESCRITÓRIO		Unidade	1200	150	R$ 180.000,00
DADM-020	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Serviços de transporte rodoviário de cargas (materiais e equipamentos diversos), com a utilização de veíc	Serviços	DADM	DADM	JANEIRO	TRANSPORTE RODOVIARIO -MOBILIARIO/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/BENSPESSOAIS		Unidade	58.638,91	30	R$ 1.759.167,30
DADM-021	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	Locação de MICRO-ÔNIBUS c/, no mínimo 25 lugares, com combustível e motorista por conta da contrat	Serviços	DADM	DADM	OUTUBRO	TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR AUTOMOVEIS		Unidade	37.863,00	12	R$ 454.356,00
DADM-022	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	Locação de ÔNIBUS padrão executivo c/, no mínimo 44 lugares, com combustível e motorista por conta c	Serviços	DADM	DADM	OUTUBRO	TRANSPORTE RODOVIARIO - PESSOAL POR AUTOMOVEIS		Unidade	25.191,66	12	R$ 302.299,92
DADM-023	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	ET EM L 1,35 ARGILA	Bens	DADM	DADM	MARÇO	MÓDULO DE TRABALHO PARA ESCRITÓRIO		Unidade	1100	150	R$ 165.000,00
DADM-024	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	ET LINEAR 1,00 ARGILA	Bens	DADM	DADM	MARÇO	MESA MADEIRA		Unidade	850	130	R$ 110.500,00
DADM-025	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	ET LINEAR 1,20 ARGILA	Bens	DADM	DADM	MARÇO	MESA MADEIRA		Unidade	900	130	R$ 117.000,00
DADM-026	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	ET LINEAR 1,40 ARGILA	Bens	DADM	DADM	MARÇO	MESA MADEIRA		Unidade	1100	100	R$ 110.000,00
DADM-027	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR 4 LUGARES ARGILA	Bens	DADM	DADM	MARÇO	MESA REUNIÃO REDONDA		Unidade	900	100	R$ 90.000,00
DADM-028	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	MESA DE REUNIÃO COMPONÍVEL ARGILA	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	MESA REUNIÃO REDONDA		Unidade	1000	200	R$ 200.000,00
DADM-029	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	GAVETEIRO VOLANTE 32 CM ARGILA	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	GAVETEIRO MÓVEL		Unidade	700	300	R$ 210.000,00
DADM-030	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	MESA RETANGULAR PARA COPA/ COZINHA	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	MESA COPA/COZINHA		Unidade	1250	50	R$ 62.500,00
DADM-031	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	ARMÁRIO BAIXO ARGILA	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	ARMÁRIO ESCRITÓRIO		Unidade	800	180	R$ 144.000,00

DADM-032	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	ARMÁRIO ALTO 3 PRATELEIRAS ARGILA	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	ARMÁRIO ESCRITÓRIO	Unidade	1500	50	R$ 75.000,00
DADM-033	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA. COM BRACOS. ESPALDAR ALTO. ASSENTO E ENCOSTO TELADOS ITI	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	POLTRONA	Unidade	5000	50	R$ 250.000,00
DADM-034	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA. COM BRACOS. ESPALDAR ALTO. COM ENCOSTO EM TELA. ASSENTO	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	POLTRONA	Unidade	2500	130	R$ 325.000,00
DADM-035	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	POLTRONA GIRATÓRIA. ESPALDAR ALTO. ENCOSTO EM TELA. ASSENTO ESTOFADO. APOIO DE CABECA.	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	POLTRONA	Unidade	1600	500	R$ 800.000,00
DADM-036	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CADEIRA FIXA	Unidade	700	500	R$ 350.000,00
DADM-037	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO PARA COPA/ COZINHA	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CADEIRA	Unidade	200	200	R$ 40.000,00
DADM-038	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	CADEIRAS SOBRE LONGARINAS 3 LUGARES	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CADEIRA SOBRE LONGARINA	Unidade	2000	100	R$ 200.000,00
DADM-039	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	SOFÁ EXECUTIVO UM LUGAR, COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO PRETO	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	SOFÁ	Unidade	3200	30	R$ 96.000,00
DADM-040	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	SOFÁ EXECUTIVO DOIS LUGARES, COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO PRETO	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	SOFÁ	Unidade	4000	30	R$ 120.000,00
DADM-041	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	SOFÁ DOIS LUGARES PARA RECEPÇÃO, EM COURO ECOLÓGICO	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	SOFÁ	Unidade	1500	100	R$ 150.000,00
DADM-042	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	CADEIRA DE RODAS	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CADEIRA DE RODAS	Unidade	600	50	R$ 30.000,00
DADM-043	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	ESTANTE EM ACO	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	ESTANTE	Unidade	650	40	R$ 26.000,00
DADM-044	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	ARMÁRIO PAREDE PARA COPA/COZINHA	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	ARMÁRIO COPA/COZINHA	Unidade	400	20	R$ 8.000,00
DADM-045	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	APARELHO AR CONDICIONADO	Unidade	1569	100	R$ 156.900,00
DADM-046	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	APARELHO AR CONDICIONADO	Unidade	2687	80	R$ 214.960,00
DADM-047	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	APARELHO AR CONDICIONADO	Unidade	3500	50	R$ 175.000,00
DADM-048	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	APARELHO AR CONDICIONADO	Unidade	7103	20	R$ 142.060,00
DADM-049	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	CONDICIONADOR DE AR JANELA 12.000 BTUS	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	APARELHO AR CONDICIONADO	Unidade	2580	20	R$ 51.600,00
DADM-050	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	CONDICIONADOR DE AR JANELA 18.000 BTUS	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	APARELHO AR CONDICIONADO	Unidade	3101,75	20	R$ 62.035,20
DADM-051	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	NOBREAK 1.200 VA	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	ESTABILIZADOR TENSÃO	Unidade	700	50	R$ 35.000,00
DADM-052	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	FORNO MICRO-ONDAS 220 V	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	FORNO MICROONDAS	Unidade	900	20	R$ 18.000,00
DADM-053	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	FORNO MICRO-ONDAS 110 V	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	FORNO MICROONDAS	Unidade	900	20	R$ 18.000,00
DADM-054	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA BIVOLT	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA	Unidade	900	60	R$ 54.000,00
DADM-055	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	BEBEDOURO GARRAFÃO 20L - 127V	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO	Unidade	800	10	R$ 8.000,00
DADM-056	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	BEBEDOURO GARRAFÃO 20L - 220V	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO	Unidade	800	10	R$ 8.000,00
DADM-057	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	REFRIGERADOR DOMÉSTICO 280L 110V	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	REFRIGERADOR DOMÉSTICO	Unidade	2300	20	R$ 46.000,00
DADM-058	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	REFRIGERADOR DOMÉSTICO 280L 220V	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	REFRIGERADOR DOMÉSTICO	Unidade	2300	20	R$ 46.000,00
DADM-059	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	FRIGOBAR 127V, OU BIVOLT	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	FRIGOBAR	Unidade	1081	80	R$ 86.480,00
DADM-060	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	TELEVISOR SMART LED 43"	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	TELEVISOR	Unidade	1400	40	R$ 56.000,00
DADM-061	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	TELEVISOR SMART LED 55"	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	TELEVISOR	Unidade	5400	20	R$ 108.000,00
DADM-062	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	MÁQUINA FRAGMENTADORA 110V	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	FRAGMENTADORA PAPEL	Unidade	2200	5	R$ 11.000,00
DADM-063	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	MÁQUINA FRAGMENTADORA 220V	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	FRAGMENTADORA PAPEL	Unidade	2200	5	R$ 11.000,00
DADM-064	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	PROJETOR MULTIMÍDIA	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	PROJETOR MULTIMÍDIA	Unidade	2200	30	R$ 66.000,00
DADM-065	Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas Unidades da Capital e do Interior.	Nova	CAFETEIRA INDUSTRIAL 15L 220V	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CAFETEIRA ELÉTRICA	Unidade	2400	25	R$ 60.000,00
DADM-066	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Fornecimento de vestuário masculino para condutores de veículos em atuação nas áreas de representaç	Serviços	DADM	DADM	FEVEREIRO	CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	Unidade	2.782,66	100	R$ 278.266,00
DADM-067	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	Prestação de serviços de seguro ramo automóvel/responsabilidade civil facultativa de veículo – RCF-V, c	Serviços	DADM	DADM	ABRIL	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO	Unidade	119.582,99	1	R$ 119.582,99
DADM-068	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	Prestação de serviços de seguro ramo automóvel/responsabilidade civil facultativa de veículo – RCF-V, c	Serviços	DADM	DADM	NOVEMBRO	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO	Unidade	7.628,36	1	R$ 7.628,36
DADM-069	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Prestação de serviços de seguro ramo automóvel/responsabilidade civil facultativa de veículo – RCF-V, c	Serviços	DADM	DADM	JANEIRO	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO	Unidade	35.000,00	1	R$ 35.000,00
DADM-070	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Aquisição de placas para veículos.	Serviços	DADM	DADM	JANEIRO	FABRICACAO / REPARO - PLACA VEICULO	Jogo	300,00	15	R$ 4.500,00
DADM-071	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Serviço de Telemetria e Monitoramento de Frota on-line para Veículos Automotores.	Serviços	DADM	DADM	JANEIRO	SERVICO DE RASTREAMENTO	Unidade	400,00	120	R$ 48.000,00
DADM-072	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terreste par	Serviços	DADM	DADM	JANEIRO	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA	Unidade	2,5	24.000	R$ 60.000,00

DADM-073	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	Serviços Continuados de Coleta de entrega de Documentos e Encomendas	Serviços	DADM	DADM	NOVEMBRO		PRESTACAO DE SERVICOS DE MOTOCICLISTA	Unidade	29652,709	12	R$ 355.832,51
DADM-074	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	sistema de gerenciamento eletrônico de múltiplas filas e pesquisa de satisfação, contemplando totem p	Serviços	DADM	DADM	SETEMBRO		LOCACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TIC - ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SEM OPERADOR	Unidade	3.694,18	12	R$ 44.330,16
DADM-075	Encantos com Concessionárias de Serviços Públicos em Unidade Administrativa	Renovação de Contrato	CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERV. POR MEIO DE PACOTE DOS CORREIOS	Serviços	DADM	DADM	OUTUBRO		COMUNICACAO POR CORREIO	Unidade	40.000,00	12	R$ 480.000,00
DADM-076	Ações de adequação física das necessidades do MP	Nova	Aquisição de Intercomunicadores para Recepções	Bens	DADM	DADM	JANEIRO	INTERCOMUNICADOR COM FIO		Unidade	2.890,00	15	R$ 37.350,00
DADM-077	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DO TIPO GALPAO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. DESTINADO AO AIM	Serviços	DADM	DADM	JULHO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	10.211,91	12	R$ 122.542,92
DADM-078	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DO TIPO GALPAO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. DESTINADO AO AIM	Serviços	DADM	DADM	MARÇO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	6.137,50	12	R$ 73.650,00
DADM-079	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DESTINADO A ABRIGAR AS PROMOTORI	Serviços	DADM	DADM	DEZEMBRO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	86.371,95	12	R$ 1.036.463,40
DADM-080	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	Serviços	DADM	DADM	DEZEMBRO		TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA	Unidade	5.357,15	14	R$ 75.000,10
DADM-081	Aquisição/Locação de veículos	Nova	Serviço de locação mensal de veículos - Locação de 6 SUV's (Tracker) e 2 Caminhonetas (Ranger).	Serviços	DADM	DADM	SETEMBRO		LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Unidade	39.048,44	30	R$ 1.171.453,20
DADM-082	Aquisição/Locação de veículos	Nova	Aquisição de veículos de fabricação nacional para transporte de passageiros e de carga.	Bens	DADM	DADM	JANEIRO	VEICULO VAN		Unidade	300.000,00	4	R$ 1.200.000,00
DADM-083	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Contratação de motorista terceirizado.	Serviços	DADM	DADM	JANEIRO		PRESTACAO DE SERVICOS DE MOTORISTA	Unidade	106.871,12	12	R$ 1.282.453,44
DADM-084	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Aperfeiçoamento de TAG's para avaliados sem parar.	Serviços	DADM	DADM	JANEIRO		ADMINISTRACAO / OPERACAO - PEDAGIO	Unidade	2.250,00	12	R$ 27.000,00
DADM-085	Aquisição/Locação de veículos	Nova	Serviço de locação de veículos automotores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total,	Serviços	DADM	DADM	JANEIRO		LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Unidade	223.616,30	30	R$ 6.708.489,00
DADM-086	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Prestação de serviços de transporte terrestre ou aeriencamento/intermediação de transporte terreste aer	Serviços	DADM	DADM	JANEIRO		LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA	Unidade	8.000,00	12	R$ 96.000,00
DADM-087	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Aquisição de spray reparador de pneu.	Bens	DADM	DADM	JANEIRO	ARTIGO REPARO PNEU / CAMARA DE AR		Unidade	30,00	130	R$ 3.900,00
DADM-088	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Serviço de sistema de baciarafe.	Serviços	DADM	DADM	AGOSTO		SERVICO DE VISTORIA / VALIDACAO / CERTIFICACAO	Unidade	500,00	5	R$ 2.500,00
DADM-089	Aquisição/Locação de veículos	Nova	Serviço de locação de veículos automotores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total,	Serviços	DADM	DADM	JANEIRO		LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Unidade	365,00	150	R$ 54.750,00
DADM-090	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Sistema de gestão de frota.	Serviços	DADM	DADM	JANEIRO		SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	Unidade	18.333,00	12	R$ 219.996,00
DADM-091	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Credenciamento de veículos para descarte de materiais.	Serviços	DADM	DADM	JANEIRO		TRATAMENTO DE RESIDUOS	Unidade	150,00	4	R$ 600,00
DADM-092	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	NOVEMBRO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	1.998,8625	12	R$ 23.983,95
DADM-093	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	JANEIRO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	3.024,47	12	R$ 36.293,64
DADM-094	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	DEZEMBRO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	86.370,95	12	R$ 1.036.451,40
DADM-095	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	JULHO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	2.781,20	12	R$ 33.374,40
DADM-096	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	AGOSTO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	2.928,324	12	R$ 34.339,89
DADM-097	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	AGOSTO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	4.603,33	12	R$ 55.239,96
DADM-098	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	DEZEMBRO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	7.558,95	12	R$ 90.707,40
DADM-099	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	NOVEMBRO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	2.864,75	12	R$ 31.977,00
DADM-100	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	DEZEMBRO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	3.529,29	12	R$ 42.351,48
DADM-101	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	DEZEMBRO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	1.806,13	12	R$ 21.673,56
DADM-102	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	MAIO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	2.923,51	12	R$ 35.082,12
DADM-103	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	NOVEMBRO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	2.128,79	12	R$ 25.545,48
DADM-104	Adequação física interal das divisórias das Salas envidraças	Nova	CONFECÇÃO DE MEZANINO PARA ARMAZENAGEM DE BENS	Bens	DADM	DADM	ABRIL		OBRAS CIVIS DE ESTRUTURAS METALICAS	Unidade	27.000,00	02	R$ 54.000,00
DADM-105	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Aquisição de Imantado com Aplicação de Adesivo Leitoso Fosco Impresso em Alta Resolução para Identi	Bens	DADM	DADM	JANEIRO	ADESIVO COLAGEM		Unidade	35,00	140	R$ 4.900,00
DADM-106	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Aquisição de GIROFLEX redondos com imã para fixação no teto dos veículos. com no mínimo 54 LEDS ve	Bens	DADM	DADM	JANEIRO	SINALIZADOR AUTOMOTIVO		Unidade	200,00	30	R$ 6.000,00
DADM-107	Ações para ampliar a digitalização dos documentos	Renovação de Contrato	Contratação de Prestação de Serviço de Gestão Documental	Serviços	DADM	DADM	NOVEMBRO	SERVICOS DE DIGITALIZACAO / INDEXACAO DE DOCUMENTOS		Unidade	0,28	4290000	R$ 1.201.200,00
DADM-108	Ações para ampliar a digitalização dos documentos	Renovação de Contrato	Procedimentos inseridos da Prestação de Serviços de Gestão Documental	Serviços	DADM	DADM	NOVEMBRO	DOCUMENTO - GUARDA / TRANSPORTE		Caixa	22,95	7600	R$ 174.420,00
DADM-109	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Aquisição de extintores de incêndio para veículos de transporte coletivo de pessoas.	Bens	DADM	DADM	JANEIRO	EXTINTOR INCÊNDIO		Unidade	300,00	6	R$ 1.800,00
DADM-110	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	Serviço de Desinsetização/Desratização / Dedetização das Sedes existentes na Capital do Ministério Pút	Serviços	DADM	DADM	SETEMBRO	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		Unidade	4.000,00	4	R$ 16.000,00
DADM-111	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	Aquisição de Cartórios	Bens	DADM	DADM	JULHO	CARIMBO		Unidade	6000	1	R$ 6.000,00
DADM-112	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	Serviço de Chaveiro (aquisição de Chaves, com prestação de serviços de mudança de setredos e abertu	Serviços	DADM	DADM	AGOSTO	CHAVEIRO		Unidade	44.327,72	1	R$ 44.327,72
DADM-113	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica), com atualização do so	Serviços	DADM	DADM	NOVEMBRO	MANUTENCAO - EQUIPAMENTO CONTROLE ACESSO PESSOAL		Unidade	172597,92	1	R$ 172.597,92
DADM-114	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	Prestação de serviços de lavagem e hidratação de reservatório de água potável das sedes do Ministério	Serviços	DADM	DADM	AGOSTO	MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL		Unidade	15.000,00	2	R$ 30.000,00
DADM-115	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR.	Serviços	DADM	DADM	MARÇO	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		Unidade	15.000,00	02	R$ 30.000,00
DADM-116	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	Prestação de serviços de lavagem de cadeiras, tapetes, carpetes, cortinas e mobiliários estofados	Serviços	DADM	DADM	DEZEMBRO	HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO		Unidade	59.996,02	1	R$ 59.996,02
DADM-117	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Aquisição sob demanda, de placas de sinalização interna, incluindo serviço de instalação.	Bens	DADM	DADM	DEZEMBRO	CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO		Unidade	330,000	1	R$ 330.000,00
DADM-118	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	Serviços de manutenção corretiva em mobiliários em madeira e em aço.	Serviços	DADM	DADM	ABRIL	MANUTENCAO E REPARO DE MOVEIS / UTENSILIOS DE ESCRITORIO		Unidade	200000	1	R$ 200.000,00
DADM-119	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	Prestação de serviços de TV por assinatura, com transmissão via satélite,na sede do Ministério Público d	Serviços	DADM	DADM	ABRIL	TELEVISAO - ASSINATURA		Unidade	300,00	12	R$ 3.600,00
DADM-120	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	Concessão do Restaurante/Cafeteria Sede CAB, Ministério Público	Serviços	DADM	DADM	MARÇO	CANTINA / BAR / LANCHONETE / REFEICAO RAPIDA / RESTAURANTE		Unidade	4800,12	24	R$ 115.202,88
DADM-121	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA	Serviços	DADM	DADM	JULHO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	3.526,58	12	R$ 42.342,96
DADM-122	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA	Serviços	DADM	DADM	JUNHO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	8.009,48	12	R$ 96.113,76
DADM-123	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA	Serviços	DADM	DADM	MARÇO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	4.130,96	12	R$ 49.571,52
DADM-124	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA	Serviços	DADM	DADM	FEVEREIRO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	3.832,73	12	R$ 45.992,76
DADM-125	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	CAFÉ, torrado e moído, embalado à vácuo, embalagem de 250 g	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CAFÉ		Unidade	10,31	25000	R$ 257.750,00
DADM-126	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	CAFÉ, torrado em grãos, de primeiraqualidade, embalagem de 1 kg	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CAFÉ		Unidade	62,89	150	R$ 9.463,50
DADM-127	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	AÇÚCAR, cristalizado, cor branca,embalagem de 1 kg	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	AÇÚCAR		Unidade	6,20	8400	R$ 52.080,00
DADM-128	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	LEITE, em pó, integral, não instantâneo,embalagem de 200 g	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	LEITE EM PÓ		Unidade	6,96	3500	R$ 24.360,00
DADM-129	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	COPO, para água, descartável, capacidade200 ml	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	COPO DESCARTÁVEL		Cento	5,93	15000	R$ 88.950,00
DADM-130	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	COPO, para café, descartável, capacidade50 ml	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	COPO DESCARTÁVEL		Cento	3,99	1200	R$ 4.788,00
DADM-131	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Caneta Esferográfica, Cor Azul	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CANETA ESFEROGRÁFICA		Unidade	1,52	5450	R$ 8.284,00
DADM-132	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Caneta Esferográfica, Cor Preta	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CANETA ESFEROGRÁFICA		Unidade	1,31	2000	R$ 2.620,00
DADM-133	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Caneta Esferográfica, Cor Vermelha	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CANETA ESFEROGRÁFICA		Unidade	1,31	800	R$ 1.048,00
DADM-134	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	ESTABILIZADOR, de tensao, potencia nominal mínima 300 VA, tensao de entrada bivolt (115 e 220 volts)	Bens	DADM	DADM	ABRIL	ESTABILIZADOR TENSÃO		Unidade	105,09	140	R$ 14.712,60
DADM-135	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	ESTABILIZADOR, de tensao, potencia nominal mínima 1000 VA, tensao de entrada bivolt (115 e 220 volts)	Bens	DADM	DADM	ABRIL	ESTABILIZADOR TENSÃO		Unidade	212,09	140	R$ 29.692,60
DADM-136	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA	Serviços	DADM	DADM	AGOSTO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	1.866,14	12	R$ 19.993,68
DADM-137	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA	Serviços	DADM	DADM	JANEIRO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	2.166,07	12	R$ 25.992,84
DADM-138	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA	Serviços	DADM	DADM	JULHO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	3.074,55	12	R$ 36.894,60
DADM-139	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA	Serviços	DADM	DADM	SETEMBRO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	39.343,25	12	R$ 472.119,00
DADM-140	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA	Serviços	DADM	DADM	FEVEREIRO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	2.537,77	12	R$ 30.453,24
DADM-141	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA	Serviços	DADM	DADM	DEZEMBRO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	4.286,98	12	R$ 51.443,76
DADM-142	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	JULHO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	3.240,70	12	R$ 38.888,40
DADM-143	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	SETEMBRO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	5.323,52	12	R$ 63.882,24
DADM-144	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	JANEIRO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	3.822,47	12	R$ 45.869,64
DADM-145	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	MAIO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	1959,14	12	R$ 23.509,68
DADM-146	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	OUTUBRO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	2.034,01	12	R$ 24.408,12
DADM-147	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	DEZEMBRO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	5.552,75	12	R$ 66.633,00
DADM-148	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	OUTUBRO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	4.801,84	12	R$ 57.622,08
DADM-149	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	JUNHO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	4.453,78	12	R$ 53.205,36
DADM-150	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	DEZEMBRO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	3.400,00	12	R$ 40.800,00
DADM-151	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	SETEMBRO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	1.369,85	12	R$ 16.438,20
DADM-152	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA I	Serviços	DADM	DADM	OUTUBRO	LOCACAO DE IMOVEL		Unidade	4.765,21	12	R$ 57.182,52
DADM-153	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	TESOURA, modelo domestica, em aco polido, 8 polegadas	Bens	DADM	DADM	ABRIL	TESOURA PORTÁTIL		Unidade	6,71	240	R$ 1.610,40
DADM-154	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	BORRACHA, tecnico (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lapis, atoxica	Bens	DADM	DADM	ABRIL	BORRACHA APAGADORA ESCRITA		Unidade	0,99	310	R$ 306,90
DADM-155	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	BORRACHA, elastica, numero 18. Embalagem com 25 g	Bens	DADM	DADM	ABRIL	CINTA ELÁSTICA		Unidade	2,68	210	R$ 562,80
DADM-156	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	BANDEJA, para papel, dupla, em acrilico, estrutura fixa, na cor cristal, dimensoes 260 x 350 mm	Bens	DADM	DADM	ABRIL	BANDEJA DOCUMENTOS		Unidade	22,85	20	R$ 457,00
DADM-157	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	BLOCO, de papel, para rascunho, dimensoes 210 x 155 mm, com timbre do MP, papel alcalino	Bens	DADM	DADM	JUNHO	IMPRESSO PADRONIZADO		Unidade	9,36	600	R$ 5.616,00
DADM-158	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	ENVELOPE, saco, com timbre do MP, dimensões 114 x 229mm, papel alcalino	Bens	DADM	DADM	JUNHO	ENVELOPE		Unidade	1,00	4000	R$ 4.000,00
DADM-159	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	ENVELOPE, saco, com timbre do MP, dimensões 200 x 280mm, papel alcalino	Bens	DADM	DADM	JUNHO	ENVELOPE		Unidade	1,08	6000	R$ 6.480,00
DADM-160	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	ENVELOPE, saco, com timbre do MP, dimensões 280 X 360mm, papel alcalino	Bens	DADM	DADM	JUNHO	ENVELOPE		Unidade	1,15	7000	R$ 8.050,00
DADM-161	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	BLOCO, para rascunho, em papel sulfite, auto adesivo, na cor amarela, dimensoes 76 x 102 mm	Bens	DADM	DADM	ABRIL	BLOCO RASCUNHO		Unidade	4,99	200	R$ 998,00
DADM-162	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	BLOCO de papel, auto adesivo, em papel sulfite, para rascunho, dimensoes 38 x 51 mm, bloco com 100	Bens	DADM	DADM	ABRIL	BLOCO RASCUNHO		Unidade	5,50	300	R$ 1.650,00
DADM-163	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	CAIXA, arquivo, para documentos, papelao ondulado, parda, dimensoes 350 x 130 x 240mm.	Bens	DADM	DADM	ABRIL	CAIXA ARQUIVO		Unidade	4,20	3000	R$ 12.600,00
DADM-164	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	PAPEL, alcalino, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2	Bens	DADM	DADM	ABRIL	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO		Unidade	20,41	2500	R$ 51.025,00
DADM-165	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	PRANCHETA, em acrilico, com envedoiro. A4. 210x297mm	Bens	DADM	DADM	ABRIL	PRANCHETA PORTÁTIL		Unidade	17,43	70	R$ 1.220,10
DADM-166	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	APARELHO. telefonico. com fio. para mesa ou parede. minimo 16 teclas. comsutivel com todas as centr	Bens	DADM	DADM	ABRIL	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL		Unidade	40,25	340	R$ 13.685,00
DADM-167	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	MOUSE. com acionador de dressao. optico. conexao USB. 2 botoes mais botao scroll. estonmico. tamai	Bens	DADM	DADM	ABRIL	MOUSE COMPUTADOR		Unidade	9,90	300	R$ 2.970,00
DADM-168	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	TECLADO. para microcomputador PC. 107 teclas layout padrao ABNT-2 extendido. conector USB	Bens	DADM	DADM	ABRIL	TECLADO MICROCOMPUTADOR		Unidade	17,28	200	R$ 3.456,00
DADM-169	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	APARELHO. headset. com base discadora aparser lalado diretamente a linha telefonica ou ramal PABX	Bens	DADM	DADM	ABRIL	APARELHO TELEFÔNICO		Unidade	134,68	30	R$ 4.040,40
DADM-170	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	GRAMPEADOR. capacidade para enemosar acima da 20 folhas de papel 75 g/m2	Bens	DADM	DADM	ABRIL	GRAMPEADOR		Unidade	13,23	310	R$ 4.101,30
DADM-171	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	GRAMPEADOR, metalico, semi-industrial, capacidade minima para aramosar 260 folhas de papel 75 g/m	Bens	DADM	DADM	ABRIL	GRAMPEADOR		Unidade	147,98	5	R$ 739,90
DADM-172	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	GRAMPO, para arampeador, cobreado, tamanho 23/17, caixa c/1000	Bens	DADM	DADM	ABRIL	GRAMPO GRAMPEADOR		Unidade	9,40	10	R$ 94,00
DADM-173	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	GRAMPO, para arampeador, cobreado/galvanizado, tamanho 26/6	Bens	DADM	DADM	JUNHO	GRAMPO GRAMPEADOR		Unidade	4,50	120	R$ 540,00
DADM-174	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	PERFURADOR, metalico, com capacidade para perfurar no minimo 40 folhas de papel 75x1m2	Bens	DADM	DADM	JUNHO	PERFURADOR PAPEL		Unidade	34,80	80	R$ 2.784,00
DADM-175	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	CLIPS, para papel, em aco nisquelado, numero 4/0	Bens	DADM	DADM	JUNHO	CLIPE		Unidade	2,75	300	R$ 828,00
DADM-176	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	CLIPS, para papel, em aco nisquelado, numero 6/0	Bens	DADM	DADM	JUNHO	CLIPE		Unidade	4,31	120	R$ 517,20
DADM-177	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	COLA, liquida branca, adesiva a base de P.V.A., lavavel, Embalagem: plástico, com bico economizador, c	Bens	DADM	DADM	JUNHO	COLA		Unidade	3,77	400	R$ 1.508,00
DADM-178	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	COLA, bastao, em tubo plastico, tubo contendo peso liquido minimo 8 e maximo 10 e	Bens	DADM	DADM	JUNHO	COLA		Unidade	1,37	300	R$ 411,00
DADM-179	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	LACRE, de seguranca, numerado, em plastico resistente, cara matute de corresponderncia, com corretir

DADM-215	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	REGUA, em material plástico, incolor, graduada em 30cm	Bens	DADM	DADM	JUNHO	RÉGUA ESCRITÓRIO		Unidade	1,90	160	R$ 304,00
DADM-216	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TIPO GALPÃO (07, 08 E 16), DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE BENS	Serviços	DADM	DADM	MARÇO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	40000,00	12	R$ 480.000,00
DADM-217	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DO PREDIO DA FEMISP	Serviços	DADM	DADM	NOVEMBRO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	14380,51	12	R$ 172.566,12
DADM-218	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	TONER, Samsung, comatível, referencia MLT-D203U, na cor preto, rarairmorsora modelo SL4020ND	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG		Unidade	51,54	130	R$ 6.750,20
DADM-219	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	TONER, Samsung, comatível, referencia MLT-D205E/AM, na cor preto, para impressora modelo SCX583	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG		Unidade	69,40	10	R$ 694,00
DADM-220	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	TONER, Samsung, comatível, referencia MLT-D305L, na cor preto, para impressora modelo ML-3750ND	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG		Unidade	56,90	130	R$ 7.397,00
DADM-221	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	TONER, Samsung, comatível, referencia CLT-C603L, na cor ciano, para impressora Samsung modelo SL	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG		Unidade	345,00	20	R$ 6.900,00
DADM-222	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	TONER, Samsung, comatível, referencia CLT-M603L, na cor preto, para impressora Samsung modelo SL	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG		Unidade	345,00	20	R$ 6.900,00
DADM-223	Implementação de Prática de Gestão Administrativa no Ministério Público	Renovação de Contrato	Imolementação de Prática de Gestão Administrativa no Ministério Público	Serviços	DADM	DADM	DEZEMBRO	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CURSO TECNICO		Unidade	16.666,67	12	R$ 200.000,04
DADM-224	Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público	Renovação de Contrato	Amoliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público	Serviços	DADM	DADM	NOVEMBRO	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		Unidade	14.862,44	12	R$ 168.749,28
DADM-225	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	TONER, Samsung, comatível, referencia CLT-M603L, na cor mueenta. aara impressora Samsunal modelo	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG		Unidade	345,00	20	R$ 6.900,00
DADM-226	Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público	Renovação de Contrato	Arroliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público	Serviços	DADM	DADM	AGOSTO	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		Unidade	12.767,70	12	R$ 153.212,40
DADM-227	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	TONER, Samsung, comatível, referencia CLT-Y603L, na cor amarelo, para impressora Samsunal modelo	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG		Unidade	345,00	20	R$ 6.900,00
DADM-228	Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público	Renovação de Contrato	Amolialação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público - LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTI	Serviços	DADM	DADM	MARÇO	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		Unidade	82.480,61	12	R$ 1.120.827,32
DADM-229	Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público	Renovação de Contrato	Amolialação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTI	Serviços	DADM	DADM	MARÇO	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		Unidade	5.268,51	12	R$ 63.198,12
DADM-230	Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público	Renovação de Contrato	Amolialação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público - LOCAÇÃO DE 35 VEICULOS	Serviços	DADM	DADM	DEZEMBRO	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		Unidade	67.000,00	12	R$ 804.000,00
DADM-231	Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público	Renovação de Contrato	Aquisicão de veículos	Bens	DADM	DADM	DEZEMBRO	CARRO TRANSPORTE		Unidade	100.000,00	12	R$ 1.200.000,00
DADM-232	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	TONER, HP, compatível, referencia CE505A, para impressoraos HP LASERJET P 2035 E P 2055.	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP		Unidade	34,00	30	R$ 1.020,00
DADM-233	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	CARTUCHO, HP, compatível, referencia C7115AB, na cor preto, para impressora HP DESIGNJET T120.	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP		Unidade	44,00	4	R$ 176,00
DADM-234	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	CARTUCHO, HP, compatível, referencia C2130AB, na cor ciano, para impressora HP DESIGNJET T120.	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP		Unidade	40,00	4	R$ 160,00
DADM-235	Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público	Renovação de Contrato	Ampliação e Renovação da Frota de Veículos do Ministério Público	Bens	DADM	DADM	DEZEMBRO	CARRO TRANSPORTE		Unidade	41.666,67	12	R$ 500.000,04
DADM-236	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	CARTUCHO, HP, compatível, referencia C2132AB, na cor magenta, para impressora HP DESIGNJET T120	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP		Unidade	37,00	4	R$ 148,00
DADM-237	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	CARTUCHO, HP, compatível, referencia C2132AB, na cor amarelo, para impressora HP DESIGNJET T120.	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP		Unidade	39,99	4	R$ 159,96
DADM-238	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	KIT, de substituição de cabeça de impressão, HP, referencia HP 711 Designjet C1Q10A, para impressora	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CABEÇA IMPRESSAO		Unidade	1930,00	2	R$ 3.860,00
DADM-239	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	TONER, Lexmark, compatível, referencia E250A11E/E250A21, para impressora E250, E350, E352 na cor	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK		Unidade	102,32	30	R$ 3.067,60
DADM-240	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	TONER, Lexmark, compatível, referencia E260A11E/E260A21, para impressora E260, na cor preta.	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK		Unidade	80,00	20	R$ 1.600,00
DADM-241	Aparelhamento da Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Aparelhamento da Unidade do Ministério Público - Sistema de controle de acesso veicular e esteira e raic	Bens	DADM	DADM	DEZEMBRO	SISTEMA SEGURANÇA		Unidade	50.000,00	12	R$ 600.000,00
DADM-242	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	TONER, Okidata, compatível, referencia B400 43979201, 7K, (ALTA CAPACIDADE), para impressora laser	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA		Unidade	80,46	40	R$ 3.218,40
DADM-243	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	KIT, FOTOCONDUTOR, compatível com OKIDATA, referência B400 43979001, para impressoras modelos	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CILINDRO MAQUINA IMPRESSORA / COPIADORA		Unidade	217,00	18	R$ 3.906,00
DADM-244	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	KIT, FOTOCONDUTOR, compatível, para impressoras Lexmark modelos E250, E260, E352 e E450, ref. E2(	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CILINDRO FOTOCONDUTOR		Unidade	112,07	14	R$ 1.568,98
DADM-245	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	KIT, FOTOCONDUTOR, compatível, para impressoras Lexmark modelo E-260, ref E260X22G.	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CILINDRO FOTOCONDUTOR		Unidade	100,00	5	R$ 500,00
DADM-246	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	MASCARA, cirurgica, semi-facial, descartavel, com tres camadas de proteccao, sendo a interna em mate	Bens	DADM	DADM	JUNHO	MASCARA CIRÚRGICA		Unidade	0,08	5000	R$ 400,00
DADM-247	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	LUVA, de procedimento, nao esteril, de uso unico, descartavel, antiderrica, em latex natural, caixa com	Bens	DADM	DADM	NOVEMBRO	LUVA CIRÚRGICA		Unidade	19,59	30	R$ 587,70
DADM-248	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	GARRAFA. termica. modelo dressao. em plastico. casacidade 01 litro	Bens	DADM	DADM	JUNHO	GARRAFA TÉRMICA		Unidade	33,50	110	R$ 3.685,00
DADM-249	Manutenção do Cerimonial do Ministério Público do Estado	Renovação de Contrato	Aquisicão de stacas de aco inox oara homenagens de reconhecimento à Carreira Institucional do Ministé	Bens	DADM	DADM	NOVEMBRO	PLACA HOMENAGEM		Unidade	1.666,67	12	R$ 20.000,04
DADM-250	Manutenção do Cerimonial do Ministério Público do Estado	Renovação de Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE MESTRE DE CERIMÔNIA EM EVENTOS OFICIAIS DOMINISTÉRIO PÚBLICO DI	Serviços	DADM	DADM	ABRIL	LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR		Unidade	1000	80	R$ 80.000,00
DADM-251	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	PREST DE SERV DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO PARA IMÓVEIS PRÓPRIOS. CONVENIADOS. CEDIDOS (	Serviços	DADM	DADM	ABRIL	SEGURO / GARANTIA		Unidade	6.724,97	12	R$ 80.699,64
DADM-252	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	CESTA, oara lixo. em fibra. capacidade 10 litros. na cor preta	Bens	DADM	DADM	ABRIL	CESTO LIXO		Unidade	55,00	50	R$ 2.750,00
DADM-253	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	SEGURO CONTRA INCÊNDIO - CAB	Serviços	DADM	DADM	NOVEMBRO	SEGURO / GARANTIA		Unidade	1.372,03	12	R$ 16.464,36
DADM-254	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	ETIQUETA. auto-adesiva. oara impressora. dimensões 99x33.9mm. formtato A4. folha com 16 etiquetas.	Bens	DADM	DADM	JUNHO	ETIQUETA ADESIVA		Unidade	36,50	10	R$ 365,00
DADM-255	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	ETIQUETA. auto-adesiva. dimensoes 20 x 90mm. 1 coluna. para aplicacão e etiquetas. compativel coma	Bens	DADM	DADM	ABRIL	ETIQUETA ADESIVA		Unidade	59,72	60	R$ 3.583,20
DADM-256	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	FITA. industrial. 36mm aproximada. para rotulador BROTHER MODELOS PT-9800PCN e PT-9700PC.	Bens	DADM	DADM	ABRIL	FITA ADESIVA		Unidade	258,96	50	R$ 12.948,00
DADM-257	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	Serviços	DADM	DADM	OUTUBRO	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS		Unidade	110000,00	12	R$ 1.320.000,00
DADM-258	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	SACOLA. plastica. tipo camiseta. em polietileno. tamanho 50 x 60 cm	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	SACOLA		Outrasuma	14,80	60	R$ 888,00
DADM-259	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	BARBANTE. 100% algodao. com 08 (oito) fios trancados. rolo com. no minimo. 200 e.	Bens	DADM	DADM	JUNHO	BARBANTE ALGODÃO		Unidade	8,43	20	R$ 168,60
DADM-260	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVICOS CONTINUADOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EOPERACIONAL A PREDIOS P	Serviços	DADM	DADM	JUNHO	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		Unidade	254.112,52	12	R$ 3.049.350,24
DADM-261	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	PINCEL. para quadro branco. cores variadas	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO		Unidade	2,87	60	R$ 172,20
DADM-262	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	PINCEL. atomico permanente. cores variadas	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	PINCEL ATÔMICO		Unidade	3,24	60	R$ 194,40
DADM-263	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	QUADRO. branco. com suportes para apagador e simceis. em laminado melamínico. com moldura de alu	Bens	DADM	DADM	JUNHO	QUADRO BRANCO		Unidade	110,00	10	R$ 1.100,00
DADM-264	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	QUADRO. de aviso. dimensoes 900 x 1200 mm. em aluminio. fornada com tinta	Bens	DADM	DADM	JUNHO	QUADRO AVISOS		Unidade	136,00	10	R$ 1.360,00
DADM-265	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	MANUTENÇÃO DO SISTEMA FORACESSO	Serviços	DADM	DADM	MARÇO	PRESTACAO DE SERVICOS DE OPERACAO SISTEMA / EQUIPAMENTOS -MAQUINAS		Unidade	9.689,43	12	R$ 116.273,16
DADM-266	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	ETIQUETA. adesiva. circular. diametro entre 12 e 14mm. envelope com no minimo 200 etiquetas. cores s	Bens	DADM	DADM	ABRIL	ETIQUETA AUTO-ADESIVA		Unidade	7,19	180	R$ 1.294,20
DADM-267	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE REPROGRAFIA NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO	Serviços	DADM	DADM	NOVEMBRO	PRESTACAO DE SERVICO DE REPROGRAFIA - OPERACAO DE EQUIPAMEN-TO		Unidade	15.000,00	06	R$ 90.000,00
DADM-268	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	ÁLCOOL, em gel, etílico 70%, em refil, contendo 800 m	Bens	DADM	DADM	JUNHO	ÁLCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES		Unidade	10,10	120	R$ 1.212,00
DADM-269	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	PAPEL, kraft, pardo e resistente, bobinado, gramatura 60g/m2, largura 1200mm	Bens	DADM	DADM	ABRIL	PAPEL KRAFT		Unidade	222,39	6	R$ 1.334,34
DADM-270	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	APAGADOR de quadro branco, corpo plastico, com feltro, dimensoes 140 mm (comprimento) x 50 mm (l	Bens	DADM	DADM	ABRIL	APAGADOR QUADRO BRANCO		Unidade	10,13	10	R$ 101,30
DADM-271	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	BANDEIRA, da Bahia, em tecido poliester, oficial, dupla face, para hastearnento em mastro, dimensoes :	Bens	DADM	DADM	ABRIL	BANDEIRA EM GERAL		Unidade	69,41	40	R$ 2.416,40
DADM-272	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	BANDEIRA, do Brasil, em tecido poliester, oficial, dupla face, para hastearnento em mastro, dimensoes :	Bens	DADM	DADM	ABRIL	BANDEIRA EM GERAL		Unidade	71,05	40	R$ 2.842,00
DADM-273	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	BANDEIRA, do Ministério Público do Estado da Bahia, em tecido poliester, dupla face, para hasteamento	Bens	DADM	DADM	ABRIL	BANDEIRA INSTITUCIONAL		Unidade	180,00	40	R$ 7.200,00
DADM-274	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE COPA E GARCOM	Serviços	DADM	DADM	FEVEREIRO	PRESTACAO SERVICO COPA / COZINHA		Unidade	130.399,81	12	R$ 1.563.597,72
DADM-275	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	HEADSET, monoauricular, haste adaptável, tara ajustável, protetor auricular em espuma, cabo com con	Bens	DADM	DADM	ABRIL	FONE OUVIDO		Unidade	51,20	20	R$ 1.024,00
DADM-276	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	SERVICOS DE SUPORTE ADM E OPERACIONAL A PREDIOS PUBLICOS	Serviços	DADM	DADM	DEZEMBRO	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		Unidade	127.113,08	12	R$ 1.525.356,96
DADM-277	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	BLU-RAY, tipo de disco BD-R, capacidade 50 GB, velocidade 1x - 6x.	Bens	DADM	DADM	JUNHO	DISCO COMPACTO - CD/DVD		Unidade	17,90	120	R$ 2.148,00
DADM-278	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	PERCEVEJO. latonado. caixa com 100 unidades	Bens	DADM	DADM	JUNHO	PERCEVEJO		Unidade	4,89	10	R$ 48,90
DADM-279	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SUPORTE ADM E OPERACIONAL A PREDIOS PUBLICOS	Serviços	DADM	DADM	DEZEMBRO	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		Unidade	11.783,19	12	R$ 141.398,28
DADM-280	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	TAPETE. sintético. personalizado.	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	TAPETE DE BORRACHA		Unidade	175,00	30	R$ 5.250,00
DADM-281	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SUPORTE ADM E OPERACIONAL A PREDIOS PUBLICOS	Serviços	DADM	DADM	DEZEMBRO	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		Unidade	10.982,69	12	R$ 131.792,28
DADM-282	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	CAFETEIRA. elétrica. doméstica. aotencia mínima de 600w. com iarra. capacidade mínima 1.5L 25 xicari	Bens	DADM	DADM	AGOSTO	CAFETEIRA ELÉTRICA		Unidade	232,00	7	R$ 1.624,00
DADM-283	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	CAFETEIRA. elétrica. doméstica. aotencia mínima de 600w. com iarra. capacidade mínima 1.5L 25 xicari	Bens	DADM	DADM	AGOSTO	CAFETEIRA ELÉTRICA		Unidade	241,99	7	R$ 1.693,93
DADM-284	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SUPORTE ADM E OPERACIONAL A PREDIOS PUBLICOS	Serviços	DADM	DADM	DEZEMBRO	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		Unidade	120.358,70	12	R$ 1.444.304,40
DADM-285	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE APOIO ADM E OPERACIONAL A PREDIOS PUBLICOS	Serviços	DADM	DADM	DEZEMBRO	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		Unidade	30.000,00	12	R$ 360.000,00
DADM-286	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	VENTILADOR, de coluna, com oassificadaeminmas: oscilante, hélice de no minimo 03 aás e minimo 5	Bens	DADM	DADM	AGOSTO	VENTILADOR		Unidade	279,00	30	R$ 8.370,00
DADM-287	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	CANETA, salientadora, na cor fluorescente amarelo	Bens	DADM	DADM	ABRIL	CANETA MARCA-TEXTO		Unidade	2,13	1000	R$ 2.130,00
DADM-288	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	CADEIRA, em polipropileno (plastico), monobloco. de classe de uso inestrito (B). sem apoio de braco. na	Bens	DADM	DADM	JUNHO	CADEIRA		Unidade	83,72	40	R$ 3.349,20
DADM-289	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	MESA. em polipropileno (plastico). monobloco. quadrada. emalhavel. na cor branca. dimensoes aproxim	Bens	DADM	DADM	JUNHO	MESA PLÁSTICA		Unidade	110,72	10	R$ 1.107,20
DADM-290	Provimento de recursos tecnológicos, humanos e de materiais permanente(Mobiliários e equipamentos) para adequado funcionamento da Unidade	Nova	PALETEIRA, manual, carga mínima de 2500 kg. e. estrutura em aco laminado com roletes de entrada em	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	PALETEIRA		Unidade	2.028,45	2	R$ 4.056,90
DADM-291	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	PRETAÇÃO DE SERVICO DE MANOBRISTA	Serviços	DADM	DADM	MARÇO	PRESTACAO DE SERVICOS DE GARAGISTA / MANOBRISTA		Unidade	20.000,00	12	R$ 240.000,00
DADM-292	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	SERVICO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, CAPITAL E INTERIOR	Serviços	DADM	DADM	OUTUBRO	SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA		Unidade	772.140,38	12	R$ 9.266.920,56
DADM-293	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CAPITAL E INTERIOR	Serviços	DADM	DADM	DEZEMBRO	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES		Unidade	572.363,54	12	R$ 6.868.362,48
DADM-294	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE LIMPEZA DE TAPETES, CARPETES, CORTINAS E MOBILIÁRIOS ESTOFADOS	Serviços	DADM	DADM	NOVEMBRO	LIMPEZA / RECUPERACAO DE CARPETES E TAPETES		Unidade	1.000,00	12	R$ 12.000,00
DADM-295	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	ASSINATURA DE SISTEMA - GESTÃO TRIBUTÁRIA	Serviços	DADM	DADM	NOVEMBRO	CONSULTORIA E ASSESSORIA - TRIBUTARIA		Unidade	2.288,92	12	R$ 27.467,04
DADM-296	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPRESSORA PARA CARTÕES EM PVC	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	IMPRESSORA - CARTÃO / CRACHÁ		Unidade	12.496,47	12	R$ 149.837,64
DADM-297	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Aquisição de camisas e cordões para crachás padronizados.	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	BLUSA UNIFORME		Unidade	380.000,00	01	R$ 380.000,00
DADM-298	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES	Serviços	DADM	DADM	JUNHO	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS		Unidade	1.500,00	12	R$ 18.000,00
DADM-299	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES	Serviços	DADM	DADM	JUNHO	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS		Unidade	200,00	12	R$ 2.400,00
DADM-300	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Renovação de Contrato	ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	Serviços	DADM	DADM	MAIO	CONSULTORIA E ASSESSORIA - SEGURANCA DO TRABALHO		Unidade	35.034,78	12	R$ 420.417,36
DADM-301	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Instalação de Persiana	Serviços	DADM	DADM	MARÇO	INSTALACAO - PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS		Metro Quadrado	150,00	200	R$ 30.000,00
DADM-302	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Sistema de Gestão de Contratos	Bens	DADM	DADM	JANEIRO	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS		Unidade	15.000,00	12	R$ 180.000,00
DADM-303	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	ADOCANTE, dietetico, liquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipient	Bens	DADM	DADM	ABRIL	ADOÇANTE		Unidade	3,38	500	R$ 1.690,00
DADM-304	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	COLHER, para cafe, em aco inox, comprimento 9 cm	Bens	DADM	DADM	ABRIL	COLHER		Unidade	1,41	250	R$ 352,50
DADM-305	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	COLHER, de sopa, para refeicao, em aco inox, comprimento 20 cm	Bens	DADM	DADM	ABRIL	COLHER		Unidade	2,60	150	R$ 390,00
DADM-306	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	COLHER, para sobremesa, em aco inox, comprimento 16 cm	Bens	DADM	DADM	ABRIL	COLHER		Unidade	1,29	100	R$ 129,00
DADM-307	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	COPO, oara aaua. de vidro. liso. capacidade 300 ml	Bens	DADM	DADM	ABRIL	COPO DE VIDRO		Unidade	5,33	200	R$ 1.066,00
DADM-308	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	FACA oara refeicao. em aco inox. comprimento 20 cm	Bens	DADM	DADM	ABRIL	FACA		Unidade	2,49	150	R$ 373,50
DADM-309	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	GARFO oara refeicao. em aco inox. comprimento de 20 cm	Bens	DADM	DADM	ABRIL	GARFO MESA		Unidade	1,75	150	R$ 262,50
DADM-310	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	GARRAFA. termica. modelo dressao. com alca e tampa. corpo revestido em plastico resistente a impact	Bens	DADM	DADM	ABRIL	GARRAFA TÉRMICA		Unidade	46,66	200	R$ 9.328,00
DADM-311	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	GUARDANAPO. de papel. folha simples. com 4 dobras. na cor branca. dimensoes 22 x 24 cm. com tolera	Bens	DADM	DADM	ABRIL	GUARDANAPO DE PAPEL		Unidade	2,80	400	R$ 1.120,00
DADM-312	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	PILHA. alcalina. tonela duracao. tamanho AA. 1.5 Volts. com dosiaracao LR6. conforme Norma NBR 14er	Bens	DADM	DADM	ABRIL	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL		Unidade	27,00	150	R$ 4.050,00
DADM-313	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	PORTA. copo. em aco inox. casacidade de emalhamento 100 copos descartaveis de 200 ml.	Bens	DADM	DADM	ABRIL	PORTA COPO		Unidade	47,95	120	R$ 5.646,00
DADM-314	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	PRATO, oara sobremesa. em louca. na cor branca. formato circular. diametro 18.5 cm	Bens	DADM	DADM	ABRIL	PRATO		Unidade	9,90	150	R$ 1.485,00
DADM-315	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	PRATO, raso. em louca. na cor branca. formato circular. diametro 24 cm	Bens	DADM	DADM	ABRIL	PRATO		Unidade	11,97	200	R$ 2.394,00
DADM-316	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	XICARA, oara cafe. com ae a asina. em porcelana. lisa. na cor branca. capacidade 55 ml.	Bens	DADM	DADM	ABRIL	XICARA		Unidade	11,19	250	R$ 2.797,50
DADM-317	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	XICARA, para cha. com aires. em porcelana. lisa. na cor branca. capacidade 200 ml.	Bens	DADM	DADM	ABRIL	XICARA		Unidade	20,80	250	R$ 5.200,00
DADM-318	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	AGUA. mineral sem gas. de fonte natural. acondicionada em garrafaes de 20 litros.	Bens	DADM	DADM	ABRIL	AGUA MINERAL NATURAL		Unidade	6,64	300	R$ 1.842,00
DADM-319	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	AGUA. mineral. sem aas. coao 200 ml	Bens	DADM	DADM	ABRIL	ÁGUA MINERAL NATURAL		Unidade	0,53	300	R$ 159,00
DADM-320	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	COLHER. de aau. com 50 cm de comprimento.	Bens	DADM	DADM	ABRIL	COLHER PAU		Unidade	10,14	30	R$ 304,20
DADM-321	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Aquisicão de Colete refletivo	Bens	DADM	DADM	MARÇO	COLETE SEGURANCA		Unidade	25,00	200	R$ 5.000,00
DADM-322	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Logomarca bordada em Coletes - frente	Bens	DADM	DADM	MARÇO	CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA		Unidade	5,00	200	R$ 1.000,00
DADM-323	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Bordado locomarca em coletes - Trás	Serviços	DADM	DADM	MARÇO	CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA		Unidade	4,00	200	R$ 800,00
DADM-324	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Bolsa APH para coleta modular	Bens	DADM	DADM	MARÇO	COLETE SEGURANÇA		Unidade	68,00	20	R$ 1.360,00
DADM-325	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Aquisição de Maca de resgate, tálcomaleável.	Bens	DADM	DADM	MARÇO	MACA DE RESGATE		Unid

DADM-357	Aparelhamento de Unidade do Ministério Público	Nova	Aquisição de Unidade decolaboração de conteúdo via rede	Bens	DADM	DADM	JANEIRO	COMPARTILHADOR CPU	Unidade	31.000,00	2	R$ 62.000,00
DADM-358	Aparelhamento de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Aquisição de Switch de rede gerenciável24 portas	Bens	DADM	DADM	JANEIRO	SWITCH	Unidade	9.800,00	1	R$ 9.800,00
DADM-359	Aparelhamento de Unidade do Ministério Público	Nova	Aquisição de interface de vídeo para web conferencias	Bens	DADM	DADM	JANEIRO	EQUIPAMENTO VIDEOCONFERÊNCIA	Unidade	16.500,00	3	R$ 49.500,00
DADM-360	Aparelhamento de Unidade do Ministério Público	Nova	Ausúicio de Hub de mesa	Bens	DADM	DADM	JANEIRO	CONCENTRADOR	Unidade	5.880,00	1	R$ 5.880,00
DADM-361	Aparelhamento de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Aquisição de Hub de imastem	Bens	DADM	DADM	JANEIRO	CONCENTRADOR	Unidade	7.200,00	1	R$ 7.200,00
DADM-362	Aparelhamento de Unidade do Ministério Público Planejamento e Aquisições de Mobiliários e Equipamentos. Atendimento de Demandas com Acréscimos e Substituições de Mobiliários e Equipamentos, nas	Nova	Serviço de Projeto de instalacao , confiauracão e treinamento tipo 1	Serviços	DADM	DADM	JANEIRO	SERVICOS DE PROJETO DE REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO ECOMUNICACAO (TIC)	Unidade	86.000,00	2	R$ 172.000,00
DADM-363	Unidades da Capital e do Interior.	Nova	Aquisição de monitor profissional 98"	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO		Unidade	40000	3	R$ 120.000,00
DADM-364	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Ausúicio de tacdisfo dietal para van de oassaeiro.	Bens	DADM	DADM	JANEIRO	TACÓGRAFO	Unidade	4.000,00	1	R$ 4.000,00
DADM-365	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Ausuicio de Caoas informativas para cadeiras	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	CAPA PROTETORA	Unidade	40,00	110	R$ 4.400,00
DADM-366	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Lavatem e Hatenizacão de Fachada ondial	Serviços	DADM	DADM	MARCO	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - FACHADAS ENVIDRACADAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	Unidade	175.000	02	R$ 350.000,00
DADM-367	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Locacão, aor demanda, de painel LED	Serviços	DADM	DADM	JANEIRO	INSTALACAO E MONTAGEM - PAINEL / PLACA LUMINOSA	Unidade	160.000	1	R$ 160.000,00
DADM-368	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Confecão de móveis planeiados	Serviços	DADM	DADM	NOVEMBRO	CONFECCAO MOVEIS / PLACAS / PAINEIS EM VIDRO	Unidade	200.000	1	R$ 200.000,00
DADM-369	Aquisição/Locação de veículos	Nova	PRESTACÃO DE SERVICOS DE MÃO DE OBRA DE TERCEIRIZADOS	Serviços	DADM	DADM	JUNHO	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	Unidade	12	500.000,00	R$ 6.000.000,00
DADM-370	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Aquisição de totdos articulados para a unidade móvel (MP Comunidade).	Bens	DADM	DADM	FEVEREIRO	TOLDO	Unidade	9900,00	2	R$ 19.800,00
DADM-371	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Instalação de banco de couro em veículo da frota oficial.	Serviços	DADM	DADM	FEVEREIRO		Unidade	2500,00	1	R$ 2.500,00
DADM-372	Manutenção do Cerimonial do Ministério Público do Estado	Renovação de Contrato	Prestação de serviços de Empresa especializada no ramo de fornecimento de serviço de alimentação	Serviços	DADM	DADM	JULHO	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Unidade	55,	1200	R$ 66.000,00
DADM-373	Manutenção do Cerimonial do Ministério Público do Estado	Renovação de Contrato	Empresa para fornecimento de serviço de locação de móveis e ornamentação(decoração duambiente, (	Serviços	DADM	DADM	JULHO	LOCACAO DE MESA / CADEIRA /MOBILIARIO DECORACAO INTERIOR	Unidade	62000	1	R$ 62.000,00
DADM-374	Manutenção do Cerimonial do Ministério Público do Estado	Nova	Contratação de empresa para fornecimento defandamento feminino para receptivo deautoridades, event	Serviços	DADM	DADM	ABRIL	CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	Unidade	62000	1	R$ 62.000,00
DADM-375	Manutenção do Cerimonial do Ministério Público do Estado	Nova	Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	Serviços	DADM	DADM	JANEIRO	LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM	Unidade	8000	10	R$ 80.000,00
1200-376	Ações de adequaçao físicas das recepções do MP	Nova	Aquisição de leitores de cartão Mifare	Bens	DADM	DADM	JANEIRO	LEITORA CARTÃO PROXIMIDADE	Unidade	1200	8	R$ 9.600,00
DADM-377	Ações de adequaçao físicas das recepções do MP	Nova	Aquisição de estação telemarketing	Bens	DADM	DADM	JANEIRO	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Unidade	1225,00	8	R$ 9.800,00
DADM-378	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Aquisição de Cafeteira Automatica Expresso	Bens	DADM	DADM	MARCO	CAFETEIRA ELÉTRICA	Unidade	3000	3	R$ 9.000,00
DADM-379	Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	Nova	Aquisição de Espelhos	Serviços	DADM	DADM	ABRIL	ESPELHO	Unidade	214,30	56	R$ 12.000,80
DEA-001	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Aquisição de material elétrico	Bens	DEA	DEA	MARÇO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	Unidade	185000	1	R$ 185.000,00
DEA-002	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Aquisição de material hidráulico	Bens	DEA	DEA	ABRIL	TUBO HIDRÁULICO	Unidade	20000	1	R$ 20.000,00
DEA-003	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Aquisição de material de telefonia	Bens	DEA	DEA	MAIO	CENTRAL TELEFÔNICA - COMPONENTE / ACESSÓRIO	Unidade	200000	1	R$ 200.000,00
DEA-004	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Aquisição de material de revestimento	Bens	DEA	DEA	MAIO	REVESTIMENTO DE PAREDE	Unidade	10000	1	R$ 10.000,00
DEA-005	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Ausúicio de material de forros e divisórias	Bens	DEA	DEA	JUNHO	FORRO GESSO	Unidade	120000	1	R$ 120.000,00
DEA-006	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Ausúicio de material impermeabilizante	Bens	DEA	DEA	JULHO	IMPERMEABILIZANTE	Unidade	30000	1	R$ 30.000,00
DEA-007	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Aquisição de material de sintura	Bens	DEA	DEA	JULHO	TINTA	Unidade	100000	1	R$ 100.000,00
DEA-008	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Aquisição de ferramentas	Bens	DEA	DEA	AGOSTO	FERRAMENTA	Unidade	45000	1	R$ 45.000,00
DEA-009	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Ausúicio de baterias oara Nobreak	Bens	DEA	DEA	MARCO	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL	Unidade	30000	1	R$ 30.000,00
DEA-010	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Ausúicio de esauadrias	Bens	DEA	DEA	MARCO	ESCUADRIA	Unidade	10000	1	R$ 10.000,00
DEA-011	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Fornecimento e instalacão de sistemas VRF	Serviços	DEA	DEA	OUTUBRO	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)	Unidade	330000	1	R$ 330.000,00
DEA-012	Conservação de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Manutenção de nobreak - sede de Nazaré	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	MANUTENCAO / INSTALACAO - NOBREAK	Unidade	4165	12	R$ 49.980,00
DEA-013	Conservação de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Manutenção de subestações	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	MANUTENCAO DE SUBESTACOES DE ENERGIA ELETRICA ATE 500KV	Unidade	46081,4	1	R$ 46.081,40
DEA-014	Conservação de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Manutenção de elevadores sede CAB	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	Unidade	89154,45	1	R$ 89.154,45
DEA-015	Conservação de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Locação de nobreak - sede CAB	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	LOCACAO DE ENERGIA ININTERRUPTA (NOBREAK)	Unidade	6000	12	R$ 72.000,00
DEA-016	Conservação de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Manutenção de Ar condicionado Sussuarana	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE	Unidade	2938,96	12	R$ 35.267,40
DEA-017	Conservação de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Manutenção de ar condicionado sede Nazaré	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL	Unidade	14437,49	12	R$ 173.249,88
DEA-018	Conservação de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Manutenção de sistema de combate a incêndio sede CAB	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	MANUTENCAO DE SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO	Unidade	5544	12	R$ 66.528,00
DEA-019	Conservação de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Manutenção de central telefônica sede Nazaré	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO	Unidade	4508,27	12	R$ 54.099,24
DEA-020	Conservação de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Manutenção de elevadores Nazaré	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	Unidade	2011,8	12	R$ 24.141,60
DEA-021	Conservação de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Manutenção de ar-condicionado sede CAB	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL	Unidade	33757,5	12	R$ 405.090,00
DEA-022	Conservação de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Manutenção de sistema de combate à incêndio sede Nazaré	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	MANUTENCAO DE SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO	Unidade	1058,72	12	R$ 12.704,64
DEA-023	Conservação de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Manutenção de ar- condicionado CEAF	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL	Unidade	7350	12	R$ 88.200,00
DEA-024	Conservação de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Manutenção de central telefônica sede CAB	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO	Unidade	6356,45	12	R$ 76.277,40
DEA-025	Conservação de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Manutenção de geradores sedes CAB e Nazaré	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA	Unidade	1680	12	R$ 20.160,00
DEA-026	Conservação de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Manutenção de ar condicionado das sedes do interior	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE	Unidade	29534,6	12	R$ 354.415,20
DEA-027	Conservação de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Manutenção de ar condicionado do tipo split - capital e região metropolitana	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE	Unidade	9842,1	12	R$ 118.105,20
DEA-028	Conservação de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Instalação de quipamentos de ar- condicionado sob demanda	Serviços	DEA	DEA	FEVEREIRO	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)	Unidade	21565,72	1	R$ 21.565,72
DEA-029	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Postos de serviço para manutenção predial	Serviços	DEA	DEA	JULHO	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	Unidade	155833,33	6	R$ 934.999,98
DEA-030	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	MANUTENCAO SISTEMA DE INCÊNDIO - JACOBINA, JEOLIÉ, EUCLIDES DA CUNHA, GUANAMBI, ITAPETI	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	MANUTENCAO DE SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO	Unidade	8000	12	R$ 96.000,00
DEA-031	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Manutencão SDAI - sedes CAB e CEAF	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	MANUTENCAO DE SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO	Unidade	1000	12	R$ 12.000,00
DEA-032	Conservação de Unidade do Ministério Público	Renovação de Contrato	Serviços de manutenção predial sob demanda	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	Unidade	1600000	1	R$ 1.600.000,00
DEA-033	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO EVENTUAL DE PECAS NAS USINAS SOL	Serviços	DEA	DEA	MAIO	INSTALACAO / MANUTENCAO - ENERGIA SOLAR FOTOVOTAICA	Unidade	27000	1	R$ 27.000,00
DEA-034	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Retrofit do sistema de automacão e climatizacão - substituicão de fancoils. recomovsicão de isolantes -	Serviços	DEA	DEA	MAIO	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL	Unidade	300000	1	R$ 300.000,00
DEA-035	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Modernizacão de elevador - CEAF	Serviços	DEA	DEA	MARCO	ESTUDOS E PROJETOS DE ELEVADORES E ESCADA ROLANTE - AVALIA-CAO / MODERNIZACAO	Unidade	83600	1	R$ 83.600,00
DEA-036	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Manutencão de estrutura metálica - sede CAB	Serviços	DEA	DEA	JULHO	OBRAS CIVIS DE RECUPERACAO ESTRUTURAL - ESTRUTURAS METALICAS	Unidade	400000	1	R$ 400.000,00
DEA-037	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Reovvencimento do alternador dos elevadores - sedes CAB e Nazaré	Serviços	DEA	DEA	SETEMBRO	MANUTENCAO DE GRUPOS DIESEL GERADOR DE EMERGENCIA	Unidade	5000	1	R$ 5.000,00
DEA-038	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	TRATAMENTO QUÍMICO PREVENTIVO ECORRETIVO DA QUALIDADE DE ÁGUA DO SISTEMA CENTRAL DE /	Serviços	DEA	DEA	JULHO	CONSULTORIA E ASSESSORIA - AR CONDICIONADO / QUALIDADE DO AR	Unidade	7000	1	R$ 7.000,00
DEA-039	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZACÃO -DUTOS, EQUIPAMENTOS E CASAS DE MÁQUINA	Serviços	DEA	DEA	SETEMBRO	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Unidade	5000	1	R$ 5.000,00
DEA-040	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Serviços diversos de manutenção predial	Serviços	DEA	DEA	JANEIRO	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	Unidade	1916,67	12	R$ 23.000,04
DEA-041	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Fornecimento e instalacão de dutos em MPU - sede CAB	Serviços	DEA	DEA	MARCO	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL	Unidade	10000	1	R$ 10.000,00
DEA-042	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Modernizacão de elevadores - sede CAB	Serviços	DEA	DEA	MAIO	ESTUDOS E PROJETOS DE ELEVADORES E ESCADA ROLANTE - AVALIA-CAO / MODERNIZACAO	Unidade	243400	1	R$ 243.400,00
DEA-043	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	COLETA E ANÁLISE DO AR INTERIOR NOS AMBIENTES CLIMATIZADOS - SEDES CAB, NAZARÉ, CEAF	Serviços	DEA	DEA	JUNHO	CONSULTORIA E ASSESSORIA - AR CONDICIONADO / QUALIDADE DO AR	Unidade	5000	1	R$ 5.000,00
DEA-044	Conservação de Unidade do Ministério Público	Nova	Aquisição de equipamentos	Bens	DEA	DEA	JULHO	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS	Unidade	15000	1	R$ 15.000,00
DEA-045	Reforma na sede Nazaré.	Nova	Projetos complementares de instalações para reforma	Serviços	DEA	DEA	MARÇO	ELABORACAO / ANALISE PROJETO - ENGENHARIA	Unidade	30000	1	R$ 30.000,00
DEA-046	Construção da sede da PJR de Camacari; Inicio da Construção da PJR de Valença; Inicio da Construção da PJR de Paulo Afonso; Projeto da sede da PJR de Santo Antônio de Jesus; Projeto da sede da PJR de Alagoinhas; Inicio do Projeto da Sede da PJR de Itaiuna.	Nova	Projetos complementares de estrutura e temaplanagem para construção	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	DEA	DEA	JUNHO	ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO	Unidade	100000	1	R$ 100.000,00
DEA-047	Construção da sede da PJR de Camacari; Inicio da Construção da PJR de Valença; Inicio da Construção da PJR de Paulo Afonso; Projeto da sede da PJR de Santo Antônio de Jesus; Projeto da sede da PJR de Alagoinhas; Inicio do Projeto da Sede da PJR de Itaiuna.	Nova	Sondagem do solo para construção	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	DEA	DEA	JANEIRO	SONDAGENS TERRESTRES A PERCUSSAO / ROTATIVO	Unidade	20000	4	R$ 80.000,00
DEA-048	Construção da sede da PJR de Camacari; Inicio da Construção da PJR de Valença; Inicio da Construção da PJR de Paulo Afonso; Projeto da sede da PJR de Santo Antônio de Jesus; Projeto da sede da PJR de Alagoinhas; Inicio do Projeto da Sede da PJR de Itaiuna.	Nova	Construção da sede da PJR de Camacari	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	DEA	DEA	ABRIL	OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUCAO)	Unidade	5000000	1	R$ 5.000.000,00
DEA-049	Construção da sede da PJR de Camacari; Inicio da Construção da PJR de Valença; Inicio da Construção da PJR de Paulo Afonso; Projeto da sede da PJR de Santo Antônio de Jesus; Projeto da sede da PJR de Alagoinhas; Inicio do Projeto da Sede da PJR de Itaiuna.	Nova	Construção da sede da PJR de Valença	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	DEA	DEA	OUTUBRO	OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUCAO)	Unidade	4000000	1	R$ 4.000.000,00
DEA-050	Construção da sede da PJR de Camacari; Inicio da Construção da PJR de Valença; Inicio da Construção da PJR de Paulo Afonso; Projeto da sede da PJR de Santo Antônio de Jesus; Projeto da sede da PJR de Alagoinhas; Inicio do Projeto da Sede da PJR de Itaiuna.	Nova	Construção da sede da PJR de Paulo Afonso	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	DEA	DEA	OUTUBRO	OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUCAO)	Unidade	4000000	1	R$ 4.000.000,00
DEA-051	Inicio da reforma e ampliação da sede da PJR de Teixeira de Freitas	Nova	Amoliação da sede da PJR de Teixeira de Freitas	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	DEA	DEA	ABRIL	OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES PREDIAIS	Unidade	3000000	1	R$ 3.000.000,00
DEA-052	Implantação de sistema de captação de energia solar na sedes das PJRs de Porto Seguro, Eunápolis, Senhor do Bonfim, Euclides da Cunha Jacobina.	Nova	Usina de Enestia Solar Fotovoltaica em sedes das PJRs	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	DEA	DEA	MAIO	INSTALACAO / MANUTENCAO - ENERGIA SOLAR FOTOVOTAICA	Unidade	1900000	1	R$ 1.900.000,00
DEA-053	Reforma na sede Nazaré.	Nova	Intervencões no Palacete Ferraris	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	DEA	DEA	JANEIRO	OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES PREDIAIS	Unidade	900000	1	R$ 900.000,00
DEA-054	Reforma na sede Nazaré.	Nova	Reforma Sede Nazaré	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	DEA	DEA	MARCO	OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES PREDIAIS	Unidade	5600000	1	R$ 5.600.000,00
DEA-055	Reforma de Unidade do Ministério Público	Nova	Reforma/Obras Civis Sedes Capital	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	DEA	DEA	JANEIRO	OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES PREDIAIS	Unidade	500000	1	R$ 500.000,00
DEA-056	Reforma de Unidade do Ministério Público	Nova	Reforma/ Obras Civis Sedes Interior	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	DEA	DEA	JANEIRO	OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES PREDIAIS	Unidade	1500000	1	R$ 1.500.000,00
DEA-057	Reforma de Unidade do Ministério Público	Nova	Elaboracão de Orcamento de Referência	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	DEA	DEA	JANEIRO	CONSULTORIA E ASSESSORIA - ORCAMENTO	Unidade	110220	1	R$ 110.220,00
DEA-058	Reforma de Unidade do Ministério Público	Nova	Central Alarme Sede CAB	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	DEA	DEA	MARÇO	INSTALACAO E MONTAGEM DE SISTEMAS - PROTECAO CONTRA INCENDIO	Unidade	1600000	1	R$ 1.600.000,00
DEA-059	Construção da sede da PJR de Camacari; Inicio da Construção da PJR de Valença; Inicio da Construção da PJR de Paulo Afonso; Projeto da sede da PJR de Santo Antônio de Jesus; Projeto da sede da PJR de Alagoinhas; Inicio do Projeto da Sede da PJR de Itaiuna.	Nova	Projetos complementares de instalações para construção	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	DEA	DEA	JULHO	ESTUDOS E PROJETOS - INSTALACOES PREDIAIS	Unidade	100000	1	R$ 100.000,00
DEA-060	Reforma na sede Nazaré.	Nova	Projetos arquitetônicos especializados	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	DEA	DEA	MARÇO	ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA	Unidade	50000	1	R$ 50.000,00
DEA-061	Construção da sede da PJR de Camacari; Inicio da Construção da PJR de Valença; Inicio da Construção da PJR de Paulo Afonso; Projeto da sede da PJR de Santo Antônio de Jesus; Projeto da sede da PJR de Alagoinhas; Inicio do Projeto da Sede da PJR de Itaiuna.	Nova	Levantamento topográfico de terrenos para construção	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	DEA	DEA	JANEIRO	TOPOGRAFIA DE AREAS	Unidade	15000	4	R$ 60.000,00
DEA-062	Construção da sede da PJR de Camacari; Inicio da Construção da PJR de Valença; Inicio da Construção da PJR de Paulo Afonso; Projeto da sede da PJR de Santo Antônio de Jesus; Projeto da sede da PJR de Alagoinhas; Inicio do Projeto da Sede da PJR de Itaiuna.	Nova	Construção da sede da PJR de Juazeiro	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	DEA	DEA	OUTUBRO	OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES PREDIAIS	Unidade	100000	1	R$ 100.000,00
DEA-063	Construção da sede da PJR de Camacari; Inicio da Construção da PJR de Valença; Inicio da Construção da PJR de Paulo Afonso; Projeto da sede da PJR de Santo Antônio de Jesus; Projeto da sede da PJR de Alagoinhas; Inicio do Projeto da Sede da PJR de Itaiuna.	Nova	Construção da sede da PJR Ibicá	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	DEA	DEA	NOVEMBRO	OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES PREDIAIS	Unidade	100000	1	R$ 100.000,00
DGP-001	Execução de ações educativas de seguranca ocupacional.	Renovação de Contrato	Prestação de serviços de reeitncia	Serviços	DGP	DGP	JANEIRO	REGENCIA DE CORAL	Unidade	4.225,83	12	R$ 50.709,96
DGP-002	Ações voltadas para a promoção da qualidade de vida no trabalho realizadas.	Nova	Palestrantes para lancamento da acão de inclusão dos interrantes da instituicão.	Serviços	DGP	DGP	MAIO	SEMINARIO / PALESTRA	Unidade	20000	1	R$ 20.000,00
DGP-003	Ações voltadas para a promoção da qualidade de vida no trabalho realizadas.	Nova	Contratacão de orestadores de servico para realizar desenvolvimento de acões de saúde e qualidade de	Serviços	DGP	DGP	MARÇO	ASSESSORIA	Unidade	129.298,04	1	R$ 129.298,04
DGP-004	Auxilios Transporte e Alimentação aos Servidores e Empregados Públicos	Renovação de Contrato	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	Serviços	DGP	DGP	JANEIRO	ADMINISTRACAO DE TIQUETE (TICKET) / VALE ALIMENTACAO (CAR-TAO ELETRONICO) - SISTEMA CONVENIO	Unidade	1900	200	R$ 380.000,00
DGP-005	Ações voltadas para a promoção da qualidade de vida no trabalho realizadas.	Renovação de Contrato	Coral	Serviços	DGP	DGP	MAIO	REGENCIA DE CORAL	Unidade	50000	1	R$ 50.000,00
DTI-001	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	NAC Orchestrator	Contratações de TIC	DTI	DTI	JUNHO	EQUIPAMENTO SEGURANCA REDE	Unidade	445,63	3500	R$ 1.559.705,00
DTI-002	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Controle de Privilégios	Contratações de TIC	DTI	DTI	JUNHO	SERVIDOR	Unidade	729000,00	1	R$ 729.000,00
DTI-003	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Antivirus NG	Contratações de TIC	DTI	DTI	SETEMBRO	OUTROS SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	Unidade	504,41	5500	R$ 2.774.255,00
DTI-004	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	GEstão de Vulnerabilidade	Contratações de TIC	DTI	DTI	JUNHO	OUTROS SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	Unidade	760,38	3500	R$ 2.661.330,00
DTI-005	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Antispam	Contratações de TIC	DTI	DTI	JANEIRO	OUTROS SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	Unidade	337,00	4000	R$ 1.348.000,00

DTI-006	Aquisição de Notebook	Nova	Notebook	Bens	DTI	DTI	JANEIRO	NOTEBOOK		Unidade	5500,00	650	R$ 3.575.000,00
DTI-007	Aquisição de Computador/Monitor	Nova	Aquisição de Computador e MOnitor	Bens	DTI	DTI	JANEIRO	MICROCOMPUTADOR		Unidade	4000,00	450	R$ 1.800.000,00
DTI-008	Aquisição de Monitor.	Nova	Aquisição e Monitor	Bens	DTI	DTI	JANEIRO	MONITOR COMPUTADOR		Unidade	1800,00	979	R$ 1.762.200,00
DTI-009	Aquisição de Scanner	Nova	Aquisição de Scanner	Bens	DTI	DTI	JANEIRO	SCANNER		Unidade	3500,00	65	R$ 227.500,00
DTI-010	Aquisição de Câmera PTZ	Nova	Aquisição de Câmera PTZ	Bens	DTI	DTI	JANEIRO	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA		Unidade	303100	1	R$ 303.100,00
DTI-011	Prioeto da Central de Senvicos de TI	Renovação de Contrato	Proieto da Central de Servicos de TI	Bens	DTI	DTI	JANEIRO		CENTRAL DE SERVICOS DE TIC	Unidade	225527,76	12	R$ 2.706.333,12
DTI-012	Proieto de Outsourcing de Impressão	Renovação de Contrato	Proieto de Outsourcing de Impressão	Bens	DTI	DTI	JANEIRO		LOCACAO EQUIPAMENTOS DE IMPRESSAO	Unidade	156494,42	12	R$ 1.877.933,04
DTI-013	Proieto de "PC AS A SERVICE"	Nova	Proieto de "PC AS A Service"	Bens	DTI	DTI	JANEIRO		LOCACAO DE COMPUTADORES / PERIFERICOS	Unidade	720	400	R$ 288.000,00
DTI-014	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Solução tecnológica para proteção de infraestrutura	Contratações de TIC	DTI	DTI	FEVEREIRO		SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	Unidade	240000	1	R$ 240.000,00
DTI-015	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Renovação de Contrato	Prestação de servicos de Tecnoloaia da Informacão e Comunicacão - TIC, classificado como Servico Ot	Contratações de TIC	DTI	DTI	FEVEREIRO		SERVICOS DE INTEGRACAO DE SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICACAO (TIC)	Unidade	R$938.946,70	1	R$ 938.946,70
DTI-016	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Renovação de Contrato	Contrato serviços de suporte Técnico e atualização para os seguintes Software, Gen.te Monitora - Ponto)	Contratações de TIC	DTI	DTI	FEVEREIRO		SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE	Unidade	R$240.515,28	1	R$ 240.515,28
DTI-017	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Renovação de Contrato	Prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os softwares Gen.te Monitora Pont Workmai	Contratações de TIC	DTI	DTI	FEVEREIRO		SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE	Unidade	R$36.521,60	1	R$ 36.521,60
DTI-018	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Renovação de Contrato	Saúde e seguranca do trabalho, atraves de software para gerenciamento e transmissão dos eventos pari	Contratações de TIC	DTI	DTI	MAIO		SERVICO ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	R$147.789,30	1	R$ 147.789,30
DTI-019	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Renovação de Contrato	Contrato a emissão de Certificados Digitais	Contratações de TIC	DTI	DTI	DEZEMBRO		EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA	Unidade	R$182.526,96	1	R$ 182.526,96
DTI-020	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Renovação de Contrato	Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no Data Center	Contratações de TIC	DTI	DTI	JULHO		MANUTENCAO DE SOFTWARE (CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA)	Unidade	R$515.616,44	1	R$ 515.616,44
DTI-021	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Renovação de Contrato	Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção con	Contratações de TIC	DTI	DTI	MAIO		PLATAFORMA COMO SERVICO - PAAS	Unidade	R$70.862,31	1	R$ 70.862,31
DTI-022	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS DE PREÇO PARA REGISTRO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPI	Contratações de TIC	DTI	DTI	DEZEMBRO		PESQUISA DE MERCADO	Unidade	720000	1	R$ 720.000,00
DTI-023	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Renovação de Contrato	Provimento e a integração se soluções e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, para ate	Contratações de TIC	DTI	DTI	OUTUBRO		SERVICO REDE COMUNICACAO DADOS E IMAGEM	Unidade	R$109.482,66	1	R$ 109.482,66
DTI-024	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Renovação de Contrato	Prestação de serviços continuados de conectividade, contemplando links de Internet banda larga fixa.	Contratações de TIC	DTI	DTI	DEZEMBRO		ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)	Unidade	R$69.175,26	1	R$ 69.175,26
DTI-025	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Renovação de Contrato	Prestação de serviços continuados de conectividade, contemplando links de Internet banda larga fixa.	Contratações de TIC	DTI	DTI	DEZEMBRO		ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)	Unidade	R$13.109,04	1	R$ 13.109,04
DTI-026	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Renovação de Contrato	Prestação de serviços continuados de conectividade, contemplando links de Internet banda larga fixa.	Contratações de TIC	DTI	DTI	MARCO		ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)	Unidade	R$6.400,80	1	R$ 6.400,80
DTI-027	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Renovação de Contrato	Prestação de serviços continuados de conectividade, contemplando links de Internet banda larga fixa.	Contratações de TIC	DTI	DTI	MARCO		ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)	Unidade	R$255.714,35	1	R$ 255.714,35
DTI-028	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Renovação de Contrato	Prestação de serviços continuados de conectividade, contemplando links de Internet banda larga fixa.	Contratações de TIC	DTI	DTI	MARCO		ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)	Unidade	R$549.505,78	1	R$ 549.505,78
DTI-029	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Consultoria em Power Plataform	Contratações de TIC	DTI	DTI	FEVEREIRO		CONSULTORIA E ASSESSORIA - TECNOLOGIA INFORMACAO	Unidade	600	120	R$ 72.000,00
DTI-030	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Capacitações especificas para a DTI - POWER PLATFORM	Contratações de TIC	DTI	DTI	MARCO		TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE	Unidade	25000	3	R$ 75.000,00
DTI-031	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Capacitacão DTI (incluindo participacão em eventos e seminários)	Serviços	DTI	DTI	MARCO		TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE	Unidade	15000	5	R$ 75.000,00
DTI-032	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Serviços de proteção, armazenamento e processamento em nuvem	Contratações de TIC	DTI	DTI	JUNHO		PLATAFORMA COMO SERVICO - PAAS	Unidade	500	10000	R$ 5.000.000,00
DTI-033	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Circuitos de internet redundantes para a Sede CAR	Contratações de TIC	DTI	DTI	MARCO		SERVICO REDE COMUNICACAO DADOS E IMAGEM	Unidade	80000	2	R$ 160.000,00
DTI-034	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Renovação de Contrato	Contrato serviços de suporte Técnico suporte técnico para facilita a resolução rápida de incidentes e se	Contratações de TIC	DTI	DTI	JANEIRO		CENTRAL DE SERVICOS DE TIC	Unidade	225527,76	12	R$ 2.706.333,12
DTI-035	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Renovação de Contrato	Contratação de serviços de Outsourcing de Impressão	Serviços	DTI	DTI	JULHO		ALUGUEL DE IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL / PLOTTER / SCANNER	Unidade	156494,42	12	R$ 1.877.933,04
DTI-036	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Aquisição de Headset	Bens	DTI	DTI	AGOSTO	FONE OUVIDO		Unidade	200	650	R$ 130.000,00
DTI-037	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Aquisição de Webcam	Bens	DTI	DTI	JUNHO	CÂMERA WEB		Unidade	373,47	250	R$ 93.367,50
DTI-038	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Aquisição de HD externo 2T	Bens	DTI	DTI	JUNHO	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR		Unidade	600	20	R$ 12.000,00
DTI-039	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Aquisição de Suporte de Notebook	Bens	DTI	DTI	JULHO	SUPORTE		Unidade	100	1000	R$ 100.000,00
DTI-040	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Projeto de "PC AS A SERVICE"	Bens	DTI	DTI	JANEIRO		LOCACAO DE COMPUTADORES / PERIFERICOS	Unidade	720	400	R$ 288.000,00
DTI-041	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Renovação de Contrato	Aquisicões de Acessórios de Informática	Serviços	DTI	DTI	AGOSTO	PECAS E ACESSÓRIOS FERRAMENTAS		Unidade	150000	1	R$ 150.000,00
DTI-042	Aquisição de Workstation	Nova	Aquisição de Workstation	Bens	DTI	DTI	JANEIRO	MICROCOMPUTADOR		Unidade	7550	44	R$ 332.200,00
DTI-043	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Licencas Software EA	Serviços	DTI	DTI	ABRIL		INFORMATICA - PROGRAMAS FECHADOS (SOFTWARE)	Unidade	2000	20	R$ 40.000,00
DTI-044	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Sistema de Apoio a Contaiem de Pontos de Funcão	Serviços	DTI	DTI	MAIO		INFORMATICA - PROGRAMAS FECHADOS (SOFTWARE)	Unidade	50000	1	R$ 50.000,00
DTI-045	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Licenca software Docker Desktop	Serviços	DTI	DTI	MARCO		INFORMATICA - PROGRAMAS FECHADOS (SOFTWARE)	Unidade	1000	40	R$ 40.000,00
DTI-046	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Security Operations Center	Contratações de TIC	DTI	DTI	NOVEMBRO		SERVICOS DE CONSULTORIA EM SEGURANCA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	Unidade	600000	1	R$ 600.000,00
DTI-047	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Renovação de Contrato	Fornecimento de Licenca de uso do Sistema TAG, Gestão de Demandas, versão 6.3.0, com prestacão de	Contratações de TIC	DTI	DTI	DEZEMBRO		SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE SISTEMAS	Unidade	69560,19	1	R$ 69.560,19
DTI-048	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Renovação de Contrato	Suporte nas soluções de eventuais problemas de indisponibilidade e erros de sistema, nas instalacões e	Contratações de TIC	DTI	DTI	JUNHO		SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	Unidade	104000	1	R$ 104.000,00
DTI-049	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	licencas ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS, com direito de atualizacão	Bens	DTI	DTI	JANEIRO		CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	Unidade	13975	11	R$ 153.725,00
DTI-050	Adquirir licenciamento de softwares Microsoft do data center.	Nova	CONTRATAR LICENCIAMENTO DE SOFTWARES MICROSOFT DO DATA CENTER.	Contratações de TIC	DTI	DTI	MARCO		LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWAREPARA SERVIDOR	Unidade	600000	1	R$ 600.000,00
DTI-051	Adquirir switchs ALCATEL para promotorias regionais	Nova	ADQUIRIR SWITCHS ALCATEL.	Contratações de TIC	DTI	DTI	AGOSTO	SWITCH		Unidade	600000	1	R$ 600.000,00
DTI-052	Contratação de sistema de videomonitoramento	Nova	ADQUIRIR SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO.	Contratações de TIC	DTI	DTI	AGOSTO	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA		Unidade	300000	1	R$ 300.000,00
DTI-053	Contratar licenciamento da ferramenta de APM DYNATRACE.	Nova	CONTRATAR LICENCIAMENTO ADICIONAL DYNATRACE.	Contratações de TIC	DTI	DTI	AGOSTO		CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	Unidade	600000	1	R$ 600.000,00
DTI-054	Adquirir expansão de storage.	Nova	ADQUIRIR EXTENSÃO DE STORAGE	Contratações de TIC	DTI	DTI	JANEIRO	"SERVIDOR ARQUIVO"		Unidade	1400000	1	R$ 1.400.000,00
DTI-055	Adquirir solução de backup.	Nova	ADQUIRIR SOLUÇÃO DE BACKUP	Contratações de TIC	DTI	DTI	JANEIRO	SERVIDOR		Unidade	3500000	1	R$ 3.500.000,00
DTI-056	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	FAPEX - ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA - REMESSA	Contratações de TIC	DTI	DTI	DEZEMBRO		SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	Unidade	R$ 59.875,20	1	R$ 59.875,20
DTI-057	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	CONTRATAR SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO À PLATAFORMA KUBERNETS.	Bens	DTI	DTI	JUNHO		CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE	Unidade	300000	1	R$ 300.000,00
DTI-058	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	CONTRATAR INTERNET DEDICADA PARA PROMOTORIAS REGIONAIS	Bens	DTI	DTI	SETEMBRO		ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)	Unidade	720000	1	R$ 720.000,00
DTI-059	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	ADQUIRIR FERRAMENTAS E MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA DE REDE.	Contratações de TIC	DTI	DTI	JUNHO	CABO REDE COMPUTADOR		Unidade	80000	01	R$ 80.000,00
DTI-060	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Prestacão de servicos de suporte técnico e operacional da Plataforma Moodla, incluindo servicos de con	Contratações de TIC	DTI	DTI	FEVEREIRO		SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	Unidade	5.000	12	R$ 60.000,00
DTI-061	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	prestacão de servicos técnicos esoecializados e exclusivos de atualizacão tecnológica,manutencão con	Contratações de TIC	DTI	DTI	MAIO		SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	Unidade	2.200	35	R$ 77.000,00
DTI-062	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Renovação de Contrato	Servico de internet movel -modem Banda Larga	Contratações de TIC	DTI	DTI	JUNHO		ACESSO A INTERNET MOVEL (BANDA LARGA)	Unidade	160	1200	R$ 192.000,00
DTI-063	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no Data Center	Contratações de TIC	DTI	DTI	JUNHO		SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES	Unidade	45000	12	R$ 540.000,00
DTI-064	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS E EXCLUSIVOS DE CONSULTORIA SUPORTE TECNICO ATUAL	Contratações de TIC	DTI	DTI	NOVEMBRO		SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)	Unidade	9000	12	R$ 108.000,00
DTI-065	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	Servico de Monitoramento de Marca para ciberseguranca	Contratações de TIC	DTI	DTI	SETEMBRO		SERVICO DE RASTREAMENTO	Unidade	40959,00	1	R$ 40.959,00
DTI-066	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Nova	GOVSHIELD	Contratações de TIC	DTI	DTI	MARCO		SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	Unidade	R$ 823.466,76	1	R$ 823.466,76
NUSF-001	Apoio as promotorias de justiça para atuação em gestão participativa das águas	Renovação de Contrato	Fornecimento de passagem terrestre	Serviços	CEAMA	NUSF	JANEIRO		FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA DE SERVICO	Unidade	300	6	R$ 1.800,00
Ouvidoria-001	Ações que aprimorem a representatividade da Ouvidoria em âmbito externo	Nova	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA.	Serviços	Ouvidoria	Ouvidoria	FEVEREIRO			Unidade	4500	10	R$ 45.000,00
Ouvidoria-002	Prestar os serviços da Ouvidoria nas localidades abarcadas pelo Projeto da Procuradoria-Geral de Justiça Itinerante.	Nova	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Serviços	Ouvidoria	Ouvidoria	MARCO			Unidade	15000	1	R$ 15.000,00
PJR de Ilhéus-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO IMÓVEL -SEDE 2 DA PJR DE ILHÉUS.	Locação de Imoveis	PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus	JANEIRO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	16500,00	12	R$ 198.000,00
PJR de Ilhéus-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEDE 1 DA PJR REGIONAL DE ILHÉUS	Locação de Imoveis	PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus	JANEIRO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	14500,00	12	R$ 174.000,00
PJR de Ilhéus-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PJR ILHÉUS, PJ ITACARÉ, PJ URUÇUCA, PJ CANAVIEIRAS	Serviços	PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus	FEVEREIRO		AR CONDICIONADO - MANUFENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Unidade	10.000,00	1	R$ 10.000,00
PJR de Ilhéus-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTERNA PJ CRIMINAL DE ILHÉUS	Serviços	PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus	MARÇO		CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO	Unidade	6.000,00	1	R$ 6.000,00
PJR de Ilhéus-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	DEDETIZAÇÃO PJ ILHÉUS, ITACARÉ E CANAVIEIRAS	Serviços	PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus	FEVEREIRO		DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade	1.000,00	1	R$ 1.000,00
PJR de Ilhéus-006	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, PJ ILHÉUS, CANAVIEIRAS	Serviços	PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus	FEVEREIRO		MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Unidade	1.500,00	1	R$ 1.500,00
PJR de Ilhéus-007	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MENSAGEIRO MOTORIZADO PJ CANAVIEIRAS	Serviços	PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus	DEZEMBRO		DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO	Unidade	640,00	12	R$ 7.680,00
PJR de Ilhéus-008	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MENSAGEIRO MOTORIZADO PJ ITACARÉ	Serviços	PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus	FEVEREIRO		DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO	Unidade	600,00	12	R$ 7.200,00
PJR de Ilhéus-009	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MONITORAMENTO ELETRÔNICO PJ CANAVIEIRAS	Serviços	PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus	AGOSTO		PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	640,00	12	R$ 7.680,00
PJR de Ilhéus-010	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MONITORAMENTO ELETRÔNICO PJ CRIMINAL	Serviços	PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus	NOVEMBRO		PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	440,00	12	R$ 5.280,00
PJR de Ilhéus-011	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MONITORAMENTO ELETRÔNICO PJ ILHÉUS	Serviços	PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus	ABRIL		PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	430,00	12	R$ 5.160,00
PJR de Ilhéus-012	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MONITORAMENTO ELETRÔNICO PJ ITACARÉ	Serviços	PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus	AGOSTO		PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	260,00	12	R$ 3.120,00
PJR de Ilhéus-013	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	RECARGA DE EXTINTOR PJ ILHÉUS, ITACARÉ E CANAVIEIRAS	Serviços	PJRdeILHEUS	PJR de Ilhéus	SETEMBRO		MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	3.500,00	1	R$ 3.500,00
PJR de Itabuna-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	HIGIENIZAÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS	Serviços	PJRdeITABUNA	PJR de Itabuna	OUTUBRO		HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO	Unidade	25,00	109	R$ 2.725,00
PJR de Itabuna-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL	Bens	PJRdeITABUNA	PJR de Itabuna	DEZEMBRO	ÁGUA MINERAL NATURAL		Unidade	15	420	R$ 6.300,00
PJRdeALAGOINHAS-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	Locacão do imóvel onde funciona Sede da PJR de Alaioinhas	Locação de Imoveis	PJRdeALAGOINHAS	PJRdeALAGOINHAS	JUNHO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	7.700,00	12	R$ 92.400,00
PJRdeALAGOINHAS-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Manutencão dos aparelhos de ar condicionado da Sede da PJR de Alaioinhas	Serviços	PJRdeALAGOINHAS	PJRdeALAGOINHAS	JULHO		AR CONDICIONADO - MANUFENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Unidade	2.200,00	01	R$ 2.200,00
PJRdeALAGOINHAS-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Monitoramento por sistema de vigilância eletrônica	Serviços	PJRdeALAGOINHAS	PJRdeALAGOINHAS	NOVEMBRO		PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	700,00	12	R$ 8.400,00
PJRdeALAGOINHAS-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Mensaeiro Motorizado- PJ de Inhambupe	Serviços	PJRdeALAGOINHAS	PJRdeALAGOINHAS	ABRIL		DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO	Unidade	770,00	12	R$ 9.240,00
PJRdeALAGOINHAS-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Mensaeiro motorizado PJ Itaoicuru	Serviços	PJRdeALAGOINHAS	PJRdeALAGOINHAS	MAIO		DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO	Unidade	660,00	12	R$ 7.920,00
PJRdeALAGOINHAS-006	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Mensaeiro motorizado- PJ de Olindina	Serviços	PJRdeALAGOINHAS	PJRdeALAGOINHAS	MAIO		DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO	Unidade	627	12	R$ 7.524,00
PJRdeALAGOINHAS-007	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Mensaeiro motorizado- PJ do Conde	Serviços	PJRdeALAGOINHAS	PJRdeALAGOINHAS	AGOSTO		DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO	Unidade	935	12	R$ 11.220,00
PJRdeALAGOINHAS-008	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Mensaeiro motorizado- PJ de Esplanada	Serviços	PJRdeALAGOINHAS	PJRdeALAGOINHAS	DEZEMBRO		DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO	Unidade	671	12	R$ 8.052,00
PJRdeBARREIRAS-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Monitoramento Eletrônico	Serviços	PJRdeBARREIRAS	PJRdeBARREIRAS	JUNHO		PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	985	12	R$ 11.820,00
PJRdeBARREIRAS-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Mensageiro Motorizado	Serviços	PJRdeBARREIRAS	PJRdeBARREIRAS	JANEIRO		DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO	Unidade	1320	12	R$ 15.840,00
PJRdeBARREIRAS-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Jardinagem	Serviços	PJRdeBARREIRAS	PJRdeBARREIRAS	JANEIRO		PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - OUTROS SERVICOS - OUTRAPRODUTIVIDADE	Unidade	500	12	R$ 6.000,00
PJRdeBARREIRAS-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Manutenção Predial	Serviços	PJRdeBARREIRAS	PJRdeBARREIRAS	ABRIL		MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	Unidade	4000	3	R$ 12.000,00
PJRdeBARREIRAS-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Fornecimento de água mineral	Bens	PJRdeBARREIRAS	PJRdeBARREIRAS	OUTUBRO	ÁGUA MINERAL NATURAL		Galão	16,50	350	R$ 5.775,00

P.Rio.BOMJESUSDALAPA-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MONITORAMENTO ELETRÔNICO P/ BOM JESUS DA LAPA	Serviços	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	FEVEREIRO		PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA12 HORAS DIURNAS - SABADO/DOMINGO/FERIADOS	Unidade	600,00	12	R$ 7.200,00
P.Rio.BOMJESUSDALAPA-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	HIGIENIZAÇÃO DE RESARVATÓRIO DE ÁGUA, PI DE BOM JESUS DA LAPA	Serviços	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	JUNHO		MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Unidade	700,00	02	R$ 1.400,00
P.Rio.BOMJESUSDALAPA-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	RECARGA DE EXTINTORES P/ DE BOM JESUS DA LAPA	Serviços	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	SETEMBRO		MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	200,00	03	R$ 600,00
P.Rio.BOMJESUSDALAPA-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	DEDETIZAÇÃO P/ DE BOM JESUS DA LAPA	Serviços	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	FEVEREIRO		DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade	1000,00	01	R$ 1.000,00
P.Rio.BOMJESUSDALAPA-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTERNAA DA P/ DE BOM JESUS DA LAPA	Serviços	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	ABRIL		CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO	Unidade	3000,00	01	R$ 3.000,00
P.Rio.BOMJESUSDALAPA-006	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Monitoramento Eletrônico P/ de Ibotirama	Serviços	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	JUNHO		PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA12 HORAS DIURNAS - SABADO/DOMINGO/FERIADOS	Unidade	600,00	12	R$ 7.200,00
P.Rio.BOMJESUSDALAPA-007	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Mensaseiro Motorizado para PJ de Ibotirama	Serviços	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	MAIO		COLETA E TRANSPORTE DE DOCUMENTO COMERCIAL / SIGILOSO	Unidade	750,00	12	R$ 9.000,00
P.Rio.BOMJESUSDALAPA-008	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Recarda de extintores PJ de Ibotirama	Serviços	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	SETEMBRO		MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	250,00	4	R$ 1.000,00
P.Rio.BOMJESUSDALAPA-009	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Hidrolavação de Reservatório da Água PJ de Ibotirama	Serviços	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	JUNHO		MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Unidade	800	1	R$ 800,00
P.Rio.BOMJESUSDALAPA-010	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Aluguel de Imóvel PJ de Ibotirama	Locação de Imoveis	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	JUNHO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	2500,00	12	R$ 30.000,00
P.Rio.BOMJESUSDALAPA-011	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Dedetização para PJ de Ibotirama	Serviços	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	P/Rio.BOMJESUSDALAPA	JULHO		DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade	1000	01	R$ 1.000,00
P.Rio.BRUMADO-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Monitoramento Eletrônico para a sede da PJR de Brumado	Serviços	P/Rio.BRUMADO	P/Rio.BRUMADO	MARCO		PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	350	12	R$ 4.200,00
P.Rio.BRUMADO-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Monitoramento Eletrônico para a sede da PJ de Livramento de Nossa Senhora	Serviços	P/Rio.BRUMADO	P/Rio.BRUMADO	MAIO		PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	600	12	R$ 7.200,00
P.Rio.BRUMADO-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Recarda de extintores de incêndio para as Promotorias de Justiça da Reaional de rumado	Serviços	P/Rio.BRUMADO	P/Rio.BRUMADO	AGOSTO		MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	2500	1	R$ 2.500,00
P.Rio.BRUMADO-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Mensaseiro motorizado para a PJ de Livramento de Nossa Senhora	Serviços	P/Rio.BRUMADO	P/Rio.BRUMADO	JULHO		DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA /LIVRO	Unidade	650	12	R$ 7.800,00
P.Rio.BRUMADO-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Locação de imóvel para estacionamento da PJR de Brumado	Serviços	P/Rio.BRUMADO	P/Rio.BRUMADO	JUNHO		LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	1600,00	12	R$ 19.200,00
P.Rio.BRUMADO-006	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Confecção de placa de sinalização externa	Serviços	P/Rio.BRUMADO	P/Rio.BRUMADO	ABRIL		CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO	Unidade	4500,00	1	R$ 4.500,00
P.Rio.BRUMADO-007	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Pintura de paredes externas e internas da PJR de Brumado	Serviços	P/Rio.BRUMADO	P/Rio.BRUMADO	MAIO		OBRAS CIVIS - PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL	Unidade	10000,00	1	R$ 10.000,00
P.Rio.BRUMADO-008	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Mensageiro Motorizado para a PJ de Presidente Jânio Quadros	Serviços	P/Rio.BRUMADO	P/Rio.BRUMADO	MAIO		DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA /LIVRO	Unidade	650	12	R$ 7.800,00
P.Rio.CAMACARI-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	Serviço de Jardinagem da PJ de Mata de São João	Serviços	P/Rio.CAMACARI	P/Rio.CAMACARI	SETEMBRO		PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -44H SEMANAIS DIURNAS - 300 M2/MES	Unidade	2.115,00	12	R$ 25.380,00
P.Rio.CAMACARI-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Confecção de placa de sinalização terreno para a PJR de Camaçari.	Serviços	P/Rio.CAMACARI	P/Rio.CAMACARI	MAIO		CONFECCAO/INSTALACAO DE PLACA DE SINALIZACAO	Unidade	6.000	1	R$ 6.000,00
P.Rio.CAMACARI-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	Serviço de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Cariu.	Serviços	P/Rio.CAMACARI	P/Rio.CAMACARI	AGOSTO		PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	700,00	12	R$ 8.400,00
P.Rio.CAMACARI-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	Serviço de monitoramento eletrônico para atender a Promotoria de Justiça de Mata de São João.	Serviços	P/Rio.CAMACARI	P/Rio.CAMACARI	SETEMBRO		PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	500,00	12	R$ 6.000,00
P.Rio.CAMACARI-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	Objeto: Serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, descaminização e desratização na Promo	Serviços	P/Rio.CAMACARI	P/Rio.CAMACARI	NOVEMBRO		DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade	1.450,00	4	R$ 5.800,00
P.Rio.CAMACARI-006	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	Serviço de Monitoramento Eletrônico para atender a PJEMA de Mata de São João.	Serviços	P/Rio.CAMACARI	P/Rio.CAMACARI	JANEIRO		PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	400,00	12	R$ 4.800,00
P.Rio.CAMACARI-007	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Prestação de serviços de recarga diextintores da PJR de Camaçari, PJ de DiasD'Ávila, PJ de Catu, PJ de L	Serviços	P/Rio.CAMACARI	P/Rio.CAMACARI	NOVEMBRO		MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	4.000,00	1	R$ 4.000,00
P.Rio.CAMACARI-008	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Higienização de artigos de tecidoxcourosestofamento	Serviços	P/Rio.CAMACARI	P/Rio.CAMACARI	JULHO		HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDOCOURO/ESTOFAMENTO	Unidade	6.000,00	1	R$ 6.000,00
P.Rio.CAMACARI-009	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviços de coleta e entrega de encomendas urgentes.	Serviços	P/Rio.CAMACARI	P/Rio.CAMACARI	AGOSTO		DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA /LIVRO	Unidade	1.500,00	12	R$ 18.000,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Água mineral envazada em vasilhames de 20 litros para a PJ de Euclides da Cunha	Bens	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	FEVEREIRO	ÁGUA MINERAL NATURAL		Unidade	10,00	200	R$ 2.000,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Obieto: Água mineral envazada em vasilhames de 20 litros para a PJ de Cicero Dantas	Bens	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	FEVEREIRO	ÁGUA MINERAL NATURAL		Unidade	10	200	R$ 2.000,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Obieto: Água mineral envazada em vasilhames de 20 litros para a PJ de Ribeira do Pombal	Bens	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	FEVEREIRO	ÁGUA MINERAL NATURAL		Unidade	10	150	R$ 1.500,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Obieto: Água mineral envazada em vasilhames de 20 litros para a PJ de Tucano	Bens	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	FEVEREIRO	ÁGUA MINERAL NATURAL		Unidade	10	150	R$ 1.500,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Recarda de Extintores de incêndio da PJ de Euclides da Cunha	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	JUNHO		MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	200	09	R$ 1.800,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-006	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Recarda de Extintores de incêndio da PJ Cicero Dantas	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	FEVEREIRO		MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	200	05	R$ 1.000,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-007	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Recarda de Extintores de incêndio da PJ Ribeira do Pombal	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	FEVEREIRO		MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	200	05	R$ 1.000,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-008	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Recarda de Extintores de incêndio da PJ Tucano	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	FEVEREIRO		MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	200	05	R$ 1.000,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-009	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Monitoramento eletrônico da PJ Euclides da Cunha	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	FEVEREIRO		PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	600	12	R$ 7.200,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-010	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	Monitoramento eletrônico da PJ Cicero Dantas	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	FEVEREIRO		PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	600	12	R$ 7.200,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-011	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Monitoramento eletrônico da PJ Ribeira do Pombal	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	FEVEREIRO		PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	600	12	R$ 7.200,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-012	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Monitoramento eletrônico da PJ Tucano	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	FEVEREIRO		PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	600	12	R$ 7.200,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-013	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Ar condicionado - manutenção de aparelhos da PJ Cicero Dantas	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	ABRIL		AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Unidade	250	06	R$ 1.500,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-014	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Ar condicionado - manutenção de aparelhos da PJ	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	ABRIL		AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Unidade	250	06	R$ 1.500,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-015	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Ar condicionado - manutenção de aparelhos da PJ Tucano	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	ABRIL		AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Unidade	250	07	R$ 1.750,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-016	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Dedetização da PJ de Euclides da Cunha	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	JUNHO		DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade	1500	01	R$ 1.500,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-017	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Dedetização da PJ Cicero Dantas	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	JUNHO		DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade	800	01	R$ 800,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-018	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Dedetização da PJ Ribeira do Pombal	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	JUNHO		DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade	800	01	R$ 800,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-019	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Dedetização da PJ Tucano	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	JUNHO		DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade	800	01	R$ 800,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-020	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Manutenção / higienização de reservatório de água potável da PJ de Euclides da Cunha	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	JUNHO		MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Unidade	200	02	R$ 400,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-021	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Manutenção / higienização de reservatório de água potável da PJ de Cicero Dantas	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	JUNHO		MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Unidade	300	01	R$ 300,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-022	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Manutenção / higienização de reservatório de água potável da PJ de Ribeira do Pombal	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	JUNHO		MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Unidade	300	01	R$ 300,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-023	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Manutenção / higienização de reservatório de água potável a PJ de Tucano	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	JUNHO		MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Unidade	300	01	R$ 300,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-024	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Jardinagem para PJ de Euclides da Cunha	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	FEVEREIRO		PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	Unidade	550	12	R$ 6.600,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-025	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviços de Prevenção Combate Incêndio P.J de Euclides da Cunha	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	FEVEREIRO		MANUTENCAO / REFORMA - INSTALACAO PREVENCAO COMBATE INCENDIO	Unidade	4000	01	R$ 4.000,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-026	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Instalação/ Manutenção - Portão da PJ de Euclides da Cunha	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	JULHO		INSTALACAO / MANUTENCAO - PORTA / CANCELA / PORTAO	Unidade	600	01	R$ 600,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-027	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Instalação / manutenção - cobertura/passarela/toldo/barraca de 5 garagens da PJ de Euclides da Cunha	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	FEVEREIRO		INSTALACAO / MANUTENCAO - COBERTURA/PASSARELA/TOLDO/BARRACA	Unidade	3800	06	R$ 22.800,00
P.Rio.EUCLIDESDACUNHA-028	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	Distribuição - entrega - documentos - jornais- revistas - livro	Serviços	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	P/Rio.EUCLIDESDACUNHA	MARÇO		DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA /LIVRO	Unidade	750	12	R$ 9.000,00
P.Rio.EUNÁPOLIS-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 24 HORAS	Serviços	P/Rio.EUNÁPOLIS	P/Rio.EUNÁPOLIS	JUNHO		PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	1000,00	12	R$ 12.000,00
P.Rio.EUNÁPOLIS-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Serviços	P/Rio.EUNÁPOLIS	P/Rio.EUNÁPOLIS	MAIO		DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade	13000,00	1	R$ 13.000,00
P.Rio.EUNÁPOLIS-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - GRAMADOS	Serviços	P/Rio.EUNÁPOLIS	P/Rio.EUNÁPOLIS	SETEMBRO		PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - GRAMADOS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	Unidade	2000,00	12	R$ 24.000,00
P.Rio.EUNÁPOLIS-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	INSTALACAO / MANUTENCAO - COBERTURA/PASSARELA/TOLDO/BARRACA	Serviços	P/Rio.EUNÁPOLIS	P/Rio.EUNÁPOLIS	JUNHO		INSTALACAO / MANUTENCAO - COBERTURA/PASSARELA/TOLDO/BARRACA	Unidade	40000,00	1	R$ 40.000,00
P.Rio.EUNÁPOLIS-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	Serviços	P/Rio.EUNÁPOLIS	P/Rio.EUNÁPOLIS	SETEMBRO		MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	Unidade	30000,00	1	R$ 30.000,00
P.Rio.EUNÁPOLIS-006	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MANUTENCÃO EM ELEVADORES	Serviços	P/Rio.EUNÁPOLIS	P/Rio.EUNÁPOLIS	FEVEREIRO		INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	Unidade	1550,00	12	R$ 18.600,00
P.Rio.EUNÁPOLIS-007	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MANUTENCAO/ REPARO DE CARRO DE TRANSPORTE DE CARGA / PORTA /PORTA DEFERRO/ GRADE DE I	Serviços	P/Rio.EUNÁPOLIS	P/Rio.EUNÁPOLIS	MARÇO		MANUTENCAO/REPARO DE CARRO DE TRANSPORTE DE CARGA / PORTA /PORTA DE FERRO/ GRADE DE FERRO/ COLETOR DE LIXO	Unidade	10000	01	R$ 10.000,00
P.Rio.EUNÁPOLIS-008	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Serviços	P/Rio.EUNÁPOLIS	P/Rio.EUNÁPOLIS	ABRIL		MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Unidade	10000,00	1	R$ 10.000,00
P.Rio.EUNÁPOLIS-009	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Serviços	P/Rio.EUNÁPOLIS	P/Rio.EUNÁPOLIS	FEVEREIRO		MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	5000,00	1	R$ 5.000,00
P.Rio.EUNÁPOLIS-010	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	LIMPEZA/ RECUPERACÃO DE TAPETES E CARPETES	Serviços	P/Rio.EUNÁPOLIS	P/Rio.EUNÁPOLIS	AGOSTO		LIMPEZA / RECUPERACAO DE CARPETES E TAPETES	Unidade	1000,00	3	R$ 3.000,00
P.Rio.EUNÁPOLIS-011	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Confecção de Placas / Duadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc	Serviços	P/Rio.EUNÁPOLIS	P/Rio.EUNÁPOLIS	NOVEMBRO		CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINADO / PVC	Unidade	1000,00	10	R$ 10.000,00
P.Rio.EUNÁPOLIS-012	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviço de fornecimento de coffee breaks contratado.	Serviços	P/Rio.EUNÁPOLIS	P/Rio.EUNÁPOLIS	JUNHO	ALIMENTO SEMPRONTO OU PRONTO		Unidade	1000	10	R$ 10.000,00
P.Rio.EUNÁPOLIS-013	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Manutenção casa de máquinas	Serviços	P/Rio.EUNÁPOLIS	P/Rio.EUNÁPOLIS	JUNHO		INSTALACAO / MANUTENCAO HIDROSSANITARIAS - PREDIAL, INDUSTRIAL	Unidade	10000	01	R$ 10.000,00
P.Rio.FIRADESANTANA-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E MANGUEIRAS HIDROSTÁTICAS DA PJR FEIR	Serviços	P/Rio.FIRADESANTANA	P/Rio.FIRADESANTANA	NOVEMBRO		MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	4000	1	R$ 4.000,00
P.Rio.FIRADESANTANA-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA NOBREAK, TENSÃO 12 VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL	Bens	P/Rio.FIRADESANTANA	P/Rio.FIRADESANTANA	MARÇO	BATERIA ESTACIONÁRIA ALTA CAPACIDADE		Unidade	1000	64	R$ 64.000,00
P.Rio.FIRADESANTANA-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS	Serviços	P/Rio.FIRADESANTANA	P/Rio.FIRADESANTANA	MARÇO		PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	1800	12	R$ 21.600,00
P.Rio.FIRADESANTANA-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	SERVIÇO DE JARDINAGEM (PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA)	Serviços	P/Rio.FIRADESANTANA	P/Rio.FIRADESANTANA	AGOSTO		PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	Unidade	1700	12	R$ 20.400,00
P.Rio.FIRADESANTANA-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAK	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	P/Rio.FIRADESANTANA	P/Rio.FIRADESANTANA	SETEMBRO		MANUTENCAO / INSTALACAO - NOBREAK	Unidade	4000	12	R$ 48.000,00
P.Rio.FIRADESANTANA-006	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	P/Rio.FIRADESANTANA	P/Rio.FIRADESANTANA	NOVEMBRO		MANUTENCAO GERADOR - GASOLINA	Unidade	3500	12	R$ 36.000,00
P.Rio.FIRADESANTANA-007	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	P/Rio.FIRADESANTANA	P/Rio.FIRADESANTANA	NOVEMBRO		AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Unidade	10000	12	R$ 120.000,00
P.Rio.FIRADESANTANA-008	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	P/Rio.FIRADESANTANA	P/Rio.FIRADESANTANA	NOVEMBRO		MANUTENCAO DE SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO	Unidade	3400	12	R$ 40.800,00
P.Rio.FIRADESANTANA-009	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	P/Rio.FIRADESANTANA	P/Rio.FIRADESANTANA	JULHO		MANUTENCAO ELEVADOR HIDRAULICO/ELETRICO - VEICULO AUTOMOTIVO	Unidade	1300	12	R$ 15.600,00
P.Rio.FIRADESANTANA-010	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DA SEDE REGIONAL	Serviços	P/Rio.FIRADESANTANA	P/Rio.FIRADESANTANA	ABRIL		DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade	3000	1	R$ 3.000,00
P.Rio.FIRADESANTANA-013	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	MENSAGEIRO MOTORIZADO PARA A PJ DE CACHOEIRA	Serviços	P/Rio.FIRADESANTANA	P/Rio.FIRADESANTANA	JANEIRO		DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA /LIVRO	Unidade	850	12	R$ 10.200,00
P.Rio.FIRADESANTANA-012	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Cont

PJRioJACOBINA-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	Serviço de jardinagem para a PJRioJACOBINA	Serviços	PJRioJACOBINA	PJRioJACOBINA	ABRIL			PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	Unidade	1000,00	12	R$ 12.000,00
PJRioJACOBINA-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	Serviço de vigilância, sistema eletrônico de monitoramento PJMundoNovo.	Serviços	PJRioJACOBINA	PJRioJACOBINA	SETEMBRO			PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	800,00	12	R$ 9.600,00
PJRioJACOBINA-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Manutenção de aparelhos condicionadores de ar em PJAVINCULADAS	Serviços	PJRioJACOBINA	PJRioJACOBINA	FEVEREIRO			AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Unidade	250	09	R$ 2.250,00
PJRioJACOBINA-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Manutenção de aparelhos condicionadores de ar em PJAVINCULADAS	Serviços	PJRioJACOBINA	PJRioJACOBINA	JULHO			AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Unidade	250	09	R$ 2.250,00
PJRioJACOBINA-006	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	Serviço de mensageiro motorizado para atender as necessidades da PJCAPIMGROSSO	Serviços	PJRioJACOBINA	PJRioJACOBINA	AGOSTO			DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO	Unidade	950,00	12	R$ 11.400,00
PJRioJACOBINA-007	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviço de dedetização na PJRioJACOBINA	Serviços	PJRioJACOBINA	PJRioJACOBINA	FEVEREIRO			DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade	5000	01	R$ 5.000,00
PJRioJACOBINA-008	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviço de manutenção nos reservatórios de água da PJRioJACOBINA	Serviços	PJRioJACOBINA	PJRioJACOBINA	FEVEREIRO			MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Unidade	1250,00	4	R$ 5.000,00
PJRioJACOBINA-009	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviço de manutenção nos reservatórios de água da PJRioJACOBINA	Serviços	PJRioJACOBINA	PJRioJACOBINA	JULHO			MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Unidade	1250,00	04	R$ 5.000,00
PJRioJACOBINA-010	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	instalação/manutenção sortido PJRelaxacobina	Serviços	PJRioJACOBINA	PJRioJACOBINA	MARCO			INSTALACAO / MANUTENCAO - PORTA / CANCELA / PORTAO	Unidade	1870	1	R$ 1.870,00
PJRioJACOBINA-011	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviço de hidratação das cadeiras e tonalmas alocadas na PJRelaxJACOBINA	Serviços	PJRioJACOBINA	PJRioJACOBINA	MARCO			HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO	Unidade	30,00	144	R$ 4.320,00
PJRioJACOBINA-012	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Recarga dos extintores de incêndio alocados na PJRelaxJACOBINA e PJMUNDONOVO	Serviços	PJRioJACOBINA	PJRioJACOBINA	AGOSTO			MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	180,00	11	R$ 1.980,00
PJRioJEQUIE-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	CONTRATAÇÃO DE SERVICOES DE JARDINAGEM.	Serviços	PJRioJEQUIE	PJRioJEQUIE	ABRIL			PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -44H SEMANAIS DIURNAS - 300 M2/MES	Unidade	9000	1	R$ 9.000,00
PJRioJEQUIE-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	Serviços	PJRioJEQUIE	PJRioJEQUIE	ABRIL			PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	3600	1	R$ 3.600,00
PJRioJEQUIE-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	SERVICOS DE RECARGA DE EXTINTORES	Serviços	PJRioJEQUIE	PJRioJEQUIE	ABRIL			MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	80	20	R$ 1.600,00
PJRioJEQUIE-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR	Serviços	PJRioJEQUIE	PJRioJEQUIE	JANEIRO			MANUTENCAO ELEVADOR HIDRAULICO/ELETRICO - VEICULO AUTOMOTIVO	Unidade	11060	1	R$ 11.060,00
PJRioJEQUIE-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	Serviços	PJRioJEQUIE	PJRioJEQUIE	ABRIL			MANUTENCAO DE SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO	Unidade	17520	1	R$ 17.520,00
PJRioJUAZEIRO-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMOVEL	Locação de Imoveis	PJRioJUAZEIRO	PJRioJUAZEIRO	SETEMBRO			LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	26.000,00	12	R$ 312.000,00
PJRioJUAZEIRO-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ELETRÔNICA 24 HORAS	Serviços	PJRioJUAZEIRO	PJRioJUAZEIRO	OUTUBRO			PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	500,00	12	R$ 6.000,00
PJRioJUAZEIRO-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	RECARGA DE EXTINTORES	Serviços	PJRioJUAZEIRO	PJRioJUAZEIRO	ABRIL			MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	150,00	18	R$ 2.700,00
PJRioJUAZEIRO-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFÃO 20 LITROS	Bens	PJRioJUAZEIRO	PJRioJUAZEIRO	NOVEMBRO	ÁGUA MINERAL NATURAL			Unidade	14,00	500	R$ 7.000,00
PJRioJUAZEIRO-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO E LIMPEZA.	Serviços	PJRioJUAZEIRO	PJRioJUAZEIRO	FEVEREIRO			AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Unidade	250,00	20	R$ 5.000,00
PJRioJUAZEIRO-006	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	HIGIENIZAÇÃO DAS CADEIRAS, LONGARINHAS E POLTRONAS	Serviços	PJRioJUAZEIRO	PJRioJUAZEIRO	AGOSTO			HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO	Unidade	30	70	R$ 2.100,00
PJRioJUAZEIRO-007	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	DETETIZAÇÃO DA SEDE DA REGIONAL	Serviços	PJRioJUAZEIRO	PJRioJUAZEIRO	MAIO			DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade	6.000,00	1	R$ 6.000,00
PJRioJUAZEIRO-008	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Serviços	PJRioJUAZEIRO	PJRioJUAZEIRO	MARÇO			MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Unidade	1500,00	1	R$ 1.500,00
PJRioJUAZEIRO-009	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	LIMPEZA DE PISO EMBURRACHADO	Serviços	PJRioJUAZEIRO	PJRioJUAZEIRO	AGOSTO			INSTALACAO / MANUTENCAO - PISO GERAL	Unidade	600,00	4	R$ 2.400,00
PJRioJUAZEIRO-010	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Prestação de serviço de locação de auditório, incluindo coffee break	Locação de Imoveis	PJRioJUAZEIRO	PJRioJUAZEIRO	MARÇO			LOCACAO SALA / AUDITORIO	Unidade	2.500,00	1	R$ 2.500,00
PJRioJUAZEIRO-011	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	PERSIANA PARA GABINETE DA PROMOTORIA DE JUAZEIRO	Locação de Imoveis	PJRioJUAZEIRO	PJRioJUAZEIRO	MARÇO	PERSIANA TIPO CORTINA			Unidade	1.000,00	3	R$ 3.000,00
PJRioPAULOAFONSO-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	MENSAGEIRO MOTORIZADO - PJ DE PARIPIRANGA	Serviços	PJRioPAULOAFONSO	PJRioPAULOAFONSO	OUTUBRO			DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO	Pacote	1100	12	R$ 13.200,00
PJRioPAULOAFONSO-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	MONITORAMENTO ELETRÔNICO - PJ DE PARIPIRANGA	Serviços	PJRioPAULOAFONSO	PJRioPAULOAFONSO	NOVEMBRO				Unidade	800	12	R$ 9.600,00
PJRioPAULOAFONSO-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	ÁGUA MINERAL ENVAZADA EM GARRAFÃO DE 20L - PJ DE PARIPIRANGA	Bens	PJRioPAULOAFONSO	PJRioPAULOAFONSO	JANEIRO	ÁGUA MINERAL NATURAL			Garrafa	10	120	R$ 1.200,00
PJRioPAULOAFONSO-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MANUTENÇÃO PREVENTIVA. CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR - PJ DE PARIPIR	Serviços	PJRioPAULOAFONSO	PJRioPAULOAFONSO	MARÇO			AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Unidade	200	15	R$ 3.000,00
PJRioPAULOAFONSO-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTERNA - PJ DE PARIPIRANGA	Serviços	PJRioPAULOAFONSO	PJRioPAULOAFONSO	FEVEREIRO			CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINADO / PVC	Peça	5000	1	R$ 5.000,00
PJRioPAULOAFONSO-006	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZACAO - PJR DE PAULO AFONSO	Serviços	PJRioPAULOAFONSO	PJRioPAULOAFONSO	AGOSTO			DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade	2000	1	R$ 2.000,00
PJRioPAULOAFONSO-007	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MANUTENÇÃO INTERNA/EXTERNA - PJR DE PAULO AFONSO E PJ DE PARIPIRANGA	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	PJRioPAULOAFONSO	PJRioPAULOAFONSO	ABRIL			MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	Unidade	20000	1	R$ 20.000,00
PJRioPAULOAFONSO-008	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - PJR DE PAULO AFONSO	Serviços	PJRioPAULOAFONSO	PJRioPAULOAFONSO	JUNHO			MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Unidade	1500	1	R$ 1.500,00
PJRioPAULOAFONSO-009	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DE ESTOFAMENTOS - PJR DE PAULO AFONSO	Serviços	PJRioPAULOAFONSO	PJRioPAULOAFONSO	JANEIRO			HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO	Unidade	10	200	R$ 2.000,00
PJRioPAULOAFONSO-010	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	SERVICO DE JARDINAGEM - PJR DE PAULO AFONSO	Serviços	PJRioPAULOAFONSO	PJRioPAULOAFONSO	JANEIRO			PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	Unidade	1650	12	R$ 19.200,00
PJRioPAULOAFONSO-011	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	CARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - PJR DE PAULO AFONSO.	Serviços	PJRioPAULOAFONSO	PJRioPAULOAFONSO	OUTUBRO			MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	125	8	R$ 1.000,00
PJRioPORTOSEGURO-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviços de investigação e seguranca	Serviços	PJRioPORTOSEGURO	PJRioPORTOSEGURO	OUTUBRO			MONITORAMENTO DE IMAGENS DE CAMERAS E CIRCUITO FECHADO TV	Unidade	1.032,30	12	R$ 12.387,60
PJRioPORTOSEGURO-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Servico de Fornecimento de Água Mineral	Serviços	PJRioPORTOSEGURO	PJRioPORTOSEGURO	MAIO	ÁGUA MINERAL NATURAL			Galão	21	720	R$ 15.120,00
PJRioPORTOSEGURO-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviços de reparo de outros bens	Serviços	PJRioPORTOSEGURO	PJRioPORTOSEGURO	MARÇO			MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	385	13	R$ 5.005,00
PJRioPORTOSEGURO-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Servicos de manufatura em insumos físicos	Serviços	PJRioPORTOSEGURO	PJRioPORTOSEGURO	MAIO			CONFECCAO / INSTALACAO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA	Unidade	12.500,00	4	R$ 50.000,00
PJRioPORTOSEGURO-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Outros servicos de suporte	Serviços	PJRioPORTOSEGURO	PJRioPORTOSEGURO	MARÇO			PRESTACAO DE SERVICOS DE MOTOCICLISTA	Unidade	50.000	1	R$ 50.000,00
PJRioPORTOSEGURO-006	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Prestação de serviço de jardinagem	Serviços	PJRioPORTOSEGURO	PJRioPORTOSEGURO	JUNHO			PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	Unidade	1.400	12	R$ 16.800,00
PJRioPORTOSEGURO-007	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviço de manutenção de sistemas e limpeza	Serviços	PJRioPORTOSEGURO	PJRioPORTOSEGURO	JANEIRO			AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Unidade	4.000	12	R$ 48.000,00
PJRioPORTOSEGURO-008	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviço de dedetização da regional.	Serviços	PJRioPORTOSEGURO	PJRioPORTOSEGURO	JANEIRO			DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade	12.000	1	R$ 12.000,00
PJRioPORTOSEGURO-009	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviço de higienização das caixas d'água da regional.	Serviços	PJRioPORTOSEGURO	PJRioPORTOSEGURO	MARÇO			MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Unidade	10.000	2	R$ 20.000,00
PJRioPORTOSEGURO-010	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Aquisição de 35 persianas e aluminio	Serviços	PJRioPORTOSEGURO	PJRioPORTOSEGURO	ABRIL	PERSIANA			Metro Quadrado	1.700,00	15	R$ 25.500,00
PJRioPORTOSEGURO-011	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviço de fornecimento de Coffee break	Serviços	PJRioPORTOSEGURO	PJRioPORTOSEGURO	JUNHO	ALIMENTO SEMIPRONTO OU PRONTO			Unidade	10.000,00	1	R$ 10.000,00
PJRioPORTOSEGURO-012	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Confecção de placas /Quadros/Distintivos/Artefatos de Acrilico/Metal/Laminado/Pvc	Obras e Serviços Especiais de Engenharia	PJRioPORTOSEGURO	PJRioPORTOSEGURO	MAIO			CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINADO / PVC	Peça	100,00	30	R$ 3.000,00
PJRioPORTOSEGURO-013	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório	Bens	PJRioPORTOSEGURO	PJRioPORTOSEGURO	ABRIL			MANUTENCAO E REPARO DE MOVEIS / UTENSILIOS DE ESCRITORIO	Peça	5.000,00	1	R$ 5.000,00
PJRioPORTOSEGURO-014	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão	Serviços	PJRioPORTOSEGURO	PJRioPORTOSEGURO	MARÇO			INSTALACAO / MANUTENCAO - PORTA / CANCELA / PORTAO	Unidade	1.000,00	10	R$ 10.000,00
PJRioSANTAMARIADAVITORIA-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	LOCAÇÃO DE IMOVEL SEDE DA REGIONAL	Locação de Imoveis	PJRioSANTAMARIADAVITORIA	PJRioSANTAMARIADAVITORIA	JANEIRO			LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	4263,31	12	R$ 51.159,72
PJRioSANTAMARIADAVITORIA-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS	Serviços	PJRioSANTAMARIADAVITORIA	PJRioSANTAMARIADAVITORIA	FEVEREIRO			AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Unidade	3190,00	01	R$ 3.190,00
PJRioSANTAMARIADAVITORIA-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO/DESDETIZAÇÃO	Serviços	PJRioSANTAMARIADAVITORIA	PJRioSANTAMARIADAVITORIA	FEVEREIRO			DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade	1.500,00	01	R$ 1.500,00
PJRioSANTAMARIADAVITORIA-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	HIGIENIZAÇÃO DE 03 CAIXAS D'AGUA SEDE DA REGIONAL SMV	Bens	PJRioSANTAMARIADAVITORIA	PJRioSANTAMARIADAVITORIA	JANEIRO			MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Unidade	1500	01	R$ 1.500,00
PJRioSANTAMARIADAVITORIA-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MENSAGEIRO MOTORIZADO	Serviços	PJRioSANTAMARIADAVITORIA	PJRioSANTAMARIADAVITORIA	JANEIRO			DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO	Unidade	3.500,00	12	R$ 42.000,00
PJRioSANTAMARIADAVITORIA-006	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MANUTENCAO EXTINTORES	Serviços	PJRioSANTAMARIADAVITORIA	PJRioSANTAMARIADAVITORIA	FEVEREIRO			MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	640,00	01	R$ 640,00
PJRioSANTAMARIADAVITORIA-007	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MONITORAMENTO ELETRONICO SEDE DA REGIONAL SANTA MARIA DA VITÓRIA	Bens	PJRioSANTAMARIADAVITORIA	PJRioSANTAMARIADAVITORIA	JANEIRO			PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	1.100	12	R$ 13.200,00
PJRioSANTAMARIADAVITORIA-008	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	SERVICO DE JARDINAGEM	Serviços	PJRioSANTAMARIADAVITORIA	PJRioSANTAMARIADAVITORIA	JANEIRO			PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	Unidade	600,00	12	R$ 7.200,00
PJRioSANTANTONIODEJESUS-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Monitoramento Eletrônico para PJR de Santo Antônio de Jesus	Serviços	PJRioSANTANTONIODEJESUS	PJRioSANTANTONIODEJESUS	MARÇO			PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	700	12	R$ 8.400,00
PJRioSANTANTONIODEJESUS-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Dedetização para Promotoria Regional de Santo Antônio de Jesus	Serviços	PJRioSANTANTONIODEJESUS	PJRioSANTANTONIODEJESUS	MARÇO			DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade	1800	1	R$ 1.800,00
PJRioSANTANTONIODEJESUS-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Servico de Manutenção de ar condicionado para as Promotorias integrantes da Regional de Santo Antôni	Serviços	PJRioSANTANTONIODEJESUS	PJRioSANTANTONIODEJESUS	JUNHO			AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Unidade	9500	1	R$ 9.500,00
PJRioSANTANTONIODEJESUS-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Mensageiro Motorizado para Promotoria de Nazaré	Serviços	PJRioSANTANTONIODEJESUS	PJRioSANTANTONIODEJESUS	MARÇO			DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO	Unidade	700	12	R$ 8.400,00
PJRioSANTANTONIODEJESUS-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Mensageiro Motorizado para Promotoria de Castro Alves	Serviços	PJRioSANTANTONIODEJESUS	PJRioSANTANTONIODEJESUS	FEVEREIRO			DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO	Unidade	700	12	R$ 8.400,00
PJRioSANTANTONIODEJESUS-006	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Mensageiro Motorizado para Promotoria de Mutuípe	Serviços	PJRioSANTANTONIODEJESUS	PJRioSANTANTONIODEJESUS	MARÇO			DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL / REVISTA / LIVRO	Unidade	8400	1	R$ 8.400,00
PJRioSANTANTONIODEJESUS-007	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	Locação Imóvel Sede Regional de Santo Antônio de Jesus	Locação de Imoveis	PJRioSANTANTONIODEJESUS	PJRioSANTANTONIODEJESUS	SETEMBRO			LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	6580	12	R$ 78.960,00
PJRioSANTANTONIODEJESUS-008	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Locação Imóvel Sede da Promotoria de Nazaré	Serviços	PJRioSANTANTONIODEJESUS	PJRioSANTANTONIODEJESUS	SETEMBRO			LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	4900	12	R$ 58.800,00
PJRioSANTANTONIODEJESUS-009	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	Locação Imóvel Sede da Promotoria de Cruz das Almas	Serviços	PJRioSANTANTONIODEJESUS	PJRioSANTANTONIODEJESUS	MARÇO			LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	4000	12	R$ 48.000,00
PJRioSANTANTONIODEJESUS-010	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Confecção de placa de sinalização para ser instalada no terreno onde será construída a nova sede da Pr	Serviços	PJRioSANTANTONIODEJESUS	PJRioSANTANTONIODEJESUS	MARÇO			CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINADO / PVC	Unidade	4000	1	R$ 4.000,00
PJRioSANTANTONIODEJESUS-011	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviço de pintura da Sede da Promotoria de Cruz das Almas	Serviços	PJRioSANTANTONIODEJESUS	PJRioSANTANTONIODEJESUS	MARÇO			MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	Unidade	18000	1	R$ 18.000,00
PJRioSANTANTONIODEJESUS-012	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Confecção de placa de sinalização para ser instalada no terreno onde será a nova sede da Promotoria de	Serviços	PJRioSANTANTONIODEJESUS	PJRioSANTANTONIODEJESUS	MARÇO			CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINADO / PVC	Unidade	4000	1	R$ 4.000,00
PJRioSANTANTONIODEJESUS-013	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviço de lavagem a seco na cadeiras da Promotoria Regional	Serviços	PJRioSANTANTONIODEJESUS	PJRioSANTANTONIODEJESUS	MARÇO			LIMPEZA /RECUPERACAO DE CARPETES E TAPETES	Unidade	2500	1	R$ 2.500,00
PJRioSANTANTONIODEJESUS-014	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Confeção de placa de identificação para Promotoria de Cruz das Almas	Serviços	PJRioSANTANTONIODEJESUS	PJRioSANTANTONIODEJESUS	MARÇO			CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINADO / PVC	Unidade	2500	1	R$ 2.500,00
PJRioSEABRA-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede na PJ de Seabra	Serviços	PJRioSEABRA	PJRioSEABRA	ABRIL			AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Unidade	250	9	R$ 2.250,00
PJRioSEABRA-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Dedetização da PJ de Seabra	Serviços	PJRioSEABRA	PJRioSEABRA	MAIO			DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade	1000	1	R$ 1.000,00
PJRioSEABRA-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Jardinagem na PJ de Seabra	Serviços	PJRioSEABRA	PJRioSEABRA	MARÇO			PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	Unidade	1200	1	R$ 1.200,00
PJRioSEABRA-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Extintores de incêndio da PJ de Seabra	Serviços	PJRioSEABRA	PJRioSEABRA	FEVEREIRO			MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	200	2	R$ 400,00
PJRioSEABRA-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Monitoramento eletrônico da PJ de Seabra	Serviços	PJRioSEABRA	PJRioSEABRA	MAIO			PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	3300	1	R$ 3.300,00
PJRioSEABRA-006	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Material de limpeza diversos para a PJ de Seabra	Bens	PJRioSEABRA	PJRioSEABRA	MAIO	DESINFETANTE			Unidade	120	10	R$ 1.200,00
PJRioSEABRA-007	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Água mineral envazada em vasilhames de 20 litros para a PJ de Seabra	Bens	PJRioSEABRA	PJRioSEABRA	OUTUBRO	ÁGUA MINERAL NATURAL			Unidade	12	130	R$ 1.560,00
PJRioSEABRA-008	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Limoeza das cadeiras da PJ de Seabra	Serviços	PJRioSEABRA	PJRioSEABRA	JUNHO			HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO	Unidade	40	44	R$ 1.760,00
PJRioSEABRA-009	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Bateria e/ou manutenção de nobreak de Seabra	Bens	PJRioSEABRA	PJRioSEABRA	FEVEREIRO	BATERIA RECARREGÁVEL			Unidade	200	3	R$ 600,00
PJRioSEABRA-010	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	Aluguel do imóvel sede da PJ de Seabra	Locação de Imoveis	PJRioSEABRA	PJRioSEABRA	JULHO			LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	186550,16	1	R$ 186.550,16
PJRioSEABRA-011	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede da PJ de Lençóis	Serviços	PJRioSEABRA	PJRioSEABRA	ABRIL			AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Unidade	250	11	R$ 2.750,00
PJRioSEABRA-012	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Dedetização da PJ de Lençóis	Serviços	PJRioSEABRA	PJRioSEABRA	MAIO			DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade	1000	1	R$ 1.000,00
PJRioSEABRA-013	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Jardinagem na PJ de Lençóis	Serviços	PJRioSEABRA	PJRioSEABRA	MARÇO			PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	Unidade	1200	1	R$ 1.200,00
PJRioSEABRA-014	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Extintores de incêndio da PJ de Lençóis	Serviços	PJ

PJRoteSIMÕESFILHO-012	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MANUTENCÇÃO DO MOTOR PORTÃO ELTRONICO	Serviços	PJRoteSIMÕESFILHO	PJRoteSIMÕESFILHO	JUNHO	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	Unidade	750	01	R$ 750,00
PJRoteSIMÕESFILHO-013	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MANUTENÇÃO PARTE ELETRICA	Serviços	PJRoteSIMÕESFILHO	PJRoteSIMÕESFILHO	MAIO	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	Unidade	1200	1	R$ 1.200,00
PJRoteSIMÕESFILHO-014	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	Serviços	PJRoteSIMÕESFILHO	PJRoteSIMÕESFILHO	MARCO	CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINADO / PVC	Unidade	4500	02	R$ 9.000,00
PJRoteSIMÕESFILHO-015	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MONITORAMENTO ELETRONICO SANTO AMARO E CANDEIAS	Serviços	PJRoteSIMÕESFILHO	PJRoteSIMÕESFILHO	JANEIRO	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	416	12	R$ 4.992,00
PJRoteSIMÕESFILHO-016	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	PINTURA DA PJ DE SANTO AMARO	Serviços	PJRoteSIMÕESFILHO	PJRoteSIMÕESFILHO	MARCO	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	Unidade	5000	1	R$ 5.000,00
PJRoteSIMÕESFILHO-017	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	lavatorio de reservatorios de agua	Serviços	PJRoteSIMÕESFILHO	PJRoteSIMÕESFILHO	JANEIRO	MANUTENCAO / HYGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Unidade	300	4	R$ 1.200,00
PJRoteTEIXEIRADEFREITAS-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Instalação de aparelhos de ar condicionados na PJ do Prado	Bens	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	JUNHO	APARELHO AR CONDICIONADO	Unidade	10.50	420	R$ 4.410,00
PJRoteTEIXEIRADEFREITAS-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviço de Investiganco e seaturanca	Serviços	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	MARCO	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	500	12	R$ 6.000,00
PJRoteTEIXEIRADEFREITAS-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviços de Instalação (à exceção da construção)	Serviços	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	FEVEREIRO	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)	Unidade	1000	4	R$ 4.000,00
PJRoteTEIXEIRADEFREITAS-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Confecção de placas	Serviços	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	JANEIRO	CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINADO / PVC	Unidade	2000	1	R$ 2.000,00
PJRoteTEIXEIRADEFREITAS-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Confecção de placas	Serviços	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	FEVEREIRO	CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINADO / PVC	Unidade	2000	1	R$ 2.000,00
PJRoteTEIXEIRADEFREITAS-006	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviços de investigação e vigilância	Serviços	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	FEVEREIRO	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	400	12	R$ 4.800,00
PJRoteTEIXEIRADEFREITAS-007	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviço de investigação e vigilância	Serviços	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	FEVEREIRO	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ELETRONICA24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	450	12	R$ 5.400,00
PJRoteTEIXEIRADEFREITAS-008	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Manutenção / reforma predial	Serviços	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	ABRIL	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	Unidade	5500	1	R$ 5.500,00
PJRoteTEIXEIRADEFREITAS-009	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Desinsetização / desratização / dedetização	Serviços	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	ABRIL	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade	2000	1	R$ 2.000,00
PJRoteTEIXEIRADEFREITAS-010	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Prestação do serviço de jardinagem - gramado	Serviços	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	JUNHO	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - GRAMADOS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE	Unidade	1000	12	R$ 12.000,00
PJRoteTEIXEIRADEFREITAS-011	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Manutenção / higienização de reservatório de água potável	Serviços	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	JUNHO	MANUTENCAO / HYGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Unidade	4000	1	R$ 4.000,00
PJRoteTEIXEIRADEFREITAS-012	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Manutenção extintores / mangueiras - combate incêndio	Serviços	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	JULHO	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	3000	1	R$ 3.000,00
PJRoteTEIXEIRADEFREITAS-013	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)	Serviços	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	MAIO	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)	Unidade	3000	3	R$ 9.000,00
PJRoteTEIXEIRADEFREITAS-014	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Manutenção / reforma predial	Serviços	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	JULHO	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	Unidade	1000	1	R$ 1.000,00
PJRoteTEIXEIRADEFREITAS-015	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	serviços de instação (à exceção da construção)	Serviços	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	PJRoteTEIXEIRADEFREITAS	MAIO	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)	Unidade	700	3	R$ 2.100,00
PJRoteVALENÇA-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MENSAGEIRO MOTORIZADO PJ DE ITAPARICA	Serviços	PJRoteVALENCA	PJRoteVALENCA	FEVEREIRO	MANUTENCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE TRIAGEM DE OBJETOS (ENCOMENDAS E MALOTES)	Cento	1.200.00	12	R$ 14.400,00
PJRoteVALENÇA-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Renovação de Contrato	ALUGUEL DE IMOVEL PARAS EDRAR A PJR/ VALENCA	Locação de Imoveis	PJRoteVALENCA	PJRoteVALENCA	SETEMBRO	LOCACAO DE IMOVEL	Unidade	3.980.00	12	R$ 47.760,00
PJRoteVALENÇA-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A SEDE DA REGIONAL DE VIVALENCA	Serviços	PJRoteVALENCA	PJRoteVALENCA	SETEMBRO	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	420.00	12	R$ 5.040,00
PJRoteVALENÇA-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A PROMOTORIA DE JUSTICA DE GANDU	Serviços	PJRoteVALENCA	PJRoteVALENCA	FEVEREIRO	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA ELEETRONICA (INTEGRADA) - 24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	440.00	12	R$ 5.280,00
PJRoteVALENÇA-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A SEDE DA PJ ESPEC. MEIO AMBIENTE/ VALENCA	Serviços	PJRoteVALENCA	PJRoteVALENCA	JUNHO	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Cento	880.00	12	R$ 10.560,00
PJRoteVALENÇA-006	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MONITORAMENTO ELTRÔNICO PARA A PROMOTORIA DE JUSTICA DE ITUBEIRA	Serviços	PJRoteVALENCA	PJRoteVALENCA	FEVEREIRO	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA ELEETRONICA (INTEGRADA) - 24 HORAS DIUTURNAS	Cento	440.00	12	R$ 5.280,00
PJRoteVALENÇA-007	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	MONITORAMENTO ELTRÔNICO PARA A PROMOTORIA DE JUSTICA DE ITAPARICA	Serviços	PJRoteVALENCA	PJRoteVALENCA	FEVEREIRO	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA ELEETRONICA (INTEGRADA) - 24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	800.00	12	R$ 9.600,00
PJRoteVALENÇA-008	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	SINALIZAÇÃO EXTERA PARA A SEDE DA PJ AMBIENTAL/ VALENCA	Serviços	PJRoteVALENCA	PJRoteVALENCA	FEVEREIRO	CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINADO / PVC	Cento	5800	1	R$ 5.800,00
PJRoteVALENÇA-009	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	SINALIZAÇÃO EXTERA PARA A PROMOTORIA DE JUSTICA DE ITAPARICA	Serviços	PJRoteVALENCA	PJRoteVALENCA	FEVEREIRO	CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINADO / PVC	Unidade	5.800.00	1	R$ 5.800,00
PJRoteVALENÇA-010	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE CARPETES PARA A SEDE DA PJR/ VALENCA, PJ AMBIENTAL/ VALENCA E PJ	Serviços	PJRoteVALENCA	PJRoteVALENCA	FEVEREIRO	LIMPEZA / RECUPERACAO DE CARPETES E TAPETES	Unidade	15.000,00	1	R$ 15.000,00
PJRoteVALENÇA-011	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	AR CONDICIONADO- LIMPEZA E MANUTENÇÃO NAS PJs DE ITUBEIRA E GANDU	Serviços	PJRoteVALENCA	PJRoteVALENCA	FEVEREIRO	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Unidade	12.000,00	1	R$ 12.000,00
PJRoteVALENÇA-012	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA A SEDE DA PJR/ VALENÇA, PJ AMBIENTAL/ VALENÇA E	Serviços	PJRoteVALENÇA	PJRoteVALENÇA	MARÇO	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Cento	8.500,00	1	R$ 8.500,00
PJRoteVALENÇA-013	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	SINALIZAÇÃO EXTERNA PARA A PROMOTORIA DE JUSTICA DE GANDU	Serviços	PJRoteVALENÇA	PJRoteVALENÇA	ABRIL	CONFECCAO DE PLACAS / QUADROS / DISTINTIVOS / ARTEFATOS DEACRILICO / METAL / LAMINADO / PVC	Unidade	5.800,00	1	R$ 5.800,00
PJRoteVALENÇA-014	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA	Serviços	PJRoteVALENÇA	PJRoteVALENÇA	ABRIL	CENTRAL MONITORAMENTO	Cento	10.000,00	01	R$ 10.000,00
PJRoteVALENÇA-015	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA A SEDE DAS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA	Serviços	PJRoteVALENÇA	PJRoteVALENÇA	FEVEREIRO	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - OUTROS SERVICOS - OUTRAPRODUTIVIDADE	Cento	6.000,00	1	R$ 6.000,00
PJRoteVITÓRIADACONQUISTA-001	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Monitoramento eletrônico da PJR da Vitória da Conquista	Serviços	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	MARÇO	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	400	12	R$ 4.800,00
PJRoteVITÓRIADACONQUISTA-002	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Monitoramento eletrônico da PJ de Poções	Serviços	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	MAIO	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -24 HORAS DIUTURNAS	Unidade	480	12	R$ 5.760,00
PJRoteVITÓRIADACONQUISTA-003	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Mensageiro motorizado para PJ de Poções	Serviços	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	OUTUBRO	DISTRIBUICAO / ENTREGA -DOCUMENTO / JORNAL/ REVISTA / LIVRO	Unidade	800	12	R$ 9.600,00
PJRoteVITÓRIADACONQUISTA-004	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Serviço de jardinagem para a PJR da Vitória da Conquista	Serviços	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	DEZEMBRO	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - OUTROS SERVICOS - OUTRAPRODUTIVIDADE	Unidade	600	12	R$ 7.200,00
PJRoteVITÓRIADACONQUISTA-005	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Fornecimento de água mineral envasada em vasilhame de polipropileno de 20 litros para a PJ de Poções	Bens	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	FEVEREIRO	Unidade	15	80	R$ 1.200,00
PJRoteVITÓRIADACONQUISTA-006	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Limpeza de fossa séptica por sucção	Serviços	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	JUNHO	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO	Unidade	800	1	R$ 800,00
PJRoteVITÓRIADACONQUISTA-007	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Higienização de reservatórios de água da PJR da Vitória da Conquista	Serviços	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	AGOSTO	MANUTENCAO / HYGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Unidade	1000	1	R$ 1.000,00
PJRoteVITÓRIADACONQUISTA-008	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Detetização da PJR de Vitória da Conquista	Serviços	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	SETEMBRO		Unidade	850	1	R$ 850,00
PJRoteVITÓRIADACONQUISTA-009	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Recarga de extintores de incêndio da PJR da Vitória da Conquista e da PJ de Poções	Serviços	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	OUTUBRO	MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	Unidade	1200	1	R$ 1.200,00
PJRoteVITÓRIADACONQUISTA-010	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Reforma e manutenção predial	Serviços	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	JUNHO	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	Unidade	116,280.33	1	R$ 116.280,33
PJRoteVITÓRIADACONQUISTA-011	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Manutenção aparelhos de ar condicionado na PJ de Poções	Serviços	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	AGOSTO	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE SISTEMAS / LIMPEZA	Unidade	500.00	2	R$ 1.000,00
PJRoteVITÓRIADACONQUISTA-012	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Instalação de ar condicionado na PJ de Condeúba	Serviços	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	JUNHO	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)	Unidade	800	1	R$ 800,00
PJRoteVITÓRIADACONQUISTA-013	Funcionamento da Promotoria Regional do Ministério Público	Nova	Instalação de ar condicionado na PJ de Itambé	Serviços	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	PJRoteVITÓRIADACONQUISTA	ABRIL	AR CONDICIONADO - INSTALACAO/MONTAGEM/DESMONATAGEM/REMOÇÃO -(PAREDE / SISTEMAS)	Unidade	900	1	R$ 900,00

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025
Código da Unidade Gestora igual a 0054

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0054 - Promotoria de Justiça Regional de Valença
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	4058 - Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Região:	5800 - Baixo Sul
Objetivo do PAOE:	Assegurar o funcionamento das promotorias regionais do Ministério Público, possibilitando aprimorar a rede de integração da gestão administrativa
Produto:	2518 - Promotoria regional em funcionamento
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	6.249,30	3.935,30	0,00	0,00	2.314,00	2.314,00	2.314,00	2.314,00	0,00
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.760,00	47.760,00	31.840,00	31.840,00	240,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00	3.935,30	6.249,30	0,00	0,00	108.060,00	108.060,00	51.230,42	48.863,52	1.626,00
Região	**Total do Tesouro**		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.184,60	10.184,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	85.384,42	83.017,52	1.866,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.184,60	10.184,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	85.384,42	83.017,52	1.866,00
PAOE	**Total do Tesouro**		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.184,60	10.184,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	85.384,42	83.017,52	1.866,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.184,60	10.184,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	85.384,42	83.017,52	1.866,00

Anexo PLAN 60 - DED- EM 22.09.2025 (1711631) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 18

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Programa	**Total do Tesouro**		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.184,60	10.184,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	85.384,42	83.017,52	1.866,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.184,60	10.184,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	85.384,42	83.017,52	1.866,00
UO	**Total do Tesouro**		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.184,60	10.184,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	85.384,42	83.017,52	1.866,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.184,60	10.184,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	85.384,42	83.017,52	1.866,00
Orgão	**Total do Tesouro**		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.184,60	10.184,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	85.384,42	83.017,52	1.866,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.184,60	10.184,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	85.384,42	83.017,52	1.866,00
Geral	**Total do Tesouro**		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.184,60	10.184,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	85.384,42	83.017,52	1.866,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.184,60	10.184,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	85.384,42	83.017,52	1.866,00

Anexo PLAN 60 - DED- EM 22.09.2025 (1711631) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 19

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça indicada no item 3.3.1 deste instrumento, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Obs.: Os quantitativos dos itens disponibilizados em regime de comodato encontram-se especificados no Apenso I deste Termo de Referência.

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

Os quantitativos foram definidos com base nas dimensões dos locais a serem guarnecidos com o sistema de vigilância por monitoramento eletrônico.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

Prestação de serviços continuados **SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**.

Justificativa do enquadramento como serviço continuado: Cuida-se de demanda contínua da Promotoria de Justiça no que toca a sistemática de segurança institucional, cuja descontinuidade impacta, sobremaneira, na integridade do órgão e na manutenção dos serviços, vez que visa a proteção de pessoas e do patrimônio público.

1.4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços contratados atendem à necessidade da Promotoria de Justiça em promover a segurança 24 horas, sete dias por semana, das pessoas e do patrimônio público presentes nas dependências dos prédios do Ministério Público do Estado da Bahia, sendo contratado, ademais, por força de recomendação interna acerca de requisitos de segurança patrimonial institucional.

1.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Cuida-se de serviço executado com habitualidade, por empresa especializada, através da implantação de sistema de segurança com instalação de equipamentos (câmeras de segurança, alarmes, sensores, etc.) próprios em regime de comodato, e conectado à linha telefônica ou rede de internet custeada pela própria empresa, com acesso à central da contratada. A solução atende às necessidades da Administração, tendo se revelado, historicamente, como a mais vantajosa do ponto de vista econômico e fático. A execução se desenvolve mediante o monitoramento da unidade pela Contratada que, em caso de sinistro, deverá, imediatamente, prestar o suporte necessário, inclusive notificando as autoridades de segurança pública. Registra-se, ainda, que a solução apresentada é contínua, não se encerrando com a presente contratação, mas ensejando, inclusive, sucessivas contratações da mesma natureza da contratada. A solução atende às necessidades da Administração, tendo se revelado, historicamente, como a mais vantajosa do ponto de vista econômico e fático. A execução se desenvolve mediante o monitoramento da unidade pela Contratada que, em caso de sinistro, deverá, imediatamente, prestar o suporte necessário, inclusive notificando as autoridades de segurança pública.

Registra-se, ainda, que a solução apresentada é contínua, não se encerrando com a presente contratação, mas ensejando, inclusive, sucessivas contratações da mesma natureza.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL

Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local e/ou publicação de aviso no Portal do Ministério Público do Estado da Bahia, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet, além de pesquisas em mercado local , por ter conhecimento da prestação do serviço. Ademais, importa ressaltar que o presente processo de contratação direta será processado na forma tradicional (não eletrônica) em virtude da complexidade do processamento da contratação com disputa eletrônica, especialmente considerando o fluxo procedimental que envolve um maior número de unidades administrativas, tornando o procedimento mais custoso para a administração. Registra-se, ainda, que a escolha de fornecedores locais pode promover a economia local e a agilidade na prestação de serviços. Registra-se, oportunamente, que a identificação dos prestadores em situação de regularidade tem se mostrado, historicamente, tarefa complexa, em razão das condições culturais locais, restringindo ainda mais a oferta de prestadores na localidade para a demanda do Ministério Público do Estado da Bahia, o que impacta tanto na composição dos preços referenciais quanto na seleção do fornecedor propriamente dita. Ante o exposto, a presente forma de contratação se mostra, atualmente, a mais adequada frente às peculiaridades locais para a prestação do serviço.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA: (escolher UMA opção)

( ) A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão de

(x) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **E-mail para encaminhamento de propostas: *valenca@mpba.mp.br e***
- **Telefone para contato: (75) 3641-1812; (75) 3641-1831; (75) 3641-6488**
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** 05 (três) dias úteis.]

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA: (escolher UMA opção ou as DUAS)

(X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

() B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: (TODAS são obrigatórias)

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é de execução indireta, na modalidade **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da **notificação pela Administração**, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o enereço indicado na proposta de preços.

3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos Correios (quando a entrega for via postal).

3.2.3 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: **Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Valença/BA, localizada à Rua Conselheiro Zacarias, 98, Centro, CEP 45400-000., Valença/ Bahia.**

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO: Os serviços serão executados initerruptamente durante todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.3.3 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.3.3.1 Os serviços serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA,** via linha telefônica ou via internet, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada no item 3.3.1;

3.3.3.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a

instalação dos equipamentos próprios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibilização dos serviços objeto do presente processo, de modo a garantir a plena execução dos serviços quando do início da vigência contratual;

3.3.3.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviço contratado em regime de comodato à exemplo de: sensores, centrais, expansores, teclados, sirenes, baterias, fios, suportes para sensor, e demais equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto;

3.3.3.3.1 Os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes;

3.3.3.3.2 Substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

3.3.3.4 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança;

3.3.3.4.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

3.3.3.5 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

3.3.3.6 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução do Contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

3.3.3.7 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

3.3.3.7.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

3.3.3.7.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

3.3.3.8 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

3.3.3.9 **A CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça Regional indicada na cláusula primeira, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**;

3.3.3.10 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

3.3.3.10.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora **CONTRATADA**;

3.3.3.10.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

3.3.3.10.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

3.3.3.10.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

3.3.3.11 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

3.3.3.11.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

3.3.3.12 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

3.3.3.13 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

3.3.3.14 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações.

3.4 PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme item 3.3 acima.

3.5 REGRAS DE GARANTIA

Garantia **LEGAL** para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor.

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

São **VEDADAS A SUBCONTRATAÇÃO** de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços contratados.

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Conforme definições constantes do instrumento contratual padronizado.

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da fatura, com discriminação dos serviços efetivamente realizados.

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório**.**

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS REJEITADOS: 02 (dois) dias úteis.

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA: Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação. Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

3.9.1.1 Os preços incluem os valores relativos a cada um dos itens cedidos em comodato.

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS: Os preços contratados foram definidos com base num **VALOR MENSAL FIXO** a ser pago ao prestador pela execução contínua dos serviços, estipulado considerando os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO: Mensal.

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO: Não se aplica, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11 (abaixo).

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.11.2 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.2, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.3 e 3.11.4;

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE;**

3.11.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3.12 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO- ECONÔMICO FINANCEIRO

3.12.1 REAJUSTAMENTO:

3.12.1.1 Preços passíveis de reajustamento, conforme índice oficial para o cálculo da variação de preços: **INPC/IBGE**;

3.12.1.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.;

3.12.1.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário;

3.12.1.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração;

3.12.1.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

3.12.2 DA REVISÃO DE PREÇOS:

3.12.2.1 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.12.2.2 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

3.12.2.3 Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão;

3.12.2.4 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuo com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 3.12.2.2, acima;

3.12.2.5 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela **CONTRATADA** (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/2021);

3.12.2.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do instrumento contratual é de 12 meses contados a partir da:

(x) A - Data certa (previsão inicial): 01 de DEZEMBRO e 2025
( ) B - Da data da (última) assinatura.

Justificativa para duração superior a 12 (doze) meses: Não se aplica.

3.13.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo para tal fim, conforme justificativa abaixo.

Justificativa: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

3.14.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

3.14.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato;

3.14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

3.14.1.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.14.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

3.14.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

3.14.1.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

3.14.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

3.14.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

3.14.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

3.14.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.14.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

3.14.1.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

3.14.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

3.14.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.1.22 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados.

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

3.15.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

3.15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.15.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.15.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

3.15.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

3.15.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

3.15.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

3.15.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

3.15.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

3.15.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

3.15.1.12 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados.

3.15.1.12.13 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

3.15.1.12.4 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme documentos de informações orçamentárias anexados ao expediente de contratação.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

NOME DO SERVIDOR:	**LUCIVANE LOPES DA SILVA MARQUES**
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	**PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA**
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	Documento assinado digitalmente gov.br LUCIVANE LOPES DA SILVA MARQUES Data: 24/09/2025 10:31:47-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA**

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento	Unidade	01	23795 – Prestação de serviço de vigilância e segurança – orgânica – 24 horas diurnas.

1. Dos equipamentos que compõem o sistema de monitoramento eletrônico:

DESCRIÇÃO (EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIGILÂNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CENTRAL DE ALARME MONITORADA GPRS	UNIDADE	01
BATERIA SELADA	UNIDADE	01
SIRENE	UNIDADE	02
SENSOR ATIVO DUPLO FEIXE	UNIDADE	03
RECEPTOR RRC 400	UNIDADE	01
BOTÃO DE PÂNICO	UNIDADE	02
SENSOR PET	UNIDADE	08
SUPORTES	UNIDADE	08
CABOS PARA ALARMES	UNIDADE	10
CHIP	UNIDADE	01

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente e de acordo.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Didier de Morais Pereira** - Promotora de Justiça, em 24/09/2025, às 14:46, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1715207** e o código CRC **601CE211**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Salvador, 10 de outubro de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 19.09.01158.0029623/2025-72
Dispensa de Licitação nº 264/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a realização de Dispensa de Licitação, em sua forma não eletrônica, que tem objeto a **"Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Valença, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses",** conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s)".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, pelo e-mail **valenca@mpba.mp.br** até às 23h59min do dia **17 de outubro de 2025.**

Informações detalhadas sobre o objeto da contratação e sobre as regras para participação de fornecedores interessados encontram-se no Termo de Referência, bem como modelo de proposta, disponibilizados para download no Portal MPBA.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone **(75) 3641-1812; (75) 3641-1831; (75) 3641-6488.**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Ministério Público do Estado da Bahia será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de Licitação não eletrônica nº 264/2025* foi criado.

Dispensa de Licitação não eletrônica nº 264/2025

Processo nº:

19.09.01158.0029623/2025-72

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

sexta-feira, Outubro 10, 2025 - 10:15

Objeto:

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Valença, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101/ 0054 - Promotoria de Justiça Regional de Valença

Data da publicação do aviso: 10/10/2025

Arquivos:

Aviso de Dispensa de Licitação

Minuta do contrato

Modelo de Proposta

Termo de referência

Anexo Publicação no Portal MPBA - Aviso (1739542) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 35

Anexo Publicação no Portal MPBA - Aviso (1739542) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 36

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Promotoria de Justiça Regional de Valença,** informando que foi publicado em **10/10/2025** o aviso da **Dispensa de Licitação nº 264/2025** (doc. 1739502) no Portal do MPBA, que poderá ser consultado através da opção "Serviços", "Contratações e Outros Ajustes", no menu lateral "Dispensa de Licitações" (https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048).

Assim sendo, solicitamos que a Unidade prossiga com o acompanhamento do recebimento das propostas no e-mail e no prazo estipulado pela referida Unidade e posterior finalização da instrução do processo de dispensa de licitação conforme Base de Conhecimento do processo correlato.

Registramos, oportunamente, que, quando da instrução do procedimento na íntegra, é de suma importância acessar os documentos disponíveis na Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Ressalta-se que, ainda que os processos de contratação direta sejam marcados pela celeridade, para impingir maior segurança jurídica e possibilitar o controle social, o legislador, entre outros documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, exigiu:

> Art. 72.....
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> ...
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> **VI - razão da escolha do contratado;**
>
> **VII - justificativa de preço;**
>
> **VIII - autorização da autoridade competente.** ***(grifo nosso)***

Cumpre esclarecer que a publicação do aviso prévio não impede que a unidade demandante possa diligenciar mediante cotação direta com os fornecedores e demais parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração a necessidade, quando da instrução do procedimento, e m anexar o documento comprobatório de cotação. Reiteramos a importância de observar o quanto disposto no mencionado artigo no que tange ao valor estimado da contratação que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme segue:

Quanto ao mencionado art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que tange ao valor estimado da contratação, determina o §1º, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme segue:

> Art. 23. O **valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. ***(grifo nosso)***
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento,**o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não**: ***(grifo nosso)***
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Solicitamos, ainda, que seja **anexada documentação comprobatória acerca da pesquisa de preços realizada no mercado local**, conforme descrito no item 2.1.1 do Termo de Referência.

Chamamos atenção, oportunamente, à recente recomendação da Controladoria deste Ministério Público, exarada nos autos do procedimento 19.09.02077.0022324/2025-29, no sentido de que a *"DCCL adote as medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral do disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a solicitação de inclusão, nos autos do processo, de documentação comprobatória suficiente, tais como empenhos, notas fiscais, cotações obtidas e evidências que demonstrem a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado… nas hipóteses em que a estimativa de preços esteja fundamentada no inciso IV do § 1º do referido artigo, e apenas um dos fornecedores consultados apresente proposta, recomenda-se que a pesquisa de preços seja complementada com outros documentos comprobatórios aptos a demonstrar a aderência dos valores ao preço de mercado do objeto a ser contratado" .*

Deste modo, caso a estimativa de preços esteja fundamentada no inciso IV do § 1º do referido artigo, e apenas um fornecedor tenha apresentado proposta, **recomenda-se que a pesquisa de preços seja complementada com outros documentos comprobatórios capazes de demonstrar a aderência dos valores ao mercado**.

Sugere-se que a Unidade utilize também como referência contratos anteriores celebrados por este Ministério Público, ou ainda por outros órgãos públicos, desde que realizados até um ano antes da data da contratação. Alternativamente, recomendamos solicitar ao fornecedor a apresentação de notas fiscais de serviços semelhantes emitidas para outros tomadores.

Alertamos, por fim, que devem ser observadas as instruções da Base de Conhecimento para o preenchimento dos documentos que instruem os autos uma vez que, segundo a norma do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de “erro grosseiro”, tanto o contratado como o agente público poderão responder solidariamente por eventuais danos ao erário, na letra:

> Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico- Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 10/10/2025, às 10:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1739546** e o código CRC **E06836FA**.

Outlook

Solicitação de Orçamento- Dispensa de Licitação 2025/ 2026- Monitoramento eletrônico PJR/ VÇA

De Promotoria de Justiça Valenca <valenca@mpba.mp.br>
Data Qua, 2025-10-15 17:11
Para vmpvinny@hotmail.com <vmpvinny@hotmail.com>; infosegvlc@gmail.com <infosegvlc@gmail.com>; evaldo.assuncao@hotmail.com <evaldo.assuncao@hotmail.com>; attaksegurancaeletronica@gmail.com <attaksegurancaeletronica@gmail.com>; financeiro@acaoseguranca.com.br <financeiro@acaoseguranca.com.br>; financeiro@intervig.com.br <financeiro@intervig.com.br>; Segmax Monitorada <segmax@segmaxmonitorada.com.br>

2 anexos (418 KB)
TR___DL_de_valor___Nao_eletronica___Servicos___Monitoramento_Eletronico-_PJR-_2025.2026_assinado.pdf; Modelo_de_Proposta___DL_de_valor___Nao_eletronica___SERVICOS.docx;

Senhor (a) Fornecedor (a),

O presente formulário visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.
Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados via e-mail/ ofício (modelo em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço e a proposta deverá ser enviada em até 05 dias úteis.

À disposição,

Lucivane Lopes da Silva Marques
Gestora Administrativa PJR/ VÇA
Mat. 351.718

Ministério Público da Bahia- Promotoria Regional de Valença
Rua Conselheiro Zacarias, nº 98, Centro
Cep: 45.400-000 Valença/ Ba
Telefax: (75) 3641-1812/1831/6488
E-mail: valenca@mpba.mp.br

Outlook

Fwd: SEGMAX (documentos)

De Segmax Monitorada <segmax@segmaxmonitorada.com.br>
Data Sex, 2025-11-07 10:49
Para Promotoria de Justiça Valenca <valenca@mpba.mp.br>

9 anexos (1 MB)
Declaraçao - nov.pdf; Declaração de regularidade - nov.pdf; Orçamento do Ministerio Publico Valença.pdf; ALVARÁ 2025 VALIDO ATE DEZ.pdf; CERTIDAO FGTS (VAL 21.11.2025).pdf; CERTIDAO ESTADUAL (VAL 16.01.2026).pdf; CERTIDÃO FEDERAL 10.01.2026.pdf; CERTIDAO MUNICIPAL 15.01.26.pdf; CERTIDAO TRABALHISTA 05.04.26.pdf;

Bom dia!

Conforme conhecimento através de e-mail enviado do Ministério Publico de Valença , segue proposta de orçamento da empresa Segmax afim de contratação.

Atenciosamente,

Ana Rita Almeida
Segmax Sistema de Seg Eletrônica
(75) 3631-0494
(75) 9 9928-0237

Outlook

Solicitação de Orçamento- Dispensa de Licitação 2025/ 2026- Monitoramento eletrônico PJR/ VÇA

De Promotoria de Justiça Valenca <valenca@mpba.mp.br>
Data Qua, 2025-10-15 17:11
Para vmpvinny@hotmail.com <vmpvinny@hotmail.com>; infosegvlc@gmail.com <infosegvlc@gmail.com>; evaldo.assuncao@hotmail.com <evaldo.assuncao@hotmail.com>; attaksegurancaeletronica@gmail.com <attaksegurancaeletronica@gmail.com>; financeiro@acaoseguranca.com.br <financeiro@acaoseguranca.com.br>; financeiro@intervig.com.br <financeiro@intervig.com.br>; Segmax Monitorada <segmax@segmaxmonitorada.com.br>

2 anexos (418 KB)
TR___DL_de_valor___Nao_eletronica___Servicos___Monitoramento_Eletronico-_PJR-_2025.2026_assinado.pdf; Modelo_de_Proposta___DL_de_valor___Nao_eletronica___SERVICOS.docx;

Senhor (a) Fornecedor (a),

O presente formulário visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das Leis Regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Estadual/BA nº 14.634/23.
Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados via e-mail/ ofício (modelo em anexo).

Ressalte-se que o critério de avaliação das propostas é pelo menor preço e a proposta deverá ser enviada em até 05 dias úteis.

À disposição,

Lucivane Lopes da Silva Marques
Gestora Administrativa PJR/ VÇA
Mat. 351.718

Ministério Público da Bahia- Promotoria Regional de Valença
Rua Conselheiro Zacarias, nº 98, Centro
Cep: 45.400-000 Valença/ Ba
Telefax: (75) 3641-1812/1831/6488
E-mail: valenca@mpba.mp.br

Modelo de Proposta
(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social / Nome: Segmax Sistema de Segurança Eletrônica Monitorada LTDA ME	
CNPJ / CPF: 05.452.852/0001-33	
Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc): Rua Roque Felix Tourinho, 146. São Benedito. 44.441-310. Santo Antônio de Jesus/BA	
Telefone: (75) 99148-0237	**E-mail:** segmax@segmaxmonitorada.com.br
DADOS DO REPRESENTANTE	
Responsável pelas informações: Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza	
CPF: [redacted]	**Identidade** [redacted]

Descrição do (s) objeto (s) da contratação: prestação de serviços de vigilância por meio de sistema eletrônico de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Gandu pelo período inicial de 12 meses.

O preço mensal proposto pela empresa compõe-se dos seguintes custos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIGILÂNCIA	UNIDADE MEDIDA*
1	Central de alarme monitorada com Gprs	01
2	Bateria selada 12 v	01
3	Sirene	02
4	Sensor ativo duplo feixe	03
5	Receptor RRC 400	01
6	Botão de Pânico	02
7	Sensor pet	08
8	Suportes	08
9	Cabos para alarme (unid)	10
10	Chip	01
Valor Mensal		420,00
Valor Anual		5.040,00
Valor Global da Contratação		**R$ 5.040,00**

* unit / metro / etc

OBSERVAÇÕES:	
Local de execução dos serviços: Promotoria de Justiça Regional de Valença	
Prazo de execução dos serviços: 12 meses.	
Data de emissão da proposta:04/11/2025	**Validade da Proposta:** 04/02/2026

05.452.852/0001-33
SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA LTDA ME
CPF: 448.301.905-82
Largo do São Benedito, nº 138
São Benedito CEP: 44.573-150
Santo Antônio de Jesus- BA

Ana Cristina de Souza

Assinatura e carimbo
Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza

Anexo ORÇAMENTO SEGMAX- MPBA VALENÇA-BA (1773676) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 42

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS		
						PREÇO 2		
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	
1	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO	01	SEGMAX- SISTEMA SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA ME	05.452.852/0001-33	**5.040,00**	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX XXXX

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

A escolha dos fornecedores é justificada, através de pesquisas realizadas por esta Unidade utilizando diferentes fontes, a saber: pesquisa de fornecedores através de sites de busca (Google), pesquisa local e em adjacências, por ter conhecimento de alguns fornecedores que praticam serviços no ramo da atividade (comp. de envio de e-emil em anexo).e

divulgação de aviso de cotação no Portal do MPBA.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Justifica-se a não apresentação de no mínimo 03 (três) orçamento em razão de que embora tenha havido a divulgação de aviso de cotação no Portal do MPBA, bem como o envio de -e-mails pra vários fornecedores locais e adjacências, mesmo assim, apenas 01 (um) fornecedor, contactado através de e-mail, (Comp. anexo), apresentou proposta para contratação.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

( ) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

(x) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nº 01 foi coletada após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de 05 dias úteis;

( ) C) Declaro que, respeitado o prazo de xx dias úteis do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.**

**Deverá ser observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

13/11/2025 (13 de novembro de dois mil e vinte cinco)

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	**Nome do Servidor:**
351718	**LUCIVANE LOPES DA SILVA MARQUES**

Unidade Administrativa:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIVANE LOPES DA SILVA MARQUES
Data: 13/11/2025 12:55:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 1 / DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS - COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

Em 17 de janeiro de 2024.

De: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)

Para: Assessoria Técnico- Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa (SGA)

Assunto: Implementação de Novos Fluxos e Procedimento no SEI - homologação de documentos para processos de dispensas padronizadas

À Assessoria Técnico- Jurídica da Superintendência (ATJ-SGA),

Considerando a derrogação da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como a sua substituição pela Lei Federal de nº 14.133/21;

Considerando ainda a a derrogação da Lei Estadual de nº 9.433/05, bem como a publicação da Lei Estadual de nº 14.634/2023;

Considerando a necessidade de regulamentação interna para o prosseguimento das atividades administrativas atinentes aos processos de contratação (em especial , aos processos de dispensas padronizadas) deste Ministério Público;

Considerando o novo cenário jurídico vigente, os modelos antes validados pela ATJ-SGA encontram-se depreciados demandando, portanto, nova análise;

Considerando o alinhamento prévio, junto à SGA, acerca da remessa do presente processo diretamente à Assessoria Técnico- Jurídica (ATJ-SGA);

Considerando a necessidade de atualização processuais no Sistema Eletronico de Informações (SEI).

Esta Diretoria , encaminha para análise e homologação os documentos a seguir elencados:

Documentos comuns aos processos de dispensas padronizadas

1. Fluxo SEI - Contratos Padronizados
2. Base de Conhecimento - Contratos Padronizados
3. Formulário de Informações Orçamentárias
4. Manifestação do Ordenador de de Despesas
5. Declaração de não emprego de menor
6. Declaração de Regularidade - Resolução CNMP

Documentos específicos aos processos de dispensas padronizadas, conforme o objeto (água mineral, jardinagem, mensageiro, e monitoramento)

1. Documento de Formalização de Demanda (D.F.D)
2. Termo de Referência (T.R)
3. Modelo de Proposta
4. Modelo de Minuta de Contrato

No que tange às minutas de contrato (0930695, 0930729, 0930760, 0930792), ressalta-se a necessidade de especial atenção aos trechos destacados abaixo (sinalização em amarelo nos contratos) para deliberação acerca da melhor redação a ser adotada (para o item 3.1.2), bem como acerca da redação proposta ao item 7.2 elaborada sob a premissa de que o valor global da contratação não deverá ultrapassar o limite estabelecido no artigo 75, I e II, ainda que a mesma vigore por mais de um exercício financeiro, como adiante se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

(...)

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

OU

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO
(...)

7.2 Em atenção ao art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão admitidos reajustamentos que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;

Atenciosamente,

Carlos Bastos Stucki
Diretor
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.936

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bastos Stucki** em 17/01/2024, às 15:21, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0930583** e o código CRC **95863CE2**.

Comunicação Interna nº 127418 (0930583) SEI 19.09.02328.0001130/2024-44 / pg. 2

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

Procedimento SEI nº.:	19.09.02328.0001130/2024-44
Interessado(a):	Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)
Espécie:	Procedimento de padronização
Assunto:	Padronização de minutas contratuais

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE PEQUENO VALOR. ART. 75, II. LEI N.º 14.133/2021. PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS CONTRATUAIS. CONTROLE DE LEGALIDADE. RECOMENDAÇÕES.

PARECER Nº. 43/2023

I - RELATÓRIO

A **Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)** requer análise e homologação dos seguintes documentos: 1) Fluxo SEI - Contratos Padronizados; 2) Base de Conhecimento - Contratos Padronizados; 3) Formulário de Informações Orçamentárias; 4) Manifestação do Ordenador de de Despesas; 5) Declaração de não emprego de menor; 6) Declaração de Regularidade - Resolução CNMP; 7) Documento de Formalização de Demanda (D.F.D); 8) Termo de Referência (T.R); 9) Modelo de Proposta; 10) Modelo de Minuta de Contrato (fornecimento contínuo de água mineral, serviços de jardinagem, serviços de entrega e coleta de encomendas urgentes e serviços de vigilância mediante monitoramento eletrônico). Solicita especial atenção aos trechos destacados nas minutas contratuais.

Juntou documentos.

É o breve relatório.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Considerações iniciais:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo, ao menos de modo parcial, se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do quanto disposto no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 19, II e III, da Lei Estadual n.º 14.634/2023.

Cumpre ressaltar, ainda, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.II Órgão de assessoramento jurídico não possui poder de decisão:

Ainda de forma preliminar, considerando que a interessada requer **análise** e **homologação** de diversos documentos, é oportuno salientar que a Lei n.º 14.133/2021 produziu mudanças sensíveis nas atribuições do órgão de assessoramento jurídico.

Com efeito, o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, seguido, no âmbito do Estado da Bahia, pelo art. 75 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, dispunha que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deveriam ser previamente examinadas e **aprovadas** pela Assessoria Jurídica da Administração.

A expressa menção à "aprovação" por parte da Assessoria Jurídica acendeu uma polêmica em derredor da natureza jurídica do parecer jurídico, uns entendendo que seria obrigatório, mas não vinculante, e outros entendendo que seria obrigatório e vinculante.

Para aqueles que defendiam a segunda corrente, as atribuições da Assessoria Jurídica se assemelhariam à de uma controladoria interna, pois o parecer jurídico, sendo obrigatório e vinculante, consistiria em verdadeira decisão administrativa, o que, como cediço, representaria uma exceção à natureza

jurídica comum dos pareceres jurídicos, que é meramente **opinativa.**

Ocorre que a Lei n.º 14.133/2021 suprimiu a expressão "*aprovação*", substituindo-a pela **análise jurídica da contratação,** mediante controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53. Dessa forma, em nosso sentir, resta sepultada a discussão acerca da natureza jurídica do parecer jurídico, retornando, o órgão de assessoramento jurídico, às suas atribuições originais, de caráter **consultivo** e **opinativo.**

Por outro lado, se na legislação anterior cabia ao órgão de assessoramento jurídico, apenas, analisar as minutas dos editais de licitação, minutas contratuais, minutas de termos aditivos e instrumentos congêneres, a nova legislação impõe ao órgão de assessoramento jurídico atribuições **mais amplas**, devendo ser analisados, mediante critérios de prioridade, em tese, todos os documentos anteriores à contratação, vale dizer, a Assessoria Jurídica deve realizar controle prévio de legalidade de toda a contratação (e não apenas das minutas de editais, de contratos, termos aditivos e congêneres).

Em síntese, os agentes públicos que exercem suas funções na Assessoria Jurídica, quando agem na qualidade de Assessores Jurídicos, **não são considerados "autoridade" para fins da Lei n.º 14.133/2021,** ou seja, não possuem poder de decisão, razão pela qual os pareceres jurídicos possuem natureza meramente opinativa, demandando, portanto, aprovação pela autoridade competente.

II.III Da possibilidade de dispensar análise jurídica individualizada e padronizar minutas:

De acordo com o art. 53, 4º, da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 53.....
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a **utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.**

Nas hipóteses previamente definidas em **ato da autoridade jurídica máxima competente,** a análise jurídica individualizada poderá ser dispensada, dentre outros aspectos, quando, mediante conveniência e oportunidade, a Administração utilizar minutas contratuais padronizadas.

Por sua vez, o art. 19, § 1º, da Lei Estadual n.º 14.634/2023, dispõe que:

> Art. 19.....
> § 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em **ato da autoridade jurídica máxima competente,** conforme os seguintes critérios:
> I - o baixo valor;
> II - a baixa complexidade da contratação;
> III - a entrega imediata do bem;
> **IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico**;
> **V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.**

Logo, a análise jurídica individualizada pode ser dispensada não apenas quando a Administração adotar minutas padronizadas, mas, também, quando existir orientação jurídica referencial, conforme os critérios de baixo valor, baixa complexidade da contratação e entrega imediata do bem.

Constitui uma máxima da economia aquela segundo a qual as necessidades são ilimitadas, mas os recursos são escassos. Adotando-se tal premissa, a Administração Pública, em cumprimento aos deveres constitucionais de boa administração, de eficiência e de responsabilidade fiscal, deve, sempre, se preocupar em buscar "fazer mais com menos", ou seja, deve adotar mecanismos que tornem a Administração Pública mais eficiente (art. 37, caput, da CF/88).

Um desses mecanismos é a atribuição de prioridades, uma vez que, dificilmente, a Administração Pública contará com um nível ideal de recursos humanos aptos a dar cabo da demanda. Considerando que a Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa conta com um quadro diminuto de servidores, é salutar que processos de pequena monta, por conterem risco menor de apontamentos dos órgãos de controle e menor complexidade, bem como aqueles que, em princípio, possuem natureza repetitiva e meramente operacional, deixem de ser analisados, de forma individualizada, pelo órgão de assessoramento jurídico, para que, em contrapartida, os processos de maior complexidade possam ser analisados de forma mais detida, aumentando o nível e a profundidade de controle e diminuindo o risco de responsabilizações de agentes públicos.

Assim estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Sobre o princípio da boa administração, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

> O fato é que o princípio da eficiência não parece ser mais do que uma faceta de um princípio mais amplo já superiormente tratado, de há muito, no Direito italiano: o princípio da "boa administração". Este último significa, como resulta das lições de Guido Falzone, em desenvolver a atividade administrativa "do modo mais congruente, mais oportuno e mais adequado aos fins a serem alcançados, graças à escolha dos meios e da ocasião de utilizá-los, concebíveis como os mais idôneos para tanto." Tal dever como assinala Falzone, "não se põe simplesmente como um dever ético ou como mera aspiração deontológica, senão como um dever atual e estritamente jurídico". (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 29 ed. São Paulo: Malheiros. 2012, p. 125).

Fernanda Marinela, por sua vez, sobre o princípio constitucional da eficiência, dispõe que:

> A eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. Consiste na busca de resultados práticos de

Anexo Contrato (0932746) SEI 19.09.0328.0011580/2024-23 / pg. 48
Parecer Jurídico (0977418) SEI 19.09.0328.0011580/2024-23 / pg. 47

> produtividade, da economicidade, com a consequente redução de desperdícios do dinheiro público e rendimentos típicos da iniciativa privada, sendo que, nessa situação, o lucro é do povo; quem ganha é o bem comum. (MARINELA, Fernanda. *Manual de direito administrativo*. 15 ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2021, p. 73).

Por se tratar de um princípio constitucional, é oportuno destacar a denominada força normativa da Constituição, como bem salienta Luís Roberto Barroso:

> Uma das grandes mudanças de paradigma ocorridas ao longo do século XX foi a atribuição à norma constitucional do status de norma jurídica. Superou-se, assim, o modelo que vigorou na Europa até meados do século XIX, no qual a Constituição era vista como um documento essencialmente político, um convite à atuação dos Poderes Públicos. A concretização de suas propostas ficava invariavelmente condicionada à liberdade de conformação do legislador ou à discricionariedade do administrador. Ao Judiciário não se reconhecia qualquer papel relevante na realização do conteúdo da Constituição. [...] Atualmente, passou a ser premissa do estudo da Constituição o reconhecimento de sua força normativa, do caráter vinculativo e obrigatório de suas disposições. (BARROSO, Luís Roberto. *Curso de direito constitucional contemporâneo*: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 296).

A norma constitucional, portanto, assim como as demais normas jurídicas, é dotada de imperatividade, cabendo ao intérprete analisar as normas infraconstitucionais à luz da Carta Magna.

O princípio constitucional da eficiência, dessa forma, seria suficiente para justificar a dispensa da análise jurídica em processos de menor complexidade, sem prejuízo da possibilidade de suscitação de dúvida pela autoridade competente.

Nada obstante, outro princípio constitucional autoriza a dispensa da análise jurídica que é o princípio da economicidade, previsto expressamente no art. 70, da Lei Maior:

> Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Vejamos o que leciona a doutrina a respeito de tal princípio:

> Implica na eficiência na gestão financeira e na execução orçamentária, consubstanciadas na minimização de custos e gastos públicos e na maximização da receita e da arrecadação. É a justa adequação e equilíbrio entre as duas vertentes das finanças públicas. [...] Esse princípio implica na adequação entre receita e despesa, de modo que o cidadão não seja obrigado a fazer mais sacrifício e pagar mais impostos para obter bens e serviços que estão disponíveis no mercado a menor preço. (LEITE, Harrison. *Manual de direito financeiro.* 12 ed. Salvador: Ed. Juspodivm, 2023, p. 191).

É evidente que a análise jurídica envolve gasto público, pois demanda o trabalho intelectual dos pareceristas jurídicos, que são remunerados para elaborar tais pareceres. Embora não se tenha um estudo específico sobre o tema, é intuitivo concluir que há uma relação entre a quantidade de processos, a qualidade dos pareceres jurídicos e o tempo de análise.

Quanto maior a quantidade de processos, menos qualificados serão os pareceres se tiverem que ser céleres. Por outro lado, se tiverem que ser mais qualificados, serão menos céleres. Como o aumento da quantidade de pareceristas jurídicos demanda custos (ex: gastos com concurso público, custos relacionados ao plano de carreira, contratações de servidores comissionados etc), a alternativa de reduzir a quantidade de processos permite que a qualidade e a celeridade se mantenham em níveis aceitáveis.

Ademais, é lícito mencionar o direito fundamental à duração razoável do processo, também aplicável em âmbito administrativo:

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
>
> LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Em âmbito infraconstitucional, a Lei Estadual nº. 12.209/2011 prevê, expressamente, o princípio da celeridade:

> Art. 3º - A Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, celeridade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, devido processo legal e ampla defesa, segurança jurídica, oficialidade, verdade material, gratuidade e, quando cabível, da instrumentalidade das formas.

O Tribunal de Contas da União já referendou a possibilidade de adoção de minuta-padrão, previamente aprovada pela Assessoria Jurídica, desde que haja identidade de objeto – e este representar contratação corriqueira – e não restarem dúvidas acerca da possibilidade de adequação das cláusulas exigidas no contrato pretendido às cláusulas previamente estabelecidas na minuta-padrão, conforme Acórdão n.º 3.014/2010-Plenário. Essa é, precisamente, a hipótese sob exame.

A Advocacia-Geral da União, inclusive, editou a Orientação Normativa nº. 55/2014, explicitando a dispensa de análise individualizada pelos órgãos consultivos sobre processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica, bem como que estejam presentes os requisitos lá estipulados, *in verbis:*

> Orientação Normativa nº. 55/2014, AGU: I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação. II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Ainda que a unidade interessada não tenha justificado o motivo da dispensa da análise jurídica individualizada e da adoção de minutas contratuais padronizadas, o fato de se tratar de atualização de processos que, anteriormente, já eram padronizados, evidencia que as matérias submetidas à análise jurídica possuem grande volume (pois atendem a diversas Promotorias de Justiça da Capital e do interior da Bahia) e cláusulas uniformes, motivo pelo qual a padronização é salutar.

No que concerne à análise jurídica individualizada, o Ato Normativo n.º 004/2024 já dispensou, expressamente, o parecer jurídico, senão vejamos:

> Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:
>
> I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I, e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

A dispensa da análise jurídica individualizada não dispensa, contudo, o dever da unidade demandante (e de todos os agentes públicos que atuam no processo) de verificar o cumprimento dos requisitos legais, conforme as atribuições de cada um:

> Art. 18.....
>
> § 1º A dispensa de manifestação expressa da assessoria jurídica no processo de contratação, não afasta o dever da unidade demandante de verificar o cumprimento dos requisitos legais de dispensa ou inexigibilidade de licitação na forma da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilidade deste e da respectiva unidade gestora.

Dessa forma, resta ao órgão de assessoramento jurídico, apenas, analisar a possibilidade de padronização das minutas contratuais e os formulários e documentos colacionados aos autos, em razão do quanto prevê o art. 16 do Ato Normativo n.º 004/2024.

A partir de agora, é oportuno destacar que a análise se dará tendo por fundamento o processo de contratação direta relativo ao fornecimento contínuo de água mineral, cabendo à interessada replicar as sugestões para os demais processos, quando pertinente. Eventuais peculiaridades de cada processo deverão ser objeto de consulta específica a esta Assessoria Técnico-Jurídica.

II.IV Fluxo no SEI

Consoante registrado alhures, o órgão de assessoramento jurídico não possui atribuição para aprovar ou homologar documentos ou mesmo fluxos internos dos procedimentos, cabendo-lhe, apenas, realizar o controle prévio de legalidade das contratações.

O estabelecimento de fluxos internos constitui mecanismo salutar que contribui para facilitar o trabalho dos agentes públicos responsáveis pela instrução dos procedimentos. Não constitui, contudo, um requisito expresso na lei. Nesse sentido, para esta Assessoria Técnico-Jurídica, o importante é que o fluxo estabelecido obedeça aos critérios lógicos previstos em lei. Considerando tal premissa, esta Assessoria Técnico-Jurídica não identificou óbice jurídico ao fluxo delineado nos autos.

II.V Base de conhecimento:

O estabelecimento de uma base de conhecimento constitui mecanismo salutar que contribui para facilitar o trabalho dos agentes públicos responsáveis pela instrução dos procedimentos. Não constitui, contudo, um requisito expresso na lei. Nada obstante, faz referência às normas legais, motivo pelo qual são oportunas algumas considerações.

Consta da base de conhecimento o seguinte:

> 3.3. Pesquisa de preços (mínimo de 03 orçamentos ou justificativa da impossibilidade de apresentação de pelo menos 03 orçamentos, quando for o caso);
>
> 3.3.1.Sugere-se que a proposta da empresa selecionada seja o primeiro documento a ser inserido;
>
> 3.3.2.Atenção: Os orçamentos deverão atender ao modelo de proposta anexo (vide Anexos para baixar o modelo).
>
> 3.3.3.Anexar tabela de preços referencias, preenchida com as informações relativas à pesquisa de preços realizada, conforme modelo anexo.

A pesquisa de preços mediante cotação direta com fornecedores é apenas uma das hipóteses de pesquisa de preços mencionada na Lei n.º 14.133/2021, senão vejamos:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os **preços constantes de bancos de dados públicos** e **as quantidades a serem contratadas**, observadas a **potencial economia de escala** e as **peculiaridades do local de execução do objeto**.
>
> § 1º No processo licitatório para **aquisição de bens** e **contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> **I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**
>
> **II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
>
> **III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**
>
> **IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**
>
> **V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.**

É importante destacar, inclusive, que o art. 23 é expressamente mencionado no art. 72, II, da Lei n.º 14.133/2021, que trata do processo de contratação direta. Dessa forma, analisando o item 3.3 e seus subitens, nos parece que a Administração termina por induzir o agente público a utilizar, apenas, a

pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, restringindo, assim, o universo de possibilidades de realização da pesquisa de preços.

Não se desconhece que, principalmente no interior da Bahia, por vezes, a realização da pesquisa de preços constitui tarefa difícil, motivo pelo qual a pesquisa direta com fornecedores termina sendo a modalidade mais utilizada na prática. Entretanto, é oportuno ponderar que tal modalidade não se afigura como a mais idônea para se alcançar o preço de mercado, na medida em que o pretenso fornecedor - ainda que possa vir a ser sancionado pela Administração - tende a fixar preços mais elevados, seja pela liberdade que tem para ofertar o preço ou pela menor concorrência nos processos de contratação direta.

Não se pode olvidar que o art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que:

> Art. 75.....
>
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A ideia do legislador é tornar a dispensa de licitação de pequeno valor mais competitiva, contribuindo, assim, para a seleção da proposta mais vantajosa. O Ato Normativo n.º 004/2024, de igual modo:

> Art. 21. O processo de dispensa de licitação de pequeno valor será preferencialmente eletrônico.

Ademais, a Lei n.º 14.133/2021 não dispôs que, para a dispensa de pequeno valor, a utilização exclusiva da cotação com fornecedores seria a única forma possível de se realizar a pesquisa de preços. Nos parece, assim, que, ao menos no que diz respeito ao "dever-ser", inclusive para fins de segurança jurídica, a base de conhecimento deve mencionar todas as hipóteses previstas no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo, evidentemente, da utilização, na prática, da cotação com fornecedores.

Nesse diapasão, opina-se pela alteração do item 3.3 e seus subitens, de modo a contemplar todas as possibilidades previstas no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

No subitem 3.4.6 da base de conhecimento, exige-se o seguinte documento:

> 3.4.6.Certificado de Antecedentes Criminais (se pessoa física ou MEI);

Em princípio, esta Assessoria Técnico-Jurídica não identificou o fundamento legal para tal exigência, o que, aparentemente, contraria o princípio constitucional da legalidade (art. 5º e art. 37, *caput,* da CF/88). Considerando o direito constitucional à segurança (art. 5º, *caput,* da CF/88), seria possível cogitar tal exigência para atividades específicas, que demandam nível elevado de confiança e pertinência com as atividades desenvolvidas (ex: vigilante).

No caso dos autos, contudo, os objetos são: fornecimento de água mineral, serviços de jardinagem, serviços de entrega e coleta de encomendas urgentes e serviços de vigilância (mediante monitoramento eletrônico, o que exclui a possibilidade de contratação de pessoa física).

Dessa forma, a princípio, não nos parece haver fundamento jurídico que autorize a exigência de certificado de antecedentes criminais, motivo pelo qual opina-se no sentido de que a unidade interessada justifique a exigência ou, caso contrário, exclua da base de conhecimento.

II.VI Formulário de informações orçamentárias e manifestação do ordenador de despesas:

O art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/2021, exige a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido. Ademais, o art. 150 da mesma lei dispõe que:

> Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto**e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.**

Ainda assim, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) estabelece o seguinte:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
>
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

No entendimento desta Assessoria Técnico-Jurídica, as informações constantes do formulário, quando devidamente preenchidas, são aptas a demonstrar o atendimento aos requisitos legais supracitados.

II.VII Declaração de não emprego de menor e Declaração de regularidade (CNMP)

O art. 7.º, XXXIII, da CF/88, proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, bem como proíbe qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos:

> Art. 7º.....
>
> XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

O art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021, dessa forma, ao tratar dos requisitos de habilitação, exige o cumprimento do dispositivo constitucional, motivo pelo qual a exigência é pertinente.

Entretanto, ao analisar os termos da declaração, verifica-se a seguinte frase:

> [...] que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, **salvo menor de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.**

O texto da declaração não corresponde ao quanto previsto no art. 7º, XXXIII, da CF/88, uma vez que permite o aprendiz **menor** de 14 anos. O dispositivo constitucional, a seu turno, somente permite o aprendiz **a partir** de 14 anos. Ou seja, é proibido qualquer trabalho, inclusive o do aprendiz, para menores de 14 anos.

Nesse sentido, opina-se pela retificação do texto da declaração para que seja excluída a possibilidade de aprendiz menor de 14 anos, alinhando o texto à disposição constitucional.

A declaração referente à proibição da prática de nepotismo constitui uma exigência prevista na Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público. O texto da declaração atende às exigências previstas na Resolução.

II.VIII Documento de Formalização de Demanda (DFD):

O art. 72, I, da Lei n.º 14.133/2021, menciona o documento de formalização de demanda como um dos documentos necessários à instrução do processo de contratação direta:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O enunciado n.º 40 do Conselho da Justiça Federal, a seu turno, dispõe que:

> Enunc. 40/2023, CJF: O Documento de Formalização de Demanda (DFD) deve ser o primeiro documento para instrução do processo, tanto em licitações quanto em contratações diretas para aquisição de bens, prestação de serviços e realização de obras.

O art. 12 da Lei n.º. 14.133/2021, ainda que trate do processo licitatório (e não da contratação direta), assim menciona:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> VII - a partir de **documentos de formalização de demandas**, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Um dos principais objetivos do documento de formalização de demanda, portanto, é o de servir de parâmetro para a elaboração do plano de contratações anual (PCA). Considerando que a Lei n.º 14.133/2021 não traz o conceito, bem como o fato de que o legislador delegou o tema ao âmbito regulamentar, o Decreto Federal n.º 10.947/2022 assim conceitua o documento:

> Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
>
> IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

A Portaria 232/2023, do Conselho da Justiça Federal diferencia o documento de formalização de demanda e o documento de oficialização de demanda:

> IV - Documento de Formalização de Demanda - DFD: fundamenta o Plano de Contratações Anual - PCA, em que a área demandante evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração;
>
> V - Documento de Oficialização da Demanda - DOD: inicia a contratação no respectivo exercício financeiro, correlacionando-a com o PCA vigente;

O referido Conselho, aparentemente, entendeu conveniente diferenciar os documentos, para fins de organização. Ocorre que a nomenclatura "documento de oficialização de demanda" não encontra lastro na Lei n.º 14.133/2021.

Nos parece, assim, que o documento de formalização de demanda servirá para ambas as finalidades: 1) fundamentar a elaboração do plano de contratações anual; 2) iniciar a contratação no respectivo exercício financeiro. Pelo que se pode observar dos autos, essa foi a hipótese escolhida pela Administração.

De acordo com o art. 8º do Decreto Federal n.º 10.947/2022, o documento de formalização de demanda deve conter:

> Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:
>
> I - justificativa da necessidade da contratação;
>
> II - descrição sucinta do objeto;
>
> III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
>
> IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
>
> V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
>
> VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
>
> VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
>
> VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
>
> Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

No caso concreto, opina-se no sentido de que na aba "objeto da contratação" conste a expressão "fornecimento contínuo" em vez de "aquisição contínua" (para o fornecimento de água mineral). Primeiro porque é a expressão utilizada na Lei n.º 14.133/2021, não havendo a expressão "aquisição contínua". Segundo porque, para fins de prorrogação do prazo de vigência com lastro no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, a nomenclatura utilizada é "fornecimento contínuo" (e não aquisição contínua).

Em síntese, sugere-se que a expressão "aquisição" seja reservada para hipóteses de compras pontuais, enquanto que as "aquisições" cuja necessidade seja permanente ou prolongada observe a nomenclatura "fornecimento contínuo". Ademais, tal expressão, na Lei n.º 14.133/2021, resultou de interpretações jurisprudenciais, cujas explicações pormenorizadas podem ser obtidas no parecer jurídico elaborado no processo SEI n.º 19.09.02679.0007031/2020-36. Em caráter exemplificativo, os seguintes enunciados do Conselho da Justiça Federal são didáticos:

> Enunciado n.º 12 do CJF: Consideram-se fornecimentos contínuos, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021, as compras para a manutenção dos órgãos da Justiça Federal decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:
> a) álcool em gel;
> b) açúcar;
> **c) água mineral com ou sem gás;**
> d) aquisição, ajustes e consertos de becas, capas e vestimentas afins;
> e) café em pó;
> f) fornecimento de gêneros alimentícios;
> g) fornecimento e instalação de persianas;
> h) fornecimento, montagem e desmontagem de divisórias e seus componentes;
> i) licenças de software;
> j) munições de arma de fogo para treinamentos;
> k) óleo diesel para geração de energia elétrica;
> l) fornecimento de material e obra bibliográfica de origem nacional e estrangeira;
> m) papel higiênico e papel-toalha;
> n) ressuprimento de material de consumo estocável;
> o) sabonete líquido;
> p) suprimentos para impressão em impressora fotográfica;
> q) suprimentos para impressão de instrumentos de identificação;
> r) uniformes.
>
> Enunciado n.º 13 do CJF: Consideram-se fornecimentos contínuos, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021, as compras para a manutenção da Gráfica do Conselho da Justiça Federal decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como os seguintes itens:
> a) papéis para aplicação/utilização na indústria gráfica no formato comercial 66x96, em gramaturas variadas, a exemplo: couchè brilho e fosco, papéis tipo duo design, linha papel offset, linha papel offset, papel kraft, papel adesivo brilho, couchè brilho e fosco, papéis tipo duo design, linha papel offset, papel kraft, papel adesivo brilho, papel tipo pólen soft, filme de polipropileno biorientado (BOPP);
> b) espiral metalico Wire-o;
> c) tintas da escala CMYC;
> d) colas granulada e cola branca;
> e) químicos tipo solvente, solução de fonte, pasta para limpeza profunda dos rolos, álcool isopropílico, água desmineralizada, limpador de chapas, restaurador de blanquetas,
> f) solução especial para limpeza automática de blanqueta e rolos, pó antimaculador, goma antioxidante, óleo de silicone, lubrificante spray, blanqueta compressível com barra em aço, panos para limpeza de rolos, caneta corretora de chapas gráficas, pano de lavagem automática original para impressora offset Heidelberg.

Em relação à aba "tipo de objeto", não ficou claro para esta Assessoria Técnico-Jurídica o motivo pelo qual não constou a hipótese de "fornecimento contínuo", já que é uma expressão presente na Lei n.º 14.133/2021. **Nesse sentido, opina-se no sentido de que a interessada justifique a não inclusão ou inclua a opção "fornecimento contínuo".**

II.IX Do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico e projeto executivo:

Ainda no art. 72, I, da Lei n.º 14.133/2021, há menção aos seguintes documentos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

> I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

A expressão "*se for o caso"* permite inferir que, à exceção do documento de formalização de demanda, os demais documentos não são obrigatórios. O art. 17, § 1º, do Ato Normativo n.º 004/2024, estabelece o seguinte:

> Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
>
> § 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, **é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo**, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Há, portanto, uma presunção normativa de que, nas dispensas de pequeno valor, em regra, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. Ou seja, em regra, tais documentos são dispensáveis. Nada impede, contudo, que, diante do caso concreto, a área demandante julgue pertinente sua utilização.

É importante observar, contudo, que o Ato Normativo não dispensa a elaboração do termo de referência, razão pela qual afigura-se oportuno tecer considerações sobre ele.

II.X Do termo de referência:

Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve** conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária;

No caso específico das compras (obrigação de dar), o art. 40, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 exige, de forma complementar:

> Art. 40.....
>
> § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do **caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
>
> I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
>
> II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
>
> III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Vejamos cada um dos elementos do termo de referência.

II.X.I Da definição do objeto:

A definição do objeto constitui uma tarefa de extrema importância e complexidade, pois interfere no limite objetivo das contratações diretas. O objeto deve ser descrito de forma precisa, suficiente e clara, não podendo ser genérico demais nem específico demais. Se genérico demais, vulnera a Administração, que poderá receber bem de pior qualidade ou mesmo distinto do esperado. Se específico demais, poderá restringir indevidamente a competitividade.

Nesse sentido, os Tribunais têm rechaçado a utilização de expressões como "*primeira linha", "boa qualidade",* pois não são passíveis de aferição objetiva, implicando possível violação ao princípio do julgamento objetivo. O Tribunal de Contas da União possui enunciado sumular acerca do tema:

PARECER JURÍDICO (0032460177418) SEI 19.09.01328.0001158/2024-23 / pg. 12

Súmula n.º 177 do TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

Quando da definição do objeto, a Administração deve observar o que prevê o art. 9º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
>
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
>
> a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
>
> b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
>
> c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

É evidente que a definição do objeto em si já representa uma restrição, pois quando se define algo, se exclui outra coisa. O que a lei proíbe, contudo, é a restrição indevida, ou seja, a restrição que não encontra lastro no interesse público nem na necessidade da Administração, motivo pelo qual a lei também proíbe exigências impertinentes ou irrelevantes para o objeto.

Em síntese, como boa prática, a Administração deve partir de uma definição mais genérica e, havendo justificativa técnica, passar a restringir o objeto apenas nos limites que sejam pertinentes para atender aos interesses da Administração e, em última análise, ao interesse público.

O art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021 exige, como visto alhures, que, na definição do objeto, conste a natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

Quanto à natureza, a Lei n.º 14.133/2021 apresenta diversos conceitos em seu art. 6º:

> X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento **de uma só vez** ou **parceladamente**, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
>
> **XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;**
>
> XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput** deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
>
> XV - serviços **e fornecimentos contínuos**: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a **manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;**
>
> XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
>
> a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
>
> b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
>
> c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
>
> XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

Nessa esteira, o serviço caracteriza-se como uma **obrigação de fazer**, enquanto a compra se caracteriza como uma **obrigação de dar.** Evidentemente, sob o ponto de vista ontológico, vale dizer, quanto à essência ou à natureza do ser, a obrigação de dar envolve, também, um fazer. Por exemplo, na obrigação de "*dar uma caneta a alguém*" está implícita a ideia de transferência do domínio.

Essa "*transferência*" envolve uma obrigação de fazer, que poderá se configurar, por exemplo, no dever de transportar a caneta de um local para outro, ou simplesmente no ato de – veja aqui a obrigação de fazer – pegar a caneta e colocá-la nas mãos de outrem.

É importante destacar, ainda, sob o ponto de vista ontológico, que em todas as obrigações de dar sempre existirão, embutidas, a realização prévia de obrigações de fazer.

Continuando no exemplo da obrigação de "*dar uma caneta a alguém*", é evidente que para fazer essa caneta alguém - ou mesmo uma máquina - teve o trabalho de inserir tinta no tubo, montar os itens que compõem a caneta, dentre outras atividades (obrigações de fazer).

Sob o ponto de vista jurídico, no entanto, os conceitos não se confundem. Haverá obrigação de dar quando o devedor se obrigar a transferir a posse ou o domínio de um bem. Por outro lado, adotando-se um conceito por exclusão, haverá obrigação de fazer nos demais casos em que o devedor não se obrigar a transferir a posse ou o domínio de um bem.

É verdade que, na prática, existirão obrigações de fazer que envolverão, de modo acessório, a transferência da posse ou domínio de um bem, bem como obrigações de dar que envolverão, de modo acessório, a prestação de esforço humano com vistas à produção de uma utilidade.

Mais uma vez, buscando adotar a didática que facilite o entendimento, é importante trazer exemplos. Nesse sentido, é possível que na obrigação de fazer consistente, por exemplo, em realizar manutenções de elevadores, esteja presente, de modo acessório, a necessidade de utilização de peças. Essas peças eventualmente utilizadas no serviço de manutenção constituem uma obrigação de dar.

Por outro lado, é possível que na obrigação de dar consistente, por exemplo, no fornecimento de carimbos, esteja presente, de modo acessório, a necessidade de entregá-los em um local previamente determinado. Esse dever de entrega constitui uma obrigação de fazer.

Anexo C - Parecer Jurídico (0032460-17741888) SEI 19.09.01328.0001158/2024-23 / pg. 55

O que vai caracterizar o objeto como "*serviço*" ou "*compra*", portanto, é o **núcleo essencial** daquilo que se pretende contratar. Nos exemplos retromencionados, restaria evidente que o núcleo essencial seria, respectivamente, a manutenção de elevadores (serviço) e o fornecimento de carimbos (compra).

A definição do objeto compete área técnica:

> Orientação Normativa nº 54, de 25 de abril de 2014-AGU: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Quanto aos quantitativos, trata-se de requisito imprescindível, pois interfere diretamente no preço e nos limites de eventuais alterações contratuais quantitativas e qualitativas. Além da quantificação em si, é importante que a Administração justifique o motivo daquele quantitativo, podendo utilizar métodos próprios (ex: estatística, projeções) e técnicas de estimativa de consumo com base na série histórica de demanda e em eventuais ocorrências futuras.

No termo de referência para fornecimento contínuo de água mineral consta o seguinte:

> Fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender a necessidade da promotoria de Justiça indicada no item 3.2 deste instrumento.

Não foi possível observar, no referido termo de referência, a menção aos quantitativos (embora conste a justificativa para o quantitativo definido), razão pela qual opina-se no sentido de que a Administração informe o quantitativo de fornecimentos de água mineral ao longo do exercício financeiro, inclusive para fins de controle do limite valorativo da dispensa de pequeno valor ao longo do exercício financeiro.

Quanto ao prazo do contrato e à possibilidade de prorrogação, é oportuno destacar que o prazo de vigência dos contratos administrativos sofreu algumas alterações na Lei n.º 14.133/2021. Vejamos o que dispõe o art. 105:

> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

O dispositivo legal supratranscrito faz expressa menção ao edital, instrumento que não existe na dispensa de pequeno valor. Nada obstante, o art. 72, I, da Lei n.º 14.133/2021 menciona, expressamente, o termo de referência, e o art. 6º, XXIII, "a", por sua vez, estabelece a necessidade de considerar o prazo do contrato, motivo pelo qual o referido dispositivo se aplica, também, às contratações diretas.

Nessa esteira, compete ao termo de referência definir o prazo de vigência contratual, cabendo à Administração verificar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Especificamente para a hipótese de serviços e fornecimentos contínuos, a Lei n.º 14.133/2021 prevê o seguinte:

> Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
>
> I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada **em razão da contratação plurianual;**
>
> II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e **de cada exercício**, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação **e a vantagem em sua manutenção;**
>
> III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
>
> § 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
>
> § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

A Administração pode, de antemão, estabelecer prazo de vigência de **até** 05 (cinco) anos, ou seja, existe margem de discricionariedade para adotar, por exemplo, o prazo inicial de 01 (um) ano, de 02 (dois) anos, de 03 (três) anos, de 04 (quatro) anos ou de 05 (cinco) anos, bem como outras opções fixadas em meses. A definição se insere na margem de discricionariedade da Administração.

Entretanto, caso a Administração opte por definir o prazo de vigência superior a 01 (um) exercício financeiro, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em detrimento à definição que corresponda à vigência dos créditos orçamentários. Já a exigência do inciso II do art. 106 se aplica para qualquer prazo que venha a ser definido pela Administração.

O inciso III do art. 106 constitui uma inovação da Lei n.º 14.133/2021, pois permite a extinção do contrato administrativo na hipótese de ausência de créditos orçamentários ou quando o contrato não oferecer mais vantagem para a Administração, o que, contudo, somente poderá ocorrer no prazo anteriormente fixado para expiração da vigência contratual, desde que não seja inferior a 02 (dois) meses, contados da referida data.

O art. 107 prevê as hipóteses de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos:

> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que **a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida

PARECER JURÍDICO (0032460) 1774188 19.09.6123.0000158/2024-23 / pg. 22

a **negociação** com o contratado ou a **extinção** contratual sem ônus para qualquer das partes.

É possível observar que a Lei n.º 14.133/2021 ampliou o período máximo de vigência contratual, ao permitir a vigência de até 10 (dez) anos. De acordo com a regra do art. 106, o prazo de vigência inicial tem como limite máximo o prazo de até 05 (cinco) anos, vale dizer, a Administração não pode, desde logo, fixar prazo de 10 (dez) anos. Contudo, através de termos aditivos, o contrato administrativo pode alcançar o prazo máximo de 10 (dez) anos.

Mais uma vez, a Lei n.º 14.133/2021 faz menção à necessidade de previsão em edital, o que não se aplica para a dispensa de pequeno valor. Nada obstante, considerando o quanto mencionado alhures, a definição deve constar do termo de referência, em razão do que prevê o art. 6º, XXIII, "a", da Lei n.º 14.133/2021.

A previsão das opções referentes ao prazo de vigência dos contratos administrativos consta do item 3.14 do termo de referência, atendendo ao comando legal.

II.X.II Fundamentação da contratação:

O art. 6º, XXIII, "b", da Lei n.º 14.133/2021, exige que conste do termo de referência a fundamentação da contratação. Embora a alínea faça menção ao estudo técnico preliminar, já foi mencionado nesse opinativo que o Ato Normativo n.º 004/2024 dispensou o referido instrumento para a dispensa de pequeno valor.

Nesse sentido, nos parece suficiente que conste no termo de referência a necessidade da Administração que estará sendo atendida com a respectiva contratação, tendo como vetor, sempre, o interesse público. O item 1.5 do modelo colacionado aos autos já prevê espaço para preenchimento dessa informação.

II.X.III Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto:

A ideia do legislador é que a Administração considere não apenas o preço, mas todo o ciclo de vida do objeto, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa. Ou seja, incumbe à Administração analisar, por exemplo, as questões operacionais, os eventuais impactos negativos, os maiores benefícios econômicos, sociais e ambientais, os custos indiretos, enfim, a Administração deve realizar uma análise global da contratação.

O item 1.6 do modelo colacionado aos autos atende ao comando legal, devendo ser devidamente preenchido, no caso concreto, pelos agentes públicos responsáveis.

II.X.IV Requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e de pagamento:

Os requisitos da contratação envolvem tudo aquilo necessário à contratação em si, o que pode ser exemplificado pelo seguinte dispositivo da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou **ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;**
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
>
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
>
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
>
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
>
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
>
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
>
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
>
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
>
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
>
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
>
> XIX - os casos de extinção.

O item 3 do termo de referência fornece diversos requisitos da contratação, razão pela qual, em princípio, não há apontamento jurídico a ser observado, sem prejuízo das considerações por ocasião da análise da minuta contratual.

II.X.V Forma e critérios de seleção do fornecedor:

No item 2 do modelo de termo de referência colacionado aos autos, consta a previsão de critérios de seleção do fornecedor:

> O fornecedor foi selecionado por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços no mercado local, comparando-os com contratos de objetos análogos firmados por esta instituição, conforme tabela de preços referenciais anexo. Registra-se, ademais, que a identificação dos prestadores em situação de regularidade tem se mostrado, historicamente, tarefa complexa, em razão das condições culturais locais, restringindo ainda mais a oferta de prestadores na localidade para a demanda do Ministério Público do Estado da Bahia, o que impacta tanto na composição dos preços referenciais quanto na seleção do fornecedor propriamente dita. Ante o exposto, a presente forma de contratação se mostra, atualmente, a mais adequada frente às peculiaridades locais para a prestação do serviço.

Na hipótese de contratação direta, o art. 72, VI, da Lei n.º 14.133/2021, exige, apenas, a razão da escolha do contratado, não mencionando os critérios de julgamento aceitáveis. Nesse sentido, nos parece que há margem de discricionariedade da Administração para definir o critério de julgamento que julgar pertinente, sendo que, historicamente, tem sido utilizado, para as dispensas de pequeno valor, o critério de menor preço.

Ainda quanto aos critérios de seleção do fornecedor, o art. 72, V, da Lei n.º 14.133/2021, menciona a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A Administração poderá exigir os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021. Ou seja,, existe margem de discricionariedade em relação a alguns deles, motivo pelo qual não é obrigatório que a Administração exija todos os documentos para todas as contratações. Vejamos o que dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

> Art. 17.....
>
> **§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos**, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:
>
> I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
>
> II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;
>
> III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
>
> IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;
>
> **V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;**
>
> VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
>
> VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
>
> **VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
>
> **IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.**

A prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado da Bahia decorre de previsão na Lei Estadual n.º 14.634/2023:

> Art. 65 - Na instrução do processo de contratação direta e de seus termos aditivos, deverá ser exigida a prova de**regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia**, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato.

Considerando que existe margem de discricionariedade da Administração em relação à exigência de documentos de habilitação técnica e econômico-financeira, opina-se no sentido de que a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações insira um subitem ao item 2, para que a Administração indique se exigirá ou não documentos de habilitação técnica e/ou econômico-financeira.

Ademais, não nos parece adequado que a informação referente à seleção do fornecedor conste no tempo pretérito, como consta no modelo colacionado aos autos ("*O fornecedor foi selecionado...")*. Isso porque o termo de referência é o documento necessário para a contratação e não o documento que declara que a contratação já ocorreu.

De forma análoga ao procedimento licitatório, seria como se a Administração, ao definir o menor preço no edital, já tivesse contratado a licitante, o que não é o caso. O termo de referência, assim, estabelece os elementos necessários à contratação e, em tese, em momento posterior se define o vencedor.

Essa ideia se torna problemática quando a Administração utiliza a cotação com fornecedores para fins de pesquisa de preços e, ao mesmo tempo, para apresentação de propostas. Como o termo de referência exige a estimativa do valor da contratação, as fases de pesquisa de preços e de avaliação das propostas terminar ocorrendo de forma simultânea. Entretanto, não devem ser confundidas.

Nesse sentido, opina-se no sentido de que se evite mencionar o fornecedor supostamente já selecionado no termo de referência, limitando-se à definição dos critérios de seleção.

II.X.VI Estimativa do valor da contratação:

O art. 6º, XXIII, "i", da Lei n.º 14.133/2021, exige, também, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

Nessa esteira, consta dos autos um modelo de proposta, com abas para preenchimento do item, descrição do objeto, unidade de medida, quantidade estimada, valor unitário e valor global.

Não consta dos autos, contudo, modelo de memória de cálculo, razão pela qual opina-se pela sua confecção e juntada aos autos da contratação, inclusive com a indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os cálculos.

II.X.VII Adequação orçamentária:

O referido requisito já foi analisado no item II.VI.

II.XI Modelo de proposta:

O modelo de apresentação de propostas busca atender ao comando legal previsto no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, expressamente mencionado no art. 72, II, da mesma lei. Vejamos o dispositivo legal:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados**os preços constantes de bancos de dados públicos** e **as quantidades** a serem contratadas, observadas a **potencial economia de escala** e as **peculiaridades do local de execução do objeto.**
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados **de forma combinada ou não**:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Embora não conste expressamente na lei, são requisitos lógicos para a realização da pesquisa de mercado: 1) parametrização; 2) amplitude (ou generalidade); 3) atualidade.

O requisito da parametrização consiste no fato de que somente é possível comparar preços referentes a objetos que sejam equivalentes. Ex: se a Administração deseja adquirir um carro, não pode comparar uma Kombi com um ônibus, pois os objetos não são equivalentes. A equivalência diz respeito, inclusive, às variáveis relativas à quantidade, prazo de entrega, forma de entrega etc.

Essa é uma das razões pelas quais o objeto deve ser bem definido, não sendo possível, assim, realizar uma pesquisa de mercado antes da definição do objeto.

O requisito da amplitude ou generalidade significa que a pesquisa de mercado deve ser a mais ampla possível, com a maior diversidade de parâmetros possíveis. Isso porque há uma relação entre a qualidade da pesquisa de mercado e a quantidade de parâmetros utilizados.

Quanto mais parâmetros puderem ser utilizados pela Administração, mais qualificada será a pesquisa de mercado, mais fidedigna será a pesquisa e, consequentemente, o valor encontrado será mais próximo de realidade de mercado. Vejamos alguns entendimentos do Tribunal de Contas da União acerca do tema:

> O orçamento estimativo da contratação deve ser elaborado mediante consulta a **fontes diversificadas**, a fim de conferir **maior segurança** no que diz respeito à fixação dos valores dos itens ou serviços a serem adjudicados, **mostrando-se inadequada a sua elaboração com base apenas em consulta a fornecedores**. **Acórdão 1678/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN**
>
> É recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação **não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores**, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de referenciamento de custos. **Acórdão 2816/2014-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO**
>
> **A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores**, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de **contratações públicas similares**, **sistemas referenciais de preços disponíveis**, **pesquisas na internet em sítios especializados** e **contratos anteriores** do próprio órgão. **Acórdão 713/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas)**
>
> No caso de n**ão ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais** para a estimativa de custos em processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o **mínimo de três cotações** de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. **Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada**. **Acórdão 2531/2011-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE**

O requisito da atualidade estabelece que a pesquisa de preços deve ser atual, contemporânea em relação à celebração do contrato. Analisando os parâmetros indicados no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, é possível observar que somente houve a fixação temporal em dois casos: 1) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; 2) pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, cujos orçamentos devem ser datados, no máximo, até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Nos parece salutar recomendar que a Administração exerça seu poder regulamentar nesse caso, conforme autorizado pelo próprio art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em razão de lacunas legais e da necessidade de observar as peculiaridades regionais e locais.

Em âmbito federal (ainda que, em princípio, o regulamento não seja obrigatório para o Ministério Público do Estado da Bahia, salvo quando houver transferência de recursos federais), foi editada a Instrução Normativa SEGES n.º 65/2021. A referida Instrução Normativa prevê, por exemplo:

> Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
>
> I - descrição do objeto a ser contratado;
>
> II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
>
> III - caracterização das fontes consultadas;
>
> IV - série de preços coletados;
>
> V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
>
> VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
>
> VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
>
> VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
>
> Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
>
> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
>
> § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
>
> **§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:**
>
> **I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;**
>
> **II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:**
> **a) descrição do objeto, valor unitário e total;**
> **b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;**
> **c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;**
> **d) data de emissão; e**
> **e) nome completo e identificação do responsável.**
>
> **III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e**
>
> **IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.**
>
> § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
>
> Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
>
> § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
>
> § 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
>
> § 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
>
> **§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.**

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Considerando o histórico de dispensas de pequeno valor na Instituição, nos parece que a estimativa de preços é realizada de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa.

Analisando o modelo de proposta colacionado aos autos, nos parece que atende aos parâmetros de idoneidade de uma proposta, recomendando-se, apenas, que a Administração, quando da solicitação de cotação com fornecedores, informe o prazo de resposta, de acordo com a complexidade do objeto, bem como faça constar do processo de dispensa a justificativa da escolha dos fornecedores, atentando-se para o fato de que os orçamentos deverão ter prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores à celebração do contrato.

II.XII Outros documentos previstos no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021:

II.XII.I Necessidade de verificação de eventual penalidade:

O art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, exige que, antes de formalizar o contrato, a Administração consulte o CEIS e o CNEP, emitindo as respectivas certidões, o que deve ser observado pela Administração.

II.XII.II Do limite valorativo:

Assim dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

O art. 182 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que os valores serão atualizados, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA-E ou por índice que venha a substitui-lo.

Atualmente, portanto, vigora o Decreto Federal n.º 11.871/2023, que, para a presente finalidade, fixou o valor de **R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).**

É importante salientar que o Ministério Público do Estado da Bahia, em razão da sua natureza de órgão constitucionalmente autônomo, possui competência para fixar limites distintos. O Ato Normativo n.º 004/2024 assim dispôs:

Art. 23. O MPBA adotará as atualizações de valores publicados pelo Poder Executivo federal, na forma do art. 182 da Lei Federal nº. 14.133/21.

O Ministério Público do Estado da Bahia, dessa forma, optou por seguir os limites utilizados no âmbito federal. Caso não tivesse manifestado sua opção, ainda assim seria aplicado o limite estabelecido em âmbito federal, consoante prevê o art. 24 da Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 24 - O titular de Poder ou de órgão dotado de autonomia constitucional poderá, por ato normativo, fixar limites de valor, alçada, vulto e congêneres aplicáveis às suas licitações e contratações, desde que não ultrapassem os que tenham sido estabelecidos para situação idêntica pela União.

Parágrafo único - Na ausência da expedição do ato normativo a que se refere o caput deste artigo, prevalecerão os limites previstos na Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021.

II.XII.III Do limite temporal:

O art. 75, § 1º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 prevê que:

Art. 75.....

> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:
> I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora;

Dessa forma, o limite valorativo deve ser analisado em conjunto com o limite temporal, que corresponde a 01 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 34 da Lei n.º 4.320/64. Ou seja, a aferição do limite valorativo para fins de eventual fracionamento indevido do objeto ocorre no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano. É oportuno destacar o seguinte enunciado do Conselho da Justiça Federal acerca do tema:

> Enunciado 50 do CJF: Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos por dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, o valor limite para fins de apuração de fracionamento da despesa deve ser considerado **por exercício financeiro**, de modo que uma contratação com prazo de vigência superior a 12 meses **pode ter valor acima dos limites estabelecidos nos referidos incisos, desde que sejam respeitados os limites por exercício financeiro.**

De acordo com o referido enunciado, a Administração pode realizar uma contratação com prazo de vigência superior a 12 meses nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, hipótese em que o limite valorativo deverá ser aferido por cada exercício financeiro, ou seja, o valor global do contrato poderá ser superior aos limites previstos no art. 75, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, desde que o limite de valor seja obedecido em cada exercício financeiro.

II.XII.IV Do limite subjetivo:

O art. 75, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021, ao tempo em que estabelece o limite temporal, também fixa o limite subjetivo, ao mencionar que o somatório deve ser observado por c**ada unidade gestora**. Nesse aspecto, cumpre mencionar a doutrina de Marçal Justen Filho:

> A descentralização significa que se devem considerar apenas as contratações realizadas pelas diferentes unidades administrativas, mesmo que sem autonomia jurídica em sentido próprio. Ou seja, não é o caso de considerar que todas as unidades do Ministério do Exército integram a União, o que obrigaria a promover afinal o somatório de todas as contratações da Administração direta – o que eliminaria cabimento de contratação direta em virtude de valor e conduziria à realização de concorrências em todos os casos. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*: Lei 8.666/1993. 18 ed., rev., ampl., e atual. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019, p. 461).

No mesmo sentido:

> As entidades administrativas, por serem dotadas de personalidade jurídica própria, não devem somar os valores por elas contratados com dispensa de licitação com os valores contratados pelo Estado, ainda que em relação aos mesmos objetos. Em termos práticos, não é necessário somar os valores gastos com material de expediente por empresa pública e pelo Estado. Pode-se dizer que cada um faz a sua soma, já que são pessoas diferentes. O mesmo deve ocorrer com os órgãos administrativos, ainda que não sejam dotados de personalidade jurídica própria. Isso porque a criação de órgãos administrativos decorre do processo de desconcentração, que pressupõe a necessidade ou utilidade de certas atividades serem prestadas por unidade própria, que tenha relativa independência gerencial. Não haveria sentido dividir a Administração Pública em diversos órgãos se todos eles tivessem que ser gerenciados em conjunto, pela mesma estrutura. (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e inexigibilidade de licitação.* 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 253).

Ainda de modo mais claro e específico:

> Devem ser somadas, para fins de determinação da modalidade cabível, as obras e serviços que, tendo objetos semelhantes e podendo ser realizados ao mesmo tempo, estejam a cargo de "unidades de despesa" (isto é: órgãos dotados de autonomia para a gestão financeira) distintas de uma mesma pessoa jurídica? A resposta é negativa. A desconcentração administrativa é lícita e desejável, agilizando o funcionamento dos serviços. Sua eficácia pressupõe autonomia de gestão, o que leva inevitavelmente ao fracionamento das contratações do ente de que fazem parte os vários órgãos. Não há como, embora com objetos prezáveis (tal a ampliação da competitividade entre os fornecedores do Estado), condicionar a determinação das modalidades licitatórias, a serem utilizadas pelos vários órgãos em cada caso, à soma dos valores dos contratos celebrados por todos eles. Seria inviabilizar a própria desconcentração e paralisar a máquina. (SUNDFELD, Carlos Ari. *Licitação e contrato administrativo*: de acordo com as leis 8.666/93 e 8.883/94, p. 69.

O referido requisito deve ser monitorado e controlado, portanto, pela respectiva unidade gestora, com vistas a evitar fracionamento indevido do objeto.

II.XII.V Do limite objetivo:

O referido limite diz respeito ao objeto a ser contratado. Inicialmente, cumpre ressaltar que a adequada definição do objeto cabe ao setor técnico da Instituição:

> Orientação Normativa nº 54, de 25 de abril de 2014-AGU: Compete ao **agente ou setor técnico** da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão **e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia**, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

O art. 75, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece que:

> Art. 75.....
> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:
> [...]
> II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

Trata-se, evidentemente, de conceito abrangente, já criticado pela doutrina:

> O legislador considerou que objetos da mesma natureza são os que pertencem ao "mesmo ramo de atividade". O conceito não é bom, porque abrangente demais. O que seria um "ramo de atividade"? Engenharia, por exemplo, poderia ser entendido como um ramo de atividade. Então, se fosse assim, um tijolo e um elevador seriam da mesma natureza. Evidentemente que não são e seria mesmo absurdo considerar que fossem. Então, seguindo a jurisprudência já existente sobre o assunto, propõe-se que objetos da mesma natureza sejam compreendidos como aqueles que guardam semelhanças entre si e que visam aos mesmos propósitos. O conceito de objeto de mesma natureza é bastante subjetivo e incerto e não há, pelo menos para a doutrina, como fugir disso. A Administração, se quisesse, poderia produzir regulamento e elaborar listas indicando casuisticamente os objetos considerados da mesma natureza. A tal lista nunca seria exaustiva, mas poderia servir como norte. A título ilustrativo, imagine-se que a Administração Pública necessite adquirir quantidade de computadores, cujo valor total seja de R$60.000,00. Tal valor não justifica a dispensa prevista no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, cujo limite, repita-se, é de R$50.000,00. No entanto, o agente da Administração Pública, para se ver livre dos rigores da licitação pública, em vez de proceder a ela, divide o contrato em duas parcelas, cada qual no valor de R$ 30.000,00, realizadas com suposto fundamento na dispensa encartada no inciso II do artigo 75. Esse procedimento é incompatível com a legislação, mesmo porque, se admitido fosse, os contratos poderiam ser sucessivamente repartidos, repartindo-se, por consequência, os seus respectivos valores, tudo para subsumi-los aos limites que autorizam a dispensa, que seria multiplicada quantas vezes fosse necessário para não realizar licitação pública. Então, para aplicar os incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, as unidades gestoras devem somar os valores a serem despendidos com contratos que tenham objetos da mesma natureza, que são aqueles que têm identidade entre si e servem às mesmas finalidades, para todo o exercício financeiro, o que abrange o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. A dispensa é devida se o valor resultante da soma não ultrapassar os limites dos incisos I e II do artigo 75. (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 2 ed. Zênite: Curitiba, 2021, p. 57/58.

Nesse sentido, considerando que o ramo de atividade também depende de uma análise técnica, conclui-se que, tanto a definição do objeto quanto o enquadramento no mesmo ramo de atividade compete ao setor técnico da Instituição, sendo presumível, pelas informações dos autos, que o limite objetivo resta atendido.

Todos os limites ora analisados foram didaticamente previstos no Ato Normativo n.º 004/2024:

> Art. 20. Para fins de aferição e controle dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à natureza do gasto por unidade gestora, deverá ser observado:
>
> I – limite valorativo: os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observadas as atualizações promovidas por Decreto Federal, na forma do art. 182, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
>
> II – limite objetivo: objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, observadas as orientações disponíveis na base de conhecimento do sistema SEI;
>
> III – limite subjetivo: respectiva unidade gestora;
>
> IV – limite temporal: exercício financeiro.

Nesse diapasão, é importante que a unidade gestora esteja atenta para a observância de tais limites, com o fim de evitar eventual fracionamento indevido do objeto.

II.XII.VI Da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial de forma preferencial:

O art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que:

> Art. 75.....
>
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A ideia do legislador é tornar a dispensa de licitação de pequeno valor mais competitiva, contribuindo, assim, para a seleção da proposta mais vantajosa. A expressão "*preferencialmente*" permite que não seja adotado o procedimento legal, o que, contudo, exige justificativa da Administração. Nesse sentido, o Ato Normativo n.º 004/2024:

> Art. 21. O processo de dispensa de licitação de pequeno valor será preferencialmente eletrônico.

Ante o exposto, opina-se no sentido de que a Administração adote, preferencialmente, o procedimento previsto no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 ou, alternativamente, justifique eventual impossibilidade ou inconveniência em se realizar o procedimento.

II.XII.VII Do pagamento preferencial por meio de cartão de pagamento:

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

> Art. 75.....
>
> § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Do mesmo modo como destacado no tópico anterior, a expressão "*preferencialmente"* permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Ante o exposto, opina-se no sentido de que o setor responsável pelo pagamento informe se há possibilidade de pagamento por meio de

cartão de pagamento e, em caso negativo, que justifique nos autos a impossibilidade.

II.XII.VIII Publicação:

No que concerne à publicação, o Ato Normativo n.º 004/2024 dispõe que:

> Art. 19. As publicações dos avisos de dispensa de licitação, os atos autorizativos da contratação direta e/ ou extratos decorrentes dos contratos ocorrerão no Portal da Transparência do MPBA, no portal eletrônico do MPBA e no PNCP.

Trata-se de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, bem como ao princípio da transparência, conforme exige o art. 72, parágrafo único, e o art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021, salvo impossibilidade operacional.

II.XII.IX Plano de contratações anual (PCA):

É oportuno mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

> Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Já existe aba no documento de formalização de demanda prevendo a necessidade de informar se a contratação está prevista ou não no PCA.

II.XIII Da minuta contratual:

Sob o aspecto formal, a Lei n.º 14.133/2021 prevê o seguinte:

> Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Esta Assessoria Técnico-Jurídica não identificou, na minuta contratual, a referida informação. **Nesse sentido, recomenda-se que seja inserida uma subcláusula dispondo sobre o tema, preferencialmente no interior da cláusula vigésima - das disposições gerais. Segue sugestão:**

> 20.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O art. 89, § 1º, prevê o seguinte:

> § 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

É possível observar na minuta contratual a indicação do nome das partes e seus representantes, da finalidade, do ato que autorizou sua lavratura, do número do processo de dispensa de licitação e da sujeição dos contratantes às normas da Lei n.º 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

O art. 89, § 2, dispõe que:

> § 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

As cláusulas décima e décima primeira preveem as obrigações da contratada e da contratante, bem como, na cláusula segunda, a vinculação à contratação. **Recomenda-se, apenas, que a cláusula segunda inclua o termo "direta", ficando assim:**

> "CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA".

O art. 91 da Lei n.º 14.133/2021 prevê que:

> Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É possível observar na minuta contratual a forma escrita, sendo oportuno destacar que o legislador estabelece a necessidade de juntada do contrato ao processo de contratação direta.

Nos parece que, para fins de cumprimento do mandamento legal, é suficiente que a Administração colacione aos autos do processo de dispensa de licitação o instrumento contratual, bem como pode criar um novo processo no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e relacionar ambos os processos.

O art. 92 da Lei n.º 14.133/2021 exige que conste no instrumento contratual as seguintes informações:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
>
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
>
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
>
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
>
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
>
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
>
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
>
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
>
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
>
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
>
> XIX - os casos de extinção.

Sob o **aspecto formal**, é possível observar na minuta contratual a definição do objeto, a vinculação à contratação direta e à respectiva proposta, a indicação da legislação aplicável, inclusive quanto aos casos omissos (subcláusula 20.3), o regime, a forma de fornecimento e os prazos para execução, o preço e as condições de pagamento, o reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária, o recebimento do objeto, o crédito pelo qual correrá a despesa (dotação orçamentária), o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a ausência de garantia contratual, direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis, valores das multas e suas bases de cálculo, dever de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, a obrigação de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, o modelo de gestão do contrato, os casos de extinção e o foro da sede da Administração como competente.

Ainda sob o aspecto formal, embora não haja irregularidade na ordem de disposição das cláusulas na minuta contratual, nos parece que, sendo possível, é salutar que a Administração, ao considerar a ordem das cláusulas, siga a sequência numérica dos dispositivos da Lei n.º 14.133/2021.

A título exemplificativo, na minuta contratual, a cláusula que dispõe sobre as alterações contratuais é a décima sexta, enquanto que a cláusula sobre a extinção contratual é a décima quinta, ou seja, a hipótese de alteração vem depois da hipótese de extinção.

Na Lei n.º 14.133/2021, as hipóteses de alteração contratual figuram antes dos dispositivos legais que tratam da extinção contratual. Em nosso sentir, há uma razão lógica para tal ordem, pois a alteração contratual pressupõe um contrato vigente, logo, havendo a extinção contratual, não cabe mais cogitar de eventual alteração contratual. Em síntese, a alteração contratual ocorre antes de eventual extinção contratual.

Considerando essa lógica, sugerimos que as cláusulas sejam dispostas da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS
CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Sob o **aspecto material,** a cláusula 1.4 dispõe que:

> 1.4. A assinatura do presente contrato indica **à CONTRATADA possuir** plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se **os mesmos** às normas das Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/Ba nº 14.634/2023, bem como à totalidade das cláusulas

Anexo Contratual (0032460-17.2024.8.05.0000) - 19/09/2024 - Sec 12800001158/2024 / pg. 65

contratuais aqui estabelecidas.

Apenas no que concerne ao aspecto redacional, sugere-se o seguinte:

1.4 A assinatura do presente instrumento contratual, pela CONTRATADA, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

Em relação à <u>cláusula segunda</u>, sugere-se a inclusão da expressão "DIRETA", ficando assim:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Em relação à <u>cláusula terceira,</u> sugere-se alteração da denominação, ficando assim:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

A denominação sugerida privilegia a expressão utilizada pelo legislador, conforme previsto no art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

É oportuno tecer algumas considerações acerca da subcláusula 3.1.

A Administração pode, de antemão, estabelecer prazo de vigência de **até** 05 (cinco) anos, ou seja, existe margem de discricionariedade para adotar, por exemplo, o prazo inicial de 01 (um) ano, de 02 (dois) anos, de 03 (três) anos, de 04 (quatro) anos ou de 05 (cinco) anos, bem como outras opções fixadas em meses. A definição se insere na margem de discricionariedade da Administração.

Entretanto, **caso a Administração opte por definir o prazo de vigência superior a 01 (um) exercício financeiro, deverá atestar, no processo de contratação direta, a maior vantagem econômica vislumbrada em detrimento à definição que corresponda à vigência dos créditos orçamentários**. Já a exigência do inciso II do art. 106 se aplica para qualquer prazo que venha a ser definido pela Administração.

Assim dispõe a cláusula 3.1.1 da minuta contratual:

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

O art. 107 prevê as hipóteses de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que **a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a **negociação** com o contratado ou a **extinção** contratual sem ônus para qualquer das partes.

É possível observar que a Lei n.º 14.133/2021 ampliou o período máximo de vigência contratual, ao permitir a vigência de até 10 (dez) anos. De acordo com a regra do art. 106, o prazo de vigência inicial tem como limite máximo o prazo de até 05 (cinco) anos, vale dizer, a Administração não pode, desde logo, fixar prazo de 10 (dez) anos. Contudo, através de termos aditivos, o contrato administrativo pode alcançar o prazo máximo de 10 (dez) anos.

A Lei n.º 14.133/2021 faz menção à necessidade de previsão em edital, o que não se aplica para a dispensa de pequeno valor. Nada obstante, considerando o quanto mencionado alhures, a definição deve constar do termo de referência, em razão do que prevê o art. 6º, XXIII, "a", da Lei n.º 14.133/2021, bem como no instrumento contratual.

A cláusula 3.1.1 atende ao comando legal.

Em relação à cláusula 3.1.2, a interessada indicou duas redações para análise jurídica:

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, ao respeito ao limite de valor autorizativo da contratação na modalidade de dispensa de licitação;

OU

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

Os limites da dispensa de pequeno valor já foram analisados alhures, consistindo em requisito legal e normativo, portanto, de observância obrigatória pela Administração. O mesmo se pode afirmar em relação à disponibilidade orçamentária.

É oportuno destacar, apenas, que o limite valorativo é aferido em cada exercício financeiro. Dessa forma, se o instrumento contratual tiver, por exemplo, a duração inicial de 05 (cinco) anos, a Administração só precisará obedecer ao limite valorativo em cada exercício financeiro, o que significa que, também, só precisará demonstrar a disponibilidade orçamentária para o respectivo exercício, sem prejuízo de indicação do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios subsequentes.

Nesse sentido, opina-se pela utilização da subclausula 3.1.2.

Em relação à <u>cláusula quarta</u>, recomenda-se:

1) na subcláusula 4.1, a inclusão de vírgula após a expressão "*contínua*", para melhor adequação redacional;

2) na subcláusula 4.2, a supressão da expressão "*os serviços de fornecimento"* e inclusão da expressão "*o fornecimento contínuo",* para alinhamento com a expressão utilizada pela Lei n.º 14.133/2021.

No que concerne à **<u>cláusula quinta</u>** da minuta contratual, que trata do recebimento do objeto, conforme assinalado anteriormente, esta Assessoria Técnico-Jurídica recomenda que seja realizada a alteração da ordem, passando a figurar, como cláusula quinta, a cláusula que trata do preço.

Nesse sentido, sugere-se o seguinte:

> CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A redação acima sugerida exclui a menção às condições de pagamento e à atualização monetária. O motivo é porque o art. 141 da Lei n.º 14.133/2021 prevê um capítulo específico para dispor sobre o pagamento, com algumas regras que não constam na minuta contratual.

Dessa forma, esta Assessoria Técnico-Jurídica sugere que seja criada uma cláusula específica para tratar do pagamento, incluindo as subcláusulas que, atualmente, constam entre as subcláusulas 6.4 e 6.9.1.

Em relação à subcláusula 6.2 da minuta contratual (que figurará como cláusula quinta na minuta sugerida), consta o seguinte:

> 6.2. Dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de xxxxxx, equivalente ao fornecimento de xxxx (xxxx) garrafões ao longo de 12 (doze) meses; e global estimado de R$ xxxxxxx (xxxxxxx), equivalente ao quantitativo de xxxx (xxxxx) garrafões ao longo de toda a vigência contratual;

Nos parece que a menção ao valor anual e ao valor global só faz sentido lógico se o prazo inicial de duração do contrato for superior a 01 (um) ano (ou 12 meses), uma vez que, caso o prazo inicial de duração do contrato seja igual a 01 (um) ano (ou 12 meses), os valores serão iguais.

Isso porque não há direito adquirido à prorrogação contratual, tanto para a contratante quanto para a contratada. Vale dizer, a prorrogação é ato discricionário e bilateral. Logo, "*toda a vigência contratual"* significará, precisamente, o prazo de duração contratual fixado.

Ou seja, se a Administração fixar o prazo de duração do contrato em 12 (doze) meses, o valor anual será o mesmo valor concernente ao total da vigência contratual. Por outro lado, se a Administração fixar o prazo inicial de duração do contrato em 05 (cinco) anos, o valor anual será "X" e o valor global será "Y", o que justificaria a menção a ambos os valores.

Nessa esteira, recomenda-se que a interessada justifique a necessidade de menção a ambos os valores.

Na subcláusula 6.2.1, sugere-se a alteração da expressão "*a aquisição"* por "*o fornecimento".*

Na **<u>cláusula sétima</u>** (que figurará como cláusula sexta na minuta sugerida), há previsão do reajustamento em sentido estrito. Sugere-se, assim, a seguinte denominação:

> CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Assim dispõe a minuta contratual:

> 7.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, xx de xxxxxx de 20xx, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;
>
> 7.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
>
> 7.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 7.1;
>
> 7.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;
>
> 7.2 Em atenção ao art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão admitidos reajustamentos que ensejem estipulação de valor global do contrato superior ao limite estabelecido para contratação na modalidade de dispensa de licitação;
>
> 7.2.1 Em tais hipóteses, deverão as partes negociar a respectiva adequação, de modo a atender aos parâmetros dos referidos dispositivos legais, sob pena de encerramento da relação contratual.

O art. 6º, LVIII, da Lei n.º 14.133/2021 assim conceitua o instituto:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

Anexo Contratação (0932460) SEI 19.09.01328.0001158/2024-23 / pg. 67

> LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

Trata-se de hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro fundada em álea ordinária, cujo objetivo é preservar o valor inicial do contrato corroído pela variação de custo dos insumos básicos utilizados na sua execução ou pela perda do poder aquisitivo da moeda, decorrente da inflação.

O art. 92, §§ 3º e 4º, a seu turno, dispõe que:

> Art. 92.....
>
> § 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato **deverá** conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
>
> § 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:
>
> I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
>
> II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

As minutas contratuais colacionadas aos autos não preveem dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, razão pela qual não se aplica o instituto da repactuação.

Já no que diz respeito ao reajustamento em sentido estrito, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a Lei n.º 14.133/2021 obriga a previsão contratual independentemente do seu prazo de duração, motivo pelo qual, em nosso sentir, deverá ser sepultado eventual debate doutrinário acerca da aplicação do reajuste de preços quando não previsto no edital ou no instrumento contratual.

Isso porque, a partir de agora, a previsão é obrigatória, ou seja, trata-se de norma cogente, não havendo mais discricionariedade da Administração para inserir ou não uma cláusula contratual dispondo sobre o reajustamento de preços, sob pena de questionamentos quanto a uma possível ilegalidade. Vejamos o que dispunha o TCU sobre o tema:

> 9.2 Determinar à Prefeitura Municipal de […] que: 9.2.1 em licitações que envolvam recursos federais, **faça constar nos editais e respectivos contratos, mesmo quando o prazo de duração do ajuste for inferior a 12 (doze) meses**, cláusula que estabeleça o critério de reajustamento dos preços, indicando expressamente no referido instrumento o índice de reajuste contratual a ser adotado, nos termos do disposto nos arts. 40, inc. XI e 55, inc. III, da Lei nº. 8.666/93. **Acórdão nº. 73/2010-Plenário, TCU.**

Ademais, a Lei n.º 14.133/2021 define que a data-base será vinculada à data do orçamento estimado, o que difere do regramento anterior. Com efeito, no regime jurídico anterior, a Administração tinha discricionariedade para estabelecer a data-base vinculada à data-limite para apresentação das propostas ou à data do orçamento estimado. A partir de agora, a data do orçamento estimativo passa a ser cogente. Vejamos o que já dispunha o TCU sobre o tema:

> Embora a Administração possa adotar, discricionariamente, dois marcos iniciais distintos para efeito de reajustamento dos contratos de obras públicas, (i) a data limite para apresentação das propostas ou (ii) a data do orçamento estimativo da licitação (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001), **o segundo critério é o mais adequado, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude do transcurso de vários meses entre a data-base da estimativa de custos e a data de abertura das propostas**. **Acórdão 2265/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler)**

Do mesmo modo como previsto na legislação anterior, o reajustamento de preços pode ser aplicado mediante apostila, sendo desnecessária a formalização de termo aditivo, senão vejamos:

> Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
>
> **I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;**
>
> II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
>
> III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
>
> IV - empenho de dotações orçamentárias.

A Lei n.º 14.133/2021, contudo, não revogou a Lei n.º 10.192/2001, que fornece elementos importantes para a aplicação do reajustamento em sentido estrito. Por exemplo, o art. 2º, § 1º, dispõe que:

> Art. 2º .....
>
> § 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a **um ano.**

O dispositivo supramencionado não deve ser confundido com a previsão legal de que, mesmo nos instrumentos contratuais cujo prazo seja inferior a 01 (um) ano, deve haver a previsão de reajustamento de preços. Consoante mencionado alhures, independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço. Contudo, a aplicação do reajuste dependerá do transcurso do período de 01 (um) ano.

O art. 3º da Lei n.º 10.192/2001 estabelece:

> Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
>
> § 1º A **periodicidade anual** nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

No art. 3º, *caput,* onde se lê "Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993", deve-se ler "Lei n.º 14.133/2021", por força do art. 189 da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

De igual modo, considerando que a Lei n.º 14.133/2021 trouxe novas disposições acerca do marco temporal para consideração da data-base do reajustamento em sentido estrito, o § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001 resta derrogado quanto à previsão da data-limite para apresentação da proposta.

Como visto, a Lei n.º 10.192/2001 menciona o prazo de 01 (um) ano (art. 2º, § 1º) e a periodicidade anual (art. 3º, § 1º). No mesmo sentido é o entendimento do TCU:

> O reajuste de preços contratuais é devido **após transcorrido um ano**, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: a data-limite para apresentação da proposta ou a data do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal). Acórdão 83/2020 Plenário (Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas)

Nesse sentido, **opina-se pela alteração da subcláusula 7.1, para que seja substituída a expressão "*12 (doze) meses"* por "*01 (um) ano",*** de modo a atender, precisamente, ao comando legal.

Em relação às subcláusulas 7.2 e 7.2.1, é oportuno tecer algumas considerações. Tais cláusulas preveem que a Administração não admitirá reajustamentos em sentido estrito que extrapolem o limite valorativo previsto no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, o que revela aparente conflito de normas.

De fato, o art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, prevê um limite de valor que deve ser observado pela Administração ao longo do exercício financeiro. Por outro lado, consoante já mencionado alhures, o reajustamento em sentido estrito constitui norma cogente, obrigatória, não podendo ser desconsiderada pela Administração.

A título exemplificativo, caso a Administração celebre um contrato cujo objeto se enquadre na classificação de serviço ou fornecimento contínuo (que, como visto, pode ter prazo inicial de até 05 anos, bem como ser prorrogado até o limite máximo de 10 anos) e o limite valorativo esteja dentro do parâmetro legal, porém bem próximo do limite permitido, mesmo que seja ultrapassado o período de 01 (um) ano, a Administração negaria o reajustamento em sentido estrito, o que poderia prejudicar os interesses da contratada e os interesses da Administração.

O prejuízo aos interesses da contratada restaria evidente, na medida em que não teria o direito ao reajustamento em sentido estrito, tornando a contratação, possivelmente, desinteressante sob o aspecto econômico.

O prejuízo aos interesses da Administração residiria na impossibilidade de prorrogação do contrato (salvo se a contratada aceitasse a não aplicação do reajuste), levando à extinção antecipada de um contrato que, em tese, poderia alcançar a duração máxima de 10 (dez) anos, hipótese que demandaria a realização de sucessivos procedimentos de dispensa de licitação, o que, em nosso sentir, se contrapõe ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, *caput,* da CF/88).

Ademais, ainda que a contratada estivesse prestando um serviço de excelência, caso a contratada não aceitasse a impossibilidade de aplicação do reajuste, a Administração perderia tal serviço, admitindo o risco de realizar nova contratação com uma contratada cujos serviços sejam de qualidade inferior.

Analisando o tema sob outro prisma, nos parece, também, que eventual atualização do valor contrato mediante aplicação do reajustamento em sentido estrito não se confunde com o acréscimo do valor do contrato. Por dois motivos.

O primeiro deles é que, nas alterações unilaterais quantitativas (art. 125), o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) incide sobre o valor inicial atualizado do contrato, o que significa afirmar que o percentual de 25% é sempre preservado ao longo do contrato, não sendo corroído pelas atualizações. Do mesmo modo, o reajustamento em sentido estrito não deve ser incluído no limite valorativo a que menciona o art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

O segundo motivo é que a finalidade principal da obediência ao limite valorativo é evitar o fracionamento indevido do objeto. Esse fracionamento indevido depende de uma conduta comissiva ou omissiva que possa ser imputada à Administração, seja por dolo ou culpa grave (erro grosseiro). Não nos parece possível imputar responsabilidade à Administração por ter aplicado um instituto que a própria lei definiu como obrigatório, cogente, sem que tivesse estabelecido restrições.

Por fim, também é aplicável ao caso a técnica hermenêutica segundo a qual "*ubi lex non distinguit, nec nos distinguere debemus"*, ou seja, onde a lei não distinguiu, não cabe ao intérprete fazê-lo.

Nos parece, assim, que, por dever de cautela, **cabe à Administração, durante o processo de contratação direta, realizar juízo crítico acerca da conveniência e oportunidade de realizar uma dispensa de licitação de pequeno valor cujo montante esteja próximo do limite legal,** em especial nos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, cuja duração pode alcançar o período máximo de 10 (dez) anos.

Ademais, a imposição do dever de negociar também nos parece inadequada. A subcláusula 7.2.1 dispõe que as partes "*deverão"* negociar. Ora, a negociação depende, justamente, do interesse de ambas as partes, não havendo lógica na imposição, máxime quando não há previsão legal cogente. Isso não significa, evidentemente, que as partes não possam negociar. O que se está a afirmar é que a negociação não pode ser imposta pela Administração.

Em assim sendo, opina-se pela exclusão das subcláusulas 7.2 e 7.2.1.

Anexo C - Parecer Jurídico (0032460) SEI 19.09.01328.0001158/2024-23 / pg. 69

Ainda na cláusula sétima, recomenda-se inclusão da hipótese de revisão de preços. A título de sugestão, segue cópia da cláusula elaborada pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia, podendo ser adequada para o Ministério Público do Estado da Bahia:

> 7.8. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
>
> 7.8.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
>
> 7.8.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.
>
> 7.8.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.
>
> 7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021).
>
> 7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

Não há apontamentos em relação à **cláusula oitava** (que figurará como cláusula sétima na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica).

A **cláusula nona** (que figurará como cláusula oitava na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica) prevê o seguinte:

> CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
>
> 9.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.
>
> 9.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:
>
> 9.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda **suspender-lhes a execução**, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
>
> 9.2.2 Transmitir à CONTRATADA as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;
>
> 9.2.3 Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
>
> 9.2.4 Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
>
> 9.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
>
> 9.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
>
> 9.2.7 Promover a verificação dos bens (garrafões com água mineral) já fornecidos, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
>
> 9.3 A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.
>
> 9.3.1 A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
>
> 9.4 O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.
>
> 9.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela CONTRATADA, às suas expensas;
>
> 9.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
>
> 9.5 Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.
>
> 9.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

Em relação à subcláusula 9.2.1, esta Assessoria Técnico-Jurídica não identificou na Lei n.º 14.133/2021 a competência do fiscal para determinar a suspensão da execução, **razão pela qual opina-se pela apresentação de justificativa pela interessada ou exclusão da expressão "*suspender-lhes a execução*".**

Em relação às subcláusulas 9.2.5 e 9.2.6, opina-se pela revisão da redação, uma vez que, por estarem incluídas na subcláusula 9.2, devem iniciar com um verbo no infinitivo, conforme as demais subcláusulas.

Anexo Contratação (0324760) SEI 19.09.01328.0001158/2024-23 / pg. 70
PARECER JURÍDICO (0324760) SEI 19.09.01328.0001158/2024-23 / pg. 70

Por fim, em relação à subcláusula 9.6, não ficou claro para esta Assessoria Técnico-Jurídica se as normas e regulamentos internos mencionados são aqueles já existentes antes da Lei n.º 14.133/2021 (o que, em princípio, demandaria uma avaliação de conformidade) ou os que, porventura, venham a ser editados pela Administração (quando não faria sentido a subcláusula antes da publicação dos referidos regulamentos). **Nesse sentido, opina-se pela apresentação de justificativa pela interessada.**

Na **cláusulas décima** (que figurará como cláusula nona na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a seguinte nomenclatura:**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assim dispõe a minuta:

10 Além das determinações contidas na Cláusula QUARTA - do Regime e da forma de fornecimento deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

10.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

10.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

10.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

10.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

10.6 Assegurar que os fornecimentos objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.8.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas cláusulas quinta e sexta deste instrumento;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.12 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

10.14 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros**.**

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

10.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Anexo Contratual (0032460) SEI 19.09.01328.0001158/2024-23 / pg. 72 / pg. 71

10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

Opina-se pela revisão da numeração (ex: 10.8 e 10.13 em duplicidade), da pontuação (ex: 10.12 sem ";" e 10.14 com ponto final) e da numeração inicial (10, enquanto que outras cláusulas se iniciam com 9.1, 7.1 etc).

Na **cláusulas décima primeira** (que figurará como cláusula décima na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a seguinte nomenclatura:**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assim dispõe a minuta:

11 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na cláusula sexta;

11.3 Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

11.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

11.6.1 A administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.6.2 A administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Opina-se pela revisão da numeração inicial (11, enquanto que outras cláusulas se iniciam com 9.1, 7.1 etc) e da redação (ex: 11.5 com ponto final), bem como alteração, na subcláusula 11.2, da menção à cláusula sexta, diante das sugestões de mudança de ordem das cláusulas por esta Assessoria Técnico-Jurídica.

Ademais, em relação aos prazos previstos nas subcláusulas 11.6.1 e 11.6.2, recomenda-se a substituição do prazo de 30 (trinta) dias pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Inclusive, recomenda-se a inclusão de menção à conclusão da instrução do requerimento, fato que altera a contagem do prazo.

Com efeito, assim dispõe o art. 123, parágrafo único:

Art. 123.....

Parágrafo único. **Salvo disposição legal ou cláusula contratual** que estabeleça prazo específico, **concluída a instrução do requerimento**, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Equivale dizer, o prazo pode ser definido mediante cláusula contratual, motivo pelo qual, considerando a experiência desta Assessoria Técnico-Jurídica em relação à tramitação de interna de requerimentos das contratadas, o prazo de 60 (sessenta) dias se apresenta como mais adequado (admitida a prorrogação motivada por igual período).

Inclusive, o prazo deve ser contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, ou seja, enquanto houver pendência na instrução, o prazo não corre.

Em relação à **cláusula décima segunda** (que figurará como cláusula décima primeira na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem e da nomenclatura, ficando assim:**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A cláusula que trata das alterações contratuais na minuta é a seguinte:

Anexo Contratual (0032460177418) SEI 19.09.6128.0001158/2024-23 / pg. 72 PARECER JURÍDICO (0032460177418) SEI 19.09.6128.0001158/2024-23 / pg. 72

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021 e conforme o disposto na Lei Estadual de nº 14.634/23.

Em relação à subcláusula 16.3, é oportuno destacar, novamente, que a Assessoria Técnico-Jurídica não possui mais poder de decisão, ou seja, não tem competência para aprovar termos aditivos, cabendo-lhe, apenas, emitir parecer jurídico, de caráter opinativo, para que seja submetido à aprovação (ou não) da autoridade competente. **Dessa forma, recomenda-se a alteração da expressão "*aprovação"* por "*análise".***

Em relação à subcláusula 16.4, não ficou claro para esta Assessoria Técnico-Jurídica a menção ao disposto na Lei Estadual n.º 14.634/2023 para fins de apostilamento, uma vez que, em princípio, a referida lei estadual não trata do tema. **Nesse sentido, recomenda-se a justificativa pela interessada ou a exclusão da expressão.**

No que concerne à cláusula décima terceira (que figurará como cláusula décima segunda na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem e da nomenclatura, ficando assim:**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Na minuta contratual, a cláusula que trata do recebimento do objeto é a seguinte:

5.1 O recebimento provisório dos bens ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará de forma sumária, no ato da efetiva entrega, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

5.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 01 (um) dia útil, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Sem apontamentos, salvo quanto à necessidade de renumeração.

Na cláusula **décima quarta** (que figurará como cláusula décima terceira na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem e da nomenclatura, ficando assim:**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Na minuta contratual, a cláusula que trata do tema é a seguinte:

6.4 O pagamento será processado mediante múltiplos faturamento, sendo cada um realizado após a entrega de cada pedido/empenho, e apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

6.5 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 6.4, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.5.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.6 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira;

6.7 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.8 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.9 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 6.5 e 6.5.1.

6.9.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

A Lei n.º 14.133/2021 reservou um capítulo para tratar do pagamento:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, **será** observada a **ordem cronológica** para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 142. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 143. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa**deverá** ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Art. 144. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Art. 146. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Inicialmente, além da recomendação de renumeração das cláusulas, sugere-se alteração da expressão "*faturamento*" por "*faturamentos*" na subcláusula 6.4.

Considerando o quanto previsto no art. 141 da Lei n.º 14.133/2021, recomenda-se a inserção de cláusulas que tratem da ordem cronológica de pagamento.

Considerando o quanto previsto no art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, recomenda-se a inserção de cláusula que trate do pagamento de parcela incontroversa, quando houver discussão acerca da dimensão, qualidade e quantidade do objeto.

Considerando o quanto previsto no art. 146 da Lei n.º 14.133/2021, recomenda-se a inserção de cláusula que trate do dever de comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos.

Na cláusula **décima quinta** (que figurará como cláusula décima quarta na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem, ficando assim:**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Na minuta contratual, a cláusula que trata do tema é a seguinte:

15.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

15.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

15.4.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica CONTRATADA possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

A Lei n.º 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

Na subcláusula 15.2, recomenda-se a alteração da expressão "*amigavelmente*" por "de forma consensual" ou "*consensualmente*", em tributo às hipóteses previstas no art. 138 da Lei n.º 14.133/2021. A expressão "amigável" constava na Lei n.º 8.666/93, porém foi suprimida na Lei n.º 14.133/2021.

Na subcláusula 15.2.1, recomenda-se substituição da redação e inclusão da menção às hipóteses de extinção previstas no art. 138 da Lei n.º 14.133/2021. Segue modelo firmado na minuta contratual da Procuradoria Geral do Estado da Bahia a título de sugestão:

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

Na subcláusula 15.3, recomenda-se a inclusão da expressão "de" após *"precedido".*

Na cláusula **décima sexta** (que figurará como cláusula décima quinta na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem, ficando assim:**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na minuta contratual, a cláusula que trata do tema é a seguinte:

14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

14.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

14.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.2.2, a 14.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.2.5 a 14.2.9, acima, bem como nas alíneas 14.2.2 a 14.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

14.3.4 Multa: 14.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 14.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 14.2.5 a 14.2.9;

14.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 14.2.2 e 14.2.3;

14.3.4.4 Para a infração constante da alínea 14.2.1, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

14.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

14.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

14.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

14.9 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.10 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23.

14.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

O tema é disciplinado tanto na Lei n.º 14.133/2021 quanto na Lei Estadual n.º 14.634/2023.

Recomenda-se a inclusão de uma subcláusula na subcláusula 14.2 para inserir a infração prevista no art. 155, V, da Lei n.º

Anexo Contrato (0032460) SEI 19.09.6012.0001158/2024-23 / pg. 77

14.133/2021 (não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado). Tal recomendação impacta nos itens seguintes da minuta, devendo haver a revisão pela DCCL.

Na subcláusula 14.3.4.1, não ficou claro para esta Assessoria Técnico-Jurídica o limite de 30 (trinta) dias. Na subcláusula 14.3.4.4, não ficou claro o motivo do percentual de 20%. Nesse sentido, opina-se pela justificativa pela área interessada.

Recomenda-se, ainda, inclusão de subcláusula que preveja multa compensatória no caso de recusa injustificada da contratada em assinar o termo de contrato (art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

Recomenda-se, de igual modo, a inclusão de subcláusula que disponha sobre medida cautelar e retenção provisória. Segue modelo constante da minuta da PGE/BA como sugestão:

> 11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.
>
> 11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em relação à subcláusula 14.5.3, opina-se no sentido de que a interessada justifique o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Na cláusula **décima sétima** (que figurará como cláusula décima sexta na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem, ficando assim:**

> CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Não há apontamentos em relação ao que consta na minuta, **à exceção do fato de que a LGPD possui a numeração 13.709/2018 (e não 15.709/2018, como consta na minuta).**

Na cláusula **décima oitava** (que figurará como cláusula décima sétima na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem, ficando assim:**

> CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não há apontamentos em relação ao que consta na minuta.

Na cláusula **décima nona** (que figurará como cláusula décima oitava na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem, ficando assim:**

> CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Não há apontamentos em relação ao que consta na minuta.

Na cláusula **vigésima** (que figurará como cláusula décima sexta na sugestão desta Assessoria Técnico-Jurídica), **sugere-se a alteração da ordem, ficando assim:**

> CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Não há apontamentos em relação ao que consta na minuta.

Na cláusula vigésima, sugere-se:

> CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há apontamentos em relação ao que consta na minuta.

Por fim, verifica-se que, na minuta contratual, por vezes, há menção à expressão "A CONTRATANTE" e, em outras, "O CONTRATANTE". Nesse sentido, sugere-se que seja dada uniformidade à denominação.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica recomenda o seguinte:

1) na base de conhecimento, a alteração do item 3.3 e seus subitens, de modo a contemplar todas as possibilidades previstas no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021;

2) na base de conhecimento, pela justificativa da exigência de certificado de antecedentes criminais ou, alternativamente, pela sua exclusão;

3) retificação do texto da declaração referente ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88, para que seja excluída a possibilidade de aprendiz menor de 14 anos, alinhando o texto à disposição constitucional;

4) no documento de formalização de demanda, no sentido de que na aba "objeto da contratação" conste a expressão "fornecimento contínuo" em vez de "aquisição contínua" (para o fornecimento de água mineral);

5) no documento de formalização de demanda, no sentido de que, na aba "tipo de objeto" a DCCL justifique a não inclusão da hipótese de "fornecimento contínuo" ou inclua tal opção;

6) no termo de referência, a menção aos quantitativos (consta a aba para justificativa do quantitativo, mas não consta a definição do quantitativo);

7) no termo de referência, a inserção de um subitem ao item 2, para que a Administração indique se exigirá ou não documentos de habilitação técnica e/ou econômico-financeira;

8) no termo de referência, que se evite mencionar o fornecedor supostamente já selecionado, limitando-se à definição dos critérios de seleção;

9) no processo de contratação direta, a inserção de modelo de memória de cálculo, inclusive com a previsão de indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os cálculos;

10) no processo de contratação direta, quando da solicitação de cotação com fornecedores, que a Administração informe o prazo de resposta, de acordo com a complexidade do objeto, bem como faça constar do processo de dispensa a justificativa da escolha dos fornecedores, atentando-se para o fato de que os orçamentos deverão ter prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores à celebração do contrato;

11) no processo de contratação direta, que a Administração observe o cumprimento do art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

12) no processo de contratação direta (ou DFD ou TR), que a Administração adote, preferencialmente, o procedimento previsto no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 ou, alternativamente, justifique nos autos eventual impossibilidade ou inconveniência em se realizar o procedimento. Caso a justificativa seja a mesma para todos os processos, ela poderá ser colacionada em todos os processos, sendo desnecessário apresentar uma nova justificativa em cada caso;

13) no processo de contratação direta, que o setor responsável pelo pagamento informe se há possibilidade de pagamento por meio de cartão de pagamento e, em caso negativo, que justifique nos autos a impossibilidade. Caso a justificativa seja a mesma para todos os processos, ela poderá ser colacionada em todos os processos, sendo desnecessário apresentar uma nova justificativa em cada caso;

14) na minuta contratual, pela inserção de subcláusula mencionando o quanto disposto no art. 89 da Lei n.º 14.133/2021 (há sugestão de cláusula no presente opinativo);

15) na minuta contratual, que a cláusula segunda seja acrescida do termo "direta" (há sugestão de cláusula no presente opinativo);

16) na minuta contratual, que a ordem das cláusulas sejam alteradas, conforme sugestão mencionada no tópico II.XIII deste opinativo;

17) na minuta contratual, cláusula 1.4, sugere-se a seguinte redação:

> 1.4 A assinatura do presente instrumento contratual, pela CONTRATADA, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

18) na minuta contratual, pela confirmação da cláusula 3.1.2 mencionada no opinativo, ficando assim:

> 3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

19) na minuta contratual, cláusula quarta, subcláusula 4.1, a inclusão de vírgula após a expressão "*contínua*";

20) na minuta contratual, cláusula quarta, subcláusula 4.2, a supressão da expressão "*os serviços de fornecimento"* e inclusão da expressão "*o fornecimento contínuo";*

21) na minuta contratual, cláusula 6.2, a justificativa da necessidade de menção a ambos os valores;

PARECER JURÍDICO (0032460) 1774188 SEI 19.09.0012.0000158/2024-23 / pg. 52

22) na minuta contratual, subcláusula 6.2.1, a alteração da expressão "*a aquisição"* por "*o fornecimento";*

23) na minuta contratual, subcláusula 7.1, que seja substituída a expressão "*12 (doze) meses"* por "*01 (um) ano";*

24) na minuta contratual, pela exclusão das subcláusulas 7.2 e 7.2.1;

25) na minuta contratual, pela inclusão da hipótese de revisão de preços (há sugestão de cláusula no presente opinativo);

26) na minuta contratual, subcláusula 9.2.1, pela apresentação de justificativa acerca da competência do fiscal para suspender a execução do contrato ou, alternativamente, exclusão da expressão "suspender-lhes a execução";

27) na minuta contratual, subcláusulas 9.2.5 e 9.2.6, pela revisão da redação (considerar os verbos no infinitivo);

28) na minuta contratual, subcláusula 9.6, pela apresentação de justificativa acerca dos regulamentos mencionados (verificar no opinativo);

29) na minuta contratual, cláusula décima, pela revisão da numeração (ex: 10.8 e 10.13 em duplicidade), da pontuação (ex: 10.12 sem ";" e 10.14 com ponto final) e da numeração inicial (10, enquanto que outras cláusulas se iniciam com 9.1, 7.1 etc);

30) na minuta contratual, cláusula décima primeira, pela revisão da numeração inicial (11, enquanto que outras cláusulas se iniciam com 9.1, 7.1 etc) e da redação (ex: 11.5 com ponto final);

31) na minuta contratual, subcláusula 11.2, pela alteração da menção à cláusula sexta, diante das sugestões de mudança de ordem das cláusulas;

32) na minuta contratual, subcláusula 11.6.1, pela substituição do prazo de 30 (trinta) dias pelo prazo de 60 (sessenta) dias, inclusive com a inclusão de menção à conclusão da instrução do requerimento, fato que altera a contagem do prazo;

33) na minuta contratual, subcláusula 16.3, pela exclusão da expressão "*aprovação"* por "*análise";*

34) na minuta contratual, subcláusula 16.4, pela apresentação da justificativa acerca da menção ao disposto na Lei Estadual n.º 14.634/2023 ou, alternativamente, pela exclusão da menção;

35) na minuta contratual, subcláusula 6.4 (que, pelas sugestões, passaria a figurar em nova cláusula contratual específica sobre o pagamento), pela alteração da expressão "*faturamento"* por "*faturamentos";*

36) na minuta contratual, pela inserção de cláusulas que tratem da ordem cronológica de pagamento;

37) na minuta contratual, pela inserção de cláusula que trate do pagamento de parcela incontroversa, quando houver discussão acerca da dimensão, qualidade e quantidade do objeto;

38) na minuta contratual, pela inserção de cláusula que trate do dever de comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos;

39) na minuta contratual, subcláusula 15.2, pela alteração da expressão "*amigavelmente"* por "de forma consensual" ou "*consensualmente";*

40) na minuta contratual, subcláusula 15.2.1, pela substituição da redação e inclusão da menção às hipóteses de extinção previstas no art. 138 da Lei n.º 14.133/2021 (há sugestão de cláusula no presente opinativo);

41) na minuta contratual, subcláusula 15.3, pela inclusão da expressão "de" após *"precedido";*

42) na minuta contratual, pela inserção de uma subcláusula na subcláusula 14.2 para inserir a infração prevista no art. 155, V, da Lei n.º 14.133/2021 (não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado), o que impacta nos itens seguintes da minuta, devendo haver a revisão pela DCCL;

43) na minuta contratual, subcláusula 14.3.4.1, pela justificativa do limite de 30 (trinta) dias;

44) na minuta contratual, subcláusula 14.3.4.4, pela justificativa do motivo do percentual de 20%;

45) na minuta contratual, pela inclusão subcláusula que preveja multa compensatória no caso de recusa injustificada da contratada em assinar o termo de contrato (art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

46) na minuta contratual, pela inclusão de subcláusula que disponha sobre medida cautelar e retenção provisória (há sugestão de cláusula no presente opinativo);

47) na minuta contratual, subcláusula 14.5.3, pela justificativa do prazo máximo de 05 (cinco) dias;

48) na minuta contratual, que seja dada uniformidade à denominação do Ministério Público, já que, por vezes, consta "A CONTRATANTE" e, em outras, "O CONTRATANTE".

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete/SGA
Matrícula nº. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Analista Técnico-Jurídico/SGA
Matrícula nº. 353.707

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 29/01/2024, às 17:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 30/01/2024, às 13:20, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0932460** e o código CRC **AC9E72F8**.

Anexo C - Parecer Jurídico (0932460) SEI 19.09.02328.0001130/2024-44 / pg. 81

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se este expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitação para análise e manifestação acerca dos apontamentos realizados pela Assessoria Técnico Jurídica no doc. 0932460, com posterior retorno.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 02/02/2024, às 10:15, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0949054** e o código CRC **866A2AA8**.

Anexo CONTRATO PAD 49054 TJ (1734139) SEI 19.09.02328.0001130/2024-44 / pg. 82
Despacho 0949054

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em detida análise do parecer jurídico de nº 43/2023, exarado pela Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, esta Coordenação adotou as seguintes providências:

1. Hipóteses legais para realização de pesquisa de preços: Incluímos na Base de Conhecimento as outras alternativas de cotação dispostas no art.23, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2. Exigência de antecedentes criminais: O item 3.46 da Base de Conhecimento foi renumerado para 3.5.7, mantida sua redação, restringindo-se a exigência de antecedentes criminais apenas para prestação de serviços de coleta e entrega de documentos e encomendas urgentes, face à natureza da atividade a ser exercida e do amplo acesso da pessoa contratada a informações sensíveis.

Ademais, é cediço que o Tribunal Superior do Trabalho (incidente de Recurso de Revista Repetitivo – Tema nº0001) permite a exigência do referido documento na hora da contratação quando está se der de maneira indiscriminada, bem como quando o profissional atuar com informações sigilosas. Noutro giro, destaque-se que a referida certidão pode ser extraída em sítio eletrônico e de forma gratuita

3. Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988: Foi corrigido o modelo de Declaração de não empregabilidade do menor de 18 anos;

4. Documento de Formalização da demanda: foi ajustado de modo que:

a. Todas as abas foram numeradas, para facilitar a indicação das mesmas;

b. Corrigida a aba objeto da contratação do DFD de água mineral para fazer constar "fornecimento contínuo";

c. Corrigida a aba “tipo de objeto” do DFD de fornecimento de água mineral para incluir o “fornecimento contínuo”;

5. Menção aos quantitativos no Termo de Referência de Água mineral: No Item 1.1 foi incluído campo para indicar a quantidade de garrafões a serem fornecidos;

6. Da previsão acerca da habilitação econômico-financeira: Em todos os modelos de Termo de Referência foram ajustadas as previsões de habilitação técnica e econômico-financeira;

7. Ajuste da redação do Termo de Referência a fim de evitar menção a fornecedor já selecionado: Foi ajustada a redação de modo a indicar que o fornecedor será selecionado;

8. Memória de cálculo: Incluímos, para análise desta Assessoria Jurídica, modelo de tabela de preços orçados, a fim de que seja possível incluir nos autos a memória de cálculo;

9. Necessidade de delimitação de prazo para resposta dos fornecedores: Incluímos modelo de e-mail para cotação direta com fornecedor, a fim de auxiliar as unidades demandantes que realizem a cotação direta, orientando-as no sentido de evidenciar necessidade de delimitar prazo de resposta aos fornecedores;

10. No processo de contratação direta, que a Administração observe o cumprimento do art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021: previsão da adoção de tais cautelas nos itens 3.5 e 9 da Base de Conhecimento;

11. No processo de contratação direta (ou DFD ou TR), que a Administração adote, preferencialmente, o procedimento previsto no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 ou, alternativamente, justifique nos autos eventual impossibilidade ou inconveniência em se realizar o procedimento: Foi inserido, no tópico 2.1 do Termo de Referência, campo para justificativa da impossibilidade ou inconveniência da adoção do referido procedimento, quando assim deliberar a unidade demandante/gestora;

12. Do pagamento por intermédio de Cartão de Pagamento: A lei 14.133/21, em seu at.75, §4º indica como forma de pagamento preferencial, para as dispensas atinentes a valor, a modalidade de cartão de pagamento. Entretanto, conforme manifestação do Diretor da Diretoria de Finanças deste Ministério Público (doc 0938722 do processo 19.09.02335.0000379/2024-63), a referida modalidade ainda não pode ser regularmente implementada ante a ausência de normatização na esfera estadual, bem como internamente vez que se encontra em processo de elaboração dentro do processo SEI de nº 19.09.02324.0023001/2023-81. Nessa senda, importa salientar ainda, que o cartão de pagamento, atualmente no Estado da Bahia, encontra-se instituído apenas para o regime de adiantamento mediante a utilização em hipóteses taxativamente previstas no art.5º da Instrução Normativa SAF de nº21/2017. Assim, em face da fragilidade de regulamentação da matéria esta diretoria optou por não incentivar o uso da ferramenta até que as orientações estejam devidamente publicadas.

13. Inserção de cláusula sobre utilização da teoria geral dos contratos: Em todas as minutas de contrato foi inserida a redação proposta, como último tópico da última cláusula dos instrumentos.

14. Ajuste do título da cláusula segunda (da vinculação à contratação): Em todas as minutas de contrato foi inserido o termo “direta”, passando a constar a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA.**

15. Ajuste acerca da ordem das cláusulas das minutas contratuais, conforme item ILXIII do parecer: Os ajustes sugeridos acerca da ordem da disposição das cláusulas contratuais foram parcialmente acolhidos por esta Diretoria. Respeitosamente, acreditamos que em que pese a ordem das cláusulas contratuais não siga os ditames do art.92 da Lei Federal de nº 14.133/21, a ordem disposta, atualmente, busca refletir a sequência cronológica da relação contratual perpassando por todas as fases (definição do objeto, execução, recebimento, preços, condições da manutenção do preço, pagamento, etc.), o que visa a melhor compreensão dos pretensos contratados que, em sua maioria, são pessoas de pouca instrução jurídica. Deste modo, alteramos a ordem da cláusula das “alterações” de modo a fazê-la constar antes da cláusula “da extinção”. De outro modo, em que pese não tenha sido mencionado no parecer o local onde inserir a cláusula de garantia da execução, mantivemos a mesma no local inicialmente indicado.

16. Substituição da redação da cláusula indicada no tópico dezessete do parecer (item 1.4 na minuta de água mineral e jardinagem; 1.3 no contrato de mensageiro motorizado e 1.5 no contrato de monitoramento eletrônico): a redação sugerida fora integralmente acolhida e replicada em todos os contratos acostados ao presente processo.

17. Ajuste do título da cláusula terceira: é sugerida a alteração da redação da mencionada cláusula para o plural, entretanto, respeitosamente, não fora possível vislumbrar justificativas para o disposto. Nestes termos, frente as relações jurídicas únicas firmadas optamos por não acolher a redação ora sugerida.

18. Definição da redação da cláusula 3.1.2: a redação indicada fora integralmente acolhida em todos os contratos sem nenhum ajuste.

19. Ajuste da pontuação da subcláusula 4.1: foi incluída a “vírgula”, conforme indicado no parecer;

20. Ajuste da redação da subcláusula 4.2: a expressão "os serviços de fornecimento" fora devidamente substituída por "fornecimento contínuo" na hipótese pertinente.

21. Menção aos valores estimado e global na subcláusula 6.2: A menção conjunta dos valores na subcláusula 6.2 justifica-se frente a possibilidade de vigência contratual superior ao período de um ano. Nessa esteira, entendemos oportuna a manutenção do texto original, podendo sofrer ajustes conforme a vigência deseja pela demanda em tela, razão pela qual, mantivemos a redação relativa ao "valor global" em vermelho, de modo a indicar se tratar de dispositivo editável, conforme o caso concreto. Foi procedido ajuste também nos termos de referência, de modo a incluir a justificativa para os contratos com duração inicial superior a 12 meses;

22. Ajuste da redação da subcláusula 6.2.1: a expressão "a aquisição" fora devidamente substituída por "o fornecimento" na hipótese pertinente.

23. Ajuste de prazo na subcláusula 7.1 (atual 8.1): o prazo contante da redação da subcláusula 7.1 foi devidamente ajustado, em todos os contratos e instrumentos congêneres, para a contagem anual, conforme sugerido.

24. Supressão das subcláusulas 7.2 e 7.2.1: as redações foram devidamente suprimidas em todas as minutas contratuais e congêneres em virtude da pertinência da ponderação exarada.

25. Inclusão de subcláusulas para tratar de revisão de preços na cláusula sétima: a sugestão da redação foi integralmente acolhida e replicada em todas as minutas contratuais e congêneres em virtude da sua absoluta pertinência à preservação do interesse público.

26. Da separação da cláusula de preço e pagamento: a redação fora incialmente apresentada em conjunto, todavia a ilustre sugestão, constante do parecer exarado, é absolutamente pertinente. Isto posto, seguem as minutas contratuais devidamente ajustadas para análise e deliberação.

27. Ajuste do título da cláusula de reajuste (Atual cláusula oitava): Em todas as minutas de contrato foi devidamente ajustada a redação da referida cláusula para **DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, com a inclusão das hipóteses referidas no parecer jurídico, conforme sugerido.

28. Ajuste da redação da subcláusula 9.2.1 (atual 10.2.1): a redação da subcláusula foi devidamente ajustada em todas as minutas contratuais, conforme indicado no parecer, excluindo-se a atribuição do fiscal em suspender a execução dos serviços;

29. Ajuste das cláusulas 9.2.5 e 9.2.6 (atuais 10.2.5 e 10.2.6): as redações foram devidamente ajustadas em todas as minutas contratuais, conforme indicado no parecer.

30. Esclarecimento acerca da redação da subcláusula 9.6 (atual 10.6): a redação indicada, refere-se à regulamentação institucional em processo de publicação, conforme exigências da Lei Federal de nº 14.133/21. Nesse diapasão, visando a melhor compreensão do texto foram promovidos ajustes, de modo que a redação possa indicar regulamentos que venham a ser editados.

31. Revisão de numeração de cláusulas e subcláusulas: todas as numerações foram devidamente revisadas e ajustadas, conforme orientações dispostas no parecer jurídico.

32. Ajuste do título das cláusulas nona e décima: as redações foram devidamente ajustadas em todas as minutas e demais instrumentos, nos termos do parecer jurídico.

33. Na minuta contratual, subcláusula 11.2 (atual 12.2), pela alteração da menção à cláusula sexta, diante das sugestões de mudança de ordem das cláusulas: alterada a redação para mencionar a cláusula sétima, em substituição à cláusula sexta;

34. Substituição do prazo nas subcláusulas 11.6.1 e 11.6.2 (atuais 12.7.1 e 12.7.2): os prazos foram devidamente substituídos de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias, conforme indicado no parecer jurídico. As correspondentes alterações nos Termos de Referência também foram atualizadas;

35. Ajuste na redação da subcláusula 16.3: a redação da subcláusula foi devidamente ajustada em toda as minutas de contrato e congêneres em virtude da melhor técnica. Deste modo, se faz constar a expressão "análise" na redação atual.

36. Exclusão da menção à Lei Estadual na redação do item 16.4: considerando a ausência de regulamentação da matéria no mencionado texto de lei optou-se por sua exclusão.

37. Ajustes item 6.4 (atual 7.2): a expressão "faturamento" foi devidamente ajustada para o plural, conforme indicação, apenas na minuta de fornecimento contínuo de água mineral, não havendo necessidade do referido ajuste nas outras minutas;

38. Inclusão de cláusula que trate da ordem cronológica de pagamento: Foi incluída a previsão no subitem 7.1 de todas as minutas;

39. Inclusão de cláusula que trate do pagamento de parcela incontroversa: Foi incluída a previsão no subitem 7.3.2 de todas as minutas;

40. Inclusão de cláusula que trate do dever de comunicar aos órgãos da administração tributária: Foi incluída a previsão no subitem 7.8 de todas as minutas;

41. Ajustes e inclusões na no item 15.2 (atual 17.2): foi realizada a substituição da expressão "amigavelmente" por "de forma consensual", bem como as inclusões baseadas na minuta da PGE indicadas.

42. Exclusão de preposição na subcláusula 15.3 (atual 17.3): foi promovida a exclusão do vocábulo em virtude da indicação do parecer.

43. Inclusão de subcláusula na cláusula décima quarta (atual décima quinta) para prever a infração do artigo 155, V da Lei 14.133/2021: a previsão do art.155, V da Lei federal de nº 14.133/21 foi devidamente incluída na minuta contratual (subcláusula 15.2.4), com a renumeração das subsequentes;

44. Justificativa para o prazo de 30 (trinta) dias no subitem 14.3.4.1 (atual 15.3.4.1): Ante a ausência de parâmetros legais, bem como de qualquer outro balizador o marco temporal indicado se deu pautado em face do que vinha sendo utilizado por este Órgão.

45. Justificativa para o percentual de multa indicado na subcláusula 14.3.4.4 (atual 15.3.4.4): Acerca dos percentuais de multa indicados (todos os constantes da cláusula de multas), em virtude de não haver balizadores legais precisos, bem como ante a necessidade de padronização institucional foram os percentuais sugeridos com base nos critérios de razoabilidade e proporcionalidade. Registra-se, ademais, que foi realizada uma alteração da redação original da cláusula, com revisão das hipóteses e percentuais de aplicação das multas, em especial a que consta do item 15.3.4.4;

46. Inclusão da previsão de multa compensatória para a recusa injustificada da contratada em assinar o contrato: Está já se encontra prevista na subcláusula 14.3.4.2 (atual 15.3.4.2) motivo pelo qual não fora promovido ajuste.

47. Inclusão de previsão de medida cautelar e retenção provisória, conforme redação indicada no parecer: Incluída previsão nos itens, na forma recomendada (15.3.4.5 e 15.3.4.5.1).

48. Justificativa de prazo na subcláusula 14.5.3 (atual 15.5.3): face a ausência de balizadores legais, fora adotado o prazo institucional já praticado nas contratações realizadas sob o regime jurídico anterior, por ser entendido com razoável e suficiente para a hipótese.

49. Ajuste do número do diploma legal da cláusula décima quinta (atual décima terceira): fora devidamente corrigido o equívoco quanto ao número do diploma indicado.

50. Ajuste quanto a referência ao contratante: as minutas contratuais e instrumentos correlatos foram devidamente revistos e ajustados, uniformizando-se a denominação para "o CONTRATANTE" e "A CONTRATADA";

Para além das providências elencadas acima, decorrentes de manifestação expressa da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, realizamos a substituição do formulário de manifestação do gestor, de modo a contemplar a indicação dos fiscais, gestores e suplentes, além de indicar o saldo já usado para aquele ramo de atividade.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora-Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Carlos Bastos Stucki
Diretor
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.936

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 16/02/2024, às 09:56, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bastos Stucki** em 16/02/2024, às 10:59, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959377** e o código CRC **45B26D80**.

Anexo CONTRATO PADRÃO (0959377) SEI 19.09.02328.0001130/2024-44 / pg. 85

CONTRATO PADRÃO – PROCEDIMENTO DE PADRONIZAÇÃO SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXXX-FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa André Luis Sant´Ana Ribeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** XXXXX, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxx, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº xxx/201X-PJR/xxxx, protocolado sob o nº xxx.0.xxxxxx/20xx-XX, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **o fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros**, para atender à Promotoria de Justiça _____ de xxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – BA;

1.2 Incluem-se no objeta contratada os custos relativos à entrega de garrafões cheios, bem como à retirada de garrafões vazios das dependências do **CONTRATANTE**.

1.3. A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.4 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das cláusulas e condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de xx (xxxx) meses/anos, a começar em xx de xxxxxx de 20xx e a terminar em xx de xxxxxx de 20xx, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O contrato será executado de forma contínua, de acordo com a demanda formalizada nas solicitações realizadas pelo **CONTRATANTE**;

4.2 O objeto contratual engloba o fornecimento contínuo de unidades de garrafões de 20 litros, cheios, e a consequente retirada proporcional de garrafões vazios, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá possuir meios de transporte adequados à execução, e obedecer aos seguintes parâmetros mínimos:

4.2.1 A entrega deverá ser procedida no mesmo dia em que se der a respectiva solicitação;

4.2.2 Os garrafões vazios deverão ser substituídos por garrafões cheios, no endereço consignado na **Cláusula Primeira**;

4.2.3 A água deverá ser obtida diretamente de fontes naturais e se apresentar límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos, observadas todas as normas vigentes da ANVISA;

4.2.4 Cada vasilhame (garrafão) deverá ser de polipropileno, retornável, com capacidade para 20 litros, fabricado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, lacrado com tampa e lacre plástico descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos, devendo ainda:

4.2.4.1 Conter informações sobre a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade respectivos;

4.2.4.2 Estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT;

4.2.4.3 Possuir rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNMP, contendo, no mínimo: nome da fonte e da empresa envasadora; indicação do CNPJ, Município e Estado; composição química; características

físico-químicas; nome do laboratório; número e data da análise da água; volume; data de engarrafamento e validade com impressão indelével/inapagável;

4.2.5 Na data da entrega, os itens fornecidos deverão possuir validade para consumo da água igual ou superior 90 (noventa) dias, e 12 (doze) meses para o vasilhame;

4.3 A execução do objeto contratual deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam/permeiam a atividade;

4.4 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, nas suas instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos bens ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará de forma sumária, no ato da efetiva entrega, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeta contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 01 (um) dia útil, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário para o fornecimento de cada garrafão de 20 (vinte) litros de água mineral é de R$ x,xx (xxx reais);

6.2. Dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de xxxxxx, equivalente ao fornecimento de xxxx (xxxx) garrafões ao longo de 01 (um) ano; e global estimado de R$ xxxxxxx (xxxxxxx), equivalente ao quantitativo de xxxx (xxxxx) garrafões ao longo de toda a vigência contratual;

6.2.1 Considerando a imprevisibilidade que permeia a demanda objeto deste contrato, as quantidades estimadas e/ou fornecidas poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, não se admitindo, entretanto, a aquisição total em montante superior àquele equivalente ao valor global estimado, resguardado o quanto disposto no **item 6.2** deste instrumento;

6.2.2 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência do contrato, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de garrafões efetivamente adquiridos;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos;

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mediante múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a entrega de cada pedido/empenho, e apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo

com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1;**

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO- ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, xx de xxxxxx de 201x, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 8.2.1;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do

Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/XXXX	xxxx	xxx	xxxx	xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - do Regime e da forma de fornecimento deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente o objeta contratada, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do mesmo;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os fornecimentos objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas sexta e sétima** deste instrumento;

11.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.13 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.16 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.23 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.9, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 **A CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas;

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de

nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

CONTRATO PADRÃO – PROCEDIMENTO DE PADRONIZAÇÃO SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXXX-JARDINAGEM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** XXXXX, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxx, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº xxx/201X, protocolado sob o nº xxx.0.xxxxxx/20xx-XX, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça _____ de xxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – BA;

1.2 Inclui-se no objeta contratada a disponibilização, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada e de todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.3. A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.4. A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das cláusulas e condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de xx (xxxx) meses/anos, a começar em xx de xxxxxx de 20xx e a terminar em xx de xxxxxx de 20xx, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 O objeto contratual engloba a execução semanal/quinzenal/mensal das seguintes atividades, nas dependências do **CONTRATANTE**:

4.2.1 Tratos culturais aos jardins, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos para mantê-los em bom estado de conservação;

4.2.2 Corte de grama e poda de árvores e arbustos, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas, para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas;

4.2.3 Tratos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas, moléstias e ervas rasteiras;

4.2.4 Operação de equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem;

4.2.5 Coleta e transporte de folhas, papéis, plásticos diversos, vegetação cortada e outros detritos para o depósito de lixo da Administração;

4.2.6 Irrigação ou regação dos jardins e áreas verdes;

4.2.7 Aplicação de terra vegetal ou adubos orgânicos, sempre que necessário;

4.2.8 Desenvolvimento de outras atividades correlatas.

4.3 A **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza e retirada de todos os entulhos/resíduos eventualmente resultantes da execução dos serviços objeto deste instrumento;

4.4 A prestação dos serviços pela **CONTRATADA** deverá ser executada, pelo menos, uma vez por

semana/a cada quinze dias/mensalmente, de modo a garantir a manutenção da limpeza e da integridade das plantas existentes, bem assim a harmonia estética dos jardins e/ou canteiros porventura existentes na Promotoria de Justiça;

4.5 O objeto contratual deverá ser executado por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.6 A execução contratual deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam/permeiam a atividade;

4.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

4.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento e insumos necessários para a prestação dos serviços incluindo eventual utilização de inseticidas;

4.9 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO ~~CONTRATUAL~~

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeta contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao

CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ xx,xx (xxx reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, e global de R$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mediante mensalmente/bimestralmente/outro, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1;**

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE;**

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, xx de xxxxxx de 20xx, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 8.2.1;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/XXXX	xxxx	xxx	xxxx	xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE;**

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - do Regime e da forma de execução deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeta contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas sexta e sétima deste instrumento;**

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE;**

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.9, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 **O CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 **A CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas;

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de

nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO PADRÃO – PROCEDIMENTO DE PADRONIZAÇÃO SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXX – MENSAGEIRO MOTORIZADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXX**, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxx, representada por **xxxxxxx**, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº xxx/201X, protocolado sob o nº xxx.0.xxxxxx/201x-XX, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça _____ de xxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – BA;

1.2 Os serviços objeto deste contrato englobam todos os custos com mão de obra habilitada, combustíveis, equipamentos, tributos, taxas, seguros, multas, alvarás, licenciamentos, lubrificantes, manutenções, reparos, lavagens, estacionamentos e demais itens inerentes à plena execução dos trabalhos;

1.3 A prestação dos serviços atenderá às normas do ordenamento jurídico vigente, especialmente a Lei Federal n° 6.538/1978, de modo a não violar as atividades desenvolvidas exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo – ECT;

1.4 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.5 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de xx (xxxx) meses/anos, a começar em xx de xxxxxx de 201x e a terminar em xx de xxxxxx de 201x, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 Os serviços objeto deste contrato serão executados de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, em horário a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a efetuar o quantitativo de viagens necessário ao cumprimento da demanda, semanalmente, respeitando-se, ainda, o seguinte:

4.2.1 Cada viagem deverá contemplar um roteiro com ida e volta;

4.2.2 O **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** o roteiro de cada viagem;

4.2.3 Os serviços deverão ser realizados com a utilização de motocicleta com baú/carro de passeio, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e obedecerão aos seguintes parâmetros mínimos:

4.2.3.1 Realizar todas as coletas e entregas diárias designadas pelo **CONTRATANTE**, na área urbana e distritos do município indicado na **Cláusula Primeira** deste contrato, organizando e otimizando cada roteiro de modo que a execução dos serviços ocorra no menor interstício de tempo diário possível;

4.2.3.2 Proceder ao manuseio dos documentos e encomendas de forma adequada, garantindo sempre a integridade física dos mesmos;

4.2.3.3 Devolver ao **CONTRATANTE,** no mesmo dia, os documentos ou encomendas que

não forem entregues no destino, justificando a impossibilidade de entrega;

4.2.3.3.1 A ausência de cumprimento em sua integralidade do roteiro designado somente será admitida em caráter excepcional, devidamente justificada e aceita pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis;

4.3 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) habilitação e capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.3.1 A **CONTRATADA** deverá indicar o contato telefônico (celular) utilizado pelo profissional designado para a execução do objeto contratual, informando de imediato qualquer alteração do mesmo;

4.4 Os serviços objeto deste contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá assegurar o cumprimento de cada roteiro no mesmo dia em que lhe for designado, independentemente da existência de defeitos ou irregularidades de qualquer natureza no veículo, inclusive sinistros, observada disposição do **item 4.2.3.1**;

4.5 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de trânsito, segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.6 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, nas suas instalações;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO ~~CONTRATUAL~~

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ xx,xx (xxx reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 01 (um) ano, e global de R$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21.

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1;**

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE;**

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, xx de xxxxxx de 201x, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1**;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou,

sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.8.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 8.2.1;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

CLÁUSULA DÉCIMA- DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos,

sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADAS instruções**, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE;**

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **Cláusula QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA;**

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento;**

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste

contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.23 Manter rigorosamente em dia a documentação obrigatória do(s) veículo(s) a ser(em) empregado(s) na execução dos serviços contratados, conforme legislação aplicada a cada caso;

11.24 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao(s) veículo(s) utilizado(s) na execução contratual, tais como combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, seguros e impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE;**

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação

ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.9, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 **A CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas;

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer

empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

Ministério Público do Estado da Bahia
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

CONTRATO PADRÃO – PROCEDIMENTO DE PADRONIZAÇÃO SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXXX-VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** XXXXX, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxx, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº xxx/201X, protocolado sob o nº xxx.0.xxxxxx/20xx-XX, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de xxxxxx, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda:

1.2 Os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, em regime de comodato, conforme abaixo listado:

DESCRIÇÃO **(Obs: adequar ao caso concreto)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
xxxxxxxxxxxxxx	Unidade	xx
xxxxxxxxxxxxxx	Unidade	xx
xxxxxxxxxxxxxx	Unidade	xx
xxxxxxxxxxxxxx	Unidade	xx
xxxxxxxxxxxxxx	Unidade	xx

DESCRIÇÃO (Obs: adequar ao caso concreto)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
xxxxxxxxxxxxxx	Unidade	xx
xxxxxxxxxxxxxx	Unidade	xx

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

1.4 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.5 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de xx (xxxx) meses/anos, a começar em xx de xxxxxx de 20xx e a terminar em xx de xxxxxx de 20xx, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica ou via internet, de

sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

4.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos próprios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibilização dos serviços objeto do presente processo, de modo a garantir a plena execução dos serviços quando do início da vigência contratual;

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviça contratada em regime de comodato à exemplo de sensores, centrais, expansores, teclados, sirenes, baterias, fios, suportes para sensor e demais equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto;

4.4.1 Os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes;

4.4.2 Substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

4.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

4.6 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.7 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

4.8 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

4.8.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

4.8.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

4.9 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

4.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça indicada na **cláusula primeira**, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**;

4.11 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

4.11.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora a **CONTRATADA**;

4.11.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

4.11.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

4.11.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

4.12 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

4.12.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

4.13 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.14 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.15 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

Anexo Minuta CONTRATO PADRÃO (1741188) SEI 019.0.1513029.0-23 / pg. 94

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeta contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ xx,xx (xxx reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, e global de R$ xxxxx (xxxxx reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da

apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1;**

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, xx de xxxxx de 20xx, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1;**

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/XXXX	xxxx	xxx	xxxx	xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem

prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

Anexo Minuta CONTRATO PADRÃO (1741188) SEI 019.09.000623/2024-44 / pg. 98

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeta contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento;**

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do

processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.24 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

12.9 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados

pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.9, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a

Anexo Contrato Fornecimento ATL (1774188) SEI 019.0000023282/2025-12 / pg. 103

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº

Anexo Minuta de CONTRATO PADRÃO ATL (1741388) SEI 019.0.09.0554.0 SEI 019.0.0962328.0 / pg. 105

14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Anexo Minuta Contrato Padrão ATI (1774188) SEI 019.0.09.0.0 Anexo Contrato Padrão ATI (1774188) SEI 019.0.0958554.0.09.0.0 SEI 019.0.0958554.0.09.0.0 pg 108 / pg 144

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Procedimento nº.:	19.09.02328.0001130/2024-44
Interessado(a):	Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)
Espécie:	Padronização de minutas contratuais

Considerando o cumprimento das recomendações sugeridas por esta Assessoria Técnico-Jurídica no parecer jurídico n.º 43/2024, bem como, naquilo que é pertinente, o acolhimento das ponderações realizadas pela DCCL, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica do processo de padronização das dispensas de pequeno valor relacionadas ao fornecimento de água mineral, serviço de jardinagem, serviço de coleta e entrega de documentos e encomendas urgentes e serviço de vigilância mediante monitoramento eletrônico, inclusive as respectivas minutas contratuais, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É a manifestação. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete/SGA
Matrícula nº. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Analista Técnico-Jurídico/SGA
Matrícula nº. 353.707

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 16/02/2024, às 16:50, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 16/02/2024, às 16:53, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0960184** e o código CRC **F7AB4636**.

Anexo Manifestação Jurídica (0960184) SEI 19.09.02328.0001130/2024-44 / pg. 153

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos relativo às padronização de minutas contratuais das dispensas de pequeno valor relacionadas ao fornecimento de água mineral, serviço de jardinagem, serviço de coleta e entrega de documentos e encomendas urgentes e serviço de vigilância mediante monitoramento eletrônico, inclusive as respectivas minutas contratuais.

À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para conhecimento e providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 19/02/2024, às 16:01, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0961221** e o código CRC **14FE9470**.

Anexo CONTRATO PADRÃO 21 TJ (1734138) SEI 19.09.02328.0001130/2024-46 / pg. 154

CONTRATO PADRÃO – PROCEDIMENTO DE PADRONIZAÇÃO SEI Nº 19.09.01158.0029623/2025-72 VIGILÂNCIA POR MONITORAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SEGMAX – SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SEGMAX – Segurança Eletrônica Monitorada LTDA ME**, CNPJ nº. 05.452.852/0001-33, estabelecida à Largo São Benedito, 146, São Benedito, Santo Antônio de Jesus/BA, CEP 44.441-310, representada por Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza, CPF/MF nº 448.301.905-82, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 264/2025**, protocolado sob o **nº 19.09.01158.0029623/2025-72**, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria **para a Sede da Promotoria de Justiça Regional de Valença** 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda:

1.2 Os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, em regime de comodato, conforme abaixo listado:

DESCRIÇÃO **Equipamentos que compõem o sistema de vigilância**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
Central de Alarme monitorada GPRS	unit	01
Bateria selada 12V	unit	01
Sirene	unit	02

DESCRIÇÃO **Equipamentos que compõem o sistema de vigilância**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
Sensores ativos duplo feixe	unit	03
Receptor RRC 400	unit	01
Botão de pânico	unit	02
Sensor PET	unit	08
Suportes	unit	08
Cabos para alarme	unit	10
chip	unit	01

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

1.4 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.5 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de prazo de vigência do presente Contrato é **de 12 (doze) meses, a começar em 01 de dezembro de 2025 e a terminar em 30 de novembro de 2026, a**dmitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica ou via internet, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

4.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos próprios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibilização dos serviços objeto do presente processo, de modo a garantir a plena execução dos serviços quando do início da vigência contratual;

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviço contratada em regime de comodato à exemplo de sensores, centrais, expansores, teclados, sirenes, **internet local**, baterias, fios, suportes para sensor e demais equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto;

4.4.1 Os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes;

4.4.2 Substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

4.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

4.6 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07

(sete) dias por semana;

4.7 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

4.8 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

4.8.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

4.8.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

4.9 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

4.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça indicada na **cláusula primeira**, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**;

4.11 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

4.11.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora a **CONTRATADA**;

4.11.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

4.11.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

4.11.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

4.12 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

4.12.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

4.13 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.14 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.15 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeta contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as

especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ 420,00 (novecentos e cinquenta reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, e global de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

6.3.1 Os preços incluem os valores relativos a cada um dos itens cedidos em comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1;**

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 13 de novembro de 2025, a efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1;**

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuo com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0054	4058	5800	100	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/ refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **Cláusula QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato;

11.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.1.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

11.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.1.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

11.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste instrumento;

11.1.10 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

11.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

11.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

11.1.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

12.13 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

12.4 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá

ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

SEGMAX – Segurança Eletrônica Monitorada LTDA ME
Ana Cristina Lordelo teixeira de Souza
Sócia-Administradora/ Responsável Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.452.852/0001-33**	DUNS®:	**910038520**
Razão Social:	**SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA**		
Nome Fantasia:	**SEGMAX**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/03/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**12/01/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**21/11/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**25/01/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/05/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**20/06/2024**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024** (*)

CPF: 652.XXX.XXX-34 Nome: CRISTINE COELHO MARQUES

Ass: _____

dão Negativa de Débito do Credor CERTIDÃO UNIFICADA- SICAF- SEGMAX (1774319) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Av. Gov. Roberto Santos, 96, 2ª Piso - Centro
SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA - CEP:44.571-070
FONE(S):(75) 3632-4489 CNPJ:13.825.476/0001-03

Data Impressão: 17/10/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DA EMPRESA

Nº 00001620/2025

Emissão: 17/10/2025

Validade: 15/01/2026

SEGMAX-SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA
CGA: 000.005.178/001-22
CNPJ: 05.452.852/0001-33
CNAE: 8020-0/00
LRG SAO BENEDITO,138

SÃO BENEDITO
44441314 - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web: Emissor: Romilda

00220250000162000002330792

Negativa de Débito do Credor 00001620/2025 CERTIDÃO MUNICIPAL- SEGMAX (1773616) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/10/2025 16:19

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20255269365**

RAZÃO SOCIAL	
SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MON	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
058.898.949	**05.452.852/0001-33**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

o Negativa de Débito do Credor 20255269365 CERTIDÃO ESTADUAL- SEGMAX (1773624) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 /

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.452.852/0001-33
Certidão nº: 62380667/2025
Expedição: 17/10/2025, às 16:23:43
Validade: 15/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.452.852/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

egativa de Débito do Credor 62380667/2025 CERTIDÃO TRABALHISTA- SEGMAX (1773629) SEI 19.09.01158.0029623/2025-7

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.452.852/0001-33

Razão Social: SEGMAX SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA

Endereço: LRG SAO BENEDITO 146 / SAO BENEDITO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44573-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102312301221297591

Informação obtida em 31/10/2025 08:58:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

gativa de Débito do Credor 2025102312301221297591 CERTIDÃO FGTS- SEGMAX (1773643) SEI 19.09.01158.0029623/2025-

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA
CNPJ: 05.452.852/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:20 do dia 16/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2026.
Código de controle da certidão: **E856.9FA6.D09C.49B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **05.452.852/0001-33**

Razão Social: **SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

Endereço:

LARGO SAO BENEDITO, 138 - SAO BENEDITO - 44.573-150 - Santo Antônio de Jesus / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Anexo CRC- SEGMAX (1774315) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 181

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
CNPJ: 13.825.476/0001-03

Emissão: 07/07/202
Nº: 5

ALVARÁ

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

2025

VALIDADE: 31/12/2025

Autenticidade

Abrir Alvará

NOME: SEGMAX-SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA
CGA: 000.005.178/001-22 **CGA Anterior:** 631200179 **CNPJ/CPF:** 05.452.852/0001-33
FANTASIA: SEGMAX
ENDEREÇO: LRG SAO BENEDITO,138 - SÃO BENEDITO

44441314 - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA

CNAE PRINCIPAL: 147 80.20-0/00 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA

CNAE TRIBUTÁRIO: 147 80.20-0/00 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA

DEMAIS CNAEs:

1615	95.12-6/00 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
522	47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 27/12/2002

Horário de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Observações (Até 500 Caracteres):

A V I S O

Este Alvará de Funcionamento tem sua validade condicionada à apresentação, dentro dos prazos legais, dos seguintes documentos: •Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente, quando aplicável; •Licença Ambiental, quando aplicável; •Licença Sanitária, quando exigida para a atividade; •Outros documentos complementares, conforme legislação municipal, estadual ou federal pertinente.

A não apresentação dos documentos mencionados no prazo estabelecido implicará na suspensão ou cassação deste Alvará, nos termos da legislação vigente. É de inteira responsabilidade do titular manter atualizada toda a documentação necessária ao exercício legal da atividade.

*** Manter em lugar visível.**

222d22d6ead5e5605a37d0af5cf4c868

Anexo ALVARÁ DE LICENÇA / FUNCIONAMENTO- SEGMAX (1773660) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 182

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SEGMAX SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA ME
CNPJ nº 05.452.852/0001-33

ANA CRISTINA LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA, [redacted] **LEANDRO LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA,** [redacted] **LUCIANO LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA,** [redacted] **SEGMAX SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA - ME,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202542585, com sede Largo do São Benedito, 138, São Benedito - Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.573-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.452.852/0001-33, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da aumento do capital social este fica assim distribuído:

SÓCIOS	PERC.	QUOTAS	VALOR R$
ANA CRISTINA LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA	80%	8.000	80.000,00
LEANDRO LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA	10%	1.000	10.000,00
LUCIANO LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA	10%	1.000	10.000,00
TOTAL	**100%**	**10.000**	**100.000,00**

Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza

Luciano Lordelo Teixeira de Souza

Anexo CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES- SEGMAX (1774181) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 183

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SEGMAX SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA ME
CNPJ nº 05.452.852/0001-33

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá isoladamente a sócia **ANA CRISTINA LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento e ao sócio **LUCIANO LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento somente assinando conjuntamente com a sócia ANA CRISTINA LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. Pelo presente instrumento resolvem os sócios, consolidar o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com seguinte redação:

ANA CRISTINA LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA, [redacted]

LEANDRO LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA, [redacted]

LUCIANO LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA [redacted]

de nome empresarial **SEGMAX SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202542585, com sede Largo do São Benedito, 138, São Benedito - Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.573-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.452.852/0001-33, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Anexo CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES- SEGMAX (1774181) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 184

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SEGMAX SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA ME
CNPJ nº 05.452.852/0001-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Limitada gira sob o nome empresarial **SEGMAX SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA ME,** sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem sua sede e foro sede no Largo do São Benedito, 138, São Benedito - Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.573-150.

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade:

- ✓ Atividades de monitoramento de sistemas de segurança com a venda, instalação e manutenção associadas – 8020-0/00
- ✓ Manutenção e reparação de sistemas de circuitos internos de segurança – 9512-6/00
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – 4751-2/01

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 27 de dezembro de 2002 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais), que estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	PERC.	QUOTAS	VALOR R$
ANA CRISTINA LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA	80%	8.000	80.000,00
LEANDRO LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA	10%	1.000	10.000,00
LUCIANO LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA	10%	1.000	10.000,00
TOTAL	**100%**	**10.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza

Luciano Lordelo Teixeira de Souza

Anexo CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES- SEGMAX (1774181) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 185

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá isoladamente a sócia **ANA CRISTINA LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento e ao sócio **LUCIANO LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento somente assinando conjuntamente com a sócia ANA CRISTINA LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando dispensada da manutenção e lavratura do Livro de ATA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A convocação para a reunião dos sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

PARAGRAFO SEGUNDO: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de mínimo ¾ (três quartos) do capital social, em seguida, qualquer número.

PARAGRAFO TERCEIRO: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei 10.406/2002.

PARAGRAFO QUARTO: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro meses depois do findo exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARAGRAFO QUINTO: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARAGRAFO SEXTO: Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo.

I – a aprovação das contas da administração;

Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza
Luciano Lordelo Teixeira de Souza

Anexo CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES- SEGMAX (1774181) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 186

II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
III- a destituição dos administradores;
IV- modificação do contrato social;
V- a incorporação, a fusão e a dissolução ou cessação do estado de liquidação;
VI- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
VII- o pedido de concordata.

PARAGRAFO SÉTIMO: As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;
II- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do artigo 1.071;
III- pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores **ANA CRISTINA LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA** e **LUCIANO LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA**, terão direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza

Luciano Lordelo Teixeira de Souza

Anexo CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES- SEGMAX (1774181) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 187

PARAGRAFO UNICO: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, a falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARAGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com os herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento de Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Balanço Patrimonial será levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo previsto no § 7º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade limitada, bem como pela legislação advinha posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada de sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Santo Antonio de Jesus, Estado da Bahia, com renuncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicilio de qualquer quotistas.

Ana Teresinha Bordallo Teixeira de Souza

Luciano Bordallo Teixeira de Souza

Anexo CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES- SEGMAX (1774181) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 188

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SEGMAX SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA ME
CNPJ nº 05.452.852/0001-33

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Jesus(Ba), 01 de março de 2015.

ANA CRISTINA LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA
CPF [redacted]

LEANDRO LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA
CPF: [redacted]

LUCIANO LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA
CPF [redacted]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2015 SOB Nº: 97451727
JUCEB Protocolo: 15/864207-4, DE 10/03/2015
Empresa:29 2 0254258 5
SEGMAX SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Anexo CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES- SEGMAX (1774181) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 189

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Segmax – Sistema de Segurança Eletrônica Monitorada LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.452.852/0001-33, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted] Órgão expedido[redacted] e do C.P.F nº [redacted] DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

05.452.852/0001-33
SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA
ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME
CPF 448.301.905-82
Largo do São Benedito, nº 138
São Benedito CEP 44.573-150
Santo Antônio de Jesus- BA

Santo Antônio de Jesus, 04 de novembro de 2025.

Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza
RG[redacted]
CPF[redacted]

Anexo DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR - SEGMAX (1773666) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 190

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

Segmax – Sistema de Segurança Eletrônica Monitorada LTDA ME sediada no Largo São Benedito, 146, São Benedito, CEP: 44.441-310, Santo Antônio de Jesus/BA, inscrita no CNPJ sob o número 05.452.852/0001-33, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de serviço de vigilância por meio de sistema eletrônico de monitoramento na Promotoria de Justiça Regional de Valença, decorrente de Dispensa de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

Santo Antônio de jesus/BA, 04 de novembro de 2025.

05.452.852/0001-33
SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA
ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME
CPF: 448.301.905-82
Largo do São Benedito, nº 138
São Benedito - CEP: 44.573-150
Santo Antônio de Jesus- BA

Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza
Sócia

Anexo DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - SEGMAX (1773672) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 191

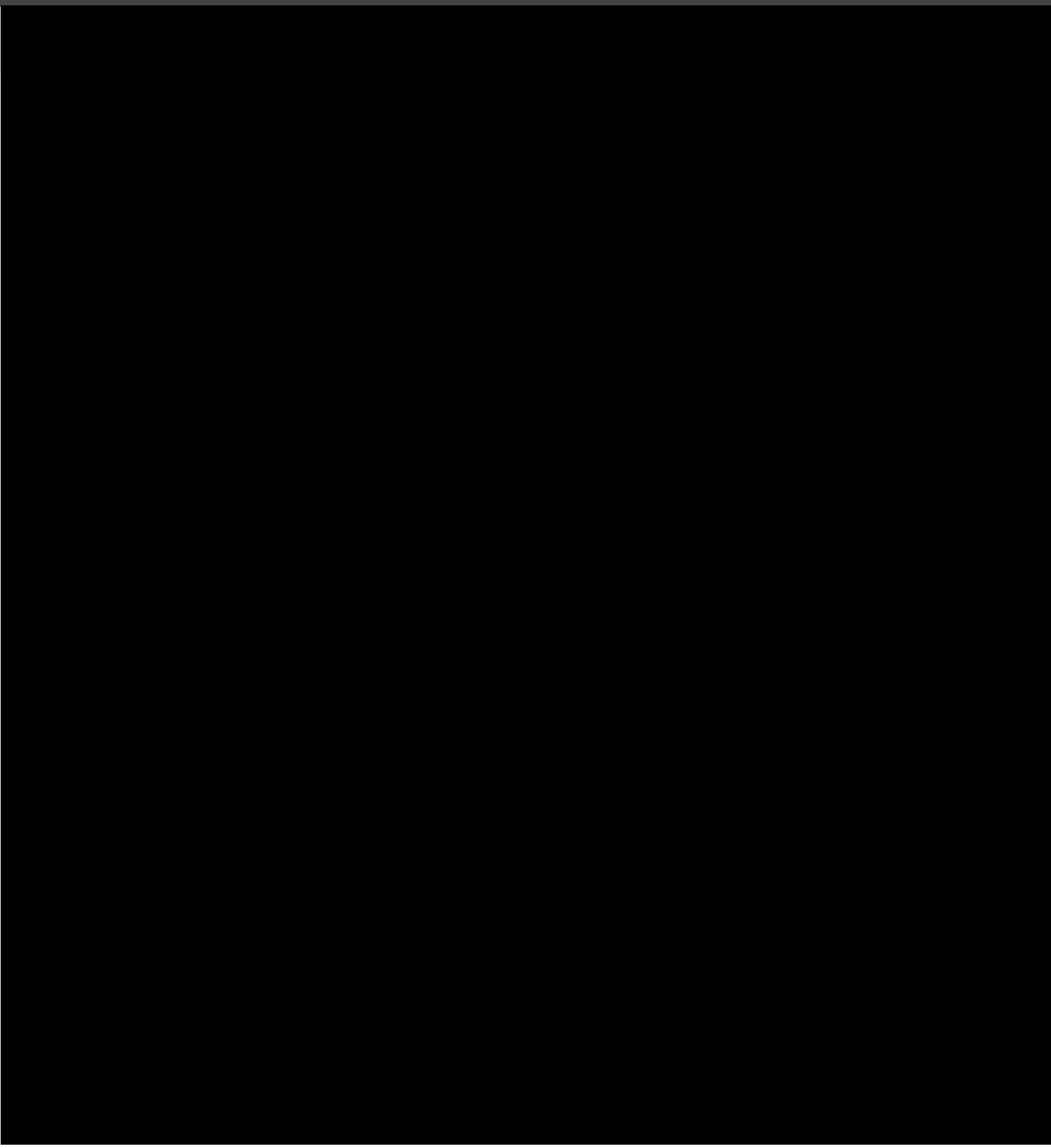

SEGMAX
SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA
24h
(75) 3631-0494
BANCO DO BRASIL
Agência: 563-0
Conta Corrente: 58765-6
Cedente:
Segmax - Sistema de Segurança Eletrônica Monitorada Ltda
75 3631-0494 / 99148-0237
75 99928-0237
@ segmaxsaj
www.segmaxmonitorada.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.452.852/0001-33 **MATRIZ**		**27/12/2002**

NOME EMPRESARIAL
SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SEGMAX	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LRG SAO BENEDITO	**138**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.573-150	**SAO BENEDITO**	**SANTO ANTONIO DE JESUS**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
clcontab@mma.com.br	**(75) 3631-2155**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2025** às **17:06:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025
Código da Unidade Gestora igual a 0054

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0054 - Promotoria de Justiça Regional de Valença
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	4058 - Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Região:	5800 - Baixo Sul
Objetivo do PAOE:	Assegurar o funcionamento das promotorias regionais do Ministério Público, possibilitando aprimorar a rede de integração da gestão administrativa
Produto:	2518 - Promotoria regional em funcionamento
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	6.249,30	3.935,30	0,00	0,00	2.314,00	2.314,00	2.314,00	2.314,00	0,00
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	240,00	0,00	0,00	47.760,00	47.760,00	39.800,00	35.820,00	0,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00	4.435,30	7.875,30	0,00	0,00	108.060,00	108.060,00	59.890,79	54.677,84	500,00
Região	**Total do Tesouro**		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.684,60	12.050,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	102.004,79	92.811,84	500,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.684,60	12.050,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	102.004,79	92.811,84	500,00
PAOE	**Total do Tesouro**		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.684,60	12.050,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	102.004,79	92.811,84	500,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.684,60	12.050,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	102.004,79	92.811,84	500,00

Anexo Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa DED (1779912)
SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 196

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Programa	**Total do Tesouro**		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.684,60	12.050,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	102.004,79	92.811,84	500,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.684,60	12.050,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	102.004,79	92.811,84	500,00
UO	**Total do Tesouro**		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.684,60	12.050,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	102.004,79	92.811,84	500,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.684,60	12.050,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	102.004,79	92.811,84	500,00
Orgão	**Total do Tesouro**		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.684,60	12.050,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	102.004,79	92.811,84	500,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.684,60	12.050,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	102.004,79	92.811,84	500,00
Geral	**Total do Tesouro**		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.684,60	12.050,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	102.004,79	92.811,84	500,00
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	10.684,60	12.050,60	0,00	0,00	158.134,00	158.134,00	102.004,79	92.811,84	500,00

Anexo Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa DED (1779912)
SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 197

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0054	4058	5800	1000	33.90.39

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 4.040,00 (QUATRO MIL E QUARENTA REAIS)

(x) 2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.39	R$ 500,00	R$ 420,00	84%

* Ex: xx.xx.xx
** Se houver mais de uma dotação a ser indicada, (por unidade gestora, conforme informado na tabela do item I).
*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(X) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R$)
2026	R$ 3.620,00

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
351718	LUCIVANE LOPES DA SILVA MARQUES	GESTOR ADMINISTRATIVO CMP IV

Unidade Administrativa:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA

Documento assinado eletronicamente por **Lucivane Lopes da Silva Marques** - Gestora Administrativa IV, em 12/11/2025, às 09:28, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1774584** e o código CRC **E1BD0F50**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** NÃO ELETRÔNICA
Obs: Informar se é Eletrônica ou Não Eletrônica

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	**Código PDM/Código do serviço** Inserir código PDM do item OU o código do serviço	**Saldo disponível para uso (R$)*** Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	**Valor previsto nesta dispensa (R$)** Informar o valor previsto na contratação
SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, REGIONAL DE VALENÇA, ACORDO COM O ORÇAMENTO.	23795	**R$**	**R$ 4.040,00**

a) Limite de valor:
- Obras e serviços de engenharia: R$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	**MATRÍCULA**
GESTOR DE CONTRATO	LUCIVANE LOPES DA SILVA MARQUES	351718
FISCAL ADMINISTRATIVO	ARMANDO JACKSON NOVAIS	352819
SUPLENTE	MILLENA FONSECA DO NASCIMENTO	354103
FISCAL TÉCNICO	ARMANDO JACKSON NOVAIS	352819
SUPLENTE	MILLENA FONSECA DO NASCIMENTO	354103

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS	**Matrícula:** 351930
Unidade Administrativa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA	**Cargo/Função:** PROMOTORA DE JUSTIÇA COORDENADORA REGIONAL

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Didier de Morais Pereira** - Promotora de Justiça, em 11/11/2025, às 16:53, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1774797** e o código CRC **30787FA9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, Lucivane Lopes da Silva Marques, Gestora administrtativa CMP IV, Matrícula 351718, Declaro que estou ciente e de acordo com a minha designação como **GESTORA DE CONTRATO** de acordo com com a manifestação do Gestor Orçamentário (1774584)

Documento assinado eletronicamente por **Lucivane Lopes da Silva Marques** - Gestora Administrativa IV, em 11/11/2025, às 17:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1774901** e o código CRC **BD7E6E59**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, ARMANDO JACKSON NOVAIS, Assistente Técnico Administrativo, Matrícula 352819, declaro que estou ciente e de acordo com a minha designação como suplente de fiscal administrativo e técnico do contrato, de acordo com a manifestação do Gestor Orçamentário. (1774797).

Documento assinado eletronicamente por **Armando Jackson Novais** - Assistente Técnico Administrativo, em 11/11/2025, às 16:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1774855** e o código CRC **1F9A46AF**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, Millena Fonseca do Nascimento, Assistente Técnico Administrativo, Matrícula 354103, declaro que estou ciente e de acordo com aminha designação como SUPLENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO do contrato, de acordo com com a manifestação do Gestor Orçamentário (1774797)

Documento assinado eletronicamente por **Millena Fonseca Do Nascimento** - Assistente Técnico Administrativa, em 11/11/2025, às 17:03, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1774878** e o código CRC **5F3AEB84**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALDO DISPONÍVEL PARA USO				
UNIDADE GESTORA: 0054	**0054 -PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA**			
CÓD PDM / CÓD SERVIÇO:	23795- SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A SEDE DA PJ			
(https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca)				
LIMITE CONTRATAÇÃO 2025	**R$ 62.725,59**			

PROCESSO SEI CONTRATAÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATADO	VALOR EXECUTADO EM 2024	VALOR A SER EXECUTADO EM 2025
19.09.01158.0028154/2024-71	PJR/ VALENÇA- PROMOTORIA DE JUSTIÇAREGIONAL DE VALENÇA (SEDE)	R$ 5.040,00	R$ 4.620,00	R$ 420,00
TOTAL		R$ 5.040,00	R$ 4.620,00	R$ 420,00
SALDO DISPONÍVEL PARA USO EM 2025	**R$ 62.725,59**	-	R$ 4.620,00	R$ 420,00

PROCESSO SEI CONTRATAÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATADO	VALOR EXECUTADO + A SER EXECUTADO EM 2025	VALOR A SER EXECUTADO EM 2026
19.09.01158.0000176/2025-68	PJR/ VALENÇA- PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU	**R$ 5.280,00**	**R$ 4.400,00**	**R$ 880,00**
19.09.01158.0016964/2025-20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE/ VALENÇA	**R$ 11.400,00**	**R$ 4.750,00**	**R$ 6.650,00**
TOTAL		**R$ 16.680,00**	**R$ 9.150,00**	**R$ 7.530,00**
SALDO DISPONÍVEL PARA USO ATUALIZADO - 2025	**62.725,59**		**R$ 9.150,00**	**R$ 53,575,59**

ATENÇÃO: Ao final de todo o preenchimento, o servidor responsável pela execução orçamentária deverá criar um documento dentro do SEI denominado "Manifestação", copiar todo o conteúdo da memória de cálculo e colar na manifestação criada (copiar o título também). Por fim, o mesmo deverá assinar eletronicamente. NÃO COPIAR ESSAS INFORMAÇÕES NA MANIFESTAÇÃO DO SEI!

Documento assinado eletronicamente por **Lucivane Lopes da Silva Marques** - Gestora Administrativa IV, em 14/11/2025, às 13:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1783127** e o código CRC **48106744**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023**,** catalogada nesta unidade sob o **nº 264/2025,** encaminhado pela **Promotoria de Justiça Regional de Valença**, para **prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Valença, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses",** conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

Na Tabela de Preços Orçados (doc. 1782565):

01. **Na Pesquisa de preços:**. Em atenção à recente **recomendação da Controladoria deste Ministério Público,** exarada nos autos do procedimento 19.09.02077.0022324/2025-29, no sentido de que a *"DCCL adote as medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral do disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a solicitação de inclusão, nos autos do processo, de documentação comprobatória suficiente, tais como empenhos, notas 13 fiscais, cotações obtidas e evidências que demonstrem a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado... nas hipóteses em que a estimativa de preços esteja fundamentada no inciso IV do § 1º do referido artigo, e apenas um dos fornecedores consultados apresente proposta, recomenda-se que a pesquisa de preços seja complementada com outros documentos comprobatórios aptos a demonstrar a aderência dos valores ao preço de mercado do objeto a ser contratado" .*

E, ainda, considerando não terem sido apresentados três orçamentos, solicitamos seja reforçada a pesquisa de preços através de um dos critérios elencados no art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo explanado:

> "Art.23 (...)
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> ...
>
> **§4º nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas par outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração;"**

Sugere-se, no presente caso, seja utilizados contratos deste MP celebrados anteriormente (de mesmo objeto e preferencialmente, mas não exclusivamente, no mesmo município, disponível por meio do link https://www.mpba.mp.br/area/portaltransparencia/biblioteca/2969), ou celebrados por outros órgãos públicos (até um ano da data da contratação) OU solicitar do fornecedor selecionado Notas Fiscais de serviços semelhantes, emitidas para outros tomadores, **anexando-os no processo.**

Em decorrência da complementação da pesquisa de preços, solicitamos a **atualização da Tabela de Preços Orçados**, a fim de que a mesma contemple os novos valores pesquisados, bem assim para que seja complementado o tópico "3 - justificativa para não apresentação de 3 orçamentos", informando-se **adicionalmente**: Em que pese não tenham sido encontrados 3 propostas junto a fornecedores, foi realizada a complementação da pesquisa de preços mediante ...xxxxx (especificar conforme o critério que tenha sido utilizado).

02. **No item 4 relativo à "Divulgação de Aviso prévio da contratação direta"**: Esclarecemos que o item se refere a informar quantas propostas foram obtidas através da divulgação do aviso e por esta razão, caso não tenha obtido nenhum orçamento por intermédio desta publicidade, a unidade deve assinalar o item C.

03. **o item 4 relativo à "Divulgação de Aviso prévio da contratação direta"**: solicitamos retirar a orientação contida na cor "lilás", oriunda do documento modelo.

Na "Proposta da empresa Segmax" - doc 1773676:

04. Na descrição dos serviços consta "para atender à Promotoria de Justiça Regional de Gandu", divergindo, portanto, do objeto da contratação.

Na Minuta do Contrato (doc. 1782587):

05. No **preâmbulo:** solicitamos "mascarar" o nº do CPF do representante legal, conforme exemplo: 10*******83;

06. Na **Cláusula Sexta**: a descrição "por extenso" do preço mensal está incorreta;

Na "Declaração - Executor Orçamentário"(doc. 1774584):

07. **No Item "II- Impacto Orçamentário- Financeiro- tópico 1 "Valor Global estimado da contratação"** : o valor global indicado (**R$ 4.040,00)** se encontra divergente do valor orçado pela empresa vencedora **R$ 5.040,00** (doc. 1773676)

08. **No Item "II- Impacto Orçamentário- Financeiro- tópico 3 "Impacto Orçamentário -Financeiro nos exercícios subsequentes "**: considerando a divergência já mencionada no item 06 deste despacho, observamos que o valor do impacto para o ano de 2026 soma o valor de R$ 4.040,00 e não R$ 5.040,00.

Na "Manifestação -Gestor Orçamentário"(doc. 1774797):

09. No documento **"Memória de cálculo - Saldo disponível para uso.ods":** observamos que a unidade não **inclui na memória do cálculo a contratação instruída através do processo SEI nº** 19.09.02658.0015502/2024-49 que encerrou em 31/07/2025. Solicitamos a correção deste documento com a consequente juntada de nova **"Manifestação - Gestor Orçamentário"** contendo o ajuste na coluna "Saldo disponível para uso", de acordo com o novo resultado obtido na memória de cálculo corrigida.

10. Na coluna **"Saldo disponível para uso"**: não foi preenchida a informação de saldo do limite legal;

11. Na coluna **"Valor previsto nesta dispensa** ": foi informado o valor de **R$ 4.040,00,** conforme já pontuado anteriormente, solicitamos a correção.

12. Na **manifestação formal sobre a indicação de fiscal do servidor Armando Jackson Novais,** consta ciência como fiscal suplente, divergindo da indicação contida na manifestação do Gestor Orçamentário;

Observamos, ainda, as seguintes **melhorias** a serem adotadas para as próximas solicitações:

- Solicitamos que os documentos referentes a proposta, à **"Declaração de Não Empregabilidade de Menor"** e à **"Declaração de Regularidade – Resolução CNMP"** sejam assinados digitalmente, em conformidade com as normas vigentes e boas práticas de governança. A assinatura digital garante autenticidade, integridade e validade jurídica. Essa medida reforça a segurança e a conformidade dos processos internos.
- Recomendamos que a indicação do comprovante bancário, de preferência ocorra mediante a juntada de documentos próprios da instituição bancárias, tais como cópia de cheque, cartão, extrato (excluindo os valores, visando a privacidade do fornecedor) e etc.

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico - administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 14/11/2025, às 15:10, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 14/11/2025, às 15:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1783243** e o código CRC **6B9E3DF5**.

Modelo de Proposta
(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

INFORMAÇÕES GERAIS	
Razão Social / Nome: Segmax Sistema de Segurança Eletrônica Monitorada LTDA ME	
CNPJ / CPF: 05.452.852/0001-33	
Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc): Rua Roque Felix Tourinho, 146. São Benedito. 44.441-310. Santo Antônio de Jesus/BA	
Telefone: (75) 99148-0237	**E-mail:** segmax@segmaxmonitorada.com.br
DADOS DO REPRESENTANTE	
Responsável pelas informações: Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza	
CPF: [redacted]	**Identidade:** [redacted]

Descrição do (s) objeto (s) da contratação: prestação de serviços de vigilância por meio de sistema eletrônico de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Valença pelo período inicial de 12 meses.

O preço mensal proposto pela empresa compõe-se dos seguintes custos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIGILÂNCIA	UNIDADE MEDIDA*
1	Central de alarme monitorada com Gprs	01
2	Bateria selada 12 v	01
3	Sirene	02
4	Sensor ativo duplo feixe	03
5	Receptor RRC 400	01
6	Botão de Pânico	02
7	Sensor pet	08
8	Suportes	08
9	Cabos para alarme (unid)	10
10	Chip	01
Valor Mensal		420,00
Valor Anual		5.040,00
Valor Global da Contratação		**R$ 5.040,00**

* unit / metro / etc

OBSERVAÇÕES:	
Local de execução dos serviços: Promotoria de Justiça Regional de Valença	
Prazo de execução dos serviços: 12 meses.	
Data de emissão da proposta:04/11/2025	**Validade da Proposta:** 04/02/2026

05.452.852/0001-33
SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME
CPF: 448.301.905-82
Largo do São Benedito, nº 138
São Benedito - CEP: 44.573-150
Santo Antônio de Jesus- BA

Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza
[redacted]

Anexo ORÇAMENTO CORRIGIDO- SEGMAX (1785997) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 210

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS		
						PREÇO 2		
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	
1	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO	01	SEGMAX- SISTEMA SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA ME	05.452.852/0001-33	**5.040,00**	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX XXXX

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

A escolha dos fornecedores é justificada, através de pesquisas realizadas por esta Unidade utilizando diferentes fontes, a saber: pesquisa de fornecedores através de sites de busca (Google), pesquisa local e em adjacências, por ter conhecimento de alguns fornecedores que praticam serviços no ramo da atividade (comp. de envio de e-emil em anexo).e

divulgação de aviso de cotação no Portal do MPBA.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Justifica-se a não apresentação de no mínimo 03 (três) orçamento em razão de que embora tenha havido a divulgação de aviso de cotação no Portal do MPBA, bem como o envio de -e-mails pra vários fornecedores locais e adjacências, mesmo assim, apenas 01 (um) fornecedor, contactado através de e-mail, (Comp. anexo), apresentou proposta para contratação.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

( ) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

( ) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nº 01 foi coletada após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de 05 dias úteis;

(X) C) Declaro que, respeitado o prazo de 05 dias úteis do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

13/11/2025 (13 de novembro de dois mil e vinte cinco)

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	**Nome do Servidor:**
351718	**LUCIVANE LOPES DA SILVA MARQUES**

Unidade Administrativa:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIVANE LOPES DA SILVA MARQUES
Data: 14/11/2025 15:57:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**CONTRATO PADRÃO –
PROCEDIMENTO DE
PADRONIZAÇÃO
SEI Nº
19.09.01158.0029623/2025-72
VIGILÂNCIA POR
MONITORAMENTO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SEGMAX – SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SEGMAX – Segurança Eletrônica Monitorada LTDA ME**, CNPJ nº. 05.452.852/0001-33, estabelecida à Largo São Benedito, 146, São Benedito, Santo Antônio de Jesus/BA, CEP 44.441-310, representada por Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 264/2025**, protocolado sob o **nº 19.09.01158.0029623/2025-72**, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria **para a Sede da Promotoria de Justiça Regional de Valença** 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda:

1.2 Os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, em regime de comodato, conforme abaixo listado:

DESCRIÇÃO **Equipamentos que compõem o sistema de vigilância**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
Central de Alarme monitorada GPRS	unit	01
Bateria selada 12V	unit	01
Sirene	unit	02

DESCRIÇÃO **Equipamentos que compõem o sistema de vigilância**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
Sensores ativos duplo feixe	unit	03
Receptor RRC 400	unit	01
Botão de pânico	unit	02
Sensor PET	unit	08
Suportes	unit	08
Cabos para alarme	unit	10
chip	unit	01

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

1.4 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.5 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de prazo de vigência do presente Contrato é **de 12 (doze) meses, a começar em 01 de dezembro de 2025 e a terminar em 30 de novembro de 2026, a**dmitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica ou via internet, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

4.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos próprios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibilização dos serviços objeto do presente processo, de modo a garantir a plena execução dos serviços quando do início da vigência contratual;

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviço contratada em regime de comodato à exemplo de sensores, centrais, expansores, teclados, sirenes, **internet local**, baterias, fios, suportes para sensor e demais equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto;

4.4.1 Os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes;

4.4.2 Substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

4.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

4.6 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07

(sete) dias por semana;

4.7 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

4.8 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

4.8.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

4.8.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

4.9 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

4.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça indicada na **cláusula primeira**, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**;

4.11 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

4.11.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora a **CONTRATADA**;

4.11.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

4.11.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

4.11.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

4.12 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

4.12.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

4.13 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.14 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.15 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeta contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as

especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, e global de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

6.3.1 Os preços incluem os valores relativos a cada um dos itens cedidos em comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1;**

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 13 de novembro de 2025, a efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1;**

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuo com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0054	4058	5800	100	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/ refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **Cláusula QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato;

11.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.1.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

11.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.1.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

11.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste instrumento;

11.1.10 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

11.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

11.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

11.1.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

12.13 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

12.4 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá

ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

SEGMAX – Segurança Eletrônica Monitorada LTDA ME
Ana Cristina Lordelo teixeira de Souza
Sócia-Administradora/ Responsável Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0054	4058	5800	1000	33.90.39

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 5.040,00
(CINCO MIL E QUARENTA REAIS)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.39	R$ 500,00	R$ 420,00	84%

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

( ) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R$)
2026	R$ 3.620,00

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	**Nome Completo:**	**Cargo/Função:**
351718	LUCIOVANE LOPES DA SILVA MARQUES	GESTOR ADMINISTRATIVO CMP V

Unidade Administrativa:
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA

Documento assinado eletronicamente por **Lucivane Lopes da Silva Marques** - Gestora Administrativa IV, em 14/11/2025, às 16:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1785100** e o código CRC **7278AB78**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Eu, ARMANDO JACKSON NOVAIS, Assistente Técnico Administrativo, Matrícula 352819, declaro que estou ciente e de acordo com a minha designação como FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO, de acordo com a manifestação do Gestor Orçamentário.

Documento assinado eletronicamente por **Armando Jackson Novais** - Assistente Técnico Administrativo, em 14/11/2025, às 16:24, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1785156** e o código CRC **B8567FD3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**

Obs: Informar se é Eletrônica ou Não Eletrônica

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	**Código PDM/Código do serviço** Inserir código PDM do item OU o código do serviço	**Saldo disponível para uso (R$)*** Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	**Valor previsto nesta dispensa (R$)** Informar o valor previsto na contratação
SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, REGIONAL DE VALENÇA, ACORDO COM O ORÇAMENTO.	23795	**R$ 53,575,59**	R$ 5.040,00

- Obras e serviços de engenharia: R$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	**MATRÍCULA**
GESTOR DE CONTRATO	LUCIVANE LOPES DA SILVA MARQUES	351718
FISCAL ADMINISTRATIVO	ARMANDO JACKSON NOVAIS	352819
SUPLENTE	MILLENA FONSECA DO NASCIMENTO	354103
FISCAL TÉCNICO	ARMANDO JACKSON NOVAIS	352819
SUPLENTE	MILLENA FONSECA DO NASCIMENTO	354103

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS	**Matrícula:** 351930
Unidade Administrativa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA	**Cargo/Função:** PROMOTORA DE JUSTIÇA COORDENADORA REGIONAL

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Didier de Morais Pereira** - Promotora de Justiça, em 14/11/2025, às 17:28, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1785168** e o código CRC **6686A2A6**.

anifestação - Gestor Orçamentário MANIFESTAÇÃO GESTOR ORÇAMENTÁRIO- DL (1785168) SEI 19.09.01158.0029623/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023**,** catalogada nesta unidade sob o **nº 264/2025,** encaminhado pela **Promotoria de Justiça Regional de Valença**, para **prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Valença, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses",** conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

Retornamos o presente expediente à **Unidade Demandante, reiterando a necessidade de cumprimento dos ajustes solicitados no despacho desta Coordenação de nº 1783243.**

Na Tabela de Preços Orçados (doc. 1782565):

01. **Na Pesquisa de preços:**. Sugere-se, no presente caso, seja utilizados contratos deste MP celebrados anteriormente (de mesmo objeto e preferencialmente, mas não exclusivamente, no mesmo município, disponível por meio do link https://www.mpba.mp.br/area/portaltransparencia/biblioteca/2969), ou celebrados por outros órgãos públicos (até um ano da data da contratação) OU solicitar do fornecedor selecionado Notas Fiscais de serviços semelhantes, emitidas para outros tomadores, **anexando-os no processo.**

Em decorrência da complementação da pesquisa de preços, solicitamos a **atualização da Tabela de Preços Orçados**, a fim de que a mesma contemple os novos valores pesquisados, bem assim para que seja complementado o tópico "3 - justificativa para não apresentação de 3 orçamentos", informando-se **adicionalmente**: Em que pese não tenham sido encontrados 3 propostas junto a fornecedores, foi realizada a complementação da pesquisa de preços mediante ...xxxxx (especificar conforme o critério que tenha sido utilizado).

Na "Manifestação -Gestor Orçamentário"(doc. 1785168):

02. No documento **"Memória de cálculo - Saldo disponível para uso.ods" 1783127:** observamos que a unidade **não inclui na memória do cálculo a contratação instruída através do processo SEI nº 19.09.02658.0015502/2024-49 que encerrou em 31/07/2025.** Solicitamos a correção deste documento com a consequente juntada de nova **"Manifestação - Gestor Orçamentário"** contendo o ajuste na coluna "Saldo disponível para uso", de acordo com o novo resultado obtido na memória de cálculo corrigida.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico - administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 19/11/2025, às 11:10, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1790650** e o código CRC **48153F05**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS		
						PREÇO 2		
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	
1	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO	01	SEGMAX- SISTEMA SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA ME	05.452.852/0001-33	**5.040,00**	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX XXXX

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.
Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

A escolha dos fornecedores é justificada, através de pesquisas realizadas por esta Unidade utilizando diferentes fontes, a saber: pesquisa de

fornecedores através de sites de busca (Google), pesquisa local e em adjacências, bem como baseando-se em contratos do mesmo objeto, ainda em vigência, anteriormente celebrados p elo òrgão do Ministério Público da Bahia, conforme cópias em anexo.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Justifica-se a não apresentação de no mínimo 03 (três) orçamento em razão de que embora tenha havido a divulgação de aviso de cotação no , contactado através de e-mail, (comp. anexo), apenas um contatado apresentou proposta para contratação. Foi realizada a complementação da pesquisa de preços mediante envio de e-mail para várias empresas do ramo da atividade, conforme doc constante no processo, **porém, apenas uma empresa, nos respondeu, manifestando interesse na contratação.**

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

( ) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

( ) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nº 01 foi coletada após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de 05 dias úteis;

(X) C) Declaro que, respeitado o prazo de 05 dias úteis do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

13/11/2025 (13 de novembro de dois mil e vinte cinco)

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	**Nome do Servidor:**
351718	**LUCIVANE LOPES DA SILVA MARQUES**

Unidade Administrativa:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIVANE LOPES DA SILVA MARQUES
Data: 24/11/2025 12:27:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SEGMAX – SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 029/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SEGMAX – Segurança Eletrônica Monitorada LTDA ME**, CNPJ nº. 05.452.852/0001-33, estabelecida à Largo São Benedito, 146, São Benedito, Santo Antônio de Jesus/BA, CEP 44.441-310 , representada por Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza, CPF/MF nº 44*******82, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº **001/2025** , protocolado sob o nº **19.09.01158.0000176/2025-68**, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça de Gandu, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda:

1.2 Os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, em regime de comodato, conforme abaixo listado:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CENTRAL DE ALARME MONITORADA GPRS	APARELHO	01
BATERIA SELADA 12V	UNID.	01
SIRENE	UNID.	02
SENSORES ATIVO DUPLO FEIXE	UNID.	01
SENSOR PET	UNID.	11
SUPORTES	UNID.	11
CABOS PARA ALARME	UNID.	14

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

1.4 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.5 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **10 de março de 2025** e **a terminar em 09 de março de 2026**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica ou via internet, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

4.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos próprios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibilização dos serviços objeto do presente processo, de modo a garantir a plena execução dos serviços quando do início da vigência contratual;

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviço contratada em regime de comodato à exemplo de sensores, centrais, expansores, teclados, sirenes, baterias, fios, suportes para sensor e demais equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto;

4.4.1 Os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes;

4.4.2 Substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

4.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

4.6 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.7 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

4.8 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

4.8.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

4.8.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

4.9 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

4.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça indicada na **cláusula primeira**, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**;
4.11 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

4.11.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora a **CONTRATADA**;

4.11.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

4.11.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

4.11.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

4.12 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

4.12.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

4.13 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.14 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.15 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeta contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, e global de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1;**

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **21 de janeiro de 2025,** mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1;**

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuo com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0054	4058	5800	100	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeta contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento;**

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.24 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

12.9 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa: [TS1]

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

SEGMAX – Segurança Eletrônica Monitorada LTDA ME
Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza
Sócia-Administradora

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA** - Usuário Externo, em 20/02/2025, às 16:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 22/02/2025, às 09:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1426250** e o código CRC **8C8F4E1F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA Z M MARTINS DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 021/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA Z M Martins de Sousa**, CNPJ nº. 09.033.692/0001-49, estabelecida à Avenida Primeiro de Janeiro, 585, Recanto das Árvores, Irecê-BA CEP 44.900-000, representada por Zelma Maria Martins de Sousa, CPF/MF nº 97*******04, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025, protocolado sob o nº 19.09.01000.0001056/2025-63, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Irecê, situada à Rua Rio Grande do Sul, 56, fórum, Irecê-BA CEP 44.873-255;

1.2 Inclui-se no objeta contratada a disponibilização, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada e de todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.3. A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;

1.4. A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das cláusulas e condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (um) ano, a começar em 01 de abril de 2025 e a terminar em 31 de março de 2026, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 O objeto contratual engloba a execução quinzenal das seguintes atividades, nas dependências do **CONTRATANTE**:

4.2.1 Tratos culturais aos jardins, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos para mantê-los em bom estado de conservação;

4.2.2 Corte de grama e poda de árvores e arbustos, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas, para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas;

4.2.3 Tratos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas, moléstias e ervas rasteiras;

4.2.4 Operação de equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem;

4.2.5 Coleta e transporte de folhas, papéis, plásticos diversos, vegetação cortada e outros detritos para o depósito de lixo da Administração;

4.2.6 Irrigação ou regação dos jardins e áreas verdes;

4.2.7 Aplicação de terra vegetal ou adubos orgânicos, sempre que necessário;

4.2.8 Desenvolvimento de outras atividades correlatas.

4.3 A **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza e retirada de todos os entulhos/resíduos eventualmente resultantes da execução dos serviços objeto deste instrumento;

4.4 A prestação dos serviços pela **CONTRATADA** deverá ser executada, pelo menos, uma vez a cada quinze dias, de modo a garantir a manutenção da limpeza e da integridade das plantas existentes, bem assim a harmonia estética dos jardins e/ou canteiros porventura existentes na Promotoria de Justiça;

4.5 O objeto contratual deverá ser executado por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatíveis com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.6 A execução contratual deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam/permeiam a atividade;

4.7 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

4.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento e insumos necessários para a prestação dos serviços incluindo eventual utilização de inseticidas;

4.9 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeta contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, e global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1;**

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE;**

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 03 de fevereiro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 8.2.1;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/ Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/ 0049	4058	5300	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE;**

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - do Regime e da forma de execução deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeta contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas sexta e sétima deste instrumento;**

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

Anexo CONTRATO DE AQUISIÇÃO (0418767) SEI 19.09.2025.1793.0001000.SEI 19.09.2025.1793.0001000.SEI 19.09.2025.1793.0001000.

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE;**

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa: [TS1]

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 **O CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 **A CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas;

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do

presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

Z M Martins de Sousa
Zelma Maria Martins de Sousa
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **ZELMA MARIA MARTINS DE SOUSA** - Usuário Externo, em 12/02/2025, às 10:49, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 15/02/2025, às 15:05, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1408767** e o código CRC **8A60EE82**.

Anexo CONTRATO DE AQUISIÇÃO (1408767) RECEBIDO 19.09.01000.0001056/2025-63 pg. 23/2025-72 / pg. 255

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 054/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01000.0001056/2025-63, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 021/2025, relativo à prestação de serviços jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Irecê, pelo período de 12 (doze) meses.

GESTOR DO CONTRATO: Aline Porto Ramos, matrícula 353.477.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Weder Rodrigues da Silva, matrícula 352.103 e Vinícius Rocha Machado, matrícula 353.408 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Vinícius Rocha Machado, matrícula 353.408 e Weder Rodrigues da Silva, matrícula 352.103 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 15/02/2025, às 15:05, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1408769** e o código CRC **515D9F00**.

Anexo CONTRATO Portaria nº 054/2025 (1408769) IRECÊ (19.09.01000.0001056/2025-63) 1408769v4 / 1408769 - CONTRATO 023/2025 - 23/2025-72 / pg. 256

Contrato nº 021/2025

Última atualização 17/02/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.01000.0001056/2025-63

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 **Data de assinatura:** 15/02/2025 **Vigência:** de 01/04/2025 a 31/03/2026

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000024/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000009/2025

Objeto:

Prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Irecê, pelo período de 12 (doze) meses

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0049 – Promotoria de Justiça Regional de Irecê

VALOR CONTRATADO

R$ 5.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.033.692/0001-49 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: Z M MARTINS DE SOUSA

Arquivos Histórico

Nome	Data
Contrato0212025.pdf	17/02/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contratações | Contratos e Aditivos

FORNECEDORES SANCIONADOS

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Ver | Rastrear | Controle de acesso

Processo Administrativo da contratação (SEI):	19.09.01000.0001056/2025-63
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	021_2025
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	102/2025
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Z M Martins de Sousa, CNPJ nº 09.033.692/0001-49
Objeto do ajuste:	Prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Irecê, pelo período de 12 (doze) meses
Valor:	R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0049 - Promotoria de Justiça Regional de Irecê
Link:	download
:	
Processo Administrativo da contratação (SEI):	19.09.02024.0001219/2025-56
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	026_2025
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	102/2025
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Shcief Soluções em Tecnologia Ltda, NCPJ nº 55.276.631/0001-20
Objeto do ajuste:	Contratação de licenciamento de uso de software da Schief.ai na forma de assistente jurídico virtual especializado em licitações públicas e contratos administrativos
Valor:	R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0039 - CEAT
Link:	download
:	
Processo Administrativo da contratação (SEI):	19.09.00854.0035202/2024-05
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	025_2025
Tipo (Original / Aditivo):	Original

Anexo Contratação Nº 19.09.01000.0001056/2025-63 / pg. 259

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA GASPE SEGURANÇA PATRIMONIAL E EXECUTIVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 102/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Gaspe Segurança Patrimonial e Executiva Ltda**, CNPJ nº. 01.785.444/0001-42, estabelecida à Avenida Prefeito José Neves Teixeira, n. 3626, Bairro: Sandoval Moraes II, CEP: 46.430-000 – Guanambi - BA representada por **Valnice Alves de Aquino** , CPF/MF nº 44*.***.***-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, protocolado sob o nº 19.09.00938.000144/2025-59 o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme condições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda:

1.2 Os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, em regime de comodato, conforme abaixo listado:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Central de Alarme Monitorada	un	01
Infravermelho imunidade zero	un	06
Infravermelho imunidade 20 kg	un	02
Sensores sem fio porta de Aço	un	02
Sensores Imã Magnético sem fio	un	02
Sirene	un	01
Cabos para Alarme	un	120
Bateria Selada 12V	m	01
Botão do Pânico	un	02

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

1.4 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.5 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **22 de agosto de 2025 e a terminar em 21 de agosto de 2026**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

Anexo CONTRATO DE MONITORAMENTO (16867746) SEI 19.09.00938.000144/2025-59 / pg. 1
TERMO DE REFERÊNCIA (16867746) SEI 19.09.00938.000144/2025-59 / pg. 1
Contrato 102/2025 (16867746) SEI 19.09.00938.000144/2025-59 / pg. 1
Anexo CONTRATO DE MONITORAMENTO (16867746) SEI 158.0029623/2025-72 / pg. 26

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica ou via internet, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

4.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos próprios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibilização dos serviços objeto do presente processo, de modo a garantir a plena execução dos serviços quando do início da vigência contratual;

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviça contratada em regime de comodato à exemplo de sensores, centrais, expansores, teclados, sirenes, baterias, fios, suportes para sensor e demais equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto;

4.4.1 Os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes;

4.4.2 Substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

4.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

4.6 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.7 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

4.8 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

4.8.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

4.8.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

4.9 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

4.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça indicada na **cláusula primeira**, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**;
4.11 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

4.11.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora a **CONTRATADA**;

4.11.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

4.11.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

4.11.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

4.12 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

4.12.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

4.13 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.14 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.15 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

Anexo CONTRATO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (1694746) SEI 19.09.0079.0001444/2025-99 pg. 11 / 158.0029623/2025-72 / pg. 26

penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeta contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço mensal** estabelecido para plena execução do objeto contratual é de **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais**);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o **valor anual** de **R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, e global de R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

6.3.1 Os preços incluem os valores relativos a cada um dos itens cedidos em comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1;**

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja , 16 de abril de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1;**

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0052	4058	5400	15000100000000000000.1	339039000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **Cláusula QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato;

11.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.1.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

11.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.1.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

11.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste instrumento;

11.1.10 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

11.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

11.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

11.1.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.24 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições

pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

12.13 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

12.4 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

Anexo CONTRATO DE MONITORAMENTO (1697467) SEI 19.09.0079.0001444/2025-99 / pg. 17 Contrato 107/2025 (1698746) SEI 158.0029623/2025-72 / pg. 26

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes

das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

GASPE SEGURANÇA PATRIMONIAL E EXECUTIVA LTDA
Valnice Alves de Aquino
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Alves de Aquino** - Usuário Externo, em 14/08/2025, às 10:29, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 15/08/2025, às 20:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1646746** e o código CRC **94EDBF5F**.

Anexo CONTRATO DE MONITORAMENTO (1646746) SEI 19.09.00938.0001444/2025-59 / pg. 2

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 409/2025

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** , no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00938.0001444/2025-59, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 102/2025, relativo à **prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância.**

GESTOR DO CONTRATO: Cristiane Alexandre Dias Padre, matrícula 351.967.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Márcia Maria Seixas de Magalhães, matrícula 352.387 e Dagmauro de Melo, matrícula 354.113 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Márcia Maria Seixas de Magalhães, matrícula 352.387 e Dagmauro de Melo, matrícula 354.113 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 15/08/2025, às 20:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1646830** e o código CRC **1B0C1C0B**.

Anexo CONTRATO DE MONITORAMENTO (1646830) SEI 19.09.00938.0001444/2025-59 / pg. 269 Portaria 409/2025 (1646830) SEI 19.09.00938.0001444/2025-59 / pg. 1 8.0029623/2025-72 / pg. 269

Contrato nº 102/2025

Última atualização 18/08/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.00938.0001444/2025-59

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025 **Data de assinatura:** 15/08/2025 **Vigência:** de 22/08/2025 a 21/08/2026

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000235/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000215/2025

Objeto:

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância.

Informação complementar:

Unidade Gestora 40.101/0052 – Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa - DL nº 007/2025.

VALOR CONTRATADO

R$ 6.960,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.785.444/0001-42 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: GASPE SEGURANCA PATRIMONIAL E EXECUTIVA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
Contrato1022025.pdf	18/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Anexo CONTRATO DE PUBLICAÇÃO NO PNCP - Edital JESUS LTDA - SEI 19.09.00938.0001444/2025-59 / pg. 270

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo CONTRATO Nº 2025/2025-72 / pg. 271

Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de licitação não eletrônica nº 007/2025* foi atualizado.

Dispensa de licitação não eletrônica nº 007/2025

Processo nº:

19.09.00938.0001444/2025-59

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

segunda-feira, Agosto 11, 2025 - 11:30

Objeto:

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Bom de Lapa, 24 (vinte e quatro horas) , 07 (sete) dias por semana, mediante comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 meses.

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0052 - Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa

Data da Publicação do Aviso: 10/04/2025

Link da Publicação no PNCP - Ato que autoriza a contratação: https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/215

Link da Publicação no PNCP - Contrato: https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/235

Arquivos:

Aviso de Dispensa de Licitação

Autorização

Anexo CONTRATO DE LOCAÇÃO COMODATO MPBA - BOM JESUS (1657494) SEI 19.09.00938.0001444/2025-59 / pg. 27

Anexo CONTRATO 007-2025-727 pg. 273

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALDO DISPONÍVEL PARA USO				
UNIDADE GESTORA: 0054	0054 -PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA			
CÓD PDM / CÓD SERVIÇO:	23795- SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A SEDE DA PJ			
(https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca)				
LIMITE CONTRATAÇÃO 2025	R$ 62.725,59			

PROCESSO SEI CONTRATAÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATADO	VALOR EXECUTADO EM 2024	VALOR A SER EXECUTADO EM 2025
19.09.01158.0028154/2024-71	PJR/ VALENÇA- PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA (SEDE)	R$ 5.040,00	R$ 4.620,00	R$ 420,00
19.09.02658.0015502/2024-49	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE	**R$ 9.600,00**	R$ 4.000,00	
TOTAL		**R$ 14.640,00**	R$ 8.620,00	R$ 420,00
SALDO DISPONÍVEL PARA USO EM 2025	R$ 62.725,59	-	R$ 8.620,00	R$ 420,00

PROCESSO SEI CONTRATAÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATADO	VALOR EXECUTADO + A SER EXECUTADO EM 2025	VALOR A SER EXECUTADO EM 2026
19.09.02658.0015502/2024-49	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE	**R$ 9.600,00**	**R$ 5.600,00**	0.000,00
19.09.01158.0000176/2025-68	PJR/ VALENÇA- PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU	**R$ 5.280,00**	**R$ 4.400,00**	**R$ 880,00**
19.09.01158.0016964/2025-20	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE/ VALENÇA	**R$ 11.400,00**	**R$ 4.750,00**	**R$ 6.650,00**
TOTAL		**R$ 16.680,00**	**R$ 14.750,00**	**R$ 7.530,00**
SALDO DISPONÍVEL PARA USO ATUALIZADO - 2025	62.725,59		**R$ 14.750,00**	**R$ 47.975,59**

ATENÇÃO: Ao final de todo o preenchimento, o servidor responsável pela execução orçamentária deverá criar um documento dentro do SEI denominado "Manifestação", copiar todo o conteúdo da memória de cálculo e colar na manifestação criada (copiar o título também). Por fim, o mesmo deverá assinar eletronicamente. NÃO COPIAR ESSAS INFORMAÇÕES NA MANIFESTAÇÃO DO SEI!

Documento assinado eletronicamente por **Lucivane Lopes da Silva Marques** - Gestora Administrativa IV, em 24/11/2025, às 14:34, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1793291** e o código CRC **50CB7B24**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Não Eletrônica**

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, REGIONAL DE VALENÇA, ACORDO COM O ORÇAMENTO.	23795	**R$ 47.975,59**	R$ 5.040,00

a) Limite de valor:
- Obras e serviços de engenharia: R$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	LUCIVANE LOPES DA SILVA MARQUES	351718
FISCAL ADMINISTRATIVO	ARMANDO JACKSON NOVAIS	352819
SUPLENTE	MILLENA FONSECA DO NASCIMENTO	354103
FISCAL TÉCNICO	ARMANDO JACKSON NOVAIS	352819
SUPLENTE	MILLENA FONSECA DO NASCIMENTO	354103

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS	**Matrícula:** 351930
Unidade Administrativa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA	**Cargo/Função:** PROMOTORA DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Didier de Morais Pereira** - Promotora de Justiça, em 24/11/2025, às 16:00, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1793460** e o código CRC **90CB8934**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **05.452.852/0001-33**

Razão Social: **SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

Endereço:

LARGO SAO BENEDITO, 138 - SAO BENEDITO - 44.573-150 - Santo Antônio de Jesus / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Anexo Consulta de idoneidade - Empresa e sócios (1794555) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 277

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.452.852/0001-33**	DUNS®:	**910038520**
Razão Social:	**SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA**		
Nome Fantasia:	**SEGMAX**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/03/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**12/01/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**11/12/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**25/01/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/05/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**20/06/2024**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024** (*)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **05.452.852/0001-33** DUNS®: **910038520**
Razão Social: **SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA**
Nome Fantasia: **SEGMAX**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted] Participação Societária: **80,00%**
Nome: **ANA CRISTINA LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: [redacted]
Data de Expedição: [redacted] Data de Nascimento: [redacted]
Filiação Materna: [redacted]
Estado Civil: [redacted]
CEP: [redacted]
Endereço: [redacted]
Município / UF: [redacted]
Telefone: [redacted]
E-mail: **anacristinalordelo2@gmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [redacted] Participação Societária: **10,00%**
Nome: **LUCIANO LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA**
Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: [redacted]
Data de Expedição: [redacted] Data de Nascimento: [redacted]
Filiação Materna: [redacted]
Estado Civil: [redacted]
CEP: [redacted]
Endereço: [redacted]
Município / UF: [redacted]
Telefone:
E-mail: **lucianolordelo2@hotmail.com**

Anexo Consulta de idoneidade - Empresa e sócios (1794555) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 279

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [redacted] Participação Societária: **10,00%**

Nome: **LEANDRO LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA**

Número do Documento: [redacted] Órgão Expedidor: [redacted]

Data de Expedição: [redacted] Data de Nascimento: [redacted]

Filiação Materna: [redacted]

Estado Civil: [redacted]

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: [redacted] CPF: **008.852.755-78**

Nome: [redacted]

Carteira de Identidade: [redacted] Órgão Expedidor: [redacted]

Data de Expedição: [redacted]

CEP: [redacted]

Endereço: [redacted]

Município / UF: [redacted]

Telefone: [redacted]

E-mail: **leandrolordelo@yahoo.com.br**

Anexo Consulta de idoneidade - Empresa e sócios (1794555) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 280

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2025 09:17:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA**
CNPJ: **05.452.852/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANA CRISTINA LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:19:23 do dia 25/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: G4VR251125091923

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIANO LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:19:49 do dia 25/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 4DGM251125091949

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LEANDRO LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:20:16 do dia 25/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: A8JH251125092016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/11/2025 às 09:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6925.9F36.A99E.C270 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/11/2025 às 09:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6925.9F5D.E9FE.7309 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/11/2025 às 09:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6925.9F8D.EB36.8357 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 25/11/2025 09:23:03

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [redacted] [redacted] [redacted]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e sócios (1794555) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 288

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ: 05452852000133
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e Sócios (1794555) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 289

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e Sócios (1794555) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 pg. 290

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e Sócios (1794555) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 pg. 291

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Juridica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: [redacted]
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Anexo Consulta de Idoneidade - Empresa e Sócios (1794555) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 pg. 292

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada, **SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA,** CNPJ nº 05.452.852/0001-33**, encontram-se válidas,** bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seus sócios, conforme documento anexo (doc 1794555).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico - Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 25/11/2025, às 09:37, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1794578** e o código CRC **5D4A9364**.

rtidão SEGMAX -SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA (1794578) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 2

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023**,** catalogada nesta unidade sob o **nº 264/2025,** encaminhado pela **Promotoria de Justiça Regional de Valença**, para **prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Valença, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1711412) e no Termo de Referência (doc. 1714572).

De acordo com os documentos constantes nos autos, fora realizada pesquisa de preço, sendo obtida apenas 01 (uma) proposta, conforme justificativa contida na Tabela de Preços Orçados (doc 1785048), além de complementação da pesquisa de preços, conforme recomendação da Controladoria, por meio da comparação de preços com contratações celebradas anteriormente por este Ministério Público (docs. 1793039, 1793120 e 1793123). Deste modo, a proposta mais vantajosa para a Instituição é a da empresa **SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA,** CNPJ nº 05.452.852/0001-33, pelo preço total de **R$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais)**, conforme proposta 1785997.

É válido salientar que o Contrato nº 149/2024 foi celebrado com a mesma empresa, SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA, sendo o preço global praticado no mesmo valor de R$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais), equivalente a prestação dos serviços no período de 01/12/2024 a 30/11/2025.

Registra-se que **não houve majoração** no Contrato atual em relação ao contrato anteriormente celebrado.

Observa-se que a unidade apresentou motivação para não realização da dispensa na forma eletrônica, conforme item 2.1.1 do Termo de Referência (doc 1714572).

A vigência sugerida para a contratação tem início em 01/12/2025 e término em 30/11/2026.

Registra-se que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 40.101/0054 – Promotoria de Justiça Regional de Valença**, conforme Declaração - Executor Orçamentário (doc 1785100).

É válido salientar, ainda, que se trata de contratação cuja análise da Assessoria Jurídica encontra-se dispensada, conforme disposto no artigo 17, I do Ato Normativo 048/2024, tendo sido observados os balizadores definidos no parecer sistêmico 043/2024, procedimento SEI 19.09.02328.0001130/2024-44, para contratação por Dispensa padronizada de Licitação, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue abaixo detalhado:

1. Necessidade de atentar-se ao artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige de maneira obrigatória os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização da Demanda;

b) Estimativa da despesa - cotação com fornecedores;

c) parecer jurídico e pareceres técnicos - dispensável;

d) demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários - conforme declaração do executor orçamentário e manifestação do gestor orçamentário;

e) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima (sendo facultada a qualificação técnica) - conforme documentos de habilitação jurídica e certidões anexadas aos autos;

f) razão da escolha do contratado - conforme tabela de preços orçados;

g) justificativa do preço - menor preço, conforme tabela de preços orçados e termo de referência;

h) autorização da autoridade competente - conforme manifestação do gestor orçamentário;

2. Na oportunidade, a Assessoria pontuou a necessidade da seguinte complementação da instrução, os quais seguem abaixo indicados com a respectiva indicação do cumprimento pela Unidade demandante:

a) Que a unidade Gestora apresente a justificativa da escolha dos fornecedores para fins de realização da pesquisa, conforme consta da Tabela de Preços Orçados;

b) A juntada de declaração de que a empresa a ser contratada cumpre o art 7º, XXXIII da CF/1988, bem como declaração exigida pela Resolução CNMP nº 37/2009 - anexadas ao presente;

c) Houve realização de publicação do aviso no Portal do MPBA - documentos anexados ao presente;

d) Que o setor responsável pelo pagamento informe se há possibilidade de pagamento por meio de cartão de pagamento e, em caso negativo, justifique nos autos a impossibilidade - manifestação DICOFIN 0938722 acostada no procedimento SEI 19.09.02335.0000379/2024-63;

e) Que a unidade demandante se manifeste acerca da previsão da despesa no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando o quanto estabelecido no art. 15 do Ato Normativo nº 004/2024 - conforme Documento de Formalização da Demanda, a unidade indicou a previsão da contratação no PCA da respectiva Unidade Gestora.

Registra-se que após análise da instrução do processo em epígrafe com base nos parâmetros acima delineados, verifica-se que o mesmo está em conformidade, resguardando-se a responsabilidade pelas informações prestadas por cada uma das unidades envolvidas.

Caso a decisão do Superintendente seja pela autorização da referida contratação, **solicitamos informar um número de portaria** para designação de gestor e fiscalização da contratação, tendo em vista os servidores indicados na Manifestação do Ordenador de Despesas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação. Registramos, especialmente, a necessidade de elaboração de **manifestação decisiva/autorização** a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesma no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Thalita Brito Caldas
Assistente de técnico - administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 25/11/2025, às 10:50, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1794582** e o código CRC **A5C720BE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a instrução processual, com fundamento nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, bem como as informações prestadas por essa Coordenação, conforme (doc. SEI nº 1794582), autorizo a dispensa de licitação não eletrônica, catalogada nessa Unidade sob o **nº 264/2025,** em favor da empresa **SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA,** CNPJ nº 05.452.852/0001-33, pelo preço total de **R$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais)**, conforme proposta (doc. SEI nº1785997), para **prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Valença, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc.SEI nº 1711412) e no Termo de Referência (doc. SEI nº 1714572).

Na oportunidade, informamos a Portaria nº 674/2025, relativa às indicações de gestor e fiscais da contratação.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 26/11/2025, às 23:09, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1795750** e o código CRC **4682DF31**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 293/2025

Última atualização 27/11/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000367/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Valença, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses.

Informação complementar:

Unidade Orçamentária/ Gestora: 40.101/0054 – Promotoria de Justiça Regional de Valença. Dispensa de licitação não eletrônica nº 264/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 5.040,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 5.040,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diuturnas Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diuturnas	12	R$ 420,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Anexo Publicação no PNCP - Autorização (1799722) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 297

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo Publicação no PNCP - Autorização (1799722) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 298

Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de Licitação não eletrônica nº 264/2025* foi atualizado.

Dispensa de Licitação não eletrônica nº 264/2025

Processo nº:

19.09.01158.0029623/2025-72

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

sexta-feira, Outubro 10, 2025 - 10:15

Objeto:

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Valença, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101/ 0054 - Promotoria de Justiça Regional de Valença

Data da publicação do aviso: 10/10/2025

Link da Publicação no PNCP – Autorização: https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/367

Arquivos:

Aviso de Dispensa de Licitação

Minuta do contrato

Modelo de Proposta

Termo de referência

Anexo Publicação no Portal MPBA - Autorização (1799738) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 299

Anexo Publicação no Portal MPBA - Autorização (1799738) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 300

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SEGMAX – SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 160/2025 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGMAX – Segurança Eletrônica Monitorada LTDA ME**, CNPJ nº. 05.452.852/0001-33, estabelecida à Largo São Benedito, 146, São Benedito, Santo Antônio de Jesus/BA, CEP 44.441-310, representada por **Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza**, CPF/MF nº 448******82, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 264/2025**, protocolado sob o **nº 19.09.01158.0029623/2025-72**, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa **para prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Valença 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância**, conforme condições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda:

1.2 Os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, em regime de comodato, conforme abaixo listado:

DESCRIÇÃO **Equipamentos que compõem o sistema de vigilância**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
Central de Alarme monitorada GPRS	unidade	01
Bateria selada 12V	unidade	01
Sirene	unidade	02
Sensores ativos duplo feixe	unidade	03
Receptor RRC 400	unidade	01
Botão de pânico	unidade	02
Sensor PET	unidade	08
Suportes	unidade	08
Cabos para alarme	unidade	10
chip	unidade	01

1.3 Os serviços objeto do presente contrato compreendem, ainda, a completa e perfeita instalação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico fornecido.

1.4 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato

1.5 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de prazo de vigência do presente Contrato é **de 12 (doze) meses, a começar em 01 de dezembro de 2025 e a terminar em 30 de novembro de 2026, a**dmitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta, na modalidade empreitada por preço global;

4.2 Os serviços objeto deste Contrato serão prestados com a utilização de sistema de monitoramento eletrônico, que possibilite o recebimento pela **CONTRATADA**, via linha telefônica ou via internet, de sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça indicada na **Cláusula Primeira**;

4.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a implantação de todo o sistema de segurança com a instalação dos equipamentos próprios em comodato, em condições de uso e segurança, bem como a disponibilização dos serviços objeto do presente processo, de modo a garantir a plena execução dos serviços quando do início da vigência contratual;

4.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o equipamento necessário para a prestação do serviço contratada em regime de comodato à exemplo de sensores, centrais, expansores, teclados, sirenes, **internet local**, baterias, fios, suportes para sensor e demais equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto;

4.4.1 Os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes;

4.4.2 Substituições eventuais de equipamentos e/ou componentes (de forma corretiva ou preventiva) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.5 O **CONTRATANTE** deverá designar as pessoas que terão acesso aos equipamentos, para que a **CONTRATADA** possa orientá-las e treiná-las, a fim de que estejam habilitadas à correta utilização do sistema eletrônico de segurança objeto desta contratação;

4.5.1 O treinamento deverá ocorrer após a entrega formal do sistema eletrônico de alarme, em data previamente designada e devidamente ajustada com o **CONTRATANTE**;

4.6 A execução contratual não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, operando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.7 Quando do início da execução contratual, as partes deverão indicar os contatos telefônicos (fixo e celular) utilizados na execução deste contrato, incumbindo-lhes informar de imediato quaisquer alterações dos mesmos;

4.8 Diante do recebimento do sinal de alarme, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as seguintes providências, independentes entre si:

4.8.1 Contatar, via telefone, preposto(s) do **CONTRATANTE** previamente indicado(s) para tal finalidade;

4.8.2 Dar aviso à autoridade policial, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto;

4.9 No caso de ocorrer acionamento acidental de alarme, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATADA**, por telefone, declinando a sua senha;

4.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema do alarme, compreendendo todas as informações de registro de acionamento e desativação de alarme bem como de violações no local, o qual deverá ser enviado via e-mail à Promotoria de Justiça indicada na **cláusula primeira**, sempre que reputar necessário ou quando houver solicitação do **CONTRATANTE**;
4.11 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

4.11.1 Providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica ou do recurso de internet, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora a **CONTRATADA**;

4.11.2 Armar e desarmar o seu sistema de segurança eletrônica;

4.11.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre a realização de testes nos dispositivos de segurança (ou outras atitudes semelhantes) que possam gerar a recepção de alarme;

4.11.4 Manter os sensores e equipamentos instalados pela **CONTRATADA** nas mesmas posições e locais, a fim de evitar comprometimento da área protegida pelo sistema;

4.12 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser retirados pela **CONTRATADA** imediatamente após o encerramento contratual, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

4.12.1 A inércia da **CONTRATADA** na retirada dos equipamentos dentro do prazo não caracterizará, em nenhuma hipótese, responsabilidade do **CONTRATANTE** sobre os mesmos, nem ensejará qualquer tipo de indenização ou pagamento adicional;

4.13 Quaisquer serviços abrangidos na execução contratual deverão ser realizados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

4.14 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade;

4.15 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato, e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir

pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeta contratada, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço mensal** estabelecido para plena execução do objeto contratual é de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);**

6.2 Dá-se ao presente Contrato o **valor anual** de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)** equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, e global de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

6.3.1 Os preços incluem os valores relativos a cada um dos itens cedidos em comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O pagamento será processado mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

7.3 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.2**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.3.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.3 e 7.3.1;**

7.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 13 de novembro de 2025, a efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1;**

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuo com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0054	4058	5800	100	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **Cláusula QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA,** obriga-se a:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato;

11.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.1.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

11.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.1.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

11.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste instrumento;

11.1.10 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

11.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

11.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

11.1.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21 Fornecer os contatos telefônicos de todo o pessoal de apoio designado para execução do objeto contratual, especialmente para atendimento a situações de emergência, inclusive aos finais de semana e feriados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos

motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

12.13 Não trocar ou alterar peças e/ou locais de instalação dos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA**;

12.4 Comunicar à **CONTRATADA** o(s) nome(s) e telefone(s) de contato de seu(s) preposto(s) a ser(em) acionado(s) em caso de recebimento de sinal de alarme, informando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações dos referidos dados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual, em razão de se tratar de demanda ordinária, contratada com habitualidade pelo Ministério Público do Estado da Bahia, sem que tenha havido registros de circunstâncias que demandem a necessidade de resguardo financeiro para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal

14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

SEGMAX – Segurança Eletrônica Monitorada LTDA ME
Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza
Sócia-Administradora

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA** - Usuário Externo, em 27/11/2025, às 16:13, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 28/11/2025, às 06:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1799770** e o código CRC **5EAF7650**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 674/2025

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** , no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01158.0029623/2025-72, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 160/2025, relativo à **prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Valença 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância.**

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Cláudia Didier de Morais Pereira Santos, matrícula 351.930.

GESTOR DO CONTRATO: Lucivane Lopes da Silva Marques, matrícula 351.718.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Armando Jackson Novais, matrícula 352.819 e Millena Fonseca do Nascimento, matrícula 354.103 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: =Armando Jackson Novais, matrícula 352.819 e Millena Fonseca do Nascimento, matrícula 354.103 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 28/11/2025, às 06:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1799777** e o código CRC **9E100BB8**.

Outlook

Convocação para assinatura - Monitoramento eletrônico -PJR de Valença

De Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>
Data Qui, 27/11/2025 11:48
Para Promotoria de Justiça Valenca <valenca@mpba.mp.br>; Lucivane Lopes da Silva Marques <lucialopes@mpba.mp.br>
Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezados,

Em atenção ao procedimento SEI/MPBA nº 19.09.01158.0029623/2025-72 informamos que se encontra disponível o Contrato nº 160/2025 - SGA, para assinatura do usuário externo, qual seja: Sra. **Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza,** com de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de **01 de dezembro de 2025**.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo. Neste sendo, foi enviado um link de acesso ao documento através do e-mail cadastrado perante o Sistema SEI/MPBA (**ANACRISTINALORDELO2@GMAIL.COM)**.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas as partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA.
Tel.: (71) 3103-0540/0543
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Anexo E-mail: Convocação para assinatura (1799819) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 pg. 311

Contrato nº 160/2025

Última atualização 28/11/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.01158.0029623/2025-72

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2025 **Data de assinatura:** 28/11/2025 **Vigência:** de 01/12/2025 a 30/11/2026

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000409/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000367/2025

Objeto:

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Valença, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses.

Informação complementar:

Unidade Orçamentária/ Gestora: 40.101/0054 – Promotoria de Justiça Regional de Valença. Dispensa de licitação não eletrônica nº 264/2025.

VALOR CONTRATADO

R$ 5.040,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.452.852/0001-33 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato1602025.pdf	28/11/2025 - 09:22:32	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Anexo Publicação no PNCP - Contrato (1801317) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 312

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo Publicação no PNCP - Contrato (1801317) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 313

Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de Licitação não eletrônica nº 264/2025* foi atualizado.

Dispensa de Licitação não eletrônica nº 264/2025

Processo nº:

19.09.01158.0029623/2025-72

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

sexta-feira, Outubro 10, 2025 - 10:15

Objeto:

Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Valença, 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, pelo período de 12 (doze) meses

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

Acessível com VLibras

Informações gerais:

Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101/ 0054 - Promotoria de Justiça Regional de Valença

Data da publicação do aviso: 10/10/2025

Link da Publicação no PNCP - Autorização: https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/367

Link da Publicação no PNCP - Contrato: https://publicador.compras.gov.br/PublicadordeContratos/ListaContratos

Arquivos:

- Aviso de Dispensa de Licitação
- Minuta do contrato
- Modelo de Proposta
- Termo de referência

Anexo Publicação no Portal MPBA - Contrato (1801360) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 314

Anexo Publicação no Portal MPBA - Contrato (1801360) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 315

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à **Promotoria de Justiça Regional de Valença - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado das seguintes publicações: da **Autorização para contratação** e do **Contrato nº 160/2025** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048).

Registra-se que a vigência do contrato começa em 01/12/2025 e termina 30/11/2026.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

> *Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com **posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 28/11/2025, às 09:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1801362** e o código CRC **55828C9C**.

SRD	Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0054.25.0000017-0
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101.0054 - Promotoria de Justiça Regional de Valença		
Tipo de Instrumento: Contratos e assemelhados	**Modalidade Licitação:** Dispensa - Lei Federal 14.133/2021	**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Sede da Promotoria de Justiça Regional de Valença,24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme Dispensa de Licitação nº 264/2025, protocolado sob o nº 19.09.01158.0029623/2025-72, CONTRATO Nº 160/2025 ¿ SGA
Data do Cadastro: 28/11/2025	**Situação:** Incluída	**Integração Simpas:** Não
Responsável da Unidade: CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS	**E-mail Responsável pela Unidade:** valenca@mpba.mp.br	**Telefone do Responsável pela Unidade:** (750 3641 1812
Valor da SRD (R$) *** 5.040,00	CINCO MIL E QUARENTA REAIS ***	
Justificativa:	**Usuário de Alteração:**	**Data/Hora de Alteração:**

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R$):
2025	40101.0054.03.122.464.4058.5800.339039000.15000100000000000000.1	420,00
2026	40101.0054.03.122.464.4058.5800.339039000.15000100000000000000.1	4.620,00

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R$):	SRD - Exercício Corrente (R$):	Saldo para Reserva após a SRD (R$):
2025	40101.0054.03.122.464.4058.5800.339039000.15000100000000000000.1	-2.068,26	420,00	-2.488,26

INT	Instrumento Contratual	40101.0054.25.0000010-9

Unidade Orçamentária:
40101 - Superintendência de Gestão Administrativa

Unidade Gestora:
40101.0054 - Promotoria de Justiça Regional de Valença

Tipo de Despesa:
Compras e Serviços

Tipo Instrumento:	Número da LID:	Modalidade Licitação:
Contrato	40101.0054.25.0000013-3	Dispensa - Lei Federal 14.133/2021

Objeto:
Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Sede da Promotoria de Justiça Regional de Valença,24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana, mediante o comodato de equipamentos de vigilância, conforme Dispensa de Licitação nº 264/2025, protocolado sob o nº 19.09.01158.0029623/2025-72, CONTRATO Nº 160/2025 ¿ SGA

Data Celebração:	Data Publicação no DOE:	Nº do Instrumento no SIGAP:	Número do Contrato/Convênio:
28/11/2025	28/11/2025		160/2025

Data Início:	Data Término:	Nº SRD:	Situação:
01/12/2025	30/11/2026	40101.0054.25.0000017-0	Ativo

Nome da Unidade Administrativa (UA):
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VALENÇA

Responsável pela UA:
CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS

Email do Responsável pela UA:	Telefone do Responsável pela UA:
valenca@mpba.mp.br	(750 3641 1812

Valor total do Instrumento (R$)	
*** 5.040,00	CINCO MIL E QUARENTA REAIS ***

LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	5.040,00	Não				0,00

DADOS CREDOR

Código:	2017298111		
Nome:	SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA		
CPF/ CNPJ:	05.452.852/0001-33	**Insc. Estadual:**	58898949
Responsável no Credor:	SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA	**E-mail Responsável:**	clcontab@mma.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R$):
2025	40101.0054.03.122.464.4058.5800.339039000.15000100000000000000.1	GERAL	420,00
2026	40101.0054.03.122.464.4058.5800.339039000.15000100000000000000.1	GERAL	4.620,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0054.03.122.464.4058.5800.339039000.15000100000000000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R$):

nexo 40101.0054.25.0000010-9 INT- MONITORAMENTO PJR 2025/2026 (1802725) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 31

1	30/12/2025	420,00
Dotação Orçamentária: 40101.0054.03.122.464.4058.5800.339039000.15000100000000000000.1		
Parcela:	**Data Vencimento:**	**Valor (R$):**
1	30/01/2026	420,00
2	28/02/2026	420,00
3	30/03/2026	420,00
4	30/04/2026	420,00
5	30/05/2026	420,00
6	30/06/2026	420,00
7	30/07/2026	420,00
8	30/08/2026	420,00
9	30/09/2026	420,00
10	30/10/2026	420,00
11	30/11/2026	420,00

nexo 40101.0054.25.0000010-9 INT- MONITORAMENTO PJR 2025/2026 (1802725) SEI 19.09.01158.0029623/2025-72 / pg. 31